SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4099

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA
### PORTARIA N° 082/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N° 082/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Resolução nº 083 de 05 de dezembro de 2024 (Orçamento Anual – 2025).

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 083, de 05 de dezembro de 2024, aprovado seu teor em Assembleia.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, respeitado e autorizado no Parágrafo Único do Artigo 4º da Resolução nº 083, de 05 de dezembro de 2024 que aprova o OA/2025, conforme abaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão:** 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO). | | | | |
| **Unidade:** 20 – Serviço de Inspenção Municipal | | | | |
| **Projeto/Atividade:** 2105 – Manutenção das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| Anulação | 025 | 022001.20.608.0103.2105.0000 | 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | - R$ 32.000,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | | **- R$ 32.000,00** |
| **Órgão:** 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO). | | | | |
| **Unidade:** 20 – Serviço de Inspenção Municipal | | | | |
| **Projeto/Atividade:** 2105 – Manutenção das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| Suplementar | 028 | 022001.20.608.0103.2105.0000 | 3.1.90.13.00- Obrigações Patronais | + R$ 32.000,00 |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | **+ R$ 32.000,00** |

Artigo 2º - A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi aprovado em Assembleia até nível de modalidade conforme o Artigo 3º da Resolução nº 083, de 05 de dezembro de 2024 - OA/2025.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2025.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Presidente CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
**Código Identificador:**964530D4

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
### AVISO DE CREDENCIAMENTO N°003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N º 160/2025/CISAN

Objeto: Processo de Chamamento Público para Credenciamento de Contratação de Clínica especializada em medicina do trabalho, para a realização de exames médicos admissionais, períodicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme demanda do CISAN CENTRAL/RO, de acordo com a exigências da NR- 7 e demais normas que vierem a substituir e/ou atualizar

O credenciamento inicia dia **28/10/2025.** Valor estimado para o Credenciamento **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).
**ATENÇÃO:** Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.
Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e Edital de credenciamento.
O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no Termo de Referência e Edital de Credenciamento, ensejará o não Credenciamento do proponente. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.
As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento.
**CRONOGRAMA**

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| **Publicação do Edital:** | **28/10/2025** |
| Período de solicitação de credenciamento (Inicial). | **28/10/2025 edital permanecerá permanentemente aberto.** |
| Prazo para solicitação de impugnação ao Edital | **Até a revogação do Edital** (Os pedidos de esclarecimento ou à impugnação serão respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido) |
| Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento: | 5(cinco) dias úteis após conclusão da petição |
| Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento | O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão |
| Prazo para Julgamento do recurso do Recurso | O recurso será dirigido ao agende de contratação, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três)dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior |
| Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual. | 5 (cinco) dias úteis após homologação |

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br, a qualquer tempo. Para todas as pessoas jurídica, que queira ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE. **(Poderá solicitar via E-mail) o Acesso.** O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderá ser acessado a qualquer tempo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou portal da transparência do Consorcio CISAN CENTRAL/RO, **pelo link: https://transparencia.cisancentral.ro.gov.br/** Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento poderão ser adquiridas pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br ou na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia - CISAN-CENTRAL/RO, situada na Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Ariquemes (RO), 28 de outubro de 2025.

***GABRIEL SILVA ROMÃO***
Agente De Contratação
Portaria N°072/2025

**Publicado por:**
Gabriel Silva Romão
**Código Identificador:**E66FBA0D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2025**
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Enfeites de Decoração Natalinas, para o Natal de luz de 2025 da Praça Castelo Branco, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO. O valor estimado da licitação e de **R$**137.384,37**. Data** da abertura e início da disputa: **12/11/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734

Alta Floresta D'Oeste – RO, 29/10/2025

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**A77E6A89

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO Nº 11.069/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

**DECRETO Nº 11.069/2025**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei 2072/2025:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste. | R$ 670.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças | |
| Proj/Ativ. 04.122.0040.1214 – Aquisição de Imóvel | |
| 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis | R$ 670.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 670.000,00** |

**Total Suplementação ---------- R$ 670.000,00**

Receita: 2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recurso vinculado na fonte 17550000 - Recursos de Alienação de Ativos - Administração Direta - Exercício Corrente – no valor total de R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.
**Art.3º.-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**DE81259F

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 11.070/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**DECRETO Nº 11.070/2025**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.980/2024 e Lei 2.073/2025:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 150.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI<br>Proj/Ativ. 20.606.0037.1215 – Aquisição de Alevinos | |
| Fonte: 17010000<br>33.90.32.00.00 - Material, Bem, ou Serviço para distribuição Gratuita | R$ 150.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 350.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI<br>Proj/Ativ. 20.606.0037.1216 – Construção de cobertura da Estação de Transbordo e Centro de Distribuição de Água Portelinha | |
| Fonte: 17010000<br>44.90.51.00.00 – Obras e Instalações | R$ 350.000,00 |

**Total Suplementação ---------- R$ 500.000,00**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI,

**Art. 3º.**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**383D30D3

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 11.071/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**DECRETO Nº 11.071/2025**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei 2.074/2025:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste. | R$ 150.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretária Municipal de Agricultura - SEMAGRI | |
| Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo de Incentivo ao Setor Agrícola. | |
| Fonte: 15000000<br>33.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 150.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 150.000,00** |

**Total Suplementação ----------R$ 150.000,00**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na fonte de recurso 15000000, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

**REDUÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste. | R$ 150.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretária Municipal de Agricultura - SEMAGRI | |
| Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo de Incentivo ao Setor Agrícola. | |
| Fonte: 15000000<br>33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ | R$ 150.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 150.000,00** |

**Total Redução ---------- R$ 150.000,00**

**Art.3º.**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**E92641E5

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 2.073/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**LEI Nº 2.073/2025**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 150.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI | |
| Proj/Ativ. 20.606.0037.1215 – Aquisição de Alevinos | |

| | |
|---|---|
| Fonte: 17010000 | R$ 150.000,00 |
| 33.90.32.00.00 - Material, Bem, ou Serviço para distribuição Gratuita | |

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 350.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI | |
| Proj/Ativ. 20.606.0037.1216 – Construção de cobertura da Estação de Transbordo e Centro de Distribuição de Água Portelinha | |
| Fonte: 17010000 | R$ 350.000,00 |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações | |

**Total Suplementação ---------- R$ 500.000,00**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI,

**Art. 3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**240FE576

---

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 2.074/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**LEI Nº 2.074/2025**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste. | R$ 150.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretária Municipal de Agricultura - SEMAGRI | |
| Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo de Incentivo ao Setor Agrícola. | |
| Fonte: 15000000<br>33.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 150.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 150.000,00** |

**Total Suplementação ----------R$ 150.000,00**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na fonte de recurso 15000000, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

**REDUÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste. | R$ 150.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretária Municipal de Agricultura - SEMAGRI | |
| Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo de Incentivo ao Setor Agrícola. | |
| Fonte: 15000000<br>33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ | R$ 150.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 150.000,00** |

**Total Redução ---------- R$ 150.000,00**

**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**3C91BAF8

---

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 2.074/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**LEI Nº 2.074/2025**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste. | R$ 150.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretária Municipal de Agricultura - SEMAGRI | |
| Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo de Incentivo ao Setor Agrícola. | |
| Fonte: 15000000<br>33.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 150.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 150.000,00** |

**Total Suplementação ----------R$ 150.000,00**
**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na fonte de recurso 15000000, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

**REDUÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste. | R$ 150.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretária Municipal de Agricultura - SEMAGRI | |
| Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo de Incentivo ao Setor Agrícola. | |
| Fonte: 15000000<br>33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ | R$ 150.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 150.000,00** |

**Total Redução ---------- R$ 150.000,00**

**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**55C1DCD0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 53/CPL/2025**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,**do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, para**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA ASSEGURAR A CONECTIVIDADE ESSENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, OS SERVIÇOS INCLUEM A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DEDICADOS DE FIBRA ÓPTICA (SIMÉTRICOS E ASSIMÉTRICOS), GARANTINDO ACESSO À INTERNET 24 HORAS POR DIA.**Processo Administrativo: ID: F7.4D7 - 0001872.01.08-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Lote 1**, no valor total de:**R$ 500.400,00** (quinhentos mil, e quatrocentos reais), em favor da empresa**:**UNI TELECOM LTDA - 49.271.108/0001-08. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de outubro de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**60F95931

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/CPL/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA UBS VISTA ALEGRE COM ÁREA TOTAL DE 152,67M². CONTEMPLARÁ ALGUMAS DAS PARTES FALTANTES PARA A EFETIVA FUNCIONALIDADE DO ESTABELECIMENTO E SAÚDE, conforme recurso oriundo de Repasso do Governo Federal, proposta N° 11913.5770001/25-003.** Processo Administrativo ID: F9. E39 - 0001957.02.10-2025 - Fundo Municipal de Saúde. No valor global de: **R$ 346.930,44** (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos). **Data da Sessão Pública dia 12/11/2025 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de outubro de 2025.

***SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**6C5724F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025**

**OBJETO**:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa especializada em fornecimento Material de uso Hospitalar.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
A presente aquisição visa garantir a continuidade dos serviços de Urgência e Emergência, devido os materiais e medicamento, solicitado são de extrema importância para pacientes que tem epilepsia, sendo importante para o controle da crise de epilepsia, os cateteres e o equipo multivias, tem finalidade da aplicação de medicamentos, devido sua flexibilidade, permite que seja injetado medicamentos por período prolongado. Facilitando a acesso venoso, prolongado a veias, útil para pacientes com dificuldade de acesso venoso periférico ou que precisam de infusões contínuas A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente o atendimento da Atenção Primária.

**DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:**

O valor total dessa contratação é de:**R$ 3.319,00 (três mil, trezentos e dezenove reais)**.

Empresa:**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, CNPJ: 05.159.591/0001-68.**

**DA BASE LEGAL:**
**Art. 75 da Lei Nº 14.133**.É dispensável a licitação:

**II**- Para contratação que envolva valores inferiores **a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**-Art. 75,caput, inciso II-**R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 29 de outubro de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**F6F2BB27

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2025 CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2025**
**CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, de 06 de outubro de 2022.**

**Espécie**: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 29/10/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 28/03/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 658/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**CC41C8E1

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 469/2025**

DECRETO Nº 469/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 – 4.122.3.2.034 - 133 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – R$ 35.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 35.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 – 4.122.3.2.034 - 132 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – R$ 35.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 35.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**563C2410

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 470/2025**

DECRETO Nº 470/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1.972/2024, de 26 de Dezembr4o de 2024.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

01.000 – PODER LEGISLATIVO
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 – 1.31.1.2.001 – 400 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 4.000,00
01.001 – 1.31.1.2.001 – 401 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 40.522,00
01.001 – 1.31.1.2.001 – 402 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 1.478,00
01.001 – 1.31.1.2.001 – 403 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 35.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 – PODER LEGISLATIVO
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 – 1.31.1.2.001 – 398 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 44.000,00
01.001 – 1.31.1.2.001 – 399 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 37.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2025

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**4416AE1C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 012/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 012/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, por meio do Processo Administrativo nº 906/2025, a despesa relativa à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEIEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE,** objeto do Plano de Ação: 09032024-070569/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa **F.A. SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.824.843/0001- 97**, no valor total de **R$ 1.647.199,99** (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Alto Paraíso - RO, 29 de outubro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**01D6B96C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 015/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 015/2025
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, por meio do Processo Administrativo nº 1208/2025, a despesa relativa à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA,** através do convênio Transferegov n° 940601/2023, em favor da empresa **MJ CONTRUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.783.504/0001-74**, no valor total de **R$ 619.139,88** (seiscentos e dezenove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Alto Paraíso - RO, 29 de outubro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**324A6A37

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN**
**ALVORADA DO OESTE**
**CESSAÇÃO DE BENEFICIO**

Portaria N.º 79/ IMPRES/2025

"Dispõe sobre a CESSAÇÃO do beneficio de Aposentadoria devido o falecimento da senhora GENY GOMES DA SILVA PEREIRA".

*O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8°, inciso XX, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 .*
RESOLVE:
***Art. 1º CESSAR** , o benefício de aposentadoria, por óbito da senhora* GENY GOMES DA SILVA PEREIRA, *brasileira, viúva, inscrito no CPF:286.XXX..XXX-04 e do RG: 1153968/SSP/MS.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a data do óbito 01 de outubro de 2025.*

Alvorada do Oeste-RO, 29 de outubro de 2025

***SUPERINTENDENTE/IMPRES.***
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

**Publicado por:**
Isael Francelino
**Código Identificador:**63039743

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 189/GAB/2025**

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA NONA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
**Art. 2°.** Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025 e 174/GAB/2025**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 30 de outubro de 2025.**
**§1º.** Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
**Art. 3º.** Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
**§1º**. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
**Art.4.** Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).

**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

Alvorada D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2025.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

| CANDIDATO | CARGO | LOCAL DE LOTAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **RENATA INÁCIA DE SÁ** | Técnica de enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 15º |
| **NILZA ALVES DOS SANTOS PEREIRA** | Técnico de enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 12º |
| **ANA PAULA BASÍLIO** | Técnico de enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 13º |
| **GABRIEL SILVA RODRIGUES** | Técnico de enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 18º |
| **MATEUS KUNRATH DE MORAIS** | Mecânico de veículos leves | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | 1º |
| **ANDREY NESI GUERRA** | Motorista de veículos leves | Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar | 10º |

Alvorada D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2025.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**B8A65670

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO AO 4º ADITIVO DE PRAZO**
**CONTRATO Nº**: 022/PGM/2024
**PROCESSO Nº**: **410.02.12/2023 - SEMAF**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**:**C. V. MOREIRA EIRELI**
**OBJETO**: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 30 de outubro de 2025 e término em 27 de janeiro de 2026**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
**DATA:**28/10/2025
***ASSINAM:***
**Jair Luiz -** Prefeito Municipal -*Contratante*
**Anderson Lunardi-***Secretário de Administração e Fazenda - Interveniente*
**C. V. MOREIRA EIRELI** - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada*

**EXTRATO AO 4º ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº**: 023/PGM/2024
**PROCESSO Nº**: **410.02.02/2023 - SEMED**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**:**C. V. MOREIRA EIRELI**
**OBJETO**: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 29 de outubro de 2025, finalizando no dia 26 de janeiro de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
**DATA:**28/10/2025
***ASSINAM:***
**Jair Luiz -** Prefeito Municipal -*Contratante*
**MAURI VIDAL RIBEIRO-***Secretário de Educação - Interveniente*
**C. V. MOREIRA EIRELI** - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada*

**Publicado por:**
Janaina de Oliveira Desiderio
**Código Identificador:**246E9D6D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 917, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 917, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.*

**A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**Considerando** o Memorando 1157 de 28/10/2025 (ID 3565392), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar os Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes**,** como segue:

| NOME | Nº DE REGISTRO | LOCAL |
|---|---|---|
| Claudia Moreira Alves | 02782553651 | SEMDES |
| Christyan Eduardo da Silva Turmina | 08156099881 | SEMDES |

**Art. 2º** Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º** Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
**Parágrafo único**. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
**Art. 4º** As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
**Art. 5º Os** servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
**Art. 6º** É vedado aos servidores públicos autorizados:
**a)** a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)** a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
**c)** a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

**d)** a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
**Art. 7º** O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
**Art. 8º** A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
**Art. 9º** O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
**Art. 10.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de outubro de 2025, 137º da República.

***MICHELINE BARCELOS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Francisco Conrado Braga
**Código Identificador:**BC9E799E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 22.996, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.**

**DECRETO Nº 22.996, DE 23DEOUTUBRODE2025.**

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS,*

*IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo8-19824/2025;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica autorizadaa baixa definitiva de bens patrimoniais classificados como inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e obsoletos no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue em anexo.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/10/2025 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3556260**e o código verificador**A614DA2E**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ELIANE MARIA CORDEIRO# | ***.335.892-** | 24/10/2025 12:02 |
| 2 | GISELE JASSET DE MENDONCA# | ***.634.612-** | 24/10/2025 12:20 |
| 3 | MARCOS PAIVA FREITAS# | ***.357.872-** | 24/10/2025 13:20 |
| 4 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO# | ***.362.462-** | 28/10/2025 12:26 |

| Anexos | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Documento** | **Data** | **ID** |
| 1 | Relatório relatório | 23/10/2025 | 3556279 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**106447B4

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.000, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA PACHECO.

**DECRETONº 23.000,DE 24 DE OUTUBRODE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA PACHECO.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo8-25939/2023;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Adriana Pacheco, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de outubro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3559911**e o código verificador**BCCEBA9B**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 28/10/2025 10:18 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**9463E412

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILTA MOREIRA BRAGA NUNES.

**DECRETONº 23.001,DE 24 DE OUTUBRODE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNILTA MOREIRA BRAGA NUNES.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo8-25931/2023;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Nilta Moreira Braga Nunes, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

**Art. 3º**Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de outubro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3559945**e o código verificador**5791D9B0**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 28/10/2025 10:19 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**A82FD40A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.002, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA.**

**DECRETO Nº 23.002, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando**o Processo Administrativo1-527/2024;

**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica renovada a cedência daServidora Pública Municipal Elani Amaral do Carmo Ferreira, matrícula n° 6219-7,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitoda Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1°/1/2026a 31/12/2026com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

**Art. 3º**Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de outubro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3559961**e o código verificador**863A57B5**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 28/10/2025 10:21 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**029BDCB0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.003, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE DE LAET.**

**DECRETONº 23.003,DE 24 DE OUTUBRODE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSOLANGE DE LAET.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo8-25935/2023;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica renovada a cedência daServidora Pública Municipal Solange de Laet, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

**Art. 3º**Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de outubro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3560013**e o código verificador**7DAC031B**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 28/10/2025 10:22 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**A484BBBF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.004, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA CRISTINA DALESSI.**

**DECRETONº 23.004,DE 24 DE OUTUBRODE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALANDREIA CRISTINA DALESSI.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo8-25950/2023;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica renovada a cedência daServidora Pública Municipal Andreia Cristina Dalessi, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

**Art. 3º**Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de outubro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3560254**e o código verificador**311CBE85**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 28/10/2025 10:22 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**DD2DFF70

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.005, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOILDSON FREITAS DE SOUZA.**

**DECRETO Nº 23.005, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOILDSON FREITAS DE SOUZA.*

**A Prefeita Municipalde Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
**Considerando**o Processo Administrativo1-1227/2024;

***DECRETA:***
**Art. 1º**Fica renovada a cedência doServidor Público Municipal Joildson Freitas de Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1°/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

**Art. 3º**Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de outubro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3560389**e o código verificador**C970D763**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 28/10/2025 10:23 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**0BFFD51C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.006, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIBENAI DE BARROS.**

**DECRETO Nº 23.006, DE 24DE OUTUBRODE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIBENAI DE BARROS.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo1-28222/2024;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Elibenai de Barros, matrícula n° 31038-1,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

**Art. 3º**Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de outubro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3560415**e o código verificador**1F2F9A05**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 28/10/2025 10:24 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**2E3E318C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE MAGNOLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA.**

**DECRETONº 23.007,DE 24 DE OUTUBRODE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE MAGNOLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo8-25929/2023;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Simone Magnolia Duarte de Azevedo Kubota,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

**Art. 3º**Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de outubro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3560465**e o código verificador**5C7450EE**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 28/10/2025 10:33 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**CE353381

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.012, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANGELA DE PAULA VENDRAMEL SOUZA

**DECRETO Nº 23.012,DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIANGELA DE PAULA VENDRAMEL SOUZA

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo1-15897/2025;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Mariangela De Paula Vendramel Souza, admitida em 16/2/2009, matrícula nº 73652, no cargo/função de Fonoaudiologo N-II, Grupo-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/11/2025 a 30/1/2026, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de outubro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/10/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3565226**e o código verificador**FE6A2B65**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**9EC1D8BB

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.013, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEIDENIR DA COSTA

**DECRETO Nº 23.013,DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALCLEIDENIR DA COSTA

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo1-22691/2025;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, ao servidor público municipal Cleidenir da Costa, admitido em 29/10/2012, matrícula nº 92819, no cargo/função de Motorista Veículos Leves N-I, Grupo-19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/11/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de outubro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/10/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3565339**e o código verificador**1B150F3E**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**F11940A9

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.014, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUEILA OLIVEIRA DOS SANTOS

**DECRETO Nº 23.014,DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALQUEILA OLIVEIRA DOS SANTOS

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo1-28851/2024;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Queila Oliveira dos Santos, admitida em 19/1/2012, matrícula nº 87696, no cargo/função de Cargo Serviços Gerais N-III,Grupo-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/11/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de outubro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/10/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3565384**e o código verificador**E6D7DCCC**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**FD744D93

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ONEVAN TEODORO DE SOUZA.**

**DECRETONº 23.015, DE 28 DE OUTUBRODE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALONEVAN TEODORO DE SOUZA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo8-25948/2023;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Onevan Teodoro de Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente

**Art. 3º**Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de outubro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/10/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3565452**e o código verificador**C332FCAD**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**9C01AAE8

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.976, ARIQUEMES, 28 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) EM FAVOR**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.976, ARIQUEMES, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CARLA GONÇALVES REZENDE**,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2022-APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO** | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 02.06.04.126.0005.2022 | 3.3.71. | 37.800,00 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos. | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** | | | **37.800,00** |

**Parágrafo Único.**A Anulação de Dotação da própria secretaria conforme programação abaixo:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2014-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ANULAÇÃO | 02.06.04.122.0005.2014 | 3.3.90. | -37.800,00 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos. | | | |
| **TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | **-37.800,00** |

**Art. 2º**O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

**Art. 3º**O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº**22.217/2025**-Memorando 1004 de 12/09/2025 (ID 3465154), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º**Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º**Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 6º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 28 de outubro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Autoria do Poder Executivo - Mensagem de Projeto de lei 31 de 16/09/2025 (ID 3470526) Projeto de lei nº 3.705/2025.**
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3561322**e o código verificador**4494D487**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA RAMOS LOPES# | ***.827.602-** | 28/10/2025 10:37 |
| 2 | LUZIA RAMOS LOPES# | ***.827.602-** | 28/10/2025 11:14 |
| 3 | CARLA MENDES DA SILVA# | ***.926.212-** | 28/10/2025 11:30 |
| 4 | GISELE JASSET DE MENDONCA# | ***.634.612-** | 28/10/2025 12:08 |
| 5 | BRENO MAIFREDE CAMPANHA# | ***.962.637-** | 28/10/2025 16:18 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**C4FF819B

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 902, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

**PORTARIA Nº 902, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo8-24595/2025

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 288/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA.

**Gestora do Contrato**
Claudia Bernardes Martiniak

**Suplente Gestor do Contrato**
Sylvia Letícia Muzy

**Fiscal do Contrato**
Luiz Cunha Aguiar

**Suplente do Fiscal do Contrato**
Elenice Aparecida Ferreira Langner

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de outubro de 2025, 137º da República.

***SANDRA MARCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/10/2025 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3561127**e o código verificador**68917E61**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUIZ CUNHA AGUIAR | ***.137.192-** | 28/10/2025 12:47 |
| 2 | ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER | ***.213.412-** | 29/10/2025 07:29 |
| 3 | CAROLINA LUTZ | ***.943.002-** | 29/10/2025 07:58 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**E4A427A8

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 903, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

**PORTARIA Nº 903, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo8-24639/2025

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 289/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA.

**Gestora do Contrato**
Claudia Bernardes Martiniak

**Suplente Gestor do Contrato**
Sylvia Letícia Muzy

**Fiscal do Contrato**
Luiz Cunha Aguiar

**Suplente do Fiscal do Contrato**
Elenice Aparecida Ferreira Langner

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de outubro de 2025, 137º da República.

***SANDRA MARCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/10/2025 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3561132**e o código verificador**64E0F20D**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER | ***.213.412-** | 29/10/2025 07:29 |
| 2 | CAROLINA LUTZ | ***.943.002-** | 29/10/2025 07:56 |
| 3 | LUIZ CUNHA AGUIAR | ***.137.192-** | 29/10/2025 08:04 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**AEEF8737

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 904, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

**PORTARIA Nº 904, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.*

**O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 109 de 24/10/2025 (ID 3558745), advindo da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

| NOME | Nº DE REGISTRO | LOCAL |
|---|---|---|
| Italo Afonso Tartaglia Florentino | 04150700538 | SEMSAU |

**Art. 2º**Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º**Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

**Parágrafo único**. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

**Art. 4º**As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Art. 5ºOs**servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º**É vedado aos servidores públicos autorizados:

**a)**a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**b)**a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
**c)**a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
**d)**a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

**Art. 7º**O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

**Art. 8º**A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art.9º**O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

**Art.10.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de outubro de 2025, 137º da República.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúdede Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#,SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 28/10/2025 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3562249**e o código verificador**2F5EC8F3**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ELIANE MARIA CORDEIRO# | ***.335.892-** | 28/10/2025 10:19 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**AA92F730

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 907, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 261/2025

**PORTARIA Nº 907, DE 28DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 261/2025

**A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**oMemorando 1138 de 22/10/2025 (ID 3554798),advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 261/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa CLEUBER MARTINS COSTA.

**Gestor de Contrato:**
Ilvânia Dias de Lima

**Fiscal de Contrato:**
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira
**Art. 2°**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de outubro de 2025, 137º da República.

***ELIZETE GONÇALVES LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/10/2025 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3565588**e o código verificador**2C030902**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO# | ***.362.462-** | 28/10/2025 13:06 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**A8906437

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 908, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 260/2025**

**PORTARIA Nº 908, DE 28DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 260/2025

**A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**oMemorando 1137 de 22/10/2025 (ID 3554789),advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 260/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa MARTA JOSEFA DA ROCHA VIEIRA.

**Gestor de Contrato:**
Ilvânia Dias de Lima

**Fiscal de Contrato:**
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

**Art. 2°**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de outubro de 2025, 137º da República.

***ELIZETE GONÇALVES LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/10/2025 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3565632**e o código verificador**1A0C8CFA**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO# | ***.362.462-** | 28/10/2025 13:20 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**4B2ADEC3

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**TERMO DE PARCERIA PROCESSO 25936/25-SEMTEC**

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIQUEMES/RO, e L P DA SILVA (CIRCO MEGA SHOW), para os fins que especifica, em conformidade com a Lei Municipal nº2.965/2025 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CELEBRAÇÃO.

1.1. O presente Termo de Parceria é celebrado em consonância com a Lei Municipal nº 2.965, de 26 de agosto de 2025, que institui normas para a formalização de parcerias entre o poder público municipal e a iniciativa privada, para a realização de eventos e a cessão de naming rights em bens públicos no município de Ariquemes.

1.2. A celebração deste instrumento é fundamentada e autorizada pelo Parecer Circunstanciado nº 1/SEMFAZ/GABSEC/2025 (ID 3567074), emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, o qual atesta a viabilidade técnica e a não incidência de taxas municipais e ISSQN, condicionada ao cumprimento das exigências elencadas no item 3 do referido parecer e das recomendações do Parecer Jurídico PGM nº 1178/2025 (ID 3565391).

1.3. O evento, por se enquadrar como de interesse público, conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.965/2025, permite o tratamento fiscal excepcional e a formalização por meio deste Termo de Parceria, em regime de mútua cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARTES

PARCEIRO PÚBLICO (AUTORIZANTE/PERMITENTE):

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.104.816/0001-16, com sede na Rua Rio Madeira, nº 3617, Centro, Ariquemes -RO, neste ato representado por, NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETÁRI0 MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIQUEMES/RO.

PARCEIRO PRIVADO (AUTORIZATÁRIO/EXECUTANTE):

L P DA SILVA (CIRCO MEGA SHOW), empresa individual de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 20.045.825/0001-30, sediada na Rua Rio Grande do Sul, Bairro Alto Alegre, Quadra 15, Lote15, Tucuruí - PA, neste ato representado por seu representante legal LEONARDO PORFIRIO DASILVA. ID: 3568429 e CRC: 650EDC97 Termo 2 de 29/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 3567873 e CRC: 4C416D53).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Termo tem como objeto a instalação e operação do "Circo Mega Show"em espaço público do Município de Ariquemes/RO, localizado na Travessa São João (ao lado do Ginásio Mané Garrincha), Ariquemes - RO, 76800-000.

3.2. A finalidade do evento é a realização de espetáculos circenses destinados a entidades culturais e familiares, com o intuito de fomentar a cultura e o turismo no local, caracterizando-se como evento de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência para a instalação e atuação do circo é de 29 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

4.2. A autorização de uso do espaço público é concedida em caráter eminentemente precário e pode ser rescindida unilateralmente a qualquer tempo, conforme a legislação municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE USO E OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

5.1. Uso do Espaço: O espaço público é cedido a título de autorização de uso, devendo o Parceiro Privado utilizar o local estritamente para as atividades econômicas descritas nos autos do Processo Administrativo nº 25936/2025 e em conformidade com o Plano Diretor, Código de Posturas Urbano Ambiental e legislação ambiental.

5.2. Contrapartida Social (Cláusula Sexta da Minuta):

Em compensação pelo uso do espaço e pela não incidência de taxas, o Parceiro Privado se obriga a disponibilizar ao Município deAriquemes 2.700 (dois mil e setecentos) ingressos direcionados a projetos sociais, para destinação a crianças carentes do município, Pessoas com Deficiência (PCD), Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) e Autistas (TEA), previamente selecionados pela SEMTEC, em comum acordo com a SEMDS e SEMED, para fomento da cultura.

5.3. Obrigações Gerais (Adaptadas da Cláusula Quinta da Minuta):

São obrigações do Parceiro Privado, entre outras:

a) Pagar pontualmente os valores que venham a ser acordados e que sejam de sua responsabilidade (taxas, tarifas, impostos, obrigações trabalhistas, etc.).
b) Manter o objeto da autorização de uso em perfeito estado de conservação e segurança.
c) Solicitar prévia autorização expressa e escrita para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área autorizada.
d) Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais.
e) Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização da área.ID: 3568429 e CRC:
650EDC97 Termo 2 de 29/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 3567873 e CRC: 4C416D53). Pág: 3/4
f) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação do espaço, providenciando às suas expensasas obras de manutenção necessárias.
g) Cumprir integralmente as Condições Obrigatórias para a Isenção listadas no item 3 do Parecer Circunstanciado nº 1/SEMFAZ/GABSEC/2025, incluindo a comprovação da distribuiçãodos 2.700 ingressos sociais e a obtenção dos licenciamentos técnicos necessários.
h) Responsabilidade exclusiva do circo pelos custos de água, energia, limpeza, segurança eoperação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Parceiro Público, desde que haja inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pelo Parceiro Privado, seguindo os ritos normais dos processos administrativos para o direito de defesa e devidas justificativas, sem prejuízo da indenização decorrente de danos causados ao erário público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E FISCALIZAÇÃO

7.1. A eficácia do presente Termo é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, bem como em atendimento ao Art. 7º da Lei Municipal nº 2.965/2025.
7.2. O Parceiro Público exercerá a fiscalização deste Termo de Parceria por meio de Comissãode Fiscalização formalmente designada, conforme Art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº2.965/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Integra o presente termo o Parecer Circunstanciado 1 de 29/10/2025 (ID 3567074)

Ariquemes 29 de outubro de 2025

***NATANAEL E P DE LIMA***
Secretário da SEMTEC
ID: 3568429 e CRC: 650EDC97

Termo 2 de 29/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 3567873 e CRC: 4C416D53).

Documento assinado eletronicamente por IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR#,PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76, em 29/10/2025 às 13:45, horário de Ariquemes/RO,com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA,SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC, em 29/10/2025 às 13:54, horário de Ariquemes/RO, comfulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

LEONARDO PORFIRIO DA SILVA Representante Legal (CIRCO MEGA SHOW) Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando oID 3567873 e o código verificador 4C416D53. Referência: Processo nº 8-25936/2025.

**Publicado por:**
Marlene Xavier de Castro Sione
**Código Identificador:**6F494675

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.595/2025**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA CNPJ: 23.929.719/0001-07

**OBJETO**: Contratação de aquisição de materiais permanentes(mobiliário e equipamentos), para atendera **C.M.E.I.**

**Professora Heley de Abreu Silva Batista** pertencente a Secretaria Municipal de Educaçãonas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 1.233,00 (mil, duzentos e trinta e três reais).

Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 27 de setembro de 2025

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Claudia Bernardes Martiniak
**Código Identificador:**7C7FB08D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 23016/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

*REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 22163/2025 QUE VERSA SOBRECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 14.021.659,98 (QUATORZE MILHÕES E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**oteor do Processo Administrativo nº 1688/2025 que trata do Projeto de Lei autorizando abertura de Crédito Especial para execução de recursos de convênios estaduais;

**CONSIDERANDO**o exposto noDespacho 34 de 28/10/2025 (ID 3565340);

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica revogado parcialmente oDecreto 22163 de 21/02/2025 (ID 2991904), o qual versa sobre abertura deCrédito Adicional Especial, no valor total de R$ 14.021.659,98 (quatorze milhões e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG.

**Parágrafo Único** -O montante e descrição do valor revogado parcialmente fica demonstrado no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47ª de emancipação político-administrativo.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**ANEXO I**

| Funcional Programática | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Lei | Decreto | Revogado |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.06.15.451.0005.1800 | 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.500 | Lei 2916 de 20/02/2025 (ID 2990054) | Decreto 22163 de 21/02/2025 (ID 2991904) | 2.494.507,43 |
| **Total** | | | | | **2.494.507,43** |

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/10/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**0D9370C2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 905/2025

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 364 de 23/10/2025 (ID 3556985), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 678 | 02.11.18.122.0011.2606 | 3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| REDUÇÃO | 677 | | 3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO | -50.000,00 |
| Fonte: 1.759.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos Vinculados à Fundos. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **50.000,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-50.000,00** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de outubro de 2025.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/10/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**28129B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 910/2025**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 521 de 28/10/2025 (ID 3565453), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 704 | 02.12.04.122.0038.2650 | 3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.048,16 |
| REDUÇÃO | 701 | | 3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | -2.048,16 |
| Fonte: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **2.048,16** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-2.048,16** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 29 de outubro de 2025.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/10/2025 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**FFA58774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO**

**BOLETIM INFORMATIVO**
BOLETIM Nº **12/2025**

**A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 29/10/2025, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:**

**Processo nº: 1-25244/2025**
**Interessado: ELENIRSE DA SILVA**
**Decisão: INDEFERIDO**

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador,foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito **nº055462**, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.

**OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria Municipal deSegurança e Trânsito - SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.**

**Ariquemes, 29 de outubro de 2025.**

***GLEICIELY LOPES***
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

**Publicado por:**
Gleiciely Lopes Neves Vidal
**Código Identificador:**C909205E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 214/PMB/2025**

**PROCESSO N° 2247/2025**
**DISPENSA Nº 035/2025/PMB/SLC**
O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **J SOARES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.534.825/0001-09, com sede na Avenida Porto Velho, Nº 328, Setor 08, Cidade Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal JAQUELINE SOARES DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua Visconde de Maúa, 873, setor 07, Município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76880 000 portadora do RG: nº **014** SESDC/RO, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º ***.461.492-**, conforme atos constitutivos da

empresa apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 035/2025, Processo nº 2247/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** *(Art. 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)*

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de serralheria para confecção, fornecimento e instalação de janelas dos quiosques da feira municipal, em atendimento a emenda impositiva 004/2024**, conforme condições, especificações técnicas e demais elementos definidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2. A execução do objeto contratual será realizada de acordo com o seguinte detalhamento:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANT. | Valor Unt. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS NA FEIRA MUNICIPAL. As janelas serão de 330x160 cm. Em metalon 20x30 CH 18; Metalon 20x20 CH18; Chapa lambri ondulada 0.9mm; Cantoneira 3/16 x 1.1/2. Com dobradiça 4" reforçada; Trinco NR4; Parafusos parabolt. Incluindo pintura em tinta verde antiferrugem e instalação na feira municipal de buritis (R. Princesa Isabel – setor 03 – Buritis-RO). | UND | 12 | R$ 2.006,00 | R$ 24.072,00 |

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A justificativa da dispensa;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Os demais documentos constantes do processo administrativo nº 2247/2025, que deram origem à presente contratação**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.

2.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por termo aditivo, mediante justificativa técnica da Administração e manifestação da contratada, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando necessário à conclusão do objeto, à adequação ao interesse público, ao atendimento de situação superveniente ou em razão de caso fortuito ou força maior.

2.3. Excepcionalmente, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente, sem necessidade de termo aditivo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente quando a execução do objeto não for concluída no prazo inicialmente previsto, desde que a responsabilidade pelo atraso não seja da contratada.

**2.3.1. Nessa hipótese, a Administração deverá adotar os seguintes procedimentos:**

a) Elaboração de relatório técnico do fiscal do contrato, indicando a pendência da execução e atestando que não houve culpa da contratada;

b) Lavratura de despacho administrativo fundamentado, reconhecendo a prorrogação automática, com base no art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

c) Ciência formal da contratada quanto à prorrogação do prazo de vigência;

d) Publicação do ato administrativo de prorrogação automática no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.3.2. A prorrogação automática refere-se exclusivamente à vigência contratual, sendo que eventual readequação do cronograma de execução da obra deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, com a devida justificativa e aprovação da autoridade competente.

2.4. Caso a não conclusão da execução do objeto decorra de culpa exclusiva da contratada, serão adotadas as seguintes providências:

2.4.1. A contratada será formalmente constituída em mora, sujeitando-se às sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. A Administração poderá promover a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais para garantir a continuidade da obra e a recomposição de eventual prejuízo ao erário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO** (Art. 92, incisos IV, VII e XVIII; arts. 117 a 124 da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim como por exemplo: e-mail e whatsApp.

3.3. O contrato deverá ser executado com boa-fé e estrita observância às cláusulas contratuais, à legislação aplicável e às orientações da fiscalização. As partes são responsáveis pela execução fiel das obrigações assumidas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas com registro de envio e recebimento, salvo nos casos em que a legislação exigir instrumento específico.

3.5. O órgão ou entidade contratante poderá, a qualquer tempo e sempre que necessário, convocar o representante legal ou o preposto da contratada para adotar providências imediatas relativas à execução do objeto contratual, especialmente em situações que demandem correção urgente de falhas, prevenção de danos ao interesse público ou regularização do cumprimento das obrigações pactuadas.

3.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados por PORTARIA INTERNA Nº 026/2025, a qual está juntada aos autos do processo administrativo. Poderão ser designados fiscais técnicos, administrativos ou setoriais, bem como seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes zelar pelo cumprimento integral do objeto contratado e registrar todas as ocorrências relevantes da execução.

3.6.1. Compete ao(s) fiscal(is) designado(s) promover o acompanhamento contínuo da execução contratual, inclusive por meio de inspeções técnicas e conferência de documentos, com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e demais cláusulas contratuais, devendo registrar formalmente todas as ocorrências relevantes e emitir relatórios de acompanhamento, nos termos das normas internas da Administração e do art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Constatada qualquer irregularidade, descumprimento contratual ou execução inadequada, o fiscal designado deverá, imediatamente:

a) Registrar formalmente a ocorrência no histórico de acompanhamento do contrato, com descrição objetiva do fato;

b) Notificar a contratada, por escrito, concedendo prazo razoável para a correção, salvo em casos de urgência justificada;

c) Recomendar a retenção de pagamentos ou outras providências cautelares, se for o caso;

d) Informar ao gestor do contrato, de forma fundamentada e em tempo hábil, caso a irregularidade exija medidas corretivas que ultrapassem sua competência, inclusive para eventual instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. As obrigações da gestão contratual incluem, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento, a verificação da vigência do contrato, da validade das garantias contratuais exigidas, do cumprimento dos prazos de execução da obra, bem como o controle e atualização dos documentos obrigatórios da contratada, especialmente os referentes à sua regularidade fiscal, trabalhista e habilitação técnica, com vistas a assegurar a legalidade, a regularidade procedimental e a economicidade da execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023.

**Fiscalização Técnica**

3.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no

contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);
3.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);
3.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);
3.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);
3.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);
3.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).
3.15. Em caso de ausência do fiscal técnico titular, a Administração deverá indicar substituto devidamente capacitado, que responderá temporariamente pelas ações de fiscalização técnica, garantindo a continuidade da gestão do contrato;
3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Fiscalização Administrativa**

3.17. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
3.18. Acompanhar os processos de compromissos e pagamentos, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
3.19. Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
3.20. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
3.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
3.22. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

**3.23. São atribuições do fiscal administrativo:**

a) Verificar e manter atualizados, no processo administrativo, os documentos obrigatórios da contratada, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica, especialmente para fins de liquidação e pagamento;
b) Acompanhar o prazo de vigência do contrato e alertar o gestor do contrato quanto à necessidade de prorrogação, encerramento ou providências correlatas, em tempo hábil;
c) Controlar os registros formais de aditamentos, apostilamentos e apostilas de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme aplicável;
d) Apoiar a instrução dos processos de liquidação da despesa, conferindo se os documentos fiscais e medições técnicas estão acompanhados dos registros exigidos por lei;
e) Registrar, organizar e manter sob guarda todos os atos administrativos relevantes ao contrato, inclusive relatórios de fiscalização, certidões, apólices de garantia e comunicações formais com a contratada.
3.24. Quando for formalizado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, caberá ao fiscal administrativo, se demandado pelo gestor do contrato, proceder à verificação da documentação administrativa e fiscal apresentada, como planilhas de custo, comprovantes de variação de preços, certidões e demais elementos exigidos para a instrução do pleito.
3.25. Após essa verificação formal, o fiscal administrativo deverá encaminhar integralmente a documentação ao fiscal técnico, para análise de mérito técnico da solicitação, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

**Gestor do Contrato**

3.26. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
3.27. Elaborar relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal da execução do contrato;
3.28. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
3.29. Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
3.30. O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
3.31. Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.
3.32. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e indicar medidas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 13.509, de 2023).

**3.33. Compete ao gestor do contrato:**

a) Manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, reunindo todas as ordens de serviço, registros de ocorrências, termos aditivos, notificações, atestados de cumprimento, prorrogações e alterações contratuais;
b) Acompanhar os relatórios emitidos pelos fiscais técnico e administrativo, avaliando os encaminhamentos adotados e, quando for o caso, submeter à autoridade superior fatos que extrapolem sua competência administrativa;
c) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento, com base nas informações repassadas pelo fiscal administrativo;
d) Emitir, ao final de cada fase relevante da execução ou sempre que solicitado, documento de avaliação de desempenho da contratada, com base em indicadores definidos e nas manifestações técnicas e administrativas dos fiscais;
e) Reunir e encaminhar toda a documentação necessária à liquidação da despesa, incluindo medições atestadas, notas fiscais, registros de execução e relatórios de fiscalização, observando a conformidade com as cláusulas contratuais;
f) Em caso de descumprimento contratual, instaurar ou propor a instauração de processo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com base nos registros técnicos e administrativos da fiscalização;
g) Elaborar relatório final de execução contratual ao término do serviço, com base no histórico de gerenciamento do contrato e nos relatórios emitidos pelos fiscais técnico e administrativo, destacando o grau de cumprimento do objeto, a conformidade técnica da execução, a economicidade alcançada, os principais resultados obtidos, as eventuais intercorrências registradas e as medidas administrativas adotadas.
h) O relatório deverá conter, ainda, recomendações ou apontamentos que contribuam para o aprimoramento da gestão contratual e a melhoria contínua das práticas administrativas da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade. Objetivando que a aquisição seja de empresas do ramo, devidamente qualificada para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com objeto. Bem como evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO** *(Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)*

O valor total da contratação é de R$ 24.072,00 (vinte e quatro mil e setenta e dois reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365

EM = I x N x VP

**I =** Índice de atualização financeira;

**TX =** Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM =** Encargos moratórios;

**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP =** Valor da parcela em atraso.

**6.2. Da Forma de Pagamento**

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em nome da contratada, em conta corrente por ela previamente indicada.

6.2.2. Considera-se como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pelo sistema financeiro da Prefeitura.

6.2.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais indicados na planilha de custos da contratada, quando houver.

6.2.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar tal condição mediante apresentação de documento fiscal emitido conforme a legislação vigente. Caso contrário, será realizada a retenção integral dos tributos de acordo com os percentuais estabelecidos para os regimes normais de apuração.

6.2.5. A Administração poderá suspender o pagamento de quaisquer parcelas se constatado que os serviços foram executados em desconformidade com o projeto, o cronograma ou o Termo de Referência, até que as correções sejam efetivamente realizadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS** (Art. 92, incisos V e X, da Lei nº 14.133/2021)

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato contados da data de apresentação da proposta, conforme determina o §1º do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o prazo curto de execução.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** *(Art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)*

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, obedecendo às orientações da fiscalização e aos cronogramas acordados;

8.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Apresentar à Administração todos os documentos exigidos para o recebimento provisório e definitivo do serviço, incluindo Nota Fiscal e documentos de aferição de qualidade, quando aplicável;

8.5. Realizar as correções ou ajustes solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falha ou execução inadequada;

8.6. Comunicar formalmente à Administração quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto contratual ou gerar necessidade de reprogramação;

8.7. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, garantindo acesso às frentes de serviço e fornecendo os esclarecimentos técnicos solicitados.

8.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

8.9. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

8.10. Qualquer notificação emitida pela CONTRATANTE deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

8.11. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.12. Realizar rigorosa conferência das características do item entregue, pela vencedora do certame; pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

8.13. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;

8.14. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

8.15. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

9.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

9.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.

9.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.

9.5. Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo legal de garantia previsto no Código Civil e/ou no prazo contratual de garantia estabelecido neste Termo, mesmo após o recebimento definitivo.

9.7. Caso o objeto apresente danos ou avarias identificadas até o recebimento definitivo, inclusive aquelas ocorridas durante o transporte ou processo de entrega, deverá providenciar sua substituição sem ônus à CONTRATANTE.

9.8. Entregar o objeto acompanhado dos componentes e acessórios indicados no manual do fabricante, bem como dos respectivos manuais técnicos e operacionais, todos redigidos em língua portuguesa.

9.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, objetiva e tempestiva, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.10. Responder por eventuais danos, de qualquer natureza, causados a empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, decorrentes de acidente ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou representantes.

9.11. Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE acerca do fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos que forem necessários de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

9.12. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
9.13. Utilizar mão de obra qualificada, especializada e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços;
9.14. Cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do serviço, as normas da ABNT e as normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
9.15. Comunicar CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.16. Cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do serviço, as normas da ABNT e as normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
9.17. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento por parte da CONTRATANTE;
9.18. Assumir responsabilidade por obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços;
9.19. Responder por eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução contratual;
9.20. Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus empregados, sendo passível de paralisação dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE até a regularização, sem qualquer ônus adicional à Administração;
9.21. Responder pela guarda e uso adequado dos materiais, insumos, ferramentas e equipamentos, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou similares;
9.22. Facilitar a atuação do fiscal do contrato, fornecendo informações e acesso à documentação dos serviços em execução;
9.23. Manter, ao final de cada expediente, a área de execução limpa e desimpedida, removendo os resíduos e entulhos em recipientes apropriados, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
9.24. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, excetuando-se o porte da empresa;
9.25. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes na proposta da contratada ou nas orientações da fiscalização. Nesses casos, os serviços deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional à Administração Pública, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
9.26. Designar preposto com poderes para representá-la junto à CONTRATANTE, participando de reuniões e atividades de acompanhamento e fiscalização;
9.27. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
9.28. Corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da CONTRATANTE, eventuais vícios ou defeitos identificados nos serviços executados;
9.29. Previstas no inciso I do art. 124, quando há necessidade de adequação do projeto ou das especificações para melhor atender ao interesse público. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual atualizado, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
9.30. Situações excepcionais serão analisadas pela CONTRATANTE, que decidirá de forma motivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** *(Art. 92, XII e arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021)*

10.1. A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.
10.2. Além disso, a não exigência da garantia evita ônus financeiros indevidos às empresas participantes, promovendo maior competitividade no certame e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
10.3. Destaca-se que, conforme o caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia é faculdade da Administração Pública, devendo ser avaliada conforme as características e os riscos específicos de cada contratação, o que, neste caso, não se aplica.
10.4. De forma adicional, não será exigida garantia contratual, considerando que:
O objeto contratado não envolve alta complexidade técnica nem elevado risco de inadimplemento;
Trata-se de contratação de natureza comum, com ampla oferta no mercado e execução padronizada;
O valor da contratação não caracteriza vulto significativo que justifique a imposição de garantias adicionais;
A exigência de garantia poderia restringir a competitividade, especialmente em contratações de menor valor, contrariando o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Entrega parcial do objeto ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
Recusa ou atraso injustificado na substituição de equipamentos entregues com defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas, contrariando as obrigações contratuais;
Inexecução total do objeto contratado, caracterizada pela ausência de entrega dos bens pactuados;
Atraso injustificado na entrega dos equipamentos, em descumprimento aos prazos contratuais estabelecidos;
Apresentação de documentação ou declarações falsas durante a execução do contrato;
Prática de atos fraudulentos relacionados à entrega ou à composição dos itens contratados;
Conduta inidônea ou desleal, inclusive tentativa de fraudar ou burlar cláusulas contratuais;
Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013, quando cabível.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
10.2.4. Multa: Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,7% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% do valor do contrato;
10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias para a execução dos serviços autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
10.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
10.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
10.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor do contrato.
10.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 4% (quatro por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
10.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.13. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
10.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.17.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.17.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.17.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.17.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
10.17.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme nnormas e orientações dos órgãos de controle.
10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,
para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal n° 13.509/2023.
10.23. Sanções que serão aplicadas nas ocorrências identificadas pela fiscalização de obras conforme tabela 2 e 3.

**Tabela 2**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 1% do valor do contrato |
| 2 | 2% do valor do contrato |
| 3 | 2,5% do valor do contrato |
| 4 | 3% do valor do contrato |
| 5 | 5% do valor do contrato |
| 6 | 20% do valor do contrato |

**Tabela 3**

10.24. INFRAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|---|---|---|
| 1 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 01 |
| 2 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 |
| 3 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 02 |
| 4 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência. | 03 |
| 5 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada. | 03 |
| 6 | Reutilizar material peça ou equipamento sem anuência também FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 |
| 7 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 03 |
| 8 | Utilizar as dependências do local de execução do serviço para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência | 04 |
| 9 | Recusar -se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência. | 04 |
| 10 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 |
| 11 | Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência. | 06 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 1 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia. | 01 |
| 2 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência. | 01 |
| 3 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 01 |
| 4 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 01 |
| 5 | Fornecer EPI e EPCs, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência. | 02 |
| 6 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar também FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 02 |
| 7 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia. | 02 |
| 8 | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 |
| 9 | Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência. | 05 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (*Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021*)
12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo final ou do cumprimento integral de suas obrigações nas seguintes hipóteses:
I – Por inadimplemento total ou parcial de suas cláusulas, condições e obrigações, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
II – Por razão de interesse público, de forma unilateral, devidamente motivada, nos termos do art. 137, inciso II;
III – Por fato superveniente devidamente comprovado, que torne a execução contratual excessivamente onerosa ou impossível, nos termos do art. 137, inciso III;
IV – Por razões de conveniência da Administração, com base em fato da Administração que enseje o rompimento (art. 137, inciso IV);
V – Por acordo entre as partes, mediante formalização de termo de extinção amigável, assegurado o interesse público e a ausência de prejuízos (art. 137, inciso V);
VI – Pela ocorrência de nulidade do contrato (art. 137, inciso VI);
VII – Por descumprimento de cláusulas contratuais relativas à integridade, vínculo indevido ou conflito de interesses com agente público, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de extinção unilateral ou motivada pelo CONTRATANTE, deverão ser observados os procedimentos dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à notificação formal da CONTRATADA e à instauração de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.
12.3. A alteração da estrutura societária da CONTRATADA, sua finalidade ou composição societária não implicará, por si só, a extinção contratual, salvo se comprovadamente comprometer sua capacidade de executar o objeto contratado.
12.4. Havendo sucessão contratual decorrente de incorporação, fusão, cisão ou outra forma de reestruturação societária, será necessária a

celebração de termo aditivo para alteração subjetiva do contrato, condicionada à análise da capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira da nova empresa.
12.5. O termo de extinção contratual será formalizado pelo CONTRATANTE, devendo, sempre que possível, conter os seguintes elementos:
I – Relatório circunstanciado sobre o cumprimento das obrigações pactuadas até a data da extinção;
II – Relação discriminada dos pagamentos realizados e pendentes;
III – Apuração de eventuais créditos, débitos, penalidades aplicáveis e valores indenizatórios devidos;
IV – Indicação, se for o caso, de remanescente contratual a ser executado por terceiro.
12.6. A extinção contratual não afasta o dever de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, caso comprovado o direito da CONTRATADA, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021. A eventual indenização será formalizada por termo específico.
12.7. Será causa de extinção imediata do contrato a constatação de vínculo direto ou indireto de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre a CONTRATADA e agente público que:
I – tenha atuado no julgamento da licitação ou na gestão/fiscalização do contrato; ou
II – seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, desses agentes, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (*Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021*)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura conforme discriminado a seguir:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 04.122.1007.2113.2241 Manutenção Das Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 673
13.2. A execução orçamentária e financeira do contrato observará as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na legislação municipal aplicável, devendo haver a devida disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro no momento da liquidação da despesa.
13.3. A eventual necessidade de reforço ou readequação da dotação orçamentária será de responsabilidade da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS** (*Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021*)

14.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Contratante, observando-se prioritariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e, no que couber, demais normas federais aplicáveis à matéria.
14.2. Na ausência de norma específica, serão aplicados, subsidiariamente, os princípios e regras da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, que regem a Administração Pública.
14.3. Eventuais dúvidas quanto à execução do contrato serão dirimidas pela Administração, com possibilidade de consulta ao órgão jurídico competente, e, persistindo o impasse, mediante recurso aos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUUÇÃO**

**15.1 DO PRAZO**

15.1.1 O prazo para execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviços.

**15.2 DO LOCAL**

15.2.1 O Serviço será executado no seguinte endereço: R. Princesa Isabel - Setor 03, Buritis - RO, 76880-000 – na Feira Municipal de Buritis.

**15.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

15.3.1 O início da execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, que será encaminhada à contratada por meio do endereço eletrônico informado em sua proposta, com solicitação de confirmação de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES** *(Art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)*

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses expressamente previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa técnica e prévia autorização da autoridade competente.
16.2. São admitidas alterações contratuais, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
16.2.1 Necessidade de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
16.2.2 Necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto;
16.2.3 Necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro;
16.2.4 Necessidade de modificação do cronograma de execução em razão de fatos supervenientes;
16.2.5 Necessidade de modificação da forma de pagamento, por conveniência da Administração;
16.2.6 Impedimento de execução do contrato por fato de terceiro ou caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado;
16.2.7 melhor aproveitamento dos recursos, mediante modificação da execução contratual, respeitados os direitos do contratado.
16.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as supressões por acordo entre as partes, que poderão exceder esse limite.
16.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente motivado e instruído com a manifestação jurídica prévia, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021.
16.5. Nos casos de comprovada urgência devidamente justificada pela Administração, os efeitos das alterações contratuais poderão ser antecipados, sendo o termo aditivo formalizado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 132 da referida Lei.
16.6. Ajustes que não importem modificação do conteúdo do contrato, tais como atualização de dados cadastrais, substituição de representante legal ou atualização de valores por índice previsto, poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),
em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** *(Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)*

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas de forma administrativa ou por meio de conciliação entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Buritis, 23 de outubro de 2025.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***J SOARES DOS SANTOS LTDA***
CNPJ: 14.534.825/0001-09.
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 2247/2025 (SEMAGRI)**
**MODALIDADE: DISPENSA Nº 035/2025**
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**
**CONTRATADA**: **J. SOARES DOS SANTOS LTDA**
**OBJETO**: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de serralheria para confecção, fornecimento e instalação de janelas dos quiosques da feira municipal, em atendimento a emenda impositiva 004/2024.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
**Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis**
**Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura**
**Programação: 04 122 1007 2113 2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**Fonte de Recurso: Ficha 673**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 24.072,00 (vinte e quatro mil e setenta e dois reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (Trinta) dias, a contar do início dos serviços.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Município De Buritis/RO
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**6998580E

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1844**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 84/25/SLC**, Processo Administrativo n° **1844.01.01-2025 SEMA**, **objeto:** (Despesas com aquisição de material (Elétrico e Decorativo) destinado a decoração natalina, de acordo com a Planilha de Detalhamento, Projeto Natalino 2025 e demais informações constantes do presente **em favor das empresas**:
**PUTTIN ¨& PUTTIN EPP – CNPJ 08.797.898/0001-29 -** a proposta no valor:
**Lote 1----** R$ 13.155,00 (Treze mil cento e cinquenta e cinco mil reais)
**Lote 4**- R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)

**MULTI TEC LTDA–CNPJ:27.714.011/0001-90**- a proposta no valor**:**
**Lote 2**-R$294.000,00(Duzentos e noventa e quatro mil reais)

**AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA–CNPJ:60.520.648/0001-10**-a proposta no valor de**:**
**Lote 3**-R$ 4.025,00(Quatro mil e vinte e cinco reais)

Buritis, 28 de outubro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**7B18CB6A

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2875**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Superintendência de Esporte/SEMA - Processo 2875.01.20-2025/SEMA e nos termos do Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** as despesas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a premiação da **12ª COPA INTEGRAÇÃO ASPUMB 2025**, nos termos da Emenda Impositiva 006/2024- Lei 2167/2024, Lei 2146/2025.

Buritis, 28 de outubro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**2C453247

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**CONTRATO Nº 003/INPREB/2025**

**CONTRATO Nº 003/INPREB/2025**

**PROCESSO Nº 2102/INPREB/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 /SLC**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Avenida Porto Velho, 1814, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.440/0001-00, neste ato representado pelo Sr. DARCI FERREIRA COELHO, diretor executivo do Instituto, decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, proprietário do referido imóvel o Sr. ESTEVAM CARLOS VIEIRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° **329* SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n° ***.132.941-**, residente e domiciliado à Rua Nova Brasilandia, n° 1512, Setor 02, CEP: 76880-000, Buritis/RO, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contrato de Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis (INPREB), tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 2102/2025, as disposições da Lei n. 14.133/21 e Decreto 13.509/2023 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Avenida Foz do Iguaçu n° 1885, Setor 03, Quadra 12, Lote 02, para abrigar as instalações do Instituto de Previdência.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
Estudo Técnico Preliminar – ETP, **ID: 25º - 3.1B7.D2A**
O Termo de Referência, **ID: 26º - 3.1C7.43F.**
Laudo de Vistoria do imóvel realizada pelo setor de engenharia **ID: 3.06C.3F3.**
A Proposta do contratado, **ID: 3.008.542.**
Termo de Aceite do Instituto **ID: 28º - 3.319.6C4.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 51, da Lei n° 14.133/21, o qual autoriza a licitação para a locação de imóvel e Decreto Municipal 13.509/2023 dos Artigos 582 a 591.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR (A)**

**3.1**. São obrigações do LOCADOR (A):

**3.1.1**. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no Termo de Referência sua proposta;

**3.1.2.** Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes da Unidade Acolhedora;

**3.1.3.** Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura da Secretaria, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pelo LOCATÁRIO.

**3.1.4.** LOCADORA deverá atender as exigências de instalação de pontos telefônicos e fornecer as instalações;

**3.1.5**. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

**3.1.6.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

**3.1.7**. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

**3.1.8** Responsabilizar pelos problemas estruturais do imóvel e fazer os reparos, requisito este para manter a locação;

**3.1.9**. Auxiliar O LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

**3.1.10.** Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

**3.1.11.** Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

**3.1.12.** Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;

**3.1.13**. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);

**3.1.14.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

**3.1.15.** Notificar ao LOCATÁRIO (Instituto de Previdência dos Servidores do Municipio de Buritis - INPREB), no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo este manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

**3.1.16**. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições deste Contrato, bem como do Termo de Referência **Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025**, e seus anexos, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2102/2025;

**3.1.17**. Responder pelos danos causados à Administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o LOCADOR fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

**3.1.18.** Informar ao Fiscal do Contato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários;

**3.1.19.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato, bem como do Termo de Referência, constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 2102/2025;**

**3.1.20**. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

**3.1.21.** Notificar ao LOCATÁRIO (Instituto de Previdência dos servidores do Município de Buritis- INPREB) no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

**3.1.22**. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**3.1.23**. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

**4.1.** São obrigações da LOCATÁRIA:

**4.1.1**. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;

**4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

Realizar vistoria do imóvel, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

**4.1.4**. Restituir o imóvel, findada a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial com fotos, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

**4.1.5**. Comunicar o LOCADOR (A) qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR (A), sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autoridades;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR (A), exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.

Entregar imediatamente ao LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCADOR (A);

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água e limpeza de fossa;

Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR (A) ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

Atestar as notas fiscais, por meio de servidor (es) competente (s) para tal;

Acompanhar a execução do Contrato, nos termos da lei da Lei nº 14.133/21, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do LOCADOR (A) constantes do presente Contrato;

Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

**5.1.** As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR (A), bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;

**5.1.1.** O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;

**5.1.2.** Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR (A), nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e determinações decorrentes do uso normal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

O valor do aluguel mensal é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento do aluguel será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dia após a realização do ateste da nota fiscal por servidor designado para tal fim, e somente ocorrerá na data que o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, e será depositado na conta corrente do LOCADOR (A), para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.

**7.2.** Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ/CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes;

**7.3**. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR (A).

**7.4**. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR (A) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao LOCATÁRIO.

**7.5.** Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR (A) no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado (via eletrônica) e juntado ao processo de pagamento.

**7.6**. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente.

**7.8.** Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.

**7.9.** Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em **29** de outubro de 2025, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia de sua vigência para fins de contagem do prazo. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no artigo 585 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

**8.1.1.** Os efeitos financeiros da locação só terão início a partir da assinatura, mediante Termo (certificação) do fiscal do contrato, precedido de vistoria do imóvel.

**8.1.2.** A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

**8.1.3.** Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR (A)** deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

**8.1.4.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, O LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique O LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

**9.1.** Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

**9.2** Caso for vantajoso e de interesse da Administração a Locatária possui prioridade para adquiri o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, coso o Locador deseje vende-lo, conforme artigos 27 à 34 da Lei 8.245/91.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

**10.1**. Poderá haver o reajuste do valor locatício mensal, desde que solicitado pelo locatário com contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPDI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da Proposta de Preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**10.2.** Caso o valor do reajuste previsto esteja muito elevado, poderá a Secretaria gestora, entrar em contato com o proprietário do imóvel locado para negociação do valor a ser reajustado, efetuando pesquisa de mercado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**10.3**. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR (A), será formalizado por APOSTILAMENTO, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual, conforme a Lei Federal 14.133/21 e decreto 13.509/21 Artigo 586.

**10.4.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR (A) aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel, por meio de pesquisa de preço no mercado local.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social, no respectivo exercício, na dotação abaixo discriminada:
09 272 1005 2043 - Manutenção das atividades admin. do INPREB
3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa física.
Ficha: 473

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12.2.** A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**12.3.** O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.4.** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

**12.5.** Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, no que couber.

**12.6.** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR (A).

**12.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**12.8.** O LOCADOR (A) poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**12.9** DA VISTORIA E PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA:
**12.9.1** A Realização de vistoria técnica do imóvel pelo setor de engenharia é o responsável por documentar as condições atuais do imóvel locado pela prefeitura em parecer técnico de vistoria de edificação (conforme documento 15º ID: 3.06C.3F3).
**12.10 CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:**
**12.10.1** Acompanhar toda a tramitação do processo.
**12.10.2** Fazer os pedidos de empenhos.
**12.10.3** Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade da mesma para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).
**12.10.4** Acompanhar a vigência deste contrato e pedir a prorrogação quando necessário em tempo suficiente para a tramitação do mesmo.
**12.10.5** Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.
**12.10.6** Estabelecimento de um canal de comunicação eficaz com o proprietário do imóvel para abordar quaisquer problemas ou dúvidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 à 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.
**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
a) Der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais;
b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Retardar, sem justificativa aceita pela Administração, a entrega do imóvel ou a disponibilização do uso pelo LOCATÁRIO;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento no cumprimento das obrigações contratuais;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
**14.2. Das Sanções Aplicáveis**
**14.2.1. Advertência**, nos casos de infrações formais e de menor gravidade, tais como:
Atraso de até 5 (cinco) dias úteis na entrega do imóvel ou no cumprimento de obrigações acessórias, sem prejuízo ao funcionamento do órgão;
Falta de comunicação prévia sobre indisponibilidade temporária do imóvel ou manutenção corretiva não emergencial;
Descumprimento pontual de cláusula contratual que seja imediatamente sanado após notificação;
Falhas de comunicação com a Administração que não comprometam o uso contínuo do imóvel.
**14.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, quando:
**14.2.2.1** Houver descumprimento grave ou reiterado de cláusulas contratuais;
**14.2.2.2** Ocorrer recusa injustificada na assinatura do contrato após adjudicação;
**14.2.2.3** For caracterizada a inexecução total ou parcial relevante do contrato;
**14.2.2.4** Houver reincidência nas infrações listadas no item 14.2.1;
**14.2.2.5** Ocorrer inadimplemento de obrigações contratuais que comprometam o funcionamento regular da Administração Pública.
**14.2.3. Declaração de inidoneidade**, nos casos de:
**14.2.3.1** Apresentação de documentos falsos;
**14.2.3.2** Fraude na execução do contrato;
**14.2.3.3** Ações dolosas que prejudiquem gravemente a Administração ou indiquem má-fé;
**14.2.3.4** Comportamento inidôneo;
1**4.2.3.5** Prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.
**14.3. Da Aplicação de Multa**
**14.3.1.** As multas serão aplicadas sobre o valor mensal da locação, ou, quando couber, sobre o valor proporcional da obrigação descumprida, observando os seguintes percentuais:
**14.3.2. 2%**: Por atraso injustificado de até 10 (dez) dias úteis na entrega do imóvel ou no cumprimento de obrigações acessórias;
**4%**: Pelo descumprimento do prazo para regularização documental após notificação;
**6%**: Por inexecução parcial com impacto direto no uso do imóvel;
**10%**: Por inexecução total do contrato;
**15%**: Pela recusa injustificada na assinatura do contrato após adjudicação, gerando nova licitação;
**20%**: Pela apresentação de documentos falsos ou ocultação dolosa de falhas estruturais do imóvel;
**30%**: Pela prática de atos de corrupção, tentativa de fraude ou obstrução de fiscalização.
**14.4. Disposições Gerais sobre Sanções**
**14.4.1.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
**14.4.2.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
**14.4.3.** Antes da aplicação da sanção, será garantido ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação.
**14.4.4.** Se a multa aplicada e as indenizações devidas forem superiores ao valor a ser pago pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.
**14.4.5.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação.
**14.4.6.** As penalidades serão registradas no SICAF e nos cadastros CEIS e CNEP, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
**14.4.7.** As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
**14.4.8.** Os débitos do CONTRATADO decorrentes de multa ou indenizações poderão ser compensados com créditos que possua junto ao órgão contratante.
**14.4.9.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada, nos termos da lei, quando usada para encobrir atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR (A), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
**15.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137, 138 e 139 da lei 14.133/21.
**15.3.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
**15.4.** Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR (A), e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
**15.5.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

**15.6.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante NOTIFICAÇÃO escrita, entregue diretamente ao LOCADOR (A) ou por via postal, com aviso de recebimento.
**15.7.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
**15.8.** A pedido do LOCADOR que acarretará na aplicação das penalidades cabíveis da cláusula décima quarta deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 14.133 e Decreto 13.509/2023 e na lei n° 8.245, de 1991 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal n° 13.509/2023.
**17.2.** Observar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a publicação do extrato do contrato, conforme previsto na Lei Federal e no art. 184, cláusula "b" do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA**

Não haverá exigência de garantia contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Buritis – RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
**19.2.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis-RO, 22 de outubro de 2025.

***DARCI FERREIRA COELHO***
Diretor Executivo/INPREB
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

***ESTEVAM CARLOS VIEIRA***
CNPJ: ***.132.941-**
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/INPREB/2025**

**PROCESSO Nº 2102/INPREB/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 /SLC**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPREB
**CONTRATADO:** ESTEVAM CARLOS VIEIRA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**09 272 1005 2043** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO INPREB
**3.3.90.36.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISÍCA. FONTE DE RECURSO
**FICHA:** 473

**VALOR MENSAL**: R$ 2.600,00

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 31.200,00

**VIGÊNCIA FINANCEIRA**: A PARTIR DA ASSINATURA, EXCLUINDO O PRIMEIRO E INCLUINDO O ÚLTIMO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 29/10/2025

***DARCI FERREIRA COELHO***
Diretor Executivo/INPREB
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

**Publicado por:**
Paulo Matheus Santos Araujo
**Código Identificador:**550FD661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

Empresa
**ANGELA SIEBRA BOUCAS 75282674734,** inscrita no CNPJ sob nº **24.821.409/0001-37**, situada na Rua Almirante Ary Rongel, 255 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, e-mail: trebienliciti@gmail.com, lictitrebien@gmail.com.

**Assunto:** Reiteração de Notificação – Inexecução Contratual – Dispensa Eletrônica nº 90060/2024.

A Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, reitera a Notificação nº 2.ECC.DCB, emitida em 16 de junho de 2025, referente ao inadimplemento do objeto adjudicado a empresa Ângela Siebra Boucas 75282674734, no processo de Dispensa Eletrônica nº 90060/2024, cujo objeto é a aquisição de 50 coletes personalizados, conforme Nota de Empenho nº 8599/2024.
Mesmo após a notificação anterior, na qual foi concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da entrega, não houve qualquer manifestação, justificativa ou entrega dos materiais, permanecendo o objeto totalmente inexecuto.
Dessa forma, fica V.Sª novamente notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis contados do recebimento desta, proceda à entrega integral dos materiais licitados, conforme especificações do Termo de Referência (Processo nº 2332/2024), sob pena de:
O não cumprimento deste prazo implicará na abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo incluir:

• Advertência;
• Multa, se prevista;
• Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 156, §4º);
• Declaração de inidoneidade (art. 156, §5º).

Além disso, será determinado o cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº 8599/2024, nos registros contábeis do Município, por inexecução do objeto.
A entrega, caso realizada, deverá ocorrer no Almoxarifado Central, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07 – Buritis/RO, no horário das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.
Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de consideração.

Buritis/RO, 14 de outubro de 2025.

***WANDRIELY DE SOUSA PAIVA***
Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária -SEMA

***JACSON DOUGLAS FOGAÇA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Wandriely de Sousa Paiva
**Código Identificador:**61589CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 25/2025-SEMED/BTI.**

*Dispõe sobre o desligamento dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACSFUNDEB, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira*** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências e Decreto nº 16.012, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e adota outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º**Desligar Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB, na qual não se encontram em vigência, conforme o quadro abaixo:

| CONSELHEIROS (AS) | REPRESENTATIVIDADE |
|---|---|
| Sebastião Germano de Lima –Titular | Estudantesdas Escolas da Educação Básica Pública |
| Luciano Santos Souza –Titular | |
| Inez Alves de Oliveira Feller – Suplente | ProfessoresdeEducação Básica Pública |
| Dhionatas de Tassos Fagner – Suplente | Conselho Tutelar |
| Andreia de Medeiros de Morais– Titular | Poder ExecutivoMunicipal |
| Ana Cláudia Dias Aguiar – Titular | Pais de Alunos da Educação Básica Pública |
| Sinneony Silva Oliveira – Suplente | Membros de Organizações da Sociedade Civil |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de outubro de 2025.

***DELIAN DE SOUSA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**710EBF24

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
### DECRETO Nº6702GP/2025

**DECRETO Nº 6702/GP/2025 de29 de outubro de 2025**

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4104.122.0000.3007.0000ENCARGOS ESPECIAIS.....R$11.600,65
3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$11.600,65**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5504.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-11.600,65
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-11.600,65**

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**606C1BCF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EDITAL DE CONCOCAÇÃO Nº 004/PMC/2025

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/PMC/2025*

***DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/2025***

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no**Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 003/PMC/2025**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Os(as) convocados(as) deveram se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado;

**Cacaulândia-RO, 29 de outubro de 2025.**

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO | SUPERVISOR ESCOLAR | E.M.E.F NELSO ALQUIERI |
| MARLI PROENÇA | ORIENTADORA ESCOLAR | E.M.E.F VALDIR ALBERTON |
| LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA | ORIENTADORA ESCOLAR | E.M.E.I CRIANÇA FELIZ |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/PMC/2025***
***DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/2025***

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**01 CÓPIA**
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;

( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), e código de verificação do certificados ou QR CODE, em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

**ORIGINAIS**
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp );
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
**( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).**

**Publicado por:**
Eliene Ferreira Sá Teles
**Código Identificador:**D7154260

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### DECRETO Nº 230, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais),**conforme especificação abaixo:

**I – Dotações a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2009 | Atividades Admin. de Educação | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **50 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **123.000,00** |
| **b)** | | |
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2027 | Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **79 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **17.000,00** |
| **c)** | | |
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2030 | Manutenção de Outras Ações da Educação Básica | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **87 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **1.000,00** |
| **d)** | | |
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 365 | Educação Infantil | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2032 | Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **133 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **5.000,00** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

**I – Dotação a ser anulada:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0005 | Transporte Escolar | |
| 2029 | Manutenção das Atividades do Transporte Escolar | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **117 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **146.000,00** |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**290AFDF4

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### DECRETO Nº 232, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 137.914,36 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos),**conforme especificação abaixo:

**I – Dotação a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.08 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 02.08.08 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |

| | | |
|---|---|---|
| 20 | Agricultura | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2016 | Atividades de Agricultura | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **399 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **137.914,36** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

**I – Dotação a ser anulada:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 99 | Reserva de Contingência | |
| 999 | Reserva de Contingência | |
| 9999 | Reserva de Contingência | |
| 9999 | Reserva de Contingência | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **45 - 9.9.99.99** | **Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps** | **137.914,36** |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**C125B985

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## DECRETO Nº 233 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Prorroga Cedência, sem ônus, da servidora LUCIENE FERNANDES GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-1572/2022 em especial o Oficio n° 185/IPECAN/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a Cedência da servidora **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES** Agente Administrativo sob matricula n° 23431, pertencente a Secretaria Municipal de Administração para desempenho de funções à disposição do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, sem ônus para a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**60094577

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## DECRETO Nº 234, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de Cedência da servidora NATALIA MARQUE DA COSTA para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 12123/2025/GOV-RED, GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, de 20 de Outubro de 2025, acostados aos autos do Processo nº. 2444/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Prorrogar a Cedência a contar de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, da servidora NATALIA MARQUE DA COSTA, matrícula nº 27706-1, efetiva no cargo de Professora pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de serviços à disposição do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

**Parágrafo Único:** A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**1ADBD339

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## DECRETO Nº 235, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza Prorrogação de cedência, sem ônus, da servidora ICLAUDETE DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício nº 6176/2025/SGP/PRESI/TJRO, de 13 de OUTUBRO de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - RO,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Prorrogação de cedência da servidora ICLAUDETE DOS SANTOS, Matricula n° 24106, para desempenho de serviços a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 005/2009.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**3317A558

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## DECRETO Nº 236, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza Prorrogação de cedência, sem ônus, da servidora ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício nº 6176/2025/SGP/PRESI/TJRO, de 13 de OUTUBRO de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - RO,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Prorrogação de cedência da servidora ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA, Matricula n° 24211, para desempenho de serviços a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 005/2009.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**6D6DEA30

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 237, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.235/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 49.725,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais)**, conforme especificação abaixo:

**I – Dotações a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2008 | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente) | |
| **743 - 3.1.71.70** | **Rateio Pela Participação Em Consórcio Público** | **34.807,50** |
| **b)** | | |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2008 | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente) | |
| **744 - 3.3.71.70** | **Rateio Pela Participação Em Consórcio Público** | **14.917,50** |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

**I – Dotação a Anular:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2008 | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **34 - 4.4.90.52** | **Equipamentos e Material Permanente** | **49.725,00** |

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto 221/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**3A8B3783

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**LEI Nº 1.236, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**REPUBLICAÇÃO POR ERRA MATERIAL**

Altera a Lei nº 1175/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** O art. 9º, da Lei Municipal nº 1175/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 31 da Lei 1158/2024 - LDO/2025."*

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**FF63777F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1009 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede afastamento a servidora Amanda GABRIELLY SOUZA RETAMERO sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo administrativo n° 711/2024.

CONSIDERANDO oartigo 105 da Lei Complementar n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009, que diz:

Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - até oito dias por motivo de:

a) casamento;

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a servidora **GABRIELLY SOUZA RETAMERO,** matrícula nº 26552 cargo de Diretora de Departamento de Processos Licitatórios lotada na Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 24 de outubro de 2025, por motivo de casamento conforme documentos apresentados no Processo n° 711/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**066B5282

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1010, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede Auxílio Doença a servidora ALEANDRA BISPO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1712/2022;
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder Auxílio Doença a servidora **ALEANDRA BISPO**, cargo Agente de Manut. Alimet. Limpeza, sob Matricula nº 25321-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período de 60 diasa partir de 27/10/2025.

**Art. 2º** Conforme Decreto 038/2023 o benefício deverá corresponder a 91% (noventa e um por cento) sobre a média de remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**D5DA1789

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1011, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede Auxílio Doença a servidora DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 580/2025;
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Auxílio Doença a servidora **DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES**, cargo Médico, lotação HPP, na Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período de 90 diasa partir de 23/10/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**5755AC00

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor CLEUBER JOSÉ AUGUSTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2384/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **CLEUBER JOSÉ AUGUSTO,** A.S.E./ Vigia nº 23926 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/11/2025 a 30/01/2026,** referente ao período aquisitivo de 20/03/2019 - 19/03/2024.

**Art. 2º** EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**A69CB4E4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Lota a servidora CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1253/2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** Lotar a servidora **CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA**, Matrícula n° 924365 no cargo de Agente Administrativo pertencente à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Revogando se a portaria n°431/2024 a partir de 03 de Novembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**550C1798

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia Jeferson Fernandes de Souza para ocupar o cargo Encarregado deSetor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 2688/2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Jeferson Fernandes de Souza** CPF XXX. 324.992-XX, no cargo Encarregado de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos para a E.M.E.I.E.F. Rio Branco, da Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, A partir do dia **03/11/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigorna data da sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**12FB8F16

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 020/2025, no processo 1625/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1625/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos 020/2025, no processo 1625/2025, Referente à prestação de serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário, sempre que requerido. Essas atividades serão realizadas em estrita conformidade com as diretrizes delineadas no Decreto 4334/89. Tais serviços são categorizados como pertencentes à esfera pública, nos termos do artigo 8º, seção "c", da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Fiscal de Contrato**

| Função | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| **Gestor** | Catieli Oliveira De Sousa | 25111 |
| **Fiscal** | Yago Rafael Guedes De Oliveira | 26721 |
| **Fiscal Substituto** | Marionildo Almeida Landinho | 24860 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**634E704D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 - DISPENSA 07**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021**

**Processo**nº:00116/2025.

**Interessado**:Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/RO - IPECAN

**Dispensanº:**007/2025.

**Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de Passagem Aérea para atender a necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/RO.

Ida de Porto Velho a Recife/PE no dia 09/12/2025 e volta de Recife/PE a Porto Velho no dia 13/12/2025.

**Fundamento:**Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Contratada:**LUPORTE TURISMO LTDA - MECNPJ: 22.045.881/0001-08

**Valor Total da Licitação**:R$ 7.147,57 (sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

**Prazo de Entrega**: O prazo previsto para a entrega do bilhete será IMEDIATO em até 24 (vinte e quatro horas), no qual a CONTRATADA deverá enviar os bilhetes eletrônicos para o e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br, com todas as informações sobre a viagem.

**Forma de Pagamento:**O pagamento será feito de forma imediata por depósito bancário, por se tratar de mercado fluido onde os valores variam de acordo com oferta e demanda.

**Orçamento:**Unidade: Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia.
Projeto Atividade: 09 122 0002 2113 0000 Capacitação e Manutenção de Certificações Institucionais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 Taxa administrativa 2%.
Ficha 465.

**APROVO**e**AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

[Assinado Eletronicamente]
***IZOLDA MADELLA***
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

**Publicado por:**
Luiza Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**E753E5FD

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 20/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SECRETÁRIA, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de material permanente do tipo: eletrodomésticos e materiais de informática, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as Secretarias do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, Conforme Edital. Vencedores: CNPJ 04.352.905/0001-81, CNPJ 59.565.097/0001-22, CNPJ 00.789.321/0001-17, CNPJ 51.659.136/0001-49, CNPJ 24.321.932/0001-02, CNPJ 05.870.717/0001-08, CNPJ 33.103.880/0001-80, CNPJ 47.646.580/0001-52 CNPJ 42.753.718/0001-07, CNPJ 57.231.460/0001-48, CNPJ - 61.866.060/0001-86 e CNPJ 49.329.140/0001-05. Valor Total R$ 887.657,21.

Campo Novo de Rondônia-RO, 29 de outubro de 2025.

***CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA***
Secretária Port. 824/2022.

**Publicado por:**
Catieli Oliveira de Sousa
**Código Identificador:**A45F6393

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 22/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SECRETÁRIA, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, destinados a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as Secretarias do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, Conforme Edital. Vencedores: CNPJ 31.498.558/0001-72, CNPJ 37.761.515/0001-14, CNPJ - 56.884.316/0001-48, CNPJ 26.915.509/0001-58, CNPJ 08.794.898/0001-29, CNPJ 52.014.162/0001-82, CNPJ 49.299.108/0001-16, CNPJ

45.949.604/0001-17 e CNPJ 39.758.900/0001-38. Valor Total R$ 919.166,98.

Campo Novo de Rondônia-RO, 29 de outubro de 2025

***CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA*** **–**
Secretária Port. 824/2022.

**Publicado por:**
Catieli Oliveira de Sousa
**Código Identificador:**B6EC3E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025/SEMAS**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025/SEMAS**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A CASA DE APOIO NOELI DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

**PREÂMBULO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo de Cooperação é celebrado em conformidade com:

• Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) Artigos 8º e 9º;
• Lei nº 8.742/1993 (LOAS) Artigos 2º, 23 e 24;
• Resolução CNAS nº 109/2009 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
• Resolução CNAS nº 16/2010 Parcerias com entidades de assistência social;
• Lei nº 13.019/2014 (MROSC) Aplicável por analogia.

De um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita noCNPJ 18.376.448/0001-70com sede na Rua 21 de Setembro, nº1866, Setor 02,Centro, Campo Novo de Rondônia/RO, representada por sua Secretária Municipal **FABIOLA ALVES MEDEIROS**, inscrita no CPF nº ***.313.795-**, e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Alexandre José Silvestre Dias**, inscrito noCPF nº ***.468.749-**,doravante denominada **CONVENENTE**.

De outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DESMOND TUTU**, mantenedora da**CASA DE APOIO NOELI DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 13.887.321/0001-00, com sede na Rua Pioneiro André Ribeiro, Setor 02, nº 1628, Ariquemes/RO, CEP 76873-224, representada por sua Presidente**Natalia Rodrigues Nogueira da Silva**, portadora do RG nº **239*-SESDEC/RO e inscrita no CPF nº ***.796.302-**, doravante denominada **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
O presente Termo de Cooperação tem por objeto a parceria para repasse financeiro visando apoiar a manutenção da Casa de Apoio Noeli dos Santos, com foco no acolhimento institucional de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, oriundas do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE.**

**Parágrafo Primeiro**- O valor o repasse do presente Termo de Cooperação será deR$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais) mensais quando houver uma ou mais mulheres acolhidas pelo Município, através de conta bancária disponibilizada pela entidade conveniada , sendo um total de 12(doze) parcelas.

II 01 cesta básica mensal composta pelos seguintes itens:

A Cesta Básica ira perdurar enquanto houver o acolhimento institucional da Sra. E.S.S.A., ocorrido por determinação judicial, em razão de suas necessidades especiais de cuidados integrais.

**Parágrafo Segundo**Considerando a data de celebração do presente Termo de Cooperação , o primeiro repasse será efetuado logo após assinatura e publicação do mesmo e as demais serão pagas no 5° dia útil do mes subsequente .

**Parágrafo Terceiro** OsRepasses mensal serão mediante transferência bancária para conta específica da CONVENIADA, conforme dados bancários a seguir:Banco Brasil 001; Agencia 1178-9; Conta Corrente nº 48.121-1 (AADMSV DESMOND TUTU).

**Parágrafo Quarto**A contratação e o pagamento das cuidadoras serão de inteira responsabilidade da CONVENENTE,

**Parágrafo Quinto**-Os períodos que não tiver nenhuma vítima abrigada, a prefeitura através da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, continuará a efetuar o repasse como garantia da vaga a ser utilizada pelo Município.

**Parágrafo Único**- As despesas decorrentes do presente do Termo de Cooperação correrão por conta da dotação Projeto Atividade - 08.242.0011.2058.0000 Atividades Socioassistencial a Pessoa Com Deficiencia Elemento de despesa 3.3.50.43.06 Ficha 283Subvenções sociais do orçamento vigente.

Considerando o encerramento do exercício 2025, serão empenhos o valor equivalente a 04 parcelas, totalizando R$ 6.000,00(Seis mil reais), ficando o restante para empenho no exercício seguinte.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**
a) O prazo de validade deste Termo para fins de aplicação dos recursos contará da data de assinatura e terá vigência de 12(doze) meses sendo publicado no portal da transparência do Município de Campo Novo de Rondônia/RO:http://transparencia.camponovoro.ro.gov.br

b) A prestação de contas final deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o prazo estipulado para a aplicação dos recursos .

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

**1 DO MUNICÍPIO:**
a) Analisar a prestação de contas semestral no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da documentação encaminhada pela Instituição;

b) Encaminhar mulheres via CRAS/PSE e/ou Conselho Tutelar, com relatório circunstancia doque geraram a medida de Acolhimento, contendo dados de identificação da mulher (documentos);

c) Promover visitas psicossociais e suporte necessário conforme tipificação da assistência socialsempre que requisitado e necessário;

d) Manter intercâmbio de informações com a equipe técnica da Casa de Apoio,visando certificar o técnico sobre o andamento do caso bem como os procedimentos que estão sendo adotados.

e) Caberá aos técnicos de referência do CRAS/PSE deste município promover o acompanhamento da vítima em situação de acolhimento.

**2 DA (CONVENIADA):**
a) Receber e acolher as mulheres encaminhadas;

b) Garantir alimentação, cuidados básicos de saúde, apoio psicológico e social;

c) Aplicar os recursos conforme cláusula terceira;

d)**Manter relatórios específicos sobre o atendimento da Sra. E.S.S.A., preservando integralmente o sigilo de sua identidade enquanto esta estiver em acolhimento**;

e) Apresentar prestação de contas semestral no prazo estabelecido em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos repasses equivalente a cada semestre, ou seja, a cada 06 (seis) parcelas recebidas Será feitode forma simplificada, apenascom apresentação mensal de relatório das despesas e, se possível das atividades desenvolvidas com as acolhidas por se tratar de assunto sigiloso não mencionar nomes ou fotos no relatório de prestação de contas - a prestação de contas ocorrerá de forma semestral, no valor total dos repasses do período, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última mensalidade equivalente ao semestre, ou seja, a cada 06 (seis) parcelas recebidas;

f) Garantir acesso às atividades da Casa de Apoio e promover integração comunitária;

g) Receber a qualquer horário, conforme condição do presente Termo de Cooperação, mulheres encaminhadas até o número máximo de 03 (três) atendidas;

h) Promover intercâmbio com a equipe técnica do CRAS/PSE e outros órgãos como forma de contribuir para a definição de encaminhamentos mais adequados e duradouros, o mais breve possível;

i) Promover estudo social e emitir relatórios e informes, ao CRAS/PSE;

j) Garantir o atendimento médico (para patologia de natureza de pequena gravidade) psicológico, ginecológico e social de todas as mulheres durante o período que se encontre em regime de acolhimento;

k Encaminhar as mulheres durante o período de permanência no abrigo para os atendimentos acima expressados;

l) Manter em arquivo próprio toda a documentação das mulheres onde constam dados de identificação, circunstância do atendimento, endereços e acompanhamento de sua formação durante o período de permanência no abrigo;

m) Garantir acesso a demais atividades desenvolvidas pela Casa de Acolhimento, promovendo a integração comunitária enquanto perdurar a medida de acolhimento;

n) Não receber mulheres caso o Município de Campo novo de Rondônia/RO, não esteja cumprindo os termos do presente Termo de Cooperação, exceto quando houver acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

a) A prestação de contas será semestral, contendo relatório financeiro e descritivo das atividades, preservando o sigilo das beneficiárias e incluindo os documentos comprobatórios das despesas realizadas como por exemplo notas fiscais entre outros.

b) Um novo Termo de Cooperação, somente será celebrado após efetuado pela Instituição a devida prestação de contas, referente aos recursos recebidos pelo Município, no prazo estabelecidona Clausula Terceira.

c) A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execucão financeira,

**CLÁUSULA SEXTA DOS DOCUMENTOS**

Para celebração deste Termo, a Casa de Apoio apresentou:
• Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais, Federais e FGTS;
• Cadastro no CNPJ;
• Estatuto ou Constituição Jurídica;
• Ata da Assembleia Geral 2024;
• Documentos do responsável/Presidente.

**CLÁUSULA SETIMA DO FUNDAMENTO LEGAL**

Lei nº 11.340/2006 Lei Maria da Penha;
Lei nº 8.742/1993 LOAS;
Resolução CNAS nº 109/2009;
Resolução CNAS nº 16/2010;
Lei nº 13.019/2014 MROSC (aplicação subsidiária).

**CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por comum acordo entre as partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Buritis /RO para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

**Campo Novo de Rondônia, 20 de Outubro de 2025**

***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito Municipal

***FABIOLA ALVES MEDEIROS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***NATALIA RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA***
Presidente Casa de Apoio Noeli dos Santos

**Publicado por:**
Lucas Alves de Lima
**Código Identificador:**EA94D72A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA (CINDERONDÔNIA)
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0001522.05.01-2025
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (ARP):** 90022/2024 (CINDERONDÔNIA)
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA (ARP):**0154/2023

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei nº 14.133/2021, e:

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 0001522.05.01-2025**, que trata da aquisição de veículo de passeio para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

**CONSIDERANDO** o insucesso do Pregão Eletrônico nº 025/2025, que restou fracassado, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico datada de 31 de julho de 2025 (ID 1.D42.7FF);

**CONSIDERANDO** a Justificativa Formal de Adesão (ID 2.004.D78), que demonstrou a urgência da aquisição e a vantajosidade econômica da adesão, com o preço registrado na ARP de**R$ 94.000,00** sendo inferior à média de mercado de **R$ 97.495,58**;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico ID nº 1.FF1.64F - FAVORÁVEL, que atestou a legalidade do procedimento;

**E com fundamento no art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP),**

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a **ADESÃO** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0154/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90022/2024**, realizada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA (CINDERONDÔNIA)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO**, visando atender EXCLUSIVAMENTE às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)** de Candeias do Jamari.
**Empresa Detentora da Ata:** COMETA JI PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
**CNPJ nº:** 04.234.444/0001-42
**Item da Ata:** 01 - AUTOMÓVEL
**Valor total da Adesão:** R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Cumpra-se e publique-se.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900/2025

**Publicado por:**
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
**Código Identificador:**3FCF0562

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 1.808 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Autoria: Executivo Municipal

"Dispõe sobre a Autorização para o Poder Executivo firmar acordos de parcelamento, reparcelamento, negociação e renegociação de dívidas com a Receita Federal do Brasil-RFB e o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e demais instituições e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a, em nome do Município de Candeias do Jamari, conforme determinações e poderes conferidos, firmar acordos, negociar, renegociar, parcelar, reparcelar débitos em aberto perante órgão, instituições, entidades federativas ou estaduais, Previdência Social – INSS, buscando os interesses da Administração Municipal e do Município.

Art. 2° - O Poder Executivo, para a garantia da avença, fica autorizado a utilizar contas do Fundo de participação dos Municípios – FPM, durante todo prazo da vigência do ajuste e em observância as normas, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes sobre a matéria.

Art. 3° - O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações orçamentárias suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas dos ajustes.

Art. 4° - Até o cumprimento total da dívida o Poder Executivo deverá cumprir os acordos assinados respeitando-se a segurança Jurídica e evitando onerar ainda mais a dívida fundada do Município perante tais órgãos, instituições ou entidades.

Art. 5° - O Poder Executivo obedecerá aos procedimentos exigidos por tais órgãos, instituições ou entidades, desde que não seja de encontro aos interesses da Administração Pública e do Município.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e leis em contrário.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**AA8900D4

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO**
**PORTARIA Nº 490, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO, dentre outras;

A Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 14.133/21 de licitação e contratação de todas as esferas do poder público, e dá outras providencias:

Art. 1º - Ficam designados os servidores conforme abaixo, para compor a Comissão de Recebimento de obras e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio, e demais:

- AIRTON RODRIGUES BIRKHANN DE LIMA JUNIOR – Cargo: COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVIÇOS, Matrícula nº 13.055 - Presidente

- EVENEY CUNHA DE OLIVEIRA ABREU – cargo: COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVIÇOS, Matrícula nº 13.121 - Secretário

- GILBERTO VICENTE FERREIRA - Cargo: FG CHEFE DE SETOR OPER. DE SERV. DE LIMP. PUBLI. RURAIS E DISTRITAIS, Matrícula nº 5224 - Membro

Art.2º A Comissão ora constituída terá as seguintes atribuições:

I - Receber, conferir e atestar as obras e serviços entregues pela contratada, conforme especificações do contrato e normas internas;
II - Elaborar relatórios de recebimento e atesto de conformidade com as obras e serviços executados;
III - Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade constatada nos serviços executados;
IV - Outras atribuições correlatas à função de recebimento de obra e serviços.

Art. 3º Esta portaria revoga a Portaria nº 35, de 14 de Fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS***
Secretário Municipal Geral – SEMG

**Publicado por:**
Francielen da Silva Oliveira Morais
**Código Identificador:**FB9DAF06

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO P.E Nº 040/2025/CPL/PMCJ**

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025/CPL/PMCJ**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2042/2025**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via satélite por GPS/GSM /GPRS, incluindo o fornecimento de equipamentos (REGIME DE COMODATO), disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por período estimado de 12 (doze) meses. Comunico aos interessados SUSPENSÃO *SINE DIE* da sessão marcada para o dia 30/10/2025 às 10h (DF para ajustes quanto à fase preparatória junto à secretaria de origem para que posteriormente seja marcada nova data para a realização do certame.

Candeias do Jamari RO 29.10.2025

***RAQUEL FRANCA GIL DA SILVA***
Pregoeira Portaria 030/2025

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**E4BCD46D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### GABINETE
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 041/GAB/2025 TIAGO DE BRUNO POLLA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 041/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art.1ºEXONERAR** o senhor **TIAGO DE BRUNO POLLA** matrícula **14125** portadora do CPF nº*****.893.722-**,** admitido em 02/03/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE PATIO-SEMEC** com efeito do dia 31 de Outubro de 2025, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 29 de Outubro de 2025.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F69D3249

### GABINETE
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 042/GAB/2025 MARCIANO APARECIDO PEREIRA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 042/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art.1ºEXONERAR** o senhor **MARCIANO APARECIDO PEREIRA** matrícula **14012** portadora do CPF nº*****.788.212-**,** admitido em 13/01/2025 no cargo de **GERENTE DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A SAUDE -SEMUSA** com efeito do dia 31 de Outubro de 2025, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 29 de Outubro de 2025.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**51C3D855

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
### AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 7/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 7/2025,** do tipo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de lixeiras metálicas destinadas à instalação em praças, avenidas e demais pontos públicos do Município de Chupinguaia – RO, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **2161/2025**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de novembro de 2025;** Horário da fase de lances: **das 09h às 15h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 29/10/2025

***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**735DDE8B

### PROCURADORIA GERAL
### EXTRATO DO CONTRATO N°.0306/25

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0306/25**
**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**-L S LOPES FISICA MEDICA EIRELI**

**OBJETO**: A contratação de empresa especializada para levantamento radiométrico e medição de radiação de fuga em equipamento de Raio X convencional, conforme exigências da Instrução Normativa nº 90/2021, RDC nº 611/ANVISA e notificação da AGEVISA, a fim de assegurar a conformidade legal, o adequado funcionamento do equipamento e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0068/25**,**Proc. Adm. Nº 1828/2025

**DA DOTAÇÃO:02.08.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.302.0026.2089.0000TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR MAC**
**3.3.90.30.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1328 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

**VALOR:** R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

**DO PRAZO:90 (noventa) dias**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de outubro de 2025

Chupinguaia - RO, 24 de outubro de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/10/2025 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**754890**e o código verificador**32AABC9E**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1828/2025. | Docto ID: 754890 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**2C3A0381

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 701, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº692, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕESOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.698, de 29 de outubro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o ANEXO ÚNICO, do Decreto nº 692, de 22 de outubro de 2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere exclusivamente ao Código da Fonte de Recurso (Matriz de Saldos Contábeis – MSC) da Ficha Orçamentária de Código: 825, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:
Parágrafo único. Onde se lê na Ficha Orçamentária de Código: 825, o Código da Fonte de Recurso: “0.2.701”, leia-se “0.2.571”.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 22 de outubro de 2025.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
29/10/2025 10:43:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 515613 e o CRC 0229F123.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**76FFABB0

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 2.698, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.697, DE21 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOSADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º RETIFICA o ANEXO ÚNICO, da Lei nº 2.697, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere exclusivamente ao Código da Fonte de Recurso (Matriz de Saldos Contábeis – MSC) da Ficha Orçamentária de Código: 825, constante da página 02, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:
Parágrafo único. Onde se lê na Ficha Orçamentária de Código: 825, o Código da Fonte de Recurso: “0.2.701”, leia-se “0.2.571”.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 21 de outubro de 2025.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
29/10/2025 07:20:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 515427 e o CRC 92A5C7AD.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**6514DCD7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA EPP

**CONTRATO Nº 36/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2025 SEMED**

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, CNPJ04.391.512/0001-87,através do**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ n.º30.484.575/0001-98**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO,doravante denominada CONTRATANTEe de outro a empresa**ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 33.254.322/0001-16, com sede na Rua Quintino Cunha, 375-A, Centro, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado por**ALETEIA MICHEL ROSSI**, brasileira, empresaria, possuindo o CPF nº 7xxxxxx-20 e Habilitação sob nº 0xxxxxxxx7 Detran/RO, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no**Processos administrativos nº 972/2025,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas

alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir::

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL:**
**I.**LeiFederalnº14.133de 1º de abril de 2021,nos termos do art. 48, inciso II da lei complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014 e demais legislação correlatas vigente que destina-se a garantir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**
I.***Construção do Muro na EMEIEF Governador Ângelo Angelin, localizada na Rua. Cambará, Quadra 53, Setor D, Nº. 3131, Bairro Minas Gerais,Município de Colorado do Oeste, no total de 77,73m, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra***,conforme condições, especificações técnicas, unidades e quantidades estabelecidasneste Edital, de conformidade com as peças que a compõem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**SEMED.**

**CLÁUSULA TERCEIRADO VALOR**
I.O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de**R$ 131.362,81(cento e trinta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).**
II.No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**CLÁUSULA QUARTAMEDIÇÃO E PAGAMENTO**
IPara efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, checar e atestar os serviços pleiteados.
IIOs serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.
IIIO responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.
IVNo processo de medição deverá conter:
a. Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Requerimento feito em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;
b. A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;
c. Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;
d. Cronograma físico-financeiro atualizado;
e. Relatório fotográfico colorido dos itens medidos**(**no mínimo 1 foto por item medido**)**devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;
f. Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;
V -A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:
a)CND municipal (sede da empresa), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS
b)Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
c) GFIP completa da Obra;
d) Matrícula CNO;
e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;
VIO fiscal responsável deve fazer a medição in loco dos serviços finalizados e entregues.
VIIA aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
VIIISerá permitida apenas 01 (uma) medição por mês.
IXO pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
XO pagamento da última medição poderá, a critério da equipe de fiscalização, ser condicionada ao Termo de Entrega Definitivo.
XI -A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
**OBS.: A Nota fiscal só poderá ser emitida após aprovação e ordem do fiscal/gestor do contrato.**

**CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
**a) Do controle e da fiscalização da execução:**
I. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMCOL através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço;
II**.**Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra;
III.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
IV. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar;
V. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
VI. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.
VII. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
VIII. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto;

IX. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
X. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
XI. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII.Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
XIII.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
XIV. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
VX. A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional;
XVI. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra;
XVII. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
XVIII.Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;
XIX. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI´s (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva EPCs, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
XX.A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário);
XXI. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.
XXII.Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.
XXIII. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado;
XXIV. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

**CLÁUSULA SEXTA -DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**
I. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
II. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.
III.O objeto desta licitação será recebido:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.
IV.O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.
V.A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.
VI.Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.
VII.O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
VIII.A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

**CLÁUSULA SETIMA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
I.Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
II.Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
III. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
IV.A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/21.
V.Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:
a)advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VI.As sanções previstas no item anterior nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea b, item 6.2.1.1 e item 6.2.4.

VII.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato |

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado.

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - Por ocorrência; | 5 |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - Por dia; | 4 |
| 03 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados - Por empregado e por dia; | 3 |
| 04 | Atrasar ou recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização - Por serviço e por dia; | 3 |
| 05 | Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços Por trabalhador e por dia; | 2 |
| 06 | Deixar de zelar pelas instalações da PMCOL ou de terceiros - Por ação e por dia; | 1 |
| 07 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - Por ocorrência e por dia; | 3 |
| 08 | Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço - Por funcionário e por dia; | 1 |
| 09 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - Por item e por ocorrência; | 3 |
| 10 | Deixar de indicar e manter na obra durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato - Por dia; | 1 |

VIII**.**As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

IX.A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

X. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

XI.Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.

XII. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

XIII. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

XIV. Na aplicação da sanção prevista na alínea b do item 6.2.2 deste Projeto Básico, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV.A aplicação das sanções previstas nas alíneas c e **d**do item 6.2.2 deste Projeto Básico requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XVI. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

XVII. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

XVIII.Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c)Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

III.Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea b do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

IV.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

V.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**c)**Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

VI. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prezo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

I. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

III. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

IV. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

V. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI.Critério de Reajustamento:

$K = \frac{Ii}{I^{\circ}}$

Onde:
*k*= Coeficiente de reajustamento no período;
i= Índice no mês de aniversario do reajustamento;
º= Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

*R=Mk*
Onde:
R = Valor do reajuste a ser aplicado;
M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.
k = Coeficiente de reajustamento no período;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO**
I.O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
II. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.
III.Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.
IV.O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.
V. Da repactuação de preços
VI.O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.
VII.Das condições de importação e taxa de câmbio
VIII.O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.**
I.Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
II.As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:
I. Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;
II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
III. Substituição de substâncias tóxicas por outras atoxicas ou de menor toxicidade;
IV. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
V. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
VI. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.
III.A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
IV.Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, de verão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
V. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.
VI.A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
VII.A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.
VIII.Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.
IX. Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA -DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
I -As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Gestora**: Fundo Municipal de Educação
**Unidade Orçamentária:**021201- Secretaria Municipal de Educação
**Atividade**: 1.025 - Obras de Melhoria em Unidades Escolares
**Elemento de Despesa**: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
**Ficha Orçamentária:**746/748
**Fonte de Recurso**: Próprio/Convênio

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
I. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
II.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
V. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
VI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
VII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VIII.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
IX.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
X.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XI.Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
XII.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIV.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
XV.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
XVII.Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
XVIII.Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
XIX. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
XX.Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
XXI. Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
XXII.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
XXIII. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
XXIV. Providenciar junto ao CREA/ES Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
XXV. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
XXVI. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
XXVII.Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
XXVIII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
XXIX. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
XXX. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
XXXI. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
XXXII. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
XXXIII. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
XXXIV. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.
XXXV. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
XXXVI. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
XXXVII. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.
XXXVIII.A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
XXXIX. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
XL. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
XLI. Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.
XLII. Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
IV. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a)Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
VI.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
VII. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
VIII. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato;
IX. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
X.A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.
XI. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
XII. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
XIII.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E LOCAL**
I.A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 12 (doze) meses após o término do prazo previsto para a execução dos serviços. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.
II.**Prazo de Execução**:Indicação doprazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a**CONTRATADA**submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
III.**Local de Execução**:**Rua. Cambará, Quadra 53, Setor D, Nº. 3131, Bairro Minas Gerais, Município de Colorado do Oeste.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:**
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão deexclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Impostos e retenções (INSS/IRF),**notas fiscais de serviços**, Conforme IN RFB 2110/2022, sofrerá retenção previdenciária na fonte de 11% ocorre quando da emissão de uma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, salvo exceções trazidas na própria IN e/ou prévia comprovação do contratado do devido recolhimento do INSS,se for o caso;
III. Notas Fiscais de Serviço, Impostos e retenções (ISS), Os pagamentos sofrerão retenção de ISS nos serviços executados no município de Colorado do Oeste - RO, conforme LC 94/2020 ISSQN/Municipal.
IV Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao), fica regulamentado a retenção deImposto de Rendana fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
V. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste passou a reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de**produtos e serviços**adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023.
VI. Sendo assim, o fornecedor dos**produtos/serviços**deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
VII. As empresas optantes pelo**Simples Nacional**não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. No entanto, a empresa deverá informar a opção através de declaração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA -PUBLICAÇÃO**
**I.**Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA DO FORO**
I. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos Contratantes o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 23 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | Rossi Construções LTDA. EPP |
| Prefeito de Colorado do Oeste | ***ALETEIA MICHEL ROSSI*** |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 23/10/2025 às 11:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 24/10/2025 às 08:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ALETEIA MICHEL ROSSI**,**PROPRIETÁRIA**, em 29/10/2025 às 07:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**514236**e o código verificador**8485DB6E**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 29/10/2025 07:52 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-972/2025. | Docto ID: 514236 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**BFD0DF0D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**
**Processo Administrativo nº 989/2025/SEMED**
**Concorrência Eletrônica nº 076/2025/CCLC**
A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, instituída pela Lei Complementar Municipal n°.137/2023, por meio de seu Agente de Contratação, designado através da PORTARIA nº121/2024/SRH, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNDO MÁGICO, NA AV. OLAVO PIRES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED, foi declarada**FRACASSADA**, em virtude da**INABILITAÇÃO**de todas as licitantes participantes.

Os autos do processo encontram-se franqueados para consulta.

Corumbiara-RO, 29 de outubro de 2025.

***LINDON JONHNS B. RIBEIRO***
Agente de Contratação
Portaria n°.121/2024

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**B6F6B8E5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA, N° 241, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 241/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – CONCEDER ao servidor Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.275.***-50, 01 (uma) diária,** para **visita institucional** ao gabinete do **Dep. Ismael Crispin** no dia **30 de outubro** para tratar de assuntos relacionados ao município de Cujubim.

**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de outubro de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**A82B42F7

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA, N° 242, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 242/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao Vereador Sr. JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, **CPF nº ***.926.***-99**, para comparecer em uma reunião na Presidência da Assembleia Legislativa de Rondônia, a ser realizada no dia 30/10/2025, para debater sobre assunto de interesse do município.

**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de outubro de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**F23D7678

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA, N° 243, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 243/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – CONCEDER ao servidor Sr. DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES , CPF nº ***.206.***-44, 01 (uma) diária,** para **viagem institucional à cidade de Porto Velho – RO**, no dia **30 de outubro de 2025**, a fim de **acompanhar o agendamento do veículo oficial de placa SLL1J37**, conforme confirmação de atendimento com o consultor **Junior** na **Autovema Mitsubishi**, situada à **Av. Governador Jorge Teixeira, nº 786 – Nova Porto Velho**.

**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de outubro de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**4A1360EE

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA, N° 244, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 244/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária** ao Servidor **Sr. JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, **CPF nº ***.347.***-48**, para visita técnica institucional à Câmara Municipal de Ariquemes, quarta feira dia **30 de outubro de 2025**.
O objetivo da visita institucional, é apresentar o in loco, com base na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de outubro de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**8A2E3969

**CMDCA**
**ATA 002/2025 REUNIÂO ORDINARIA**

ATA Nº 02/2025 – REUNIÃO ORDINARIA
Data: 02 de outubro de 2025
Horário: Das 19h40 às 11h30
Local: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (Prédio Antigo)
Presidente: Riany Karla Coelho Saraiva
Vice Presidente: Ester Midiã Saldanha da Silva
Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e quarenta minutos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Prédio antigo), reuniu-se em caráter ordinário o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A reunião foi presidida pela Sra. Riany Saraiva, Presidente do Conselho. A Presidente do Conselho, Sra. Riany, deu início à reunião cumprimentando todos os presentes. Em seguida, apresentou a Professora Marcia como Articuladora Municipal do Selo UNICEF. A Professora Marcia realizou uma explanação detalhada sobre a proposta do Selo, incluindo seus guias, metas e cadernos de orientação, apresentando o planejamento para a adesão e execução das atividades no município. Após a apresentação, a Sra. Riani retomou a condução da reunião e deu prosseguimento à pauta com a escolha dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) para a Escuta Protegida. Foi feita uma breve explicação sobre a Lei da Escuta Protegida e sua importância para o município. Representante Titular: Tatiane Silva Carvalho Representante Suplente: Fabiana Brandão de Souza Em discussão conjunta, foi exposta a necessidade de solicitar a mudança do login e senha para as publicações no Portal da AROM RO (Associação Rondoniense de Municípios). Esta solicitação será formalizada por meio de ofício devido à importância da oficialização das decisões do Conselho e para garantir maior visibilidade das ações. Foi abordada a importância do Regimento Interno e a urgência de seu estudo e aprovação. Este documento é fundamental para guiar as decisões do Conselho de forma mais coerente e necessária para o pleno funcionamento e legalidade das deliberações. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às vinte um horas. Para constar, Francisco Pereira Damaceno Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que será lida e, achada conforme, será devidamente assinada.

**Publicado por:**
Riany Karla Coelho Saraiva
**Código Identificador:**7C298D3E

**CMDCA**
**ATA EXTRAORDINARIA 001CMDCA**

ATA REUNIÃO EXTRAORDINARIA

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e vinte e sete minutos, nas dependências do Centro de Eventos, no município de Cujubim, foi iniciada a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Estiveram presentes membros do Conselho CMDCA e representantes do Conselho Tutelar. A reunião foi aberta e conduzida pela Presidente do Conselho, Sra. Riany Karla, que tratou de assuntos referentes ao Regimento Interno e aos esclarecimentos acerca do posicionamento do Conselho Tutelar em relação a fatos ocorridos nos últimos dias, os quais demandaram a atenção desta entidade. Após ampla exposição e debate, foram tomadas decisões voltadas às melhorias do Regimento Interno e à implementação de supervisão preventiva, com o objetivo de identificar, orientar e corrigir possíveis falhas. Foi aberta votação para a criação de um questionário destinado a auxiliar na identificação dessas possíveis falhas, sendo o resultado unanimemente favorável.
Ficou ainda decidido que o CMDCA elaborará um ofício a ser encaminhado à Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, esclarecendo que não é de responsabilidade do Conselho Municipal prestar determinados esclarecimentos que extrapolam sua competência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Cujubim, 24 de setembro de 2025.

***RIANY KARLA –***
Presidente do CMDCA.

***JAINI NASCIMENTO G. DE GODOY –***
2ª Secretária do CMDCA Membros Presentes

**Publicado por:**
Riany Karla Coelho Saraiva
**Código Identificador:**02CA0D1E

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**
**ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS**

**PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1354/2025**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11h26min, na sala do IFRO, pavilhão 04 da Escola Aluísio Becker, localizada na Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3.994, os servidores: **Luciano Mendes da Silva**, matrícula nº 238, Presidente da Comissão; **Marcelo Carlos de Melo**, matrícula nº 460, Membro; **Rubens Machado**, matrícula nº 2.967, Membro; e **Ideliene Alves Luíz**, matrícula nº 2.881, com a finalidade de proceder à instalação formal dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Registra-se que o Presidente da Comissão, Sr. **Luciano Mendes da Silva**, não participou da reunião, uma vez que será o investigado neste processo em especial, sendo declarado pelos demais membros como Presidente para conduzir este processo o Sr. **Rubens Machado**, matrícula nº 2.967, o qual declarou oficialmente instaurados os trabalhos da referida comissão, nos termos da legislação vigente, especialmente a **Lei Municipal nº 42/1997**, com as alterações promovidas pela **Lei Municipal nº 1.190/2020**, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações correlatas, em especial a **Lei Municipal nº 1.416/2023**, que trata da percepção de jetons pelos membros da comissão, e a **Lei Municipal nº 1.042/2017**, que rege a concessão de diárias e deslocamentos, quando cabível.
O Presidente deste processo designou ainda, conforme disposto no §5º do art. 1º da Portaria nº 245/2025, a Sra. **Ideliene Alves Luíz**, matrícula nº 2.881, para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão, e o Sr. **Marcelo Carlos de Melo**, matrícula nº 460, para a função de Secretário da Comissão, ficando, assim, estabelecida a estrutura de funcionamento para os trabalhos da CPSPAD.
Após as designações e formalidades, foi ressaltada a obrigatoriedade de observância ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Cujubim e a legislação infraconstitucional municipal aplicável.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os membros presentes.

**Cujubim/RO, 29 de outubro de 2025.**

***RUBENS MACHADO***
Presidente – Matrícula nº 2.967

***IDELIENE ALVES LUÍZ***
Vice-Presidente – Matrícula nº 2.881

***MARCELO CARLOS DE MELO***
Secretário – Matrícula nº 460 Nº 1-1354/2025

**Publicado por:**
Marcelo Carlos de Melo
**Código Identificador:**4329A1C9

---

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**
**TERMO DE FIDELIDADE**

**PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1354/2025**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11h51min, na sala do IFRO, pavilhão 04 da Escola Aluísio Becker, localizada na Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3.994, os servidores: **Luciano Mendes da Silva**, matrícula nº 238, Presidente da Comissão; **Marcelo Carlos de Melo**, matrícula nº 460, Membro; **Rubens Machado**, matrícula nº 2.967, Membro; e **Ideliene Alves Luíz**, matrícula nº 2.881.
Registra-se que o Presidente da Comissão, Sr. **Luciano Mendes da Silva**, não participou da reunião, uma vez que será o investigado neste processo em especial, sendo declarado pelos demais membros como Presidente para conduzir este processo o Sr. **Rubens Machado**, matrícula nº 2.967, o qual declarou oficialmente instaurados os trabalhos da referida comissão, nos termos da legislação vigente, especialmente a **Lei Municipal nº 42/1997**, com as alterações promovidas pela **Lei Municipal nº 1.190/2020**, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações correlatas, em especial a **Lei Municipal nº 1.416/2023**, que trata da percepção de jetons pelos membros da comissão, e a **Lei Municipal nº 1.042/2017**, que rege a concessão de diárias e deslocamentos, quando cabível.
O Presidente deste processo designou ainda, conforme disposto no §5º do art. 1º da Portaria nº 245/2025, a Sra. **Ideliene Alves Luíz**, matrícula nº 2.881, para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão, e o Sr. **Marcelo Carlos de Melo**, matrícula nº 460, para a função de Secretário da Comissão, ficando, assim, estabelecida a estrutura de funcionamento para os trabalhos da CPSPAD.
Os membros desta Comissão, que atuarão neste processo, **DECLARAM**, por meio deste instrumento, que se comprometem a manter **fidelidade, integridade, confidencialidade e zelo** no tratamento das informações e documentos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1354/2025, instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cujubim/RO.
O presente Termo é firmado com base nos princípios constitucionais do **devido processo legal**, da **ampla defesa** e do **contraditório** (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal), bem como nos dispositivos da **Lei Municipal nº 42/1997**, com as alterações promovidas pela **Lei nº 1.190/2020**, e demais normas correlatas, assegurando que todos os atos processuais e apuratórios serão desenvolvidos com **imparcialidade, legalidade, moralidade e transparência**, sendo vedada a divulgação indevida de qualquer conteúdo constante nos autos até decisão final da autoridade competente.

**Cujubim/RO, 29 de outubro de 2025.**

***RUBENS MACHADO***
Presidente – Matrícula nº 2.967

***IDELIENE ALVES LUÍZ***
Vice-Presidente – Matrícula nº 2.881

***MARCELO CARLOS DE MELO***
Secretário – Matrícula nº 460

**Publicado por:**
Marcelo Carlos de Melo
**Código Identificador:**87243D1A

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 2073 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção **aorequerimento de ID 422745.**

**DECRETA**

**Art. 1º -Fica Decretado**o retorno do (a) Servidor (a)**LUCINEIDE GODIN SOARES,**ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 2908, que estava cedida pelo Município, para desempenho de suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/RO,**retorne a partir do dia 01 de novembro de 2025**, a desempenhar suas funções junto ao Município de Cujubim-RO.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**6F0F9DDB

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 424 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1.268/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder **Licença não remunerada para tratar de interesse particular** no período de **31/07/2024 a 30/07/2026**, ao servidor (a) **ELIZABETE FELIX DOS SANTOS MIDDENDORP,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF IX, Matricula 541, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

**Art. 2º -** Eventual prorrogação do afastamento deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias do término final da vigência desta Portaria.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência desta Portaria.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**29CEDBB0

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 425 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL DO SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito **João Becker** do Município de Cujubim, Estado Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e ainda com base na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997.

**CONSIDERANDO** que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferido ao servidor público municipal, quanto à declaração de vacância do cargo público ocupado;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor público, LUCINEIDE GODIN SOARES, matrícula nº 2908, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, pleiteando a declaração de vacância do cargo público para o novo cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO;

**CONSIDERANDO**a posse do servidor efetivo e estável, em cargo inacumulável de tecnico de enfermagem, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar, a contar de 01/11/2025, a vacância do cargo público de LUCINEIDE GODIN SOARES, ocupado pelo servidor LUCINEIDE GODIN SOARES, matrícula 2908, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII da Lei 8.112/90 e do art. 79 e 82 da Lei Municipal nº 42/1997;

**Art.** 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

**Art.** 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**193BC220

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 018/2025**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS.**

**TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024**.
O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 018/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de 13(treze) aparelhos de ar Condicionado de 24.000 Btus Split, para atender as demandas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede municipal do município de Cujubim – RO, através da Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado de R$: 57.806,71 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Seis Reais Setenta e Um Centavos). Processo Administrativo nº 1304/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 05/11/2025.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 29 de Outubro de 2025.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**35210F16

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**LEI Nº 1.794/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026."**

**LEI Nº 1.794/2025**
**DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026."

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -**São estabelecidas as Diretrizes Orçamentária de Governador Jorge Teixeira para oexercício de 2026, em cumprimento ao dispostoao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal LRF) enos artigos 65 ao 69 da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

**I -**Das disposições preliminares;
**II -**Das metas e resultados fiscais;
**III -**Das prioridades da administração pública;
**IV -**Da estrutura e organização dos orçamentos;
**V -**Das diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município;

**VI** -Normas relativas ao controle de custos;
**VII** -Diretrizes para execução da Lei Orçamentária;
**VIII** -Disposições sobre a dívida pública municipal
**IX** -As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
**X** -As disposições relativas às despesas com pessoal;
**XI** -Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso;
**XII** -Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
**XIII** -Disposições Finais.

**Parágrafo único.**Integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO II**
**DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS**

**Art. 2º** -Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.

**Art. 3º** -A alteração de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

**CAPÍTULO III**
**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 4º** -Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2026, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei.

**Parágrafo único.**O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no Anexo I para o exercício de 2026, será efetivado conforme disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

**Art. 5º** -Caberá à Coordenadoria de Contabilidade Geral apurar, acompanhar e emitir os quadros bimestrais da execução orçamentária que possibilitarão o monitoramento e cumprimento das metas fiscais.

**Art. 6º** -O monitoramento caberá a Controladoria Geral do Munícipio, que informará a Secretaria Municipal de Administração que é responsável pelo cumprimento das metas fiscais.

**Art. 7º** -O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo único.**A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 8º** -As Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, que possuem gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverão empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

**CAPÍTULO IV**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Seção Única**
**Diretrizes Gerais**

**Art. 9º** -A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem:
**I** -Manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
**II** -Visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual PPA, 2026 - 2029;
**III** -Observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio do sítio eletrônico na internet, com atualização periódica;
**IV** -Observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I Metas Fiscais desta Lei; e
**V** -Assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 10** -A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 à Câmara Legislativa do Município deverá demonstrar:
**I** -Relato sucinto da conjuntura econômica do Município com indicação do cenário macroeconômico para o ano de 2026 e suas implicações sobre o Projeto de Lei Orçamentária de 2026;
**II** -A compatibilidade das programações constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual com o Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, acompanhadas das justificativas relativas às prioridades não contempladas no orçamento;
**III** -A comparação entre o montante das receitas oriundas de Operações de Crédito e o montante estimado para as despesas de capital, previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, atendendo o disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal;
**IV** -Os critérios adotados para a estimativa dos principais itens da receita tributária, alienação de bens e operações de crédito; e
**V** -Justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital, conforme artigo 22, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 11** -O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2026 é constituído do texto da lei, dos Quadros Orçamentários consolidados e dos Anexos de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

**Parágrafo único.**Os Quadros orçamentários a que se refere o caput deste artigo, são os seguintes:

**I** -Demonstrativo da receita;
**II** -Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
**III** -Demonstrativo da despesa por Fonte de Recursos;
**IV** -Demonstrativo da despesa por Função;
**V** -Demonstrativo da despesa por Grupo de Natureza da Despesa;
**VI** -Demonstrativo da despesa por Modalidade de Aplicação;
**VII** -Demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
**VIII** -Despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
**IX** -Programa de trabalho;
**X** -Quadro de detalhamento de dotações;
**XI** -Demonstrativo analítico da receita classificada por Fonte de Recursos;
**XII** -Demonstrativo da Receita Corrente Líquida para Receita Estimada;
**XIII** -Demonstrativo da aplicação mínima em educação; e
**XIV** -Demonstrativo da aplicação mínima em saúde.

**Art. 12** -Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias ao exercício financeiro de 2026, tendo como parâmetro para a fixação das despesas na Fonte/Destinação 500 - Recursos Ordinários, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita da mesma fonte de recursos estimada para o exercício de 2026, deduzidos as receitas de fontes vinculadas e as contribuições para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**Art. 13** -A despesa deve ser discriminada por esfera, Órgão, Unidade Orçamentária, Classificação Funcional, Estrutura Programática, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Fonte de Recursos e Identificador de Uso IU;

**§ 1°** -O Identificador de Uso - IU destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos, de doações ou dirigem-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das Fontes de Recursos:
I - Recursos não destinados à contrapartida - (IU 0); e
II - Recursos destinados à contrapartida - (IU 1).

**§ 2°** -O grupo Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das destinações de recursos serão assim definidos:
I - Recursos do Exercício Corrente - código 1;
II - Recursos de Exercícios Anteriores - código 2; e
III - Recursos Condicionados - código 9.

**§ 3°**As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2026-2029.
**§ 4°**Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificará a Função e a Subfunção às quais se vinculam, respeitadas as codificações da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério da Economia e suas alterações.
**§ 5°**O Projeto de Lei Orçamentária de 2026, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação a definir - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 24 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.
**§ 6°**A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social será alocada na Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário, Capitalizado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - IPJ, e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

**§ 7°**O superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das Destinações de Recursos, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, especificados pelo código 2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

**Art. 14** -A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas, as dotações destinadas
**I** -Recursos do Exercício Corrente - código 1;
**II** -Recursos de Exercícios Anteriores - código 2; e
**III** -Recursos Condicionados - código 9.

## CAPÍTULO V
## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

### Seção I
### Das Diretrizes Gerais

**Art. 15** -Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2026 observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2000.

**Art. 16** -No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimadas para o exercício de 2026.

**Art. 17** -O Poder Legislativo tem o dever de encaminhar ao Poder Executivo, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins de consolidação do projeto de lei da Proposta Orçamentária Anual.

**I** -As dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo observarão o disposto no art.29-A da Constituição Federal;
**II** -Os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2025, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;
**III** -Na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;
**IV** -Se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei específica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 18** -Na programação da despesa municipal serão observadas:
**I** -Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
**II** -Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 2º, 3º, do art. 167, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
**III** -O Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 19** -Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2026 incorporados à proposta orçamentária do Município.

**Art. 20** -Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

**Art. 21** -A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

**Art. 22** -O Município aplicará anualmente no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino e aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea b do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

**Art. 23** -Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:
**I** -Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
**II** -As ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

**Art. 24** -A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1°** -A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.
**§ 2°** -Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, concomitante com o artigo 5°, inciso III, alínea b da Lei Complementar n° 101, de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei n° 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do artigo 8° da Portaria Interministerial STN/ SOF n° 163, de 4 de maio de 2001.
**§ 3º** -Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram até dia 31 de maio de 2026, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
**§ 4º** -O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.
**§ 5º** -Na definição dos riscos fiscais o município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
**§ 6º** -A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

**Art. 25** -Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

**Parágrafo único.**O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

**Art. 26** -A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2026, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

**Seção II**
**Das Alterações Orçamentárias**

**Art. 27** -Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

**§ 1º** -As alterações de que trata o caput deste artigo, não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática, e, serão feitas por Ato do Chefe do Poder Executivo no âmbito do Poder Executivo e Ato da Mesa Diretora no âmbito do Poder Legislativo.

**§ 2º** -Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, o qual dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, os Poderes Executivo e Legislativo, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.
**§3º** -Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:
**I** -Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
**II** -Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
**III** -Transferências são realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**Art. 28.**O Poder Executivo mediante Decreto e o Poder Legislativo por Ato da Mesa Diretora ficam autorizados a promoverem alterações de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa.

**Parágrafo Único.**Entende-se por Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.

**Art. 29** -No curso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura, mediante Decreto, de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesafixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**§ 1º** -As alterações de fontes de recursos orçamentários não devem impactar o limite de percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária, nem determinar a ocorrência de remanejamento, de transposições ou de transferências, visto que não alteram o valor do crédito orçamentário.

**Art. 30** -O Projeto de Lei Orçamentária de 2026, e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações serão detalhados e apresentados na forma desta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria orçamentária, contidas na Constituição Federal e no Plano Plurianual 2026-2029, observadas as normas da Lei n° 4.320, de 1964, da Lei Complementar n° 101, de 2000, além das emanadas pelo Poder Executivo de forma complementar.
**§ 1°** -Os Créditos Adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pela Câmara Legislativa serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei, conforme artigo 42 da Lei n° 4.320, de 1964.
**§ 2°** -A criação de novas ações por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial, deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos, especificados no Plano Plurianual 2026-2029.

**Art. 31** -Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo 29 desta lei as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:
**I** -Abertura de créditos adicionais oriundos da reserva de contingência.

**CAPÍTULO VI**
**NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS**

**Art. 32** -Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
**§ 1º** -Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.
**§ 2º** -Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

**§ 3º** -Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração de Receita não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.
**§ 4º** -Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida,precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos, observadas as exigências da Lei Complementar federal nº 101/2.000.
**§ 5º** -A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada ao Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar federal nº 101/2.000.

**Art. 33** -A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## CAPÍTULO VII
## DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 34** -A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento

**Art. 35** -As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 36** -As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 37** -Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão de obra qualificada para o mercado de trabalho.

## CAPÍTULO VIII
## DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 38** -A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

**Art. 39** -A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 40** -A lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos de contratos firmados, inclusive com a previdência social.

## CAPÍTULO IX
## DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 41** -O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 42** -Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 43** -O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
**§ 1º** -Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e Dívida Ativa.
**§ 2º** -A aquisição de bens destinados à doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

## CAPÍTULO X
## DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** -O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão observada a Lei Complementar nº 101/2000, o que alcança, promover:
**I** -Revisão ou aumento na remuneração;
**II** -Concessão de adicionais e gratificações;
**III** -Criação e extinção de cargos;
**IV** -Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.
**V** -Admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário naforma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

**Parágrafo único**. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2026.

**Art. 45** -Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, caso necessário, autorizado a realizar concurso público e teste seletivo para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias respeitadas a legislação vigente.

**Art. 46** -Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 47** -Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 48** -O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:
**I** -Eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;
**II** -Eliminação das despesas com horas extras;
**III** -Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
**IV** -Dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO XI
## PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**Art. 49** -O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 12 da Lei Complementar nº.101/2000.

**§ 1º** -A Secretaria Municipal de Administração informará a Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para o pagamento de gratificação natalina até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.
**§ 2º** -Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:
**I** -As metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;
**II** -A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
**III** -O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
**§ 3º** -O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025;
**§ 4º** -A Secretária Municipal de Fazenda será responsável pela elaboração e publicação da programação financeira e o cronograma de desembolso, tratado no § anterior;
**§ 5º** -A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**SEÇÃO I**
**INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**Art. 50** -O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Parágrafo único.**O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 e Lei Federal nº. 12.527/11.

**Art. 51** -Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
**I** -Na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta;
**II** -Avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

**Art. 52** -A Secretaria Municipal de Administração definirá até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026 as datas das audiências públicas para exercício de 2026, no qual, será instituído através de Decreto.

**CAPÍTULO XII**
**CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

**Art. 53** -O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.
**§ 1º** -As transferências em que se trata o caput do art. 53, deverá ser realizada apenas em conformidade a uma legislação especifica que estabeleça as condições e limites para o Município cooperar com entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas, mediante o repasse de subvenções, auxílios e contribuições.
**§ 1º** -Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e celebração de convênio e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.
**§ 2º** -As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo fomento, convênio, cooperação ou congênere.

**CAPÍTULO XIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 54.**O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até dia 30 de setembro de 2025, que a apreciará e a devolverá para sanção, nos termos da Lei orgânica do município.

**Art. 55.**Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2025 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da lei orçamentária anual.

**Art. 56** -São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 57** -Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2025 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.**Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 58** -O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 59** -A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.
**§ 1º** -Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
**§ 2º** -Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

**Art. 60** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 29 de outubro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**4B1B9205

**GABINETE**
**LEI Nº 1.795/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029."**

**LEI Nº 1.795/2025**
**DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio 2026-2029."

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L E I**

**CAPÍTULO I**
**PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** -Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal eno§ 1º doart. 65 da Lei Orgânica do Município deGovernador Jorge Teixeira, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** -O Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 organiza a atuação governamental em programas e ações, e respectivos indicadores e metas, elaborados com foco no alcance das orientações estratégicas de Governo, identificadas no planejamento estratégico do Município.

**Art. 3º** -Os programas e respectivas ações do PPA 2026-2029 devem contribuir para o alcance do Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, conforme classificação constante no Anexo III desta Lei.

**Art. 4º** -Constituem diretrizes parao PPA 2026-2029:
**I** -promover o desenvolvimento econômico sustentável, com incentivo à agricultura familiar, ao comércio local e à diversificação produtiva;
**II** -garantir acesso universal e qualidade à educação básica municipal, com prioridade para a educação infantil e melhoria dos índices de aprendizagem;
**III** -fortalecer a atenção básica de saúde, ampliar a coberturada Estratégia de Saúde da Família e modernizar a infraestrutura das unidades de saúde;
**IV** -ampliar os investimentos em saneamento básico, mobilidade urbana e infraestrutura rural, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população;
**V** -reduzir desigualdades sociais por meio do fortalecimento da assistência social, promoção de políticas de inclusão e incentivo ao esporte, lazer e cultura;
**VI** -assegurar equilíbrio fiscal, eficiência administrativa, transparência e modernização da gestão pública;
**VII** -implementar políticas ambientais voltadas à preservação dos recursos naturais, educação ambiental e gestão adequada de resíduos sólidos.

**CAPÍTULO II**
**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 5º** -No PPA 2026-2029 a ação governamental está estruturada em programas e respectivos indicadores, ações e produtos correspondentes, definidos em conformidade com planejamento estratégico da administração, de forma a contribuir para a consecução dos objetivos estratégicos para o período.

**Parágrafo único.**Os programas, como instrumentos de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes deste PPA.

**Art. 6º** -Integram o PPA 2026-2029:
**I** -Anexo I Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais (Demonstrativo da Previsão/Evolução da Receita);
**II** -Anexo II Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
**III** -Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
**IV** -Anexo IV Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
**V** -Anexo V Sínteses das Ações Entidade e Órgão; e
**VI** -Anexo VI Planejamento Orçamentário.

**CAPÍTULO III**
**INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**

**Art. 7º** -A programação constante do PPA será financiada pelos recursos do Tesouro, da Administração Direta e Indireta, das operações de crédito, dos convênios com a União e Estado, das transferências obrigatórias e recursos de outras eventuais parcerias, condicionada à efetiva arrecadação das receitas nele estimadas.
**§ 1º** -Os valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem, conforme parâmetros estabelecidos nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias.
**§ 2º** -A programação referida no caput deste artigo e seus gastos correspondentes deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

**Art. 8º** -As leis orçamentárias anuais e as leis que as modifiquem observarão as codificações dos programas previstos nesta Lei.
Parágrafo único. Cada ação constante do PPA poderá ser desdobrada nas leis orçamentárias anuais em mais de um projeto, atividade ou operação especial, bem como atribuída a um ou mais órgãos executores.

**CAPÍTULO IV**
**GESTÃO DO PPA**

**Art. 9º** -As revisões do PPA 2026-2029 serão propostas pelo Poder Executivo, por intermédio de lei específica, das leis orçamentárias anuais ou das leis que autorizem abertura de créditos adicionais.
**§ 1º**Considera-se revisão do PPA 2026-2029 a criação ou exclusão de programas, ações ou alteração de seus atributos.
**§ 2º**Fica o Poder Executivo autorizado a:
**I** -alterar os indicadores dos programas, ações e seus respectivos índices; e
**II** -adequar as metas físicas às alterações aprovadas nos termos do caput deste artigo.

**Art. 10** -O Poder Executivo divulgará o PPA, por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data de publicação desta Lei, bem como documento com as suas atualizações após cada revisão.

**Art. 11** -O acompanhamento da execução dos programas do PPA será realizado por meio de indicadores de desempenho e de aferição do andamento das metas, cujos índices apurados terão a finalidade de medir os resultados alcançados, conforme prevê a al. e do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e alterações posteriores.

**Art. 12** -Fica garantida a participação da comunidade na elaboração e no acompanhamento do plano plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, nos termos do parágrafo único,do art. 48, da Constituição Federal, art. 44 da Lei Complementar Federal nº101/2000 e inc. I, §4º do art. 40 da Lei Federal nº 10.527/2001.

**Art. 13.**Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 29 de outubro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**1BC48CE2

**GABINETE**
**LEI Nº 1.796/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026."**

**LEI Nº 1.796/2025**
**DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2026."

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte

**L E I**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** -Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2026, no valor total de**R$ 66.043.803,22 (sessenta e seis milhões, quarenta e três mil, oitocentos e três reais e vinte e dois centavos)**e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, nos termos do disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal:

**I** -O Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundações e Fundos instituídos e mantidos do Município.

**II** -O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTIMATIVA DA RECEITADA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º** -A Receita Total estimada a preços correntes para o exercício de 2026 em R$ 66.043.803,22 (sessenta e seis milhões, quarenta e três mil, oitocentos e três reais e vinte e dois centavos) desdobrada nos seguintes agregados:
**I** -O Orçamento Fiscal em R$ 52.977.912,17 (cinquenta e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos);
**II** -O Orçamento da Seguridade Social em R$ 13.065.891,05 (treze milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos).

**Art. 3º** -A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pela Administração Indireta, Fundações, Autarquias e Fundos.

**CAPÍTULO III**
**DA FIXAÇÃO DA DESPESADA DESPESA TOTAL**

**Art. 4º** -A Despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R$ 66.043.803,22 (sessenta e seis milhões, quarenta e três mil, oitocentos e três reais e vinte e dois centavos), sendo:
**I** -R$ 43.663.721,29 (quarenta e três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), no orçamento Fiscal e;
**II** -R$ 22.380.081,93 (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta mil, oitenta e um reais e noventa e três centavos), no Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único.**Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 9.314.190,88 (nove milhões, trezentos e quatorze mil, cento e noventa reais e oitenta e oito centavos), será custeado com recurso do orçamento fiscal.

**Art. 5º** -A despesa total fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes dos anexos desta Lei.

**Art. 6º** -A Secretaria Municipal de Administração, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no artigo 4º desta Lei.
**§ 1º** -Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 - o qual dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

**§ 2º** -Inclui-se no disposto do § 1º deste artigo os ajustes entre fontes de recursos próprios e de contrapartida.

**CAPÍTULO IV**
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕS ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 7º** -No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:
**I** -abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no artigo 29 do Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026 e inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 20%(vinte por cento)do total do orçamento do exercício financeiro vigente;
**II** -abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;
**III** -abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
**§ 1º** -As alterações orçamentárias tendo como fonte de recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência serão considerados créditos suplementares em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO V**
**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 8º** -Com fundamento no disposto no § 8º do art. 165 e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal e no inciso I do § 1º art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação e a realização das operações de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal, de acordo com os artigos 38 e 40 da PLDO, de 16 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** -Integram a presente Lei, os anexos constantes da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 10** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus feitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 29 de outubro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**424A5001

**GABINETE**
**LEI Nº 1.797/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"**

**LEI Nº 1.797/2025**
**DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação*

*de Dotação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos"*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L EI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 2.614,15 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e quinze centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal deObras e Serviços Públicosde acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

§ 1º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$2.614,15**

02.06.00 - Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.51Obras e Instalações
Ficha:1190
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$2.614,15**

**ANULAÇÃO (-):_____R$(2.614,15)**

02.06.00 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066- AssegurarMelhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Ficha:179
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$ (2.393,00)**

02.05.00 - Secretaria Municipal deFazenda
99.999.9999.9999-Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha:166
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$ (221,15)**

**Art. 2º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0016.2066 | 4.4.90.51 | 1.500 | R$: 2.614,15 |

**Memória de Cálculo de Anulação de Dotação**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0016.2066 | 3.3.90.39 | 1.500 | R$:(2.393,00) | |
| 9999.9999 | 9.9.99.99 | 1.500 | R$:(221,15) | |
| 0016.2066 | 4.4.90.51 | 1.500 | | R$: 2.614,15 |
| **TOTAL** | | | **R$:(2.614,15)** | **R$:2.614,15** |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 29 de outubro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**9F11A8A9

**GABINETE**
**LEI Nº 1.798/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA."**

**LEI Nº 1.798/2025**
**DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Fazenda."*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L EI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Fazenda,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 05- Secretaria Municipal de Fazenda
28 843 0013 2056 0000- Assegurar a manutenção administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1191
Fonte de Recurso:1.501
Cod. Aplic:002.001
**Valor:R$ 20.000,00**

02 05- Secretaria Municipal de Fazenda
28 843 0013 2058 0000- Pagamento de precatório
3.3.90.47.00 -Obrigações Tributárias e contribuitivas
Ficha: 1192
Fonte de Recurso:1.501
Cod. Aplic:002.001
**Valor:R$ 85.000,00**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício
**Art. 3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0013 2056 | 3.3.90.39.00 | 1.501 | R$ 20.000,00 |
| 0013 2058 | 3.3.90.47.00 | 1.501 | R$ 85.000,00 |

**Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação**

| FONTE DA RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1.501 | R$: 378.816,27 | R$: 706.656,74 | R$: 0,00 | R$ 327.840,47 |

**Fonte:Relatório excesso de 20/10/2025 (ID 346240)**

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 29 de outubro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**0AAE012F

---

**GABINETE**
**LEI Nº 1.799/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."**

**LEI Nº 1.799/2025**
**DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L EI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066-Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
4.4.90.30Aquisição de Material de Consumo
Ficha: 1193
Fonte Recurso:1.706
**Valor R$396.000,00**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício
**Art. 3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0016.2066 | 4.4.90.30 | 1.706 | R$396.000,00 |

**Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação**

| FONTE DA RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1.706 | R$ 0,00 | R$396.000,00 | R$ 0,00 | R$396.000,00 |

**Fonte:Extrato Disponibilidade Financeira De 24/10/2025 (Id 348717)**

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 29 de outubro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**B2CAFFFC

---

**GABINETE**
**LEI Nº 1.800/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."**

**LEI Nº 1.800/2025**
**DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L EI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 181.835,98 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1224 Reprogramação De Saldo Fundo a Fundo - Capital
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:1197
Fonte de Recurso: 1.601

**Valor R$ 31.192,71**
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1224 Reprogramação De Saldo Fundo a Fundo - Capital
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1198
Fonte de Recurso: 2.601
**Valor R$66.917,27**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1223 Reprogramação De Saldo Fundo a Fundo - Custeio
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 1194
Fonte de Recurso: 2.601
**Valor R$ 31.444,99**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1223 Reprogramação De Saldo Fundo a Fundo - Custeio
3.1.90.94 Indenizações E Restituições Trabalhistas
Ficha: 1195
Fonte de Recurso: 2.601
**Valor R$ 51.475,12**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1223 Reprogramação De Saldo Fundo a Fundo - Custeio
3.3.90.14 Diárias-Civil
Ficha: 1196
Fonte de Recurso: 2.601
**Valor: R$ 805,89**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
**Art. 3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0023 1224 | 4.4.90.52 | 1.601 | R$ 31.192,71 |
| 0023 1224 | 4.4.90.52 | 2.601 | R$ 66.917,27 |
| 0023 1223 | 3.1.90.11 | 2.601 | R$ 31.444,99 |
| 0023 1223 | 3.1.90.94 | 2.601 | R$ 51.475,12 |
| 0023 1223 | 3.3.90.94 | 2.601 | R$ 805,89 |

**Memória de Cálculo de Superávit Financeiro**

| FONTE DE RECEITA | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024 | RESTOS A PAGAR 2024 | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|---|---|
| 02.601 | R$ 325.415,87 | R$ 0,00 | R$ 150.643,64 |

**Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação**

| FONTE DE RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01.601 | R$: 0,00 | R$ 46.243,76 | R$: 0,00 | R$ 31.192,27 |

**Governador Jorge Teixeira/RO,**29 de outubrode 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**AF9B3319

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025-DCL**
**PROCESSO Nº 1736/2025 – SEMSAU**

A Agente de Contratação e equipe de apoio, designadas pelo Decreto Municipal Nº 16.787/GAB-PREF/2025 de 20 de Janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados em especial as empresas que já retiraram o Edital de licitação em epígrafe, cujo o objeto é Aquisição de Tomógrafo e Aparelho de Ultrassonografia Portátil para atender aos usuários do SUS do município de Guajará-Mirim/RO em atenção aos Recursos de Emenda Parlamentar Proposta nº 07023/2024-03, conforme Termo de Referência**,** que a sessão de abertura marcada para o dia 30/10/2025 ás 10:00 hrs (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** está **SUSPENSA "SINE DIE".** Informamos que os pedidos de Esclarecimentos/Impugnação apresentados pelas empresas interessadas foram encaminhados à secretaria de origem para análise e possíveis correções e ficará suspensa até a decisão final assegurando a lisura e a legalidade do certame. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98406 4408.

.

Guajará - Mirim, 29 de outubro de 2025.

***ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**8B960DEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025-DCL**
**PROCESSO Nº 1897/SEMSAU/2025**

A Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal Nº 16.787/GAB-PREF/2025, torna público para conhecimento dos interessados em especial as empresas que já retiraram o Edital de licitação em epígrafe, cujo o objeto é Aquisição de material permanente, MOTOCICLETA ZERO KM COM CAPACETES, Proposta nº 07023/2024-02, destinadas para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Município de Guajará-Mirim/RO, que a sessão de abertura marcada para o dia 29/10/2025 ás 11:00 hrs (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, está SUSPENSA "**SINE DIE**". Informamos que os pedidos de Esclarecimentos / Impugnação apresentados pelas empresas interessadas foram encaminhados a Secretaria de origem para análise e possíveis correções e ficará suspensa até a decisão final assegurando a lisura e a legalidade do certame. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425-0443/98413-9545.

Guajará - Mirim, 28 de outubro de 2025.

***NAZIMERI REGIS CABRAL***
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**AD08819D

**CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº 11/CGM/2025**

Portaria Nº 011/CGM/2025 Guajará-Mirim, 29 de outubro de 2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes concessões de diárias:
**03 (três)**diárias no valor total de**R$1.080,00**(Hum mil e oitenta reais) em favor do servidor **Edson de Souza Sales, Diretor de Departamento de Auditoria,**para participar do evento **Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 08: Auditoria de Conformidade com o Professor Esp. Wesler Andres Pereira Neves**, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 05 a 07 de novembro de 2025;
**03 (três)**diárias no valor total de**R$1.050,00**(Hum mil e cinquenta reais) em favor do servidor **Ivaldo Fernandes da Rocha, Auditor de Controle Interno,**para participar do evento **Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 08: Auditoria de Conformidade com o Professor Esp. Wesler Andres Pereira Neves**, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 05 a 07 de novembro de 2025;
**03 (três)**diárias no valor total de**R$1.260,00**(Hum mil, duzentos e sessenta reais) em favor do servidor **Marco Antônio Bouez Bouchabki, Controlador Geral do Município,**para participar do evento **Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 08: Auditoria de Conformidade com o Professor Esp. Wesler Andres Pereira Neves**, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 05 a 07 de novembro de 2025;
Art. 2º Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de outubro de 2025.

***MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI***
Controlador Geral do Município
Decreto n. º 16.722/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Edson de S0Uza Sales
**Código Identificador:**0AC289F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 17.507/GAB.PREF/2025**

**DECRETO Nº 17.507/GAB.PREF/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil), referente a solicitação da**Gabinete do Prefeito- CHEFIA.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0202** | | **Gabinete do Prefeito - CHEFIA** | | |
| **04.122.0001.2002.0000** | | **Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete** | | |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros serviços de terceira pessoa jurídica | F-031 | R$ 60.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 60.000,00** |

**Art. 2º-** O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0208** | | **Coordenadoria geral de Planejando - COMPLA** | | |
| **04.121.0006.0018.0000** | | **Contra Partida de Convênio** | | |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica | F-176 | R$ 60.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 60.000,00** |

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de outubro de 2025.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tayane Nery da Silva da Costa
**Código Identificador:**DF2EEDD4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 621/CHEF-GAB/2025**

**PORTARIA Nº 621/CHEF-GAB/2025 Em, 28 de outubro de 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diárias no valor total de R$500,00 (quinhentos reais ) em nome do servidor**ANTÔNIO DAMASCO COSTA, AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL SANTO ANDRÉ nos dias22 de setembro ao dia 26 de setembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tayane Nery da Silva da Costa
**Código Identificador:**4A2E5248

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 622/CHEF-GAB/2025**

**PORTARIA Nº 622/CHEF-GAB/2025 Em, 28 de outubro de 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diárias no valor total de R$1.000,00 (mil reais) para o servidor**MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL SANTO ANDRÉ nos dias22 de setembro ao dia 26 de setembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tayane Nery da Silva da Costa
**Código Identificador:**1DCA0B70

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 623/CHEF-GAB/2025**

**PORTARIA Nº 623/CHEF-GAB/2025 Em, 28 de outubro de 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
17 (dezessete) diárias no valor total de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para o servidor**MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada da área ribeirinha RAMAL SANTO ANDRÉ nos dias08 de outubro ao dia 24 de outubro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tayane Nery da Silva da Costa
**Código Identificador:**A20857D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 625/CHEF-GAB/2025**

**PORTARIA Nº 625/CHEF-GAB/2025 Em, 28 de outubro de 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor total de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) para a servidora JOANYS COELHO DOS SANTOS, Diretora do Departamento de Contabilidade, lotada na SEMFAZ, para deslocamento ao município de Porto Velho paraparticipar como inscrita no curso MSC NA PRÁTICA : DO SIAFIC AO RANKING DO SICONFI, no período de 05 a 07 de novembro, com saída em 04 de novembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tayane Nery da Silva da Costa
**Código Identificador:**9FB1DDDF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº. 21-COMAD/2025**

**PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 21-COMAD/2025**

**A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.515-GAB.PREF/2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - LOTAR** o servidor **AMILSON ALVES DE FREITAS**, matrícula 4857, ocupante do cargo de GARI, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da prefeitura de Guajará-Mirim, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

**Art. 2º** *esta portaria entra em partir da data da publicação com efeito retroativo a **01/10/2025**, revogadas as disposições em contrário.*

*Dê-se Ciência.*

*Publique-se.*

*Cumpra-se.*

*Coordenadoria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.*

***NÁDIA ILORCA RAPO***
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB.PREF/2025

**Publicado por:**
Nadia Ilorca Rapo
**Código Identificador:**E9CB595A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 21 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Determina a abertura de procedimento de Sindicância.

**A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, resolve:**
***Art. 1º*- Determinar a abertura de Processo de Sindicância nº 21/2025, visando apurar fatos que vêm ocorrendo no Hospital Municipal Perpétuo Socorro, envolvendo servidor temporário com vínculo celetista matrícula n°9358 Técnico em Radiologia lotado naquela Unidade, e a necessidade de averiguar a veracidade dos acontecimentos bem como a conduta do servidor, conforme solicitado em Memorando nº374/COORD-SEMSAU/2025 de 18.09.2025.**

**Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Dê-se Ciência.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

***NÁDIA ILORCA RAPO***
Coord. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Nadia Ilorca Rapo
**Código Identificador:**CCCE71C4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 624/CHEF-GAB/2025 EM, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
17 (dezessete) diárias no valor total de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para o servidor**MAURÍCIO CASSUPÁ PINTO, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada da área ribeirinha RAMAL SANTO ANDRÉ nos dias08 de outubro ao dia 24 de outubro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**577BD287

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2833-DIÁRIA-SEMSAU-MARIA ZAIRA CORNÉLIO DE OLIVEIRA**

Portaria nº 2833/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA ZAIRA C DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias de ½ no valor unitário de **R$ 50,00** (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais)** na função: ENFERMEIRA do CAPS I.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **Área Rural,** na localidade da **COMARA**, nos dias **27/08/2025, 15/09/2025, e 24/09/2025,** onde irá "Realizar Busca Ativa de Pacientes Inativos e Visitas mensais, devido a situação de Vulnerabilidade Social". **RECURSO CAPS/FICHA 243**.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**901DEAB1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2861-DIÁRIA-SEMSAU-SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA**

Portaria nº 2861/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA-RO**, onde irá "Realizar Ação em Saúde Vigilância ao COVID-19, e Visita Técnica", no período de **23** à **26/10/2025**, em resposta ao aumento significativo de casos confirmados de COVID-19. Diária a ser paga com a FICHA 257.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**D58E60BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2862-DIÁRIA-SEMSAU-DIONE FRANÇA PIMENTA**

Portaria nº 2862/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DIONE FRANÇA PIMENTA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA-RO**, onde irá "Realizar Ação em Saúde Vigilância ao COVID-19, e Visita Técnica", no período de **23** à **26/10/2025**, em resposta ao aumento significativo de casos confirmados de COVID-19. Diária a ser paga com a FICHA 257.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**427DEF6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2863-DIÁRIA-SEMSAU-LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ**

Portaria nº 2863/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** na função: ENFERMEIRA da ATENÇÃO PRIMÁRIA.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA-RO**, onde irá "Realizar Ação em Saúde Vigilância ao COVID-19, e Visita Técnica", no período de **23** à **26/10/2025**, em resposta ao aumento significativo de casos confirmados de COVID-19. Diária a ser paga com a FICHA 257.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**0EA56B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2866-DIÁRIA-SEMSAU-MIKAEL WESPTHAL LIMA**

Portaria nº 2866/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor MIKAEL WESTPHAL LIMA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 800,00** (**Oitocentos Reais)** na função: DIRETOR da DIVISÃO de SAÚDE.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA-RO**, onde irá "Realizar Ação em Saúde Vigilância ao COVID-19, e Visita Técnica", no período de **23** à **26/10/2025**, em resposta ao aumento significativo de casos confirmados de COVID-19. Diária a ser paga com a FICHA 257.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**9F3CF4C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2867-DIÁRIA-SEMSAU-SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA**

Portaria nº 2867/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: APOIADORA do CIEVES/ENFERMEIRA.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA-RO**, onde irá "Realizar Ação em Saúde Vigilância ao COVID-19, e Visita Técnica", no período de **24** à **26/10/2025**, em resposta ao aumento significativo de casos confirmados de COVID-19. Diária a ser paga com a FICHA 257.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**2D1D5928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2879-DIÁRIA-RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA**

Portaria nº 2879/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na função: **AGENTE DE ENDEMIAS**.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas, para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA**, nos dias **19 e 20/10/2025**, transportando a Equipe que foram realizar análises microbiológicas e físico-químicas, nas seguintes localidades :Escola Municipal São Judas Tadeu; Escola Estadual Salomão Justiniano Melgar e na UBS Salete Stoff. **RECURSO NUVEPA**.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**F9B61657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2883-DIÁRIA-SEMSAU-HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE**

Portaria nº 2883/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na função: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA**, nos dias **19** e **20/10/2025**, onde estará "dando apoio nas coletas de amostras de água, com o objetivo de enviar ao LACEN/Porto Velho-RO, para realização de análises microbiológicas e físico-químicas nos seguintes locais: Escola Municipal São Judas Tadeu, Escola Estadual Salomão Justiniano Melgar e na UBS Salete Stoff". **RECURSO NUVEPA.**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N °16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**9621FD4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2884-DIÁEIA-SEMSAU-LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS**

Portaria nº 2884/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: ENFERMEIRA**.**
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 25, 26 e 30/09/2025**, onde irá participar junto à **Equipe Rural-1** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Atendimentos, Ações de Saúde", referente ao mês de **SETEMBRO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PSF**.FICHA 219.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**FCA9D4EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2892-DIÁRIA-SEMSAU-GISELLY PEREIRA GALVÃO**

Portaria nº 2892/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: GISELLY PEREIRA GALVÃO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 650,00** (**Seiscentos e Cinquenta Reais**), na função: ENFERMEIRA**.**
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25** e **30/09/2025**, onde irá "Participar junto a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), na "Realização de Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **SETEMBRO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO ESF. Ficha 219.**

***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**182FF222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2905-DIÁRIA-SEMSAU-ELIZETE GONÇALVES DA SILVA**

Portaria nº 2905/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: ELIZETE GONÇALVES DA SILVA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00 (Mi e Duzentos Reais)** na função: CONSELHEIRA M DE SAÚDE-CRP
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **28** e **29/10/2025**, onde irá "Participar do 2º Encontro Estadual de Saúde Mental- "Saúde Mental para todos: "Um desafio Nacional", conforme Ofício nº 47190/2025/SESAU-CES em anexo.**_RECURSO CMS.**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**077349E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2906-DIÁRIA-SEMSAU-TANOUS MELHEM BOUCHABKI**

Portaria nº 2906GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: TANOUS MELHEM BOUCHABKI, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00 (Mi e Duzentos Reais)** na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE/MITRADIOCESANA/IGREJA CATÓLICA.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **28** e **29/10/2025**, onde irá "Participar do 2º Encontro Estadual de Saúde Mental- "Saúde Mental para todos: "Um desafio Nacional", conforme Ofício nº 47190/2025/SESAU-CES em anexo.**_RECURSO CMS.**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
DecretoN°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**75BA4743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2910-DIÁRIA-SEMSAU-JOYCE DE OLIVEIRA VIANA**

Portaria nº 2910/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: JOYCE DE OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: COORDENADORA DO CAPS I
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar do 2º Encontro Estadual de Saúde Mental- "Saúde Mental para todos: "Um desafio Nacional", que acontecerá nos dias **28** e **29/10/2025**, conforme Ofício nº 47190/2025/SESAU-CES em anexo.**_RECURSO CAPS. FICHA 243.**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**9ED33955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2911-DIÁRIA-SEMSAU-JOAIS CUSTÓDIO PACHECO JUNIOR**

Portaria nº 2911/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária o servidor: JOAIS CUSTÓDIO PACHECO JÚNIOR, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CAPS I
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar do 2º Encontro Estadual de Saúde Mental- "Saúde Mental para todos: "Um desafio Nacional", que acontecerá nos dias **28** e **29/10/2025**, conforme Ofício nº 47190/2025/SESAU-CES em anexo.**_RECURSO CAPS. FICHA 243.**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N °16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**111C5E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2912-DIÁRIA-SEMSAU-KARINA TRUJILO NAVI DA SILVA**

Portaria nº 2912/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: KARINA TRUJILO NAVI DA SILVA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO CAPS I
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar do 2º Encontro Estadual de Saúde Mental- "Saúde Mental para todos: "Um desafio Nacional", que acontecerá nos dias **28** e **29/10/2025**, conforme Ofício nº 47190/2025/SESAU-CES em anexo.**_RECURSO CAPS. FICHA 243.**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**ACC0B0F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2923-DIÁRIA-SEMSUA-JOCILENE PINHEIRO BARROS**

Portaria nº 2923/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: JOCILENE PINHEIRO BARROS, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)** na função: CONSELHEIRIA MUNICIPAL/COREN. **RECURSO CMS.**
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **28** e **29/10/2025**, onde irá "Participar do 2º Encontro Estadual de Saúde Mental- "Saúde Mental para todos: "Um desafio Nacional", conforme Ofício nº 47190/2025/SESAU-CES em anexo.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**FED14CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2925-LOTAÇÃO- IOLENE FAREL CORREA**

PORTARIA N° 2925/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Outubro de 2025

***O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

**RESOLVE**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** a servidora **IOLENE FAREL CORREA,** pertencente ao TSS – Teste Seletivo Simplificado, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAUDE DELTA OLIVEIRA MARTINEZ**, na **Equipe ESF-(Estratégia Saúde da Família)** cumprindo **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º.*** Esta portaria entra vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***LUIZ XAVIER NASCIMENTO***
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**02784C6F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR Nº 003/2025**

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**, por meio dos seus **representantes legais**, com fundamento na **Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015**, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste, e considerando o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida ao servidor **GEISSON CARLOS MESQUITA DA COSTA**, matrícula nº**640**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, conforme **PORTARIA Nº 397/GAB/PMIO/2023**, publicada em 05 de outubro de 2023, cuja licença encerrou-se em 05 de outubro de 2025, e até a presente data o servidor **não compareceu para reassumir suas funções**, conforme Convocação de Servidor nº 002/2025,**RESOLVE**:

Reiterar a **CONVOCAÇÃO** do referido servidor, para que compareça à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE ou a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de **06 (SEIS) DIAS ÚTEIS**a contar da data de publicação desta convocação, a fim de **RETOMAR O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES** ou **APRESENTAR JUSTIFICATIVA FORMAL** para sua ausência.

Informa-se ao servidor que, de acordo com o **ARTIGO 157, INCISO X**, da Lei Complementar nº 127/2015, constitui dever do servidor público ser assíduo e pontual ao serviço, e que a ausência injustificada ao serviço caracteriza inassiduidade e pode configurar abandono de cargo, conforme dispõe a **SUBSEÇÃO V**- Do Abandono de Cargo e da Inassiduidade, da mesma Lei Complementar.

Adverte-se, ainda, que o abandono de cargo ou emprego é passível da penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do **ARTIGO 172** da Lei Complementar nº 127/2015, que estabelece que a demissão será aplicada nos casos de **ABANDONO DE CARGO**, inassiduidade habitual ou falta grave.

O não comparecimento do servidor dentro do prazo estipulado será interpretado como **DESCUMPRIMENTO DE DEVER FUNCIONAL**, sujeitando-se às **SANÇÕES DISCIPLINARES CABÍVEIS**, inclusive a demissão do serviço público municipal.

**Publique-se.**
**Registre-se.**
**Cumpra-se.**

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 28 de outubro de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

***LUCIANA RODRIGUES FONTINELE***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Portaria Nº 069/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**27449B43

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 483 - RETIFICAR A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OSMAEL MILHOMEM VALENTIM DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO**

**PORTARIA Nº 483/GAB-PMIO/2025** Itapuã do Oeste/RO, 22 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA Nº 479/GAB-PMIO/2025, para constar a exoneração de ofício do servidor OSMAEL MILHOMEM VALETIM, e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**a LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46 e 47, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, em razão de a nomeação ter se efetivado sem o cumprimento do requisito previsto na alínea "*j"*do item 17.4 do Edital nº 001/2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 023, de 17 de outubro de 2025 e Processo Administrativo nº 251-10/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificada a **PORTARIA Nº 479/GAB-PMIO/2025** para constar que oservidor**OSMAEL MILHOMEM VALENTIM**,matricula Nº**6807**, é exonerado de ofício do cargo de provimento efetivo de**PROFESSOR PEDAGOGO**, lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**, por não atendimento ao requisito de escolaridade exigido no **EDITAL Nº 001/2023**.

**Art. 2º** A presente exoneração **não possui caráter punitivo**, sendo decorrente de nulidade do ato de nomeação, em razão de vício de legalidade.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**D9E4CEA6

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 484 - CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO**

**PORTARIA Nº 484/GAB-PMIO/2025** Itapuã do Oeste/RO, 24 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTOpor motivo de doença de pessoa da família, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015,em suaSubseção III, que dispõe sobre a readaptação;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Nº 560-10/2025, que dispõe sobre a real situação de doença de pessoa da família da servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizar a**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** da servidora **MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO**, matrícula nº**4150**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, para o total de **20 HORAS SEMANAIS**, a partir desta, conforme dispõe nos autos do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560-10/2025**.

**Art. 2º**A servidora deverá desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo de forma compatível com a nova carga horária estabelecida, permanecendo sujeito às normas e deveres funcionais previstos na Lei Complementar nº 127/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Itapuã do Oeste e nas demais normas legais pertinentes.

**Art. 3º**A redução de jornada ora concedida tem como fundamento laudo médico emitido por profissional competente, e demais documentos devidamente anexados aos autos do processo administrativo supracitado.

**Art. 4º**A Comissão Especial de Inspeção e Avaliação de Assistência Social, deverá emitir relatório de reavaliação a cada 06 (seis) meses, no sentido de garantir que a servidora esteja enquadrada na carga horária necessária para que continuem compatíveis com a real situação de doença de pessoa da família da servidora.

**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**C3F667A5

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**CONTRATO DE OBRA Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331-04/2024 CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 TERMO ADITIVO 054/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 007/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E J C F RIBEIRO ENGENHARIA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.
**CONTRATADO: J C F RIBEIRO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/0001-42, com sede na Rua Venezuela, 2405, Embratel, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76820-810 - Telefone (69) 9.9207-3559, endereço eletrônico jcfribeiroengenharia@gmail.com, representada por sua titular **Jennifer Cosmo França Ribeiro** de acordo com poderes indicados no ato constitutivo da empresa.

As partes ajustam o presente Termo Aditivo para os seguintes fins:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Obra nº 007/2024, cujo objeto consiste na execução de obra referente à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais em madeira, com área de 60m² cada, destinadas à habitação popular, conforme especificações constantes no processo licitatório.**

**CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
**Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29 de outubro de 2025, encerrando-se, portanto, em 27 de abril de 2026.**

**Parágrafo Primeiro: Mantêm-se inalteradas todas as demais obrigações, condições e cláusulas do contrato original, inclusive as referentes a garantias, penalidades e fiscalização da execução.**

**Parágrafo Segundo: A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de adequação do cronograma físico-financeiro da obra, em razão da liberação gradual das unidades a serem executadas, conforme disponibilidade de terrenos e empenhos municipais, bem como em virtude da interferência do período chuvoso, conforme devidamente demonstrado no Processo Administrativo nº 331-04/2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO**
**Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obra nº 007/2024, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.**

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de outubro de 2025.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO***
Prefeito

***J C F RIBEIRO ENGENHARIA***
Representante Legal

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP***
Secretário

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**EBB6708B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**CONTRATO DE OBRA Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331-04/2024 CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 TERMO ADITIVO 054/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 007/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E J C F RIBEIRO ENGENHARIA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

**CONTRATADO: J C F RIBEIRO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/0001-42, com sede na Rua Venezuela, 2405, Embratel, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76820-810 - Telefone (69) 9.9207-3559, endereço eletrônico jcfribeiroengenharia@gmail.com, representada por sua titular **Jennifer Cosmo França Ribeiro** de acordo com poderes indicados no ato constitutivo da empresa.

As partes ajustam o presente Termo Aditivo para os seguintes fins:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Obra nº 007/2024, cujo objeto consiste na execução de obra referente à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais em madeira, com área de 60m² cada, destinadas à habitação popular, conforme especificações constantes no processo licitatório.**

**CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
**Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29 de outubro de 2025, encerrando-se, portanto, em 27 de abril de 2026.**

**Parágrafo Primeiro: Mantêm-se inalteradas todas as demais obrigações, condições e cláusulas do contrato original, inclusive as referentes a garantias, penalidades e fiscalização da execução.**

**Parágrafo Segundo: A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de adequação do cronograma físico-financeiro da obra, em razão da liberação gradual das unidades a serem executadas, conforme disponibilidade de terrenos e empenhos municipais, bem como em virtude da interferência do período chuvoso, conforme devidamente demonstrado no Processo Administrativo nº 331-04/2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO**
**Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obra nº 007/2024, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.**
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de outubro de 2025.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO***
Prefeito

***J C F RIBEIRO ENGENHARIA***
Representante Legal

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP***
Secretário

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**549F81B9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 324/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1235-05/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

**CONTRATADA: GOIÂNIA TENDAS E TOLDOS LTDA,** sob CNPJ: 30.978.117/0001-05, com sede na Rua Caetés, nº 23, Quadra 61, Lote 10, Bairro Bro Goiá 2 Complemento, CEP 74.486-225, Município de Goiânia, Estado de Goiás, telefones (62) 3296-2956 / (62) 8275-6993, e-mail contato@goianiatendas.com.br, neste ato representada por **Daniela Silva de Lima,** conforme poderes constantes em seu contrato social.
**OBJETO:** Aquisição de tendas Piramidais e cadeiras plásticas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ficha:** | 670 | **Processo Nº:** | 01235/2025 |
| **Unidade:** | 020502 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA | | |
| **Funcional:** | | | |
| **Cat. Econômica:** | 10.301.0006.0030.0000 | | |
| **Código de Aplicação:** | 4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL | | |
| | 010.001 - Recursos Próprios 15% Saúde | | |
| **Fonte de Recurso:** | 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| **Fonte STN:** | 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ficha:** | 179 | **Processo Nº:** | 01235/2025 |
| **Unidade:** | 020507 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CONV. E REP. VINC. INVESTIMENTO | | |
| **Funcional:** | | | |
| **Cat. Econômica:** | 10.301.0006.0043.0000 | | |
| **Código de Aplicação:** | 4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL | | |
| | 010.001 - Recursos Próprios 15% Saúde | | |
| **Fonte de Recurso:** | 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| **Fonte STN:** | 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | | |

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**8D1B81FF

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 333/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1379-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 490-03/2025**

**CONTRATANTE**:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

**CONTRATADA: X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 56.040.358/0001-00, com sede na Rua Osvaldo Calisto, 6721, Cuniã, Porto Velho/RO, CEP: 76824-462, Telefone (69) 9 9280-9924, E-mail: comercial@xutilidade.com.br, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO NONATO SILVA,** conforme poderes trazidos no contrato social.

**OBJETO:** Fornecimento de Material de Consumo (uniformes, pijamas hospitalares, epis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$8.412,80** ***(oito mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).***

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMTAS**
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único 08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistêncial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BASICO FIXO 08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios Eventuais 08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL 08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes 08.122.0002.0016.0000 Apoio as Atividades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos ligados a SEMTAS 08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Sócio Educativa 08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Policia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**C325F09F

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304-03/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.381/0001-03, com sede na Rua Manoel Laurentino, nº 1882, entre as ruas 7 de Setembro e Caula, Bairro Nova Porto Velho, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76820-146, telefone: (69) 3222-1887, neste ato representada pelo Sr**. Fábio de Oliveira Prado, Sócio-Administrador.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor Total anual é de **R$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de manutenção nos relógios de ponto com leitor biométrico.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ficha:** | 35 | **Processo Nº:** | 01304/2025 |
| **Unidade:** | 020301 - SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO | | |
| **Funcional:** | 04.122.0002.0002.0000 | | |
| **Cat. Econômica:** | 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| **Código de Aplicação:** | 002.001 - Recursos Próprios / Ordinários | | |
| **Fonte de Recurso:** | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| **Fonte STN:** | 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | | |

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**A0A7B130

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
## HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é:

Objeto: Aquisição de uniformes sociais confeccionados sob medida para os(as) servidores(as) da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, em materiais de qualidade e cores padronizadas (azul-marinho), com tamanhos personalizados conforme a grade específica de cada servidor(a), incluindo o bordado do logotipo institucional da Câmara Municipal.

Razão Social: Raimunda Valmeire de Lima Galvão Maia ME
CNPJ: 43.525.176/0001-70
Valor Total: R$ 12.424,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)
Critério de Seleção: Menor Preço Global

Itapuã do Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

***RONILVANE ALVES SANTOS***
Presidente
Câmara Municipal de Itapuã do Oeste

Itapuã do Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**3F510FD2

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
## HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, produtos (gás e peças) e equipamentos necessários, bem como a instalação de novas centrais, visando garantir o adequado funcionamento e eficiência dos equipamentos.

Empresa vencedora: FELIPE DOS SANTOS DOMINGUES – ME
CNPJ: 42.812.807/0001-79
Valor homologado: R$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Itapuã do Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

***RONILVANE ALVES SANTOS***
Presidente
Câmara Municipal de Itapuã do Oeste

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**1A073335

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PROCESSO Nº:4040/2025

**PROCESSO Nº:**4040/2025.
**CLASSE**: Premiação/SAERO
**NOME:**Secretaria Municipal de Educação

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"**o Processo nº4040/2025, que tem como objeto, **PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES COM BASE NOS RESULTADOS DO SAERO,** em favor dos professores(as): **SILVIA COIMBRA RUBIM, CLARICE APARECIDA MACIEL OLIVEIRA, MARILZA GARCIA QUEIROZ, EVERALDO LUÍS SILVA PIMENTEL, ALESSANDRA R. L. BORGES, RAFAELA EDUARDA L. ARPINI, ALESSANDRA CANDIDO MARCELINO, MARCIA DA SILVA ANDRADE, MARIA DE NAZARÉ VIANA BORGES, ANDREIA PEREIRA DA SILVA DOS ANJOS, JODEIZ MEIRELES DA CRUZ E ANDRÉIA DE FÁTIMA RUDINIK** de acordo com despacho (ID 852235).

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**852483**e o código verificador**652D4CDD**.

**Publicado por:**
Gissele da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**0F53C7E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2025**

**Contrato nº. 438 de 29/10/2025**
**Pregão Eletrônico nº.: 34/2025**
**Processo nº.: 4043/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADOAUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social (Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, doravante simplesmente denominada**CONTRATANTE**, e,
**CONTRATADA**:**AUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.414.600/0001-55, com sede na Avenida Aluizio Ferreira, nº 975, Sala 2, Bairro Caetano, na cidade de Guajará-Mirim/RO, representada por DANILO DE NORONHA NUNES.

Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, pelascláusulas adiante estabelecidas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privadoe que deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.**O presente contrato tem por objeto a**contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de perícias médicas e junta médica, abrange avaliação de profissionais qualificados para emitir laudos técnicos sobre a saúde dos servidores da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, por meio do P.E. n° 34/2025 derivado do proc. n° 1657/2025, conforme Mem. nº 278/2025, termo de referência e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO REGIME DE EXECUÇÃO.**O presente contrato tem o regime de execução indireta, de acordo com o art. 6º, inc. XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO.**O preço global do presente contrato é de R$ 101.256,16 (cento e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.**O presente contrato terá prazo de:

I -**Vigência**, de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e
II -**Execução**, conforme estipulado no Termo de Referência.

**§ 1º.**Os prazos acimaserão automaticamente prorrogadosindependentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o*caput*do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA. DAS ALTERAÇÕES.**O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior;

**CLÁUSULA DEZESSEIS. DA GARANTIA CONTRATUAL.**Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**CLÁUSULA VINTE. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.**Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**CLÁUSULA VINTE E SETE. DO FORO**. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, 29/10/2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 29/10/2025 às 10:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/10/2025 às 11:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**DANILO DE NORONHA NUNES**,**SOCIO/MÉDICO**, em 29/10/2025 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**853040**e o código verificador**1A2E7C4B**.
**Cientes**
KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO - 29/10/2025 10:40
**Referência:**Processo nº 1-4043/2025.

**Publicado por:**
Danila Silva Novais
**Código Identificador:**51CC94B8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**23 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024**

23 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024**

**Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação**

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2.024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 26 de março de 2.024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames

médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Determinado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 29 de outubro de 2.025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE CONVOCAÇÃO:**

**PROFISSIONAL TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA – 40 horas semanais**

**FRANCIELE DE ALMEIDA FRANCES**

**ANEXO II**

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**BE375B1E

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/SEMF/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/SEMF/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, e do outro lado a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.477.309/0001-65, com Sede à Avenida Norte Sul, 5079 sala 06, piso 03 , Centro, no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA,** neste Ato representada pelo Sr. **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, portador do CPF n°: 579.475.032-49 e RG nº: 537.732 – SSP/RO, neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, de acordo com o Edital do Pregão eletrônico de n. 54/CPL/2023, Processo Global n. 46/SEMF/2023, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE PROGRAMA NAS SEGUINTES ÁREAS: LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE DE GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, ISSQN, NOTAS FISCAIS, CONTROLE E CARTÕES DE CRÉDITOS E PLANOS DE SAÚDE, CONFORME A LEI FEDERAL 157/2016, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, e outras atribuições, conforme Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico de n. 54/CPL/2023 do Processo Global de n. 046/SEMF/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA -** O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **09/11/2025**, ou seja, de **09/11/2025 à 08/11/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento: com base na **Dotação Orçamentária: 02.004.04.122.0006.2012 - Elemento de Despesa – 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia e Informatização e Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte: 150000.**
**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:** Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.
**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:** O valor do presente termo é de **R$ 150.919,20 (cento e cinquenta mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos),** valor mensal fixado em **R$12.576,60 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**
**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO, 29 de outubro de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal/Contratante

***ISAIAS ROSSMANN***
Secretário Municipal de Fazenda. Contratante

***DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA***
Representante Legal Contratada

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**1270DB99

## EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/PMMA/2025 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 875/SEMOSP/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/PMMA/2025**
**PROCESSO ORDINÁRIO Nº 875/SEMOSP/2025**
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 10 de novembro de 2025, às 10h00min. (Brasília).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA.**

**O VALOR ESTIMADO**: **R$:** 42.753,33 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 29 de outubro de 2025.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**5B7ABB86

## EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852/SEMSAU/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/PMMA/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852/SEMSAU/2025**
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 10 de novembro de 2025, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.**

**O VALOR ESTIMADO**: R$: 270.565,42 (duzentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-236/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 29 de outubro de 2025.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**70A1ECAD

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3805/2025

***de 29 de outubro de 2025.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 22.000,00, e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. . Fica Autorizado a adequação na LOA, por transferência via anulação de dotação orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.01.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | |
| *04.122.0002.2002* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO* | |
| 3.1.91.13- 20 | Contribuições Patronais | 22.000,00 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **22.000,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.01.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | |
| *04.122.0002.2002* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO* | |
| 4.4.90.52 - 28 | Equipamentos e Material Permanente | 22.000,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **22.000,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***22.000,00 (vinte e dois mil reais);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**B6F94340

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3806/2025

***de 29 de outubro de 2025.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 141.411,08 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 141.411,08 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.04.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE** | |
| *12.365.0005.2011* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - R. PRÓPRIO* | |
| 4.4.90.52 - 105 | Equipamentos e Material Permanente | 141.411,08 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **141.411,08** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 141.411,08 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.04.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE** | |
| *12.365.0005.2011* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - R. PRÓPRIO* | |
| 4.4.90.51 - 104 | Obras e Instalações | 141.411,08 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **141.411,08** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 141.411,08 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**7EF1E173

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL 12ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA 12°CONVOCAÇÃO

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

**Auxiliar de Cozinha 40 horas**

| Nº | Nome | Classificação | Total de Pontos |
|---|---|---|---|
| 1 | MARLY DA PIEDADE RODRIGUES FERREIRA | 5ª | 50 |

OBS: O candidato acima devera comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

**DOCUMENTOS**
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 29 de Outubro de 2025.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**673C2D21

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA 7926/2025

PORTARIA N.º 7926/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado como Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o repasse de R$ 178.350,00,01(um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** e **AUTORIZAR** os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

**Nome**
VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA
WAGNER DONIZETE DA SILVA
ALISSON APARECIDO DE ALMEIDA
VALDIR SANCHES DO LAGO

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário, em especial a portaria nº 7863/2025.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

.

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**F96C99A3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7927/2025**

PORTARIA Nº 7927/2025. EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA APARECIDA VICENTE PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Aparecida Vicente, para fiscalizar o contrato conforme segue.

| ROCESSOS | CONTRATOS | EMPRESAS | DESCRIÇÃO DO OBJETO | FISCAL DO CONTRATO |
|---|---|---|---|---|
| **1174/2025** | Contrato n°131/2025 | L. P. M ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 47.293.978/0001-52. | Contratação de empresa especializada, para execução de sumidouro, caixa de gordura, saída d´água da calha do telhado, e implantação de sistema de drenagem superficial por meio de canaleta de concreto com grelha demanda para a Escola Municipal Profª Edson Duarte Lopes bem como sua extensão pré escola neste município de Mirante da Serra/RO. Conforme especificações constantes no projeto básico e demais anexos que acompanham este | Adriana Aparecida Vicente |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**6A36CE1D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7928/2025**

PORTARIA Nº 7928/2025. EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEIA ROGERIO RIBEIRO NETO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE DIREÇÃO CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO SAMUEL MARQUES DOS SANTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Rogério Ribeiro Neto para exercer o Cargo de Coordenador de Direção Clinica do Hospital Municipal de Mirante da Serra/RO Samuel Marques dos Santos, da Secretaria Municipal de Saúde, DAS-4.

Art. 2º - Compete ao Coordenador de Direção Clinica, o exercício das atribuições de Diretor Técnico Hospitalar, sendo responsável pelo funcionamento ético e técnico-científico dos serviços médicos do hospital Municipal de Mirante da Serra, Hospital Municipal de Mirante da Serra/RO Samuel Marques dos Santos nos termos da Resolução CFM nº 2.147/2016, normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e do Conselho Regional de Medicina.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de nº 7710/2025.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**FAB86D87

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7929/2025**

PORTARIA DE Nº 7929/2025. EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA TAINARA FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE (S.T), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia TAINARA FERREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo, de Diretora do Centro de Saúde (S.T) da Secretaria Municipal de Saúde – DAS-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**EC27D4C3

---

**SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**
**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2023**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º**1572/2023

**CELEBRAÇÃO:**09/10/2025
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
**CONTRATADA:**PANIFICADORA DOCE SONHO
**INTERVENTE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**TERMO ADITIVO:**Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 135/2023, por mais 06 (seis) meses, contados de 24/10/2025 até 23/04/2026, referente Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães Diversos, conforme as especificações e condições constantes noProcesso nº 1572/2023 relacionado ao processo mãe de registro de preços nº 1317/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 061/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, para atendimento das necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Picoli Silva
**Código Identificador:**FB7E0DB9

**SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**
**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2023**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º**1573/2023
**CELEBRAÇÃO:**07/10/2025
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
**CONTRATADA:**PANIFICADORA DOCE SONHO
**INTERVENTE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO ADITIVO:**
Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 136/2023, por mais 06 (seis) meses, contados de 24/10/2025 até 23/04/2026, referente Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães Diversos, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº1573/2023relacionado ao processo mãe de registro de preços nº 1317/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 061/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social através da Proteção Social Básica.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Picoli Silva
**Código Identificador:**379454B8

**SEMSAU**
**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/SEMSAU/2025**

**CELEBRAÇÃO:**24/10/2025

**PARTE:**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

**CONTRATADA:**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

**INTERVENTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

**OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA por mais 2 (dois) meses, a serem contados de **25/10/2025 até 24/12/2025**, do Contrato nº 76/SEMSAU/2025

**PAGAMENTO:**O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**717/SEMSAU/2025.

***JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Luana Sterfanni Moraes Soterio
**Código Identificador:**224B86D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/PMMN/RO**
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que CANCELARÁ a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2025/PMMN/RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000475.05.01-2025, que teve sua abertura na DATA DE ABERTURA: 14 de maio de 2025, as09h30min (horário de Brasília), no portal www.licitanet.com.br, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA - FERTILIZANTE ORGÂNICO MINERAL CLASSE A CONDICIONADOR DE SOLO**.
**CONSIDERANDO** após análise detalhada do Parecer Técnico de Análise de Conformidade de Fertilizante, elaborado por esta municipalidade e assinado por Tiago Franco dos Santos Pereira (CFTA: 023.813.072-06), constatou-se que a proposta da empresa Agro Nile Importação e Exportação Ltda., fornecedora avaliada, não atende às especificações técnicas exigidas no Edital.
**CONSIDERANDO** que a Súmula 473/STF preceitua: "A administração pode anular seus próprios atos,quando enviados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originais direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
**CONSIDERANDO** a decisão técnica que anula o julgamento anterior, tornando inviável a continuidade pelos fatos acima narrado após o cancelamento encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI para que proceda com o**ajuste do Termo de Referência**, conforme a Nova Especificação Técnica Proposta detalhada no item IV do Parecer Técnico, visando a inclusão de especificações atualizadas que garantam a qualidade e a eficiência agronômica do fertilizante.
**FICA CANCELADO** o presente certame e todos os atos superveniente.
Todos os atos referentes ao processo serão publicados nos mesmos meios publicados inicialmente. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 29 de outubro de 2025.

***ANDRÉ LUIS TREVIZAN***
Pregoeiro
Portaria nº 564 de 22/05/2025

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**5A77185E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025/PMMN/RO**
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de

maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001822.04.01-2025**.
DATA DE ABERTURA: **13 de novembro de 2025**.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 8.577.500,00 (oito milhões, quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
**LOCAL:**www.licitanet.com.br.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Monte Negro/RO**.**
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***ANDRÉ LUIS TREVIZAN***
Pregoeiro
Portaria nº. 564/2025

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**F40B0F58

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
## EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 126/SUPEL/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO:** 126/SUPEL/2025
**MODALIDADE:** INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
**PROCESSO N°** 976.09.01-2025
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS.
**EMPRESA:** JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
**CNPJ:** 08.582.479/0001-23
**VALOR:** Valor Estimado por um período de 12 (doze) meses sendo o valor de R$ 25.786,40 (Vinte e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) anual.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo do dia 28 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2026, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 29 de outubro de 2025.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**B3AC9F03

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
## ORDEM DE REINÍCIO

**ORDEM DE REINÍCIO**
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 645.02.01-2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/SUPEL/2024, CONTRATO Nº 065/SUPEL/2024, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinicio seja retomado os serviços descritos abaixo:
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL DE MÉDIO PORTE IRMÃ DULCE, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (CNES 4003039).
**CONTRATADO:**PR CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 49.696.789/0001-56, com sede Av. Amazonas, nº 2975, Sala 04, Bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**DAS PENALIDADES:**O não cumprimento do objeto do presente termo, e das demais cláusulas contratuais, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
**Observação:**O prazo para finalização passa a vencer no dia 04/11/2025.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Municipal

***PR CONSTRUTORA LTDA***
CNPJ Nº49.696.789/0001-56
(Contratada)

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**1AF089BD

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4294, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 556 | 02.14.00 09.272 0040 2205 3.1.90.01.00 1.800.0000.1111 | 560 | 02.14.00 99.999 0040 9999 9.9.99.99.00 1.800.0000.1111 | 600.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 29 de outubro de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**3362038F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4295, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação o decreto 4.214/2025, que dispõe sobre a autorização para servidores públicos do Município de Monte Negro – RO, conduzirem veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando o teor do Memorando n° 740/SEMUSA/2025, 28 de outubro de 2025, que solicita a revogação do decreto 4.214/2025, que concede autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,**

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 4.217/2025, que concede autorização aos servidores a condução de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.

**Art. 2º.** Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro/RO**:

I – Jhonatan Souza de Oliveira – Secretário Municipal Adjunto;
II – Rafael de Souza Leite;
III – Fernando Castorino de Souza – Agente de Endemias;
IV – Acimar Hoffmann – Agente de Endemias;
V – Fernanda Damasceno Aguiar;
VI - Romulo Bueno da Silva – Portaria;
VII – Joab Alves de Lucena – Secretário Municipal de Saúde;
VIII – Rafael Rodrigues de Castro;
IX – Elismar Rodrigues de Oliveira;
X – Gabriel Bonfim de Medeiros, e;
XI – Ana Cristina Azevedo -ASF-AB.

**Art. 3º.** Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.

**Art. 4º.** O servidor autorizado nos termos deste Decreto deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.

**Parágrafo único.** Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.

**Art. 5º.** As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Art. 6º.** O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 7º.** Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:

I - a cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;

III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;

IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.

**Art. 8º.** O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

**Art. 9º.** A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**EAC931A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1067, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA), OCUPADO PELO SERVIDOR: WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS, MAT. 1719, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir de 02/11/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**05BF0E42

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1068, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TECNICO EM RADIOLOGIA I, OCUPADO PELO SERVIDOR: LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE, MAT. 1769, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir de 01/11/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**4D4D2CB3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1069, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000036.02.03-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIANO DANTAS VALE, Matrícula 3265, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/08/2025 a 03/09/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**23257557

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1070, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001079.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) TAYNARA EUGENIO PEREIRA, Matricula: 3358, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/09/2025 a 24/09/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**FF64E7D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1071, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 0001727.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: JUCILENE BORGES GONZAGA, Mat. 2655, ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/10/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A1D18231

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATA N° 03 DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CCMPE/2025 – HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

No dia vinte e oito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 126/GP/2025 para análise dos documentos apresentados no Chamamento Público nº 01/CCMPE/2025, processo nº 510/2025, conforme publicação nos meios oficiais de divulgação.
O presente chamamento tem como objeto o **credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d'água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.
Foram analisados os documentos dos seguintes participantes:

| Nº | NOME | SERVIÇO | SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Reinaldo Pissinati Carvalho | Pedreiro | **Completa** |
| 2 | Builder Construcoes Ltda | Pedreiro/Pintor/ Jardineiro/Limpeza de forro | **Completa** |

Verificou-se que **todos apresentaram os documentos exigidos no Edital**.
Nada mais havendo a tratar, às 09:35h foi encerrada a sessão, sendo determinada a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Comissão de Credenciamento:

***JAQUELYNE RODRIGUES DA SILVA***
Presidente

***GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA***
Secretário

***ROSENI RODRIGUES DA SILVA BENLHZ***
Membro

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**59ACF2FE

## ASSESSORIA JURÍDICA
## DECRETO MUNICIPAL Nº 2024/2025

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N° 1886/2025, ALTERANDO A COMPOSIÇÃO DO CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA**
**Art. 1º** A Diretoria do CMDCA manterá a seguinte Composição:

**Presidente**: Aurindo de Almeida
**Vice-Presidente:** Oziel Correia
**Secretária:** Vanessa Gonçalves de Siqueira
**Vice Secretária:** Marlene Nunes

**Art. 2º** As reuniões atribuídas ao presente Conselho ocorrerão nas segundas segunda-feiras do mês, com horario a ser definido no edital de convocaçao. Local a ser definido pelo Presidente do CMDCA.

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, passa a ter os seguintes Conselheiros na sua composição, conforme determina a Lei Municipal 1732/22 Art. 7º Incisos I, II, III, IV e VI:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
**Titular:** Ezequiel Mendonça Lopes;
**Suplente:** Josiane Martins Tosetto.

**Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Titular:** Vanessa Gonçalves de Siqueira;
**Suplente:** Dayane Mendes Sabadini Silva.

**Secretaria Municipal de Educação**
**Titular:** Marilene Raimundo Lucio Ramos;
**Suplente:** Wanderly Ambrosio Vieira.

**Secretaria Municipal de Saúde Titular:** Cirlene Alves de Souza;
**Suplente:** Luzilene Mariano de Sá Ritzel.

**Poder Executivo:**
**Titular:** Sidnei Martins Pereira;
**Suplente:** Julia Ines Paula Silva.

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**
**Titular:** Marlene Nunes;
**Suplente:** Edina Soares Rosa.

**Igreja Assembleia de Deus**
**Titular:** Aurindo de Almeida;
**Suplente:** Oziel Correia.

**Associação Renascer**
**Titular:** Vanderlei Benedito Barroso;
**Suplente:** Vagner Alves Lima.

**EMATER**
**Titular:** Cleverson Olivio Capelli;
**Suplente:** Belmiro Arnaldo de oliveira**.**

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - ACEBRÁS**
**Titular:** Valeria Marcelino dos Reis;
**Suplente:** Alessandra Maria de Souza Chiste.

**Art. 4º** Os membros do presente Conselho não farão jus a qualquer remuneração para o desempenho das funções.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto Municipal n° 1886/2025.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.*

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**6E1773C5

## ASSESSORIA JURÍDICA
## LISTA DE CREDENCIADOS N° 03/2025 – EDITAL Nº 01/CCMPE/2025

**Serviços de Jardinagem**

| Pos. | Razão Social | CNPJ | Preço Unitário | Data Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1º | BERDES CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA | 53.351.390/0001-00 | R$ 28,00 / Hora-Trabalhada | 09/07/2025 |
| 2° | BUILDER CONSTRUCOES LTDA | 49.453.279/0001-58 | R$ 28,00 / Hora-Trabalhada | 28/10/2025 |

**Serviços de Pedreiro**

| Pos. | Razão Social | CNPJ | Preço Unitário | Data Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 61.550.111 MARLENE CASTURINA DE FRANCA | 61.550.111/0001-66 | R$ 35,00 / Hora-Trabalhada | 09/07/2025 |
| 2° | 57.532.353 JULIANO DA SILVA SANTOS | 57.532.353/0001-50 | R$ 35,00 / Hora-Trabalhada | 16/09/2025 |
| 3° | 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO | 62.622.755/0001-85 | R$ 35,00 / Hora-Trabalhada | 28/10/2025 |
| 4° | L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA | 14.372.416/0001-45 | R$ 35,00 / Hora-Trabalhada | 16/09/2025 |
| 5° | BUILDER CONSTRUCOES LTDA | 49.453.279/0001-58 | R$ 35,00 / Hora-Trabalhada | 28/10/2025 |

**Serviço publicitário com veículo**

| Pos. | Razão Social | CNPJ | Preço Unitário | Data Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1º | DELMA PEREIRA RAMOS PRODUCOES LTDA | 20.972.604/0001-07 | R$ 42,00 / Hora-Trabalhada | 09/07/2025 |

**Motorista de veículos pesados**

| Pos. | Razão Social | CNPJ | Preço Unitário | Data Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 60.751.926 CESAR DE BRITO | 60.751.926/0001-40 | R$ 28,00 / Hora-Trabalhada | 09/07/2025 |

**Digitador/Digitalizador**

| Pos. | Razão Social | CNPJ | Preço Unitário | Data Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 46.899.338 SABRINA KEROLYN | 46.899.338/0001-28 | R$ 32,00 / Hora-Trabalhada | 09/07/2025 |

| Pos. | Razão Social | CNPJ | Preço Unitário | Data Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| | KRIECK MARIAN BRIOLI | | | |

**Sonorização e iluminação**

| Pos. | Razão Social | CNPJ | Preço Unitário | Data Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1º | DELMA PEREIRA RAMOS PRODUCOES LTDA | 20.972.604/0001-07 | R$ 430,00 / Hora-Trabalhada | 09/07/2025 |

**Pintor**

| Pos. | Razão Social | CNPJ | Preço Unitário | Data Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1° | 57.532.353 JULIANO DA SILVA SANTOS | 57.532.353/0001-50 | R$ 30,00 / m² | 16/09/2025 |
| 2° | L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA | 14.372.416/0001-45 | R$ 30,00 / m² | 16/09/2025 |
| 3° | BUILDER CONSTRUCOES LTDA | 49.453.279/0001-58 | R$ 30,00 / m² | 28/10/2025 |

**Limpeza de forro (PVC, gesso, laje etc.)**

| Pos. | Razão Social | CNPJ | Preço Unitário | Data Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1° | BUILDER CONSTRUCOES LTDA | 49.453.279/0001-58 | R$ 3,50 / m² | 28/10/2025 |

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**CEF47EA7

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 842/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 27/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 27/10/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SÃƒO JOSÃ‰ DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ/CPF: 51.011.574/0001-04**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Resina Z100 UD microhíbrido fotopolimerizável | 48 | R$ 34,1500 | R$ 1.639,2000 |
| 2 | Papel Carbono odontologico 21 microns. | 24 | R$ 2,5800 | R$ 61,9200 |
| 3 | GAZES ESTÉREIS Estéril; composição: 100% algodão; esterilização com óxido de etileno; aberta: 7,5 cm x 7,5 cm; 8 camadas; 5 dobras. Embalagem: Pacote com 10 unidades. | 200 | R$ 1,4900 | R$ 298,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.999,12**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de outubro de 2025.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**160F428D

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 842/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 27/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 27/10/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 37.053.176/0001-11**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina (Tubete de Vidro). Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. | 24 | R$ 160,8900 | R$ 3.861,3600 |
| 2 | AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES | 48 | R$ 18,9000 | R$ 907,2000 |
| 3 | Fio de sutura 3.0,3/8 circular p 1.7, caixa com 12 unidades, com vencimento não inferior a 12 meses. seda ou nylon. | 48 | R$ 46,8600 | R$ 2.249,2800 |
| 4 | Broca Carbide Cirúrgica FG C 701 | 4 | R$ 10,1300 | R$ 40,5200 |
| 5 | Espelho bucal nº 05 com cabo | 20 | R$ 3,9600 | R$ 79,2000 |
| 6 | Sistema de acabamento e polimento de resina impregnadas com abrasivo. Embalagem c/ 7 unidades sortidas (2 discos / 2 taças / 3 chamas de vela). | 12 | R$ 78,5200 | R$ 942,2400 |

**Valor Total Homologado - R$ 8.079,80**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de outubro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**6E36F6AC

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 842/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 27/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 27/10/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DENTAL IPO LTDA**
**CNPJ/CPF: 50.567.060/0001-69**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1/100.000 ±CAIXA Solução injetável de 1,8ml, para uso odontológico, acondicionado em caixa com dados do fornecedor, número de lote, data de fabricação e validade, composição e dados de armazenamento. Embalando em tubetes que mantenha a integridade do produto, sendo que o tubete também deverá constar a | 45 | R$ 117,9400 | R$ 5.307,3000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | descrição do produto, o nome do fabricante e validade. Embalagem: caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml. | | | |
| 2 | Resina Z100 cor A3 microhíbrido fotopolimerizável | 48 | R$ 31,0000 | R$ 1.488,0000 |
| 3 | Resina Z250 COR A2 microhíbrido fotopolimerizável | 48 | R$ 31,0000 | R$ 1.488,0000 |
| 4 | Anestésico Lidocaína 3% com vaso | 24 | R$ 119,0000 | R$ 2.856,0000 |
| 5 | Cimento de hidróxido de cálcio para forramento – kit com 01 tubo de pasta base (com 13g) + 01 tubo de pasta catalisadora (com 11g) kit. | 48 | R$ 25,0000 | R$ 1.200,0000 |
| 6 | Cimento de Ionômero de Vidro Curativo | 24 | R$ 30,9500 | R$ 742,8000 |
| 7 | Resina Z100 Cores A3.5 microhíbrido fotopolimerizável | 24 | R$ 31,0000 | R$ 744,0000 |
| 8 | Resina Z250 Cores A2 microhíbrido fotopolimerizável | 24 | R$ 31,0000 | R$ 744,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 14.570,10**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de outubro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**FA9D890E

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 842/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 27/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 27/10/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PH COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 44.779.242/0001-09**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Rolete de algodão odontologico n°1 c/100 | 240 | R$ 6,9000 | R$ 1.656,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.656,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de outubro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**2F81A0B1

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 842/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 27/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 27/10/2025 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 37.053.176/0001-11**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina (Tubete de Vidro). Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. | 24 | R$ 160,8900 | R$ 3.861,3600 |
| 9 | AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES | 48 | R$ 18,9000 | R$ 907,2000 |
| 16 | Fio de sutura 3.0,3/8 circular p 1.7, caixa com 12 unidades, com vencimento não inferior a 12 meses. seda ou nylon. | 48 | R$ 46,8600 | R$ 2.249,2800 |
| 20 | Broca Carbide Cirúrgica FG C 701 | 4 | R$ 10,1300 | R$ 40,5200 |
| 32 | Espelho bucal nº 05 com cabo | 20 | R$ 3,9600 | R$ 79,2000 |
| 33 | Sistema de acabamento e polimento de resina impregnadas com abrasivo. Embalagem c/ 7 unidades sortidas (2 discos / 2 taças / 3 chamas de vela). | 12 | R$ 78,5200 | R$ 942,2400 |

**Valor Total Homologado - R$ 8.079,80**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de outubro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**6A817807

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 842/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 27/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 27/10/2025 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PH COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 44.779.242/0001-09**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Rolete de algodão odontologico n°1 c/100 | 240 | R$ 6,9000 | R$ 1.656,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.656,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de outubro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**A8F5E3D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 842/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 27/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 27/10/2025 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SÃƒO JOSÃ‰ DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ/CPF: 51.011.574/0001-04**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 6 | Resina Z100 UD microhíbrido fotopolimerizável | 48 | R$ 34,1500 | R$ 1.639,2000 |
| 27 | Papel Carbono odontologico 21 microns. | 24 | R$ 2,5800 | R$ 61,9200 |
| 28 | GAZES ESTÉREIS Estéril; composição: 100% algodão; esterilização com óxido de etileno; aberta: 7,5 cm x 7,5 cm; 8 camadas; 5 dobras. Embalagem: Pacote com 10 unidades. | 200 | R$ 1,4900 | R$ 298,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.999,12**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de outubro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**2F45A562

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 017, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Cria a Frente Parlamentar da Agricultura Familiar no Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I**
**DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.**Fica criada a Frente Parlamentar da Agricultura Familiar no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com o objetivo de promover e fortalecer a agricultura familiar no município, nos moldes da Resolução Nº 15, de 02 de outubro de 2025.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º.** A Frente Parlamentar será composta pelos seguintes vereadores:

I – Presidente :Vereador André do Sindicato – (PT)
II – Vice-presidente: Vereador Jair Alves de Oliveira – (PL)
III – Secretário: Claudiomir Rodrigues – (RPB)
IV – Membro: Vereador Joaldo Santos de Souza –(PP)
V – Membro: Vereador Presidente Adalto Ferreira da Silva – (UNIÃO BRASIL)

**Art. 3º.** A Frente Parlamentar terá como atribuições:

I – propor políticas públicas que promovam o desenvolvimento da agricultura familiar;
II – articular com órgãos municipais, estaduais e federais ações que beneficiem os agricultores familiares;
III – realizar audiências públicas, seminários e encontros para debater temas relacionados à agricultura familiar;
IV – fomentar a inclusão dos produtos da agricultura familiar nas compras institucionais;
V – buscar parcerias para capacitação e assistência técnica aos agricultores familiares;
VI – promover a sustentabilidade e a preservação ambiental nas atividades agrícolas familiares.

**Art.**4º. A criação e o funcionamento da Frente Parlamentar da Agricultura Familiar seguirão integralmente os parâmetros, normas e diretrizes estabelecidos na Resolução nº 015, de outubro de 2025, que dispõe sobre a criação, estrutura e atuação das frentes parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

**Art. 5º.** A Frente Parlamentar da Agricultura Familiar funcionará por tempo indeterminado, podendo ser extinta por deliberação da Câmara Municipal.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré-RO, 29 de outubro de 2025.

***ADALTO FERREIRA DA SILVA***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Larissa Silva Sodré
**Código Identificador:**2A19E5DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO**
**CONTRATO Nº031/PMNM/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO**
**CONTRATO Nº031/PMNM/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**1215-1/2023
**CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
**CONTRATADO**: EMPRESA ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 41.464.708/0001-80

**OBJETO**:Aditivo de prazo para prorrogação de vigência e execução do Contrato 017/PMNM/2023, firmado com a Empresa Rovan Construções e Serviços sobre prestação de serviços de Locação de Horas Máquina (Pá Carregadeira, Caminhão Pipa, Caminhão Caçamba tipo Basculante, Rolo Compactador e Escavadeira Hidráulica).

**Aditivo de Prazo**: Fica acordado a prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, período compreendido entre 03/11/2025 a 03/11/2026.

**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**:
**ÓRGÃO**: 02.21.00 PREFEITURA MUNICIPAL.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.122.038. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS

**PROJETO/ATIVIDADE:**04.122.0038 MANUT.DAS ATIV.SEMEL
**CATEGORIA ECONÔMICA:**4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
**FICHA:**383 e Futuros Convênios

***ALANDA CASTEDO DIAS***
OAB/RO 12369
Subprocuradora Municipal

**Publicado por:**
Geisibel da Silva Souza
**Código Identificador:**48C2107C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº541-GP/2025**

**PORTARIA Nº541-GP/2025 Em, 28 de outubro de 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença ao servidor FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA*"*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER** o benefício de auxilio doença, ao servidor **FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NÍVEL I – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº5041, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº93/2025 e do Processo Administrativo de nº1-2919/2025, por um período de 15 (quinze) dias, com início em 08/10/2025 e término em 22/10/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2025.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 28 de outubro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**FB3BFFB3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº542-GP/2025**

**PORTARIA Nº542-GP/2025 Em, 28 de outubro de 2025.**

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença ao servidor FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA**"**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

**RESOLVE**

**Art. 1° - PRORROGAR** o benefício de auxilio doença, ao servidor **FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NÍVEL I – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº5041, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº93/2025 e do Processo Administrativo de nº1-2919/2025, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 23/10/2025 e término em 21/11/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/10/2025.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 28 de outubro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**D2F3A374

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº543-GP/2025**

**PORTARIA Nº543-GP/2025 Em, 28 de outubro de 2025**

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora REGINA DA SILVA HONORIO*"*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER** o benefício de auxilio doença, a servidora **REGINA DA SILVA HONORIO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **MERENDEIRA (ATUALMENTE ATUA NO CARGO EM COMISSÃO DE DIR. DIVISÃO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO) – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº7407, lotada na Coordenadoria de Administração - COMAD, constante do Laudo de avaliação Médica n°86/2025 e do Processo Administrativo de nº1-3601/2025, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 13/10/2025 e término em 26/11/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/10/2025.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 28 de outubro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**3D6EAFF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº544-GP/2025**

**PORTARIA Nº544-GP/2025 Em, 28 de outubro de 2025**

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora HAYDE OLIVEIRA SANTOS PINA**"**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER** o benefício de auxilio doença, a servidora **HAYDE OLIVEIRA SANTOS PINA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR (A) II – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº1592, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°84/2025 e do Processo Administrativo de nº1-3595/2025, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 07/10/2025 e término em 05/11/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2025.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 28 de outubro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**BECCF2C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº545-GP/2025**

**PORTARIA N°545-GP/2025 Em, 28 de outubro de 2025.**

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença a servidora JULIANA LOPES MACHADO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

**RESOLVE**
**Art. 1° - PRORROGAR** o benefício de auxilio doença, a servidora **JULIANA LOPES MACHADO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°9555, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº29/2025, e no Processo Administrativo de nº1-700/2025, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 01/10/2025 e término em 29/12/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2025.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 28 de outubro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**1EF19FB8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 12/PMNU/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, por meio da Comissão de Licitação, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 1478/2025, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade Contratação de empresa especializada para Construção da Cozinha e passarela na E.M.E.F. Escola Manoel Francisco de Oliveira.**
**Valor estimado: R$ 328.567,19**
Data da Sessão Pública: **14 de novembro de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 29 de outubro de 2025.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**D065EA53

**P M N U - RO**
**CONTRATO Nº 68 /2025**

Contrato administrativo de serviço Município de Nova União-RO e a Senhora Zilda Maria Rodrigues de Souza com base em permissivo Constitucional (art. 37, da CF/88) e de acordo com o constante nos Processo Seletivo nº 01/SEMECET/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de nova união – RO, com sede nesta cidade Nova União-RO, Rua Independência nº1135, inscrita no CNPJ: 00.669.197/0001-07, doravante denominada simplesmente empregador, neste representado por seu Prefeito, Sr. João José de Oliveira, denominado contratante e a senhora Zilda Maria Rodrigues de Souza, brasileira, maior, Pedagoga ,residente e domiciliada na Rua Vô Luiza n°1522-Centro,no município de Teixerópolis- RO, doravante identificado simplesmente como Contratado, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado trabalhará para o contratante na função de Professor -Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil Séries Iniciais do Ensino Fundamental Nível II, com especialização em Orientação e Supervisão Escolar**,** junto a Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância ao processo seletivo nº 001/SEMECET/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá a quantia de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente a carga horaria laboral contratada será compensada a critério da secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará pelo período de (6) seis meses, a contar de 30 de outubro de 2025 (podendo ser prorrogado por igual período), em cujo término será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões, podendo ainda, ser unilateralmente rescindido pelo Contratante de acordo com sua conveniência e oportunidade, ficando inconteste, o caráter precatório do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – É lícito ao contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao contratado, nos casos e termos previstos na Lei municipal que disciplina o regime Jurídico dos servidores Públicos municipal e demais Legislação correlata as funções desenvolvidas pelo Contratado.
CLÁUSULA SEXTA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem pelo disposto no ordenamento jurídico pátrio, em especial, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais de nº 60/1998; 160/2003; 158/2003 e todas as demais correlatas.
CLÁUSULA SETIMA - Fica eleito o foro do Município e Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir qualquer controvérsia referente a este contrato. E assim, por estarem plenamente contratados na forma acima, assinam o presente contrato na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram e em duas vias de igual teor.

Nova União,29 de outubro de 2025.

Contratante
***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

***ZILDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA***
Contratada

***LUCINEI GOMES FERREIRA***
Sec. Interveniente

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**1F777869

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 3.048 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.
**DECRETA:**
Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMPLACAF**, no valor de **R$ 12.100,00** (doze mil e cem reais): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas com aquisição de material permanente.

| Programação | Elemento de Despesa | Ficha | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 02.03.04.122.0001.2014 | 4.4.90.52 | 043 | R$ 12.100,00 |
| | | **TOTAL** | **R$ 12.100,00** |

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| Programação | Elemento de Despesa | Ficha | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 02.03.04.122.0001.2014 | 4.4.90.61 | 321 | R$ 12.100,00 |
| | | **TOTAL** | **R$ 12.100,00** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**A884F059

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 86/2025
PROCESSO Nº: 1361/2025
CELEBRAÇÃO: 22/10/2025

**PARTES:** Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 ea empresa WEB NORTE TELECOM LTDA**,**inscrita no CNPJ sob n.º 13.937.361/0001-00.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implementação de rede lógica estruturada, incluindo fornecimento e instalação de cabeamento estruturado, equipamentos de rede, montagem de rack, configuração e testes, para a Unidade Básica de Saúde (UBS 1) da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 06 (seis) mesescontados da data início de fornecimentoda internet.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de 10 (dez) dias, ou conforme acordo de data entre contratante e contratada com autorização deserviços.

**DO VALOR:** 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte reais).
**Nota de Empenho Ordinário Nº1930/2025 de 03/10/2025.**

Nova União, 22 de outubro de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**1A3E697B

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

CONTRATO Nº 38/2023
PROCESSO Nº: 1021/2023
CELEBRAÇÃO: 29/10/2025

**PARTES**: Município de Nova União e a empresaILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- 33.492.741/0001-96.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**OBJETO**: Pavimentação em blocos intertravados em via urbanas com drenagem e calçadas no município de nova união, convênio n º 937347/2022/DPCN.

**DO VALOR:** O valor global continua inalterado conforme o Segundo Termo de Aditamento referente ao Contrato de nº 38/2023.

**DO PRAZO:** Aditar o Prazo do contrato, por mais 01 (um)Mês, contados a partir29/10/2025.

Nova União - RO, 29 de outubro de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**D8FC952C

**P M N U - RO**
**LEI N. 1.226, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o percentual máximo de consignação em folha de pagamento para fins de empréstimo aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Nova União/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**
**Art. 1º** Fica fixado em **40% (quarenta por cento)** o percentual máximo de consignação em folha de pagamento para fins de empréstimo, financiamento ou operação de crédito concedida a servidores públicos **ativos, aposentados e pensionistas** do **Poder Executivo** e do **Poder Legislativo** do Município de Nova União.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**137E1F3F

**P M N U - RO**
**LEI N.º 1.227, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO e por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no orçamento vigente.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI**:
Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por Superávit financeiro, no valor de **R$ 113.960,18** (cento e treze mil novecentos e sessenta reais e dezoito centavos) e por tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 13.807,02** (treze mil oitocentos e sete reais e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**
02.04 - Poder Executivo- SEMOSP
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana- Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1054 - Devolução de Saldo do Convênio nº 937085/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 103.008,38**
**F.R. 2.700**
02.04 - Poder Executivo- SEMOSP
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana- Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1054 - Devolução de Saldo do Convênio nº 937085/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 10.951,80**
**F.R. 2.500**
02.04 - Poder Executivo- SEMOSP
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana- Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1054 - Devolução de Saldo do Convênio nº 937085/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 13.807,02**
**F.R. 1.700**

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro**, no valor de **R$ 113.960,18** (cento e treze mil novecentos e sessenta reais e dezoito centavos) e por tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 13.807,02** (treze mil oitocentos e sete reais e dois centavos), **oriundos da devolução do Convênio nº 937085/2022.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**AA1CA24E

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA N°470 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias ao Servidores:
Maria Ivone Rodrigues de Lima, a contar dia 01 de novembro por um período de 30 dias.
Luan Andreani Zanatta, a contar do dia 29 de outubro de 2025, por um período de 07 dias.
**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 29 de outubro de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**FA8B9A3D

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 471, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aplicação de advertência ao Servidor.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 105 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o processo de n° 318/2025,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Aplicar ao servidor Municipal A.L.V.M, matrícula n° 120**,** com o Cargo de Motorista de veículo pesado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de ADVERTENCIA, prevista nos termos do art. 96, I, III, c/c o art. 105 da Lei n. 60 de 01 de abril de 1998, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova União RO.

Publique-se. Intime-se e arquive-se.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 29 de outubro de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**B7C0AB4B

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 29.10.2025 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 100% |
| | CHEGADA: 30.10.2025 | V. UNT. | 1.052,80 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho- RO | V.TOTAL | R$ 1.052,80 |
| DIARIA COM PERNOITE | X | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28 | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se a Porto Velho onde estará participando de reunião junto a Casa Civil e estará também junto Assembleia Legislativa em busca de recursos para o município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.052,80 (mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 29.10.2025.
**João Jose de Oliveira**
RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 29.10.2025.

***EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**67677D93

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2025. Tipo: MENOR VALOR GLOBAL. Processo Administrativo nº 3100/SEMED/2025. Objeto: Contratação de empresa para serviços de implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) nas Escolas Paulo Freire e Joaquim Nabuco, com a execução de obras, instalações de equipamentos e materiais permanentes indispensáveis à segurança física dos ambientes escolares, conforme termo de referência (anexo I do edital). Valor estimado: R$ 47.489,81 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia: 06/11/2025, das 09h às 15h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

***FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI***
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

**Publicado por:**
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
**Código Identificador:**46B074F3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 59/GRP/2025**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 59/GRP/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3237/GRP/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas (tipo Marmitex cardápio especial para pacientes em procedimento de hemodiálise e acompanhantes), conforme termo de referência (anexo I do edital). Valor estimado: R$ 89.640,00 (Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais). Data de abertura: 17/11/2025, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

***FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI***
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

**Publicado por:**
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
**Código Identificador:**25BCCD47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº.19.212**
**29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas

**Considerando** o Decreto nº. 19.049 de 04 de setembro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4060 em 05 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **TAIS MONTEIRO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **FONOAUDIÓLOGA/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**F3DEFAEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº. 19.213**
**29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas

**Considerando** o Decreto nº. 19.127 de 01 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4079 em 02 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ROMARIO DALLA PICOLA BARBOSA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**A5C046DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº. 19.214**
**29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas

**Considerando** o Decreto nº. 19.127 de 01 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4079 em 02 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**75DF7DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº.19.215**
**29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas

**Considerando** o Decreto nº. 19.180 de 17 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4091 em 20 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ROBSON DE SOUZA FIGUEIREDO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível fundamental Completo + CNH CATEGORIA D, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS – 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**534A3393

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CMP/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº180/2025**
**Termo de Referência nº020/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, a presente Inexigibilidade de licitação cujo **Objeto da licitação é: despesa com 02 (duas) inscrições para 4º MÓDULO DO PROCAVER – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES, COM O TEMA "PRÁTICAS LEGISLATIVAS".**

Parecis/RO, 29 de outubro de 2025

***DONIZETE VITOR ALVES***
Presidente/CMP

**Publicado por:**
Jamile Maria Bernardelli
**Código Identificador:**EEBF98D7

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033/2025**

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:

**- DETALHES DO CERTAME**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0001318.07.01-2025**
**OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em decoração de evento escolar (formatura das turmas de Pré-Escola).**
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**MODO DE DISPUTA: Aberto.**

**CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

**- CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
**VALOR ESTIMADO: R$ 11.433,34 (onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**
**ABERTURA DA SESSÃO: 13 de novembro de 2025, às 9h (horário de Brasília).**

**LOCAL:** site www.portal.licitanet.com.br.
Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: https://www.parecis.ro.gov.br/.
Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

**Parecis/RO, 29 de outubro de 2025**.

***ALEXANDRE ROCHA BARRETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandre Rocha Barreto
**Código Identificador:**51097857

## CPL
## DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2025

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 013/2025, na forma eletrônica, Local: www.licitanet.com.br, Tipo: Menor Preço Por Item, Exclusivo Beneficio Local e Regional**,** Participação Exclusiva MEI, ME E EPP, Modo De Disputa: Aberto, no dia 05 de novembro de 2025, horário de lances das 08:00 às 17:00 horas (horário de Brasília) cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de Vidraçaria, Espelharia e Serralheria, incluindo mão de obra especializada para instalação e montagem, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado R$ 21.946,88 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 29 de outubro de 2025.

***FRANCIELE SIMINHUK***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Franciele Siminhuk
**Código Identificador:**BDF9FD13

## GABINETE DO PREFEITO
## 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2023

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2023

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
**CONTRATADO**: EMERSON DOS SANTOS GOULART, brasileiro, portador do RG 1286083 SSP/RO e do CPF 051.965.752 - 78, residente e domiciliado a Rua Manoel de Oliveira n.º 388, Centro, neste município, doravante denominada LOCADOR.
**OBJETO:** O 3.º Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 030/202 3, de 31 de outubro de 202 5 a 31 de janeiro 202 6, e será pago mensalmente pelo aluguel do imóvel, sendo que a devida contratação referente ao aluguel mensal de R$ 1.438,29 (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), perfazendo o montante em oito meses de R$ 4.314,87 (quatro mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**: - As despesas de dez meses correrão por conta da natureza de despesa 3.3.90.36.99, vinculado a Dotação Orçamentária 04.123.0002.2006, Fonte de Recurso Manutenção das atividades da SEMAF exercício 202 5 com o seu respectivo orçamento e os demais no orçamento 2026.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0001742. 03. 01.2023-SEMAF

**DATA DA ASSINATURA**: 28/10/2025

Parecis/RO, 29 de outubro de 2025.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**07ED865B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
## AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE DATA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a**RETIFICAÇÃO DE DATA**da sessão pública do processo licitatório a seguir especificado:**Pregão EletrônicoNº 018/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 015.000100/2025-33;**
Com itens destinados à ampla participação. PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE “BUEIRO INTELIGENTE" COM SUPORTE PARA SENSOR VOLUMÉTRICO E SERVIÇO DE GESTÃOINTELIGENTE PARA BUEIROS COM FORNECIMENTO DE SENSORES VOLUMÉTRICOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.
**Informamos que, em virtude do ponto facultativo decretado para o dia 27 de outubro de 2025, o Pregão EletrônicoNº 018/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 015.000100/2025-33, foi REAGENDADO. Entretanto, o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial de Porto Velho em 27/10/2025, constou incorretamente a data da sessão pública**.
**Onde se lê:**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/10/2025 às 10h00**
**DISPUTA DE PREÇOS: 28/10/2025 às 10h00min;**
**Leia-se:**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2025 às 10h00**
**DISPUTA DE PREÇOS: 31/10/2025 às 10h00min;**
**Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.**
**Local:**O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema**“LICITANET”,**no endereço:www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
**OUTRAS INFORMAÇÕES:**O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em**dias úteis no horário de 8h às 14h**(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail:cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é**SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 27 de outubro de 2025.

***ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO***
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B2780751

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2025/GECC/EMDUR**

PROCESSO Nº: 00600-00016973/2025-59-e

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR CONTRATADA: ÁCINOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
**ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, referente ao termo de cessão de uso de imóvel, assinado em 15.04.2025.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir 11.10.2025, data final de vigência do termo inicial.

**Porto Velho, 29 de Outubro de 2025.**

Responsável Pelo Extrato:

***CLEVELAND RODRIGUES HERON***
Gerente de Contratos e Convênios

Rua Brasília, n.º 1576, Bairro Santa Bárbara . CEP 76.804-486 . Porto Velho – RO Telefone: (69) 3224-6331 . E-mail: gabinete@emdurpvh.com.br . http://emdurportovelho.com.br/

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B3C7AEDE

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 311/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*
**RESOLVE**:
**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais na comissão de fiscalização do Contrato nº 013/2022/GEJUR/EMDUR.
**Processo Administrativo:** 015.000173/2025-25
**Objeto:** Comissão de Seleção de Propostas e Fiscalização" conforme previsto nos itens 5 e 13 do Edital de Chamamento Público e "Monitoramento e Avaliação", previsto no item 10, alínea "f" da minuta do Edital,

| NOME | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Catiele Almeida Mendes | 307 | Presidente |
| Gabriel M. dos Santos Leite | 179-1 | Membro |
| Weverton Kelvin Da Silva Damacena | 166-0 | Membro |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente | EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**49808050

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 519/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafoúnico, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município de Porto Velho, em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3813/2024-IPAM,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 95/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 27/02/2025, para constar o seguinte texto:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE**, à servidora **HETEL RODRIGUES DE ALMEIDA**, RG nº 6****9 – SESDEC/RO, CPF nº ***.***.103-**, cadastro funcional nº 125238, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, sob o regime estatutário, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, no § 5º do art. 40 da Emenda Constitucional nº 20/1998 e no art. 69, incisos I, II, III e IV, e parágrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. A presente aposentadoria produz efeitos a partir de **1º de março de 2025.**

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0F2C1C74

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 520/2025**

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;**

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o gozo de férias do servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA, Cadastro nº 272, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, na função de Chefe de Processamento de Dados, do quadro de servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Porto Velho, conforme Processo SEI nº 011.00674/2025.**

| Periodo Aquisitivo | DE | PARA |
|---|---|---|
| 2022/2023 | 13/10/2023 a 22/10/2023 | 03/11/2025 a 12/11/2025 |
| 2023/2024 | 01/10/2024 a 20/10/2024 | 13/11/2025 a 02/12/2025 |
| 2024/2025 | 01/10/2025 a 20/10/2025 | 01/06/2026 a 20/06/2026 |

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E51902F3

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.200/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 30 de setembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| FABIO GONÇALVES DA SILVA | **Secretaria Executiva do Vice-Prefeito** | SECRETÁRIO EXECUTIVO III | DAS 15 |
| JULIANA SOARES DE SOUSA | Secretaria Executiva de Política Intersetorial | ASSESSOR EXECUTIVO III | DAS 10 |
| LUCAS ESTOLANO CORREA ANDRADE | Secretaria Executiva do Vice-Prefeito | ASSESSOR EXECUTIVO III | DAS 10 |
| JHONATTA CHRISTIAN MODA NUNES DA SILVA | Secretaria Executiva do Vice-Prefeito | ASSESSOR EXECUTIVO III | DAS 10 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8270FD63

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.201/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 30 de setembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| FABIO GONÇALVES DA SILVA | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR INTERSETORIAL I | DAS 15 |
| JULIANA SOARES DE SOUSA | Gabinete da Vice-Prefeita | CHEFE DE GABINETE | DAS 10 |
| LUCAS ESTOLANO CORREA ANDRADE | Gabinete da Vice-Prefeita | ASSESSOR EXECUTIVO III | DAS 10 |
| JHONATTA CHRISTIAN MODA NUNES DA SILVA | Gabinete da Vice-Prefeita | ASSESSOR EXECUTIVO III | DAS 10 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A3231B48

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.202/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 03 de novembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA LEONEL | **Departamento de Inovação e Integração** | DIRETOR I | DAS 08 |
| VINICIUS GAVA DE OLIVEIRA | **Departamento de Tecnologia** | DIRETOR I | DAS 08 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**02266584

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.203/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de novembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA | Divisão de Transporte Oficial | GERENTE II | DAS 05 |
| ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA | **Departamento de Suporte Logístico Educacional** | DIRETOR I | DAS 08 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**616C1732

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.204/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de novembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA | **Departamento de Suporte Logístico Educacional** | DIRETOR I | DAS 08 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D93EF4E7

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.205/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 03 de novembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| EDUARDO CHAVES DE AQUINO | Assessoria Técnica de Controle Institucional | ASSESSOR IV | DAS 04 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D8E12085

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.206/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 03 de novembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALESSANDRA KATIUSCIA MEIRA DE ANDRADE | Assessoria Técnica de Controle Institucional | ASSESSOR IV | DAS 04 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**201E1082

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.207/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 03 de novembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| JESSICA MELGAR DE SOUZA | Assessoria Técnica | ASSESSOR TÉCNICO II | DAS 07 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**786F8FAB

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.208/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 03 de novembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARCELO JORDAO DA SILVA | Assessoria Técnica | ASSESSOR TÉCNICO II | DAS 07 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BCB8CE0C

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.209/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 15 de setembrode 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| THAIS TEIXEIRA DIAS CARPANINI (a pedido) | Subprocuradoria da Dívida Ativa | SUBPROCURADOR | DAS 07 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**A56134BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

**PROCESSO Nº 00600-00013873/2022-28-e**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1° de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, sediada SETOR SBS QUADRA 4 BLOCO A, ASA SUL, BRASILIA DF CEP 70.902-900, representada por **OSWALDO LOPES FAVARO**, portador do CNH nº 033006727723 e CPF nº 801.138.962-15N, identidade 822093 SESP RO, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente a modalidade **EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, quais sejam as previstas nos Incisos **III**, do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão beneficio e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

**I –** diárias;
**II –** ajuda de custo;
**III –** salário-família;
**IV –** 13° salário;
**V –** adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
**VI –** adicional de serviços extraordinários;
**VII –** adicional noturno;
**VIII –** adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
**IX –** jetons;
**X –** plantão extra;
**XI –** auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
**XII –** outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:**

**I –** recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
**II –** averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
**III –** repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
**IV –** informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
**V –** comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
**VI –** a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
**VII –** acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
**VIII –** indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não realizado o pagamento do extrato mensal na data definida neste instrumento, incidirá multa no importe de 2% do valor não repassado, acrescido de correção monetária pelo índice CDI, bem como perdas e danos e responsabilização administrativa, civil e penal da CONVENENTE e/ou seu(s) representante(s). Será imputada tal responsabilidade, a Administração Pública de Porto Velho, desde que a mesma tenha sido responsável pelo não repasse na data estipulada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:**

**I –** conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
**II –** notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
**III –** encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
**IV –** encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
**V –** providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
**VI –** fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
**VII –** manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
**VIII –** utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS:** O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:** O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO:** A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

**a)** o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
**b)** os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
**c)** houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:** O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos convênios concedidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA:** A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.
**CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.**

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

***OSWALDO LOPES FAVARO***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**161D8EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 004/2025 GAB/SEMAD 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal nº 21.387, de 01 de outubro de 2025, que dispõe sobre procedimentos de Encerramento do Exercício Financeiro de 2025 e o Art. 8°, inciso I da IN nº 65/2019/TCE-RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -DESIGNAR**os servidores abaixo mencionados, para compor a Comissão de Elaboração do Relatório Anual de Gestão - RAG 2025, referente ao exercício de 2025, desta Secretaria de Administração – SEMAD.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| CINTIA LAGOS DE ANDRADE | PRESIDENTE | 242570 |
| SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA | SUPLENTE | 184317 |
| DOMINGAS VICUÑA VIEIRA REIS | MEMBRO | 10079552 |
| FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA | MEMBRO | 83874 |
| SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU | MEMBRO | 10079224 |
| KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ | MEMBRO | 244690 |
| JÉSSICA ANDRADE DE FREITAS | MEMBRO | 1006295 |
| JOÃO RODRIGUES DE LIMA | MEMBRO | 10078428 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** A comissão terá sua duração até a entrega do relatório em 12/01/2026.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F2F558B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1371/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE OUTUBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

**Art. 1º RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JOICIANE DA SILVA ALMEIDA DUTRA,** Cadastro nº 1007410, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **17/10/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.002458/2025.

**Art. 2º TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1313/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 10/10/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4086, de 13/10/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EB5EF5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1372/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 24 DE OUTUBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**INTERROMPER,** a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **CLAUDIAMIRA RODRIGUES VITALIANO SICSU**, Cadastro nº 278342, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO,** do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida por meio da Portaria nº 1211/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 15/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4068, de 17/09/2025, a partir de **30/11/2025,** conforme Processo SEI nº 005.003582/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6E01594F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1373/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA,** à servidora **SUZIELEN ANDRADE DE CARVALHO**, Cadastro nº 135401, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia a 31/12/2025**, conforme Processo SEI nº 017.002958/2025-12.

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 4º** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FA609EC4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 138/2025 DEAD/GAB/SEMAD 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489, de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, matrícula nº 207052, CPF nº ***.179.***-**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** e Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, o valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 21 será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

**Art. 4º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

**Publique-se.**

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BB6C98F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 87/2025 - DGP/GAB/SEMAD 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPONIBILIZAR** acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

**Art. 2º** Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| Valeria Ribeiro do Prado | 10080171 | Assessor I | Comissionada |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**344654C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 395/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA N° 395/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 09 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°018.000480/2025-86

RESOLVE:
Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: Os quantitativos de 01 (meia) diárias ½, para o servidor RONALDO DA FONTE FARIA Matrícula:10079854 , Cargo: GERENTE II,para o servidor ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JÚNIOR Matrícula:243775 , Cargo:MOTORISTA, para a servidora ANA LUZIA SOUZA BARROS Matrícula 10080130 Cargo:Diretora, para o servidora ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO Matrícula 83510 , Cargo ASSESSOR CHEFE, para a servidora JOSIKELLE SABRINNA SOUZA SANTOS Matrícula 1004967 , Cargo MÉDICA VETERINÁRIA . para os períodos de 15/09/2025 .Que se deslocou por meio de veículo oficial terrestre ,com objetivo de fazer para Visita da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização tem por finalidade acompanhar in loco a execução da reforma do Frigorífico localizado na RESEX Lago do Cuniã – COOPCUNIÃ, vinculada ao Termo de Fomento nº 017/PGM/2025, processo administrativo nº 00600-00042425/2024-01-e, garantindo a devida transparência e regularidade na aplicação dos recursos públicos.OfícioNº210/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-ASTEC Porto Velho, 01 de outubro de 2025

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| RONALDO DA FONTE FARIA | 10079428 | GERENTE II | Lago do Cuniã | 01 meia ½ | NÃO |
| ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JÚNIOR | 243775 | MOTORISTA | Lago do Cuniã | 01 meia ½ | NÃO |
| ANA LUZIA SOUZA BARROS | 10080130 | diretora | Lago do Cuniã | 01 meia ½ | NÃO |
| ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO | 83510 | ASSESSOR CHEFE | Lago do Cuniã | 01 meia ½ | NÃO |
| JOSIKELLE SABRINNA SOUZA SANTOS | 1004967 | MÉDICA VETERINÁRIA | Lago do Cuniã | 01 meia ½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***MÁDSON SALDANHA COELHO***
Assessor Executivo III
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A11A53D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 397/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,**

PORTARIA N° 397/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°018.000526/2025-67

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 03 (tres) diárias inteiras e 11 (onze) meia½ diárias, para o período de 06/10 à 09/10/2025; e 13/10 à 18/10/2025; e 20/10 à 23/10/2025,para o servidor Alexandre Silva de Oliveira Filho, Matrícula:10079448 Cargo:Secretário Adjunto Municipal e ,para o servidor Agno Ferreira Mascarenhas Matrícula: 10079966 Cargo Assessor III . Que irá se deslocar por meio de veículo oficial ( Caminhonete S10 Placa SLK2B85), Com o objetivo de acompanhar a prestação de serviços continuados em relação ao fomento da produção agrícola, através de programas, projetos e atividades de execução contínuas, transporte de produção agrícola, calcário entre outros e participar de reuniões e visitas nas associações. nos distritos de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema e Joana Darc Conforme.Ofício Nº268/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DA/SEMAGRIC-DAA Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. | Auxlio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Alexandre Silva de Oliveira Filho | 10079448 | Secretário Adjunto Municipal | Distritos de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema e Joana Darc | 03 inteira 11 meia½ | não |
| Agno Ferreira Mascarenhas | 10079966 | Assessor III | Distritos de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema e Joana Darc | 03 inteira 10 meia½ | não |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***BRUNA BENTO DE OLIVEIRA***
Gerente Da Divisão De Apoio Administrativo
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9F43F24F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 398/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO**

PORTARIA N° 398/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000452/2025-69

RESOLVE:
Art. 1º -TORNAR VÁLIDA:Os quantitativos de 02 (quatro) diárias inteiras e 01 uma) meias ½ diárias para o período de 01, 03/10/ 2025 para o servidor: Paulo Francisco Galvão Santos, mat: 10078583, cargo: Gerente de Projetos Ambientais - DPA e para o servidor Alcimar Rodrigues da Silva mat: 50542 cargo . Engenheiro Agrônomo,. Que se deslocou por meio de veículo oficial ( chevrolet S-10 Placa SLJ-3D64) como objetivo a cooperação para o desenvolvimento da bioeconomia e implementação de políticas públicas, com foco em pesquisa, inovação, capacitação e transferência de tecnologias. como parte do plano de trabalho em construção, está sendo realizada consulta pública para apresentar o projeto aos agricultores, o qual a SEMAGRIC tem a incumbência de mobilizar e acompanhar a ação desta vez, nos distritos de União Bandeirantes, para mobilização e realização da ação no distrito Nova Califórnia.OfícioNº176/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DPC/SEMAGRIC-DPAPorto Velho, 30 de setembro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Paulo Francisco Galvão Santos | 10078583 | Gerente de Projetos Ambientais - DPA | distrito Nova Califórnia | 02 inteiras 01 meias ½ | Não |
| Alcimar Rodrigues da Silva | 50542 | Engenheiro Agrônomo | distrito Nova Califórnia | 02 inteiras 01 meias ½ | Não |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***MADSON SALDANHA COELHO***
Assessor Executivo III – Mat. 10079229
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1B90CC1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 399/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA N° 399/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,
No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n°018.000484/2025-64

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 04 (tquatro) diárias inteiras e 18 (dezoito) meia diária, para os períodos de os períodos de 06/10 à 10/10/2025; 13/10 à 18/10/2025; 20/10 à 25/10/2025 e de 27/10 à 31/10/2025 para o servidor Luiz Claudio Tamborin Junior Matrícula:50104,Cargo:Engenheiro Agrônomo,para o servidor Romildo Botelho dos Santos Matrícula:576655 , Cargo Engenheiro Agrônomo .Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (QTA 5984 ETIOS), com objetivo de realizar Vistoria e Fiscalização do Programa Porteira Adentro e da distribuição da entrega de insumo (calcário) a produtores beneficiado com a logística de transporte de calcário.Nas localidades de Marco Azul, Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa e Gleba Rio Preto.Ofício Nº0091614/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DORTA

Porto Velho, 10 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Luiz Claudio Tamborin Junior | 50104 | Engenheiro Agrônomo | EXTREMA – ROMarco Azul, Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa e Gleba Rio Preto | 04 inteira 18 meia½ | NÃO |
| Romildo Botelho dos Santos | 576655 | Engenheiro Agrônomo | EXTREMA – ROMarco Azul, Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa e Gleba Rio Preto | 04 inteira 18 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***PAULO AFONSO DE LIMA NERI***
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7F31EE44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 400/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,**

PORTARIA N° 400/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,
No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n°018.000479/2025-51

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 12 (doze) meia½, para os períodos de períodos de 07/10, 08/10 e 09/10/2025; 13/10/202516/10, 17/10 e 18/10/2025; 23/10, 24/10 e 25/10/2025 e 29/10 A 30/10/2025; para o servidora Flávia Jacinta da Cunha Almeida Matrícula: 10078260,Cargo Assessora Técnica I .Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Ford Ranger, Placa SLK6G90), com objetivo de acompanhar e prestar apoio direto às atividades do Secretário da SEMAGRIC, bem como dos demais Departamentos desta Secretaria. Suas atribuições incluem participação em reuniões, visitas a associações, acompanhamento de entregas de calcário, suporte logístico e deslocamento das equipes para frentes de serviços em andamento nas localidades: Joana D'arc, São Domingos, Riacho Azul, Santa Rita, Morrinhos e Nova Mutum.OfícioNº77/2025 - SEMAGRIC-GAB.Porto Velho, 22 de setembro de 2025

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Flávia Jacinta da Cunha Almeida | 10078260 | Assessora Técnica I | Joana D'arc, São Domingos, Riacho Azul, Santa Rita, Morrinhos e Nova Mutum | 12 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E63499DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 401/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA N° 401/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,
No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n°018.000537/2025-47

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 5 (inteiras) diárias inteiras e 15 (quinze) meia½ , para os períodos de 07/10 a 11/10/2025, 13/10 a 18/10/2025, 21/10 a 25/10/2025, 27/10 a 28/10/2025 e 30/10 a 31/10/2025. para o servidor Anderson Siqueira França Matrícula: 272534,Cargo:Motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa SLK-6G90), com objetivo de conduzir o veículo que irá realizar o deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de Vista Alegre, União Bandeirantes, Santa Rita, Ramal São Domingos, Riacho Azul, Joana D'Arc e Setor Chacareiro.Ofício Nº77/2025 - SEMAGRIC-GAB Porto Velho, 14 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Anderson Siqueira França | 272534 | Motorista | Ponta do Abunã, União Bandeirantes, Linha C-01, Linha H-45 e Setor Chacareiro | 05 inteira 15 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6BF6A92F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 402/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,**

PORTARIA N° 402/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,
No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n°018.000525/2025-12
RESOLVE:Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 03 (três) diárias inteiras e 12 (doze) meia½ diária, para os períodos de 13/10 à 18/10/2025, 20/10 à 25/10/2025, 29/10 à 31/10/2025..para a servidora Ana Paula F Guimarães ,Matrícula:284357,Cargo:Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado) para servidora Debliane S. da S. Oliveira, Cargo: Agente de Vigilância Escolar, Matrícula 103268, para o servidor Jacson Rodrigues de Aguiar Cargo Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado) Matrícula 243923,para o servidor Paulo Afonso de Lima Neri,Cargo :Diretor, Matrícula:10080295.Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (ETIOS PLACA QTA 5974),Com objetivo de acompanhar o Programa "Porteira Adentro", haja vista a necessidade de atualização de cadastros, correção de requerimentos incompletos, emissão de cadastro do produtor e emissão e coleta de assinatura do Termo de Compromisso dos produtores aprovados, tendo em vista garantir a regularidade documental, a agilidade dos procedimentos e a correta execução do programa nas localidades de Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira e Terra Santa.Ofício Nº266/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA Porto Velho, 11 de outubro de 2025

| Nome | Mat. | Cargo/Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Ana Paula Ferreira Guimarães | 284357 | Aux.Serv. Gerais (Almoxarifado) | Localidades Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira e Terra Santa. | 03 inteira 12 meia½ | NÃO |
| Debliane S. daS. Oliveira | 103268 | Agente de Vigilância Escolar, | Localidades Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira e Terra Santa. | 03 inteira 12 meia½ | NÃO |
| Jacson Rodrigues de Aguiar | 243923 | Aux.Serv. Gerais (Almoxarifado) | Localidades Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira e Terra Santa. | 03 inteira 12 meia½ | NÃO |
| Paulo Afonso de Lima Neri | 10080295 | Diretor | Localidades Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira e Terra Santa. | 03 inteira 12 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4FEA0D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 404/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA N° 404/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 20 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DEAGRICULTURABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n°018.000482/2025-75

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15 (quinze) diárias inteiras e 03 (meia) meias diárias ½, para os períodos de 13/10/2025 a 18/10/2025, 20/10/2025 a 25/10/2025 e 27/10/2025 a 01/11/2025. o servidor Achley Beleza Oliveira Matrícula:10079352, Cargo: Gerente II, o servidor Francisco Silva Sousa Matrícula:3591, Cargo: Motorista Matrícula:3591 .Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (veículo ford ranger placa: slk 6g90),Com objetivo de Verificar a conformidade do abastecimento, evitando inconsistências no controle do consumo de combustíveis; acompanhar a execução dos serviços de forma direta, garantindo maior transparência e eficiência no uso dos recursos públicos; assegurar a fiscalização contínua e efetiva para os distritos, para os distritos (Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã, União Bandeirantes, Jaci Parana), vilas ( Cujubim, Agrovila do Rio Verde, Vila Franciscana, Vila São Miguel, Vila Santa Rita, Vila da Penha) e demais localidades (Joana Dark, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucuim, Maria Gorda, São Domingos, Açai, Bom Jesus) da zona rural do MunicípiodePortoVelho.OfícioNº211/2025SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DILOG/SEMAGRIC-DIAL Porto Velho, 01 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Achley Beleza Oliveira | 10079352 | Gerente II | os distritos (Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã, União Bandeirantes, Jaci Parana), vilas ( Cujubim, Agrovila do Rio Verde, Vila Franciscana, Vila São Miguel, Vila Santa Rita, Vila da Penha) e demais localidades (Joana Dark, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucuim, Maria Gorda, São Domingos, Açai, Bom Jesus) da zona rural do Município de Porto Velho. | 15 inteira 03 meia½ | NÃO |
| Francisco Silva Sousa | 3591 | Motorista | os distritos (Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã, União Bandeirantes, Jaci Parana), vilas ( Cujubim, Agrovila do Rio Verde, Vila Franciscana, Vila São Miguel, Vila Santa Rita, Vila da Penha) e demais localidades (Joana Dark, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucuim, Maria Gorda, São Domingos, Açai, Bom Jesus) da zona rural do Município de Porto Velho. | 15 inteira 03 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***DOUGLAS LOPES DA SILVA***
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística - DILOG
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**005B2192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 405/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA N° 405/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 20 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n Nº 018.000505/2025-41

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 4 (quatro) diárias inteiras e 16 (dizesseis) meias diárias ½, para os períodos de 06/10/2025 a 11/10/2025, 13/10/2025 a 18/10/2025, 20/10/2025 a 25/10/2025 e 27/10/2025 a 28/10/2025. o servidor Daniel Emanoel Pinheiro de Souza Matrícula:1000322, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas, o servidor Darlindo Seixas Zeid Matrícula:168121, Cargo: Gari Matrícula 168121 .Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (FORD Ranger PLACA: RSZ1D88),Com objetivo de fazer manutenção de máquina, serviços de apoio bem como

acompanhamento e fiscalização de materiais referente a Comissão de Recebimento de Material do Contrato de Manutenção nº 022/PGM/2022, bem como auxílio e suporte no Gerenciamento e elaboração de Relatório de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais baixa de equipamentos, aos Distritos de União Bandeirante, Jaci Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. para Ofício Nº 354/2025/SEMAGRIC-DILOG. Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Daniel Emanoel Pinheiro de Souza | 1000322 | Op.de Maquinas Pesadas | Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. | 04 inteira 16 meia½ | NÃO |
| Darlindo Seixas Zeid | 168121 | Gari | Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. | 04 inteira 16 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***DOUGLAS LOPES DA SILVA***
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística - DILOG
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**98E0B0DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 407/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,**

PORTARIA N° 407/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 20 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000508/2025-85
RESOLVE:

Art. 1º - ABIRTRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 14 (quatoze) diárias inteiras e 03 (meia) meias diárias ½, para o período de 13 a 17, 20 a 24 e 27 a 30/10/2025 para o servidor Antônio Marcos Souza dos Santos Matrícula:38275, Cargo: Motorista, para o servidor Wanderley Antero de Souza Filho Matrícula:10080068, Cargo Assessor I para o servidor Rafael Nunes da Silva Matrícula:10080061, Cargo Assessor I para o servidor Henrique Augusto Santos Matrícula:1002431, Cargo Motorista, para o servidor Marcos Augusto N da Silva Matrícula:272097 Cargo Motorista. Que se deslocou por meio de veículo oficial (RANGER SLK 6G60).Com o objetivo de acompanhar e executar as ações de gradagem e de limpeza de áreas produtivas do programa Porteira Adentro nas localidades de P.A Joana D'arc I, II, III. no municipio de porto velho Ro.OfícioNº0084870/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Antônio Marcos Souza dos Santos | 38275 | Motorista | P.A Joana D'arc I, II, III | 14 inteira 03 meia½ | NÃO |
| Wanderley Antero de Souza Filho | 10080068 | Assessor I | P.A Joana D'arc I, II, III | 14 inteira 03 meia½ | NÃO |
| Rafael Nunes da Silva | 10080061 | Assessor I | P.A Joana D'arc I, II, III | 14 inteira 03 meia½ | NÃO |
| Henrique Augusto Santos | 1002431 | Motorista | P.A Joana D'arc I, II, III | 14 inteira 03 meia½ | NÃO |
| Marcos Augusto N da Silva | 272097 | Motorista | P.A Joana D'arc I, II, III | 14 inteira 03 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***DOUGLAS LOPES DA SILVA***
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística - DILOG
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**449210F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 409/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA N° 409/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n Nº 018.000522/2025-89

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 06 (seis) diárias inteiras e 16 (dezesseis) meia diária, para os períodos de 06/10 à 10/10/2025; 13/10 à 18/10/2025; 20/10 à 25/10/2025 e de 27/10 à 31/10/2025, para os servidores David Duarte Silva, Matrícula: 863391, Cargo: Motorista e Samio Queiroz Correa, Matrícula: 6363, Cargo: Motorista . Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete S10 Placa 4E64), com objetivo de deslocar e acompanhá-los nas localidades de Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa e Gleba Rio Preto, União Bandeirantes, Linha 28 de Novembro, Linha C-01, Ramal Maravilha, para participarem de reuniões, visitas, vistoria e fiscalização do Programa Porteira Adentro e da distribuição da entrega de insumo (calcário) a produtores beneficiado com a logística de transporte de calcário. Conforme solicitado no Ofício Nº0090899/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA, Porto Velho, 10 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| David Duarte Silva | 863391 | Motorista | Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa e Gleba Rio Preto, União Bandeirantes, Linha 28 de Novembro, Linha C-01, Ramal Maravilha | 06 inteiras 16 meia | NÃO |
| Samio Queiroz Correa | 6363 | Motorista | Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa e Gleba Rio Preto, União Bandeirantes, Linha 28 de Novembro, Linha C-01, Ramal Maravilha | 06 inteiras 16 meia | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***PAULO AFONSO DE LIMA NERI***
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2017D47C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 410/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA N° 410/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n Nº 018.000507/2025-31

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 20 (vinte) meia ½, diárias aos servidores, Rennan Matos do Nascimento matricula: 272617 cargo: Operador de Máquinas Pesadas e Expedito José Botelho de Lima matricula: 271982 cargo: Operador de Máquinas Pesadas para os períodos de 06/10 a 10, 13 a 17, 20 a 24 e 27 a 31/10/2025 e 15 (quinze) meia ½ diária aos servidores Gerson Costa Araújo matricula: 10079634 cargo: Assessor e Richardson Veiga da Silva matricula: 10080296 cargo: Assessor, para os períodos de 13/10 a 17, 20 a 24 e 27 a 31/10/2025. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (CRONOS QTJ 5I12), Com objetivo de acompanhar e executar as ações de gradagem e de limpeza de áreas produtivas do programa Porteira Adentro nas localidades do Reassentamento São Domingos, Nova Conquista, Morrinhos, Gleba Garça, Bacia Leiteira e Terra Santa. Conforme solicitado no Ofício Nº0084838/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA, Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Richardson Veiga da Silva | 10080296 | Assessor | Reassentamento São Domingos, Nova Conquista, Morrinhos, Gleba Garça, Bacia Leiteira e Terra Santa | 15 meia½ | NÃO |
| Rennan Matos do Nascimento | 272617 | Operador de Máquinas Pesadas | Reassentamento São Domingos, Nova Conquista, Morrinhos, Gleba Garça, Bacia Leiteira e Terra Santa | 20 meia½ | NÃO |
| Expedito José Botelho de Lima | 271982 | Operador de Máquinas Pesadas | Reassentamento São Domingos, Nova Conquista, Morrinhos, Gleba Garça, Bacia Leiteira e Terra Santa | 20 meia½ | NÃO |
| Gerson Costa Araujo | 10079634 | Assessor | Reassentamento São Domingos, Nova Conquista, Morrinhos, Gleba Garça, Bacia Leiteira e Terra Santa | 15 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***PAULO AFONSO DE LIMA NERI***
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B5009DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 411/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,**

PORTARIA N° 411/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n Nº 018.000538/2025-91

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 05(cinco) diárias inteiras e 13 (treze) meia diária, para os períodos de 09/10 a 11/10 ,13/10 a 16/10 , 18/10, 20/10 , 21/10 e 22/10 a 25/10, 27/10 e 28/10 a 31/10/2025, para os servidor Paulo Henrique Fernandes Santos, Matrícula: 40072, Cargo: Motorista . Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (S-10, SLJ 4D54) com objetivo conduzir o veículo para levar servidores Departamentos desta Secretaria. participação em reuniões, visitas a associações, suporte logístico, entrega de calcário e deslocamento de equipes para frentes de serviços em andamento nas localidades de União Bandeirantes, Linha C01, Linha Transpurus, Vista Alegre, Vila da Penha, Terra Santa, Comunidade Aliança, Cujubinzinho e Linha 28.
Ofício Nº77/2025 - SEMAGRIC-GAB.

Porto Velho, 14 de outubro de 2025

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Paulo Henrique Fernandes Santos | 40072 | Motorista | União Bandeirantes, Linha C01, Linha Transpurus, Vista Alegre, Vila da Penha, Terra Santa, Comunidade Aliança, Cujubinzinho e Linha 28. | 05 inteiras 13 meia | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B69B24F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 412/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,**

PORTARIA N° 412/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000571/2025-11

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 3(três) diárias inteiras e 15 (quinze) meia diárias, para o período de 11/10/2025, 13/10/2025 a 18/10/2025, 20/10/2025 a 25/10/2025 e 27/10/2025 a 31/10/2025 para o servidor Ronaldo da Fonte Faria, Matrícula:10079854, Cargo: Gerente. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (FORD Ranger PLACA: RSZ1D88), com objetivo de realizar as seguintes atividades: manutenção de máquina, serviços de apoio bem como acompanhamento e fiscalização de materiais referente a Comissão de Recebimento de Material do Contrato de Manutenção nº 022/PGM/2022, bem como auxílio e suporte no Gerenciamento e elaboração de Relatório de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais baixa de equipamentos, aos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Conforme solicitado no Ofício Nº 376/2025/SEMAGRIC-DILOG, Porto Velho, 20 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Ronaldo da Fonte Faria | 10079854 | Gerente | União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira | 3 inteiras 15 meia | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8A59F25E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 416/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA N° 416/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000574/2025-55

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 4(quatro) diárias inteiras e 15 (quinze) meia diárias, para o período de 10/10/2025 a 11/10/2025, 13/10/2025 a 18/10/2025, 20/10/2025 a 25/10/2025 e 27/10/2025 a 31/10/2025 para os servidores Alcino leite flores , Matrícula:10078763, Cargo: Assessor IV e Sandro Rêgo Araújo , Matrícula:10078651, Cargo: Assessor II . Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (FORD Ranger PLACA: RSZ1D88), com objetivo de realizar as seguintes atividades: manutenção de máquina, serviços de apoio bem como acompanhamento e fiscalização de materiais referente a Comissão de Recebimento de Material do Contrato de Manutenção nº 022/PGM/2022, bem como auxílio e suporte no Gerenciamento e elaboração de Relatório de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais baixa de equipamentos, aos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Conforme solicitado no Ofício Nº 380/2025/SEMAGRIC-DILOG, Porto Velho, 20 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Alcino leite flores | 10078763 | Assessor IV | União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira | 4 inteiras 15 meia | NÃO |
| Sandro Rêgo Araújo | 10078651 | Assessor II | União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira | 4 inteiras 15 meia | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***DOUGLAS LOPES DA SILVA***
Diretor de Departamento
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4E648E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 417/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA N° 417/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000562/2025-21

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 04 (quatro) de meia diárias, para os períodos de 03/10 a 04/10/2025, 10/10/ a 11/10/2025, 17/10 a 18/10/2025 e 24 a 25/10/2025 e 10 (Dez) meia diárias, para os períodos, 01/10 a 02/10/2025, 08/10 a 09/10/2025, 15/10 a 16/10/2025, 22/10 a 23/10/2025 e 28/10 a 30/10/2025, para os servidores Alberto Sena do Nascimento, Matrícula:243775, Cargo: Motorista /Gestor de contrato, Regenilson Oliveira Gomes, Matrícula:40105, Cargo: Motorista / Presidente comissão. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (FORD RANGER PLACA SKL6G60), com objetivo de realizar a Organização, fiscalizar e Distribuição da Entrega de Insumo (calcário), acompanhar os equipamentos dos convenios federais, galpão de extrema locado, dentre outros, e á Produtores Beneficiados com a Logística de Transporte de Calcário em todo Perímetro do Município e Distritos de Porto Velho, Ressaltando ter que fiscalizar o espaço, acesso aos locais que virão a receber, nos Distritos de Porto velho e entorno, União Bandeirantes, BR 319, Km 17 Linha C-01, Linha do Pavão, Gleba Garça, Linha 28 de Novembro, Joana D'arc, Comunidade Terra Santa e H-45. Conforme solicitado no Ofício Nº 367/2025/SEMAGRIC-DCC, Porto Velho, 17 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Alberto Sena do Nascimento | 243775 | Motorista /Gestor de contrato | União Bandeirantes, BR 319, Km 17 Linha C-01, Linha do Pavão, Gleba Garça, Linha 28 de Novembro, Joana D'arc, Comunidade Terra Santa e H-45 | 4 inteiras 14 meia | NÃO |
| Regenilson Oliveira Gomes | 40105 | Motorista / Presidente comissão | União Bandeirantes, BR 319, Km 17 Linha C-01, Linha do Pavão, Gleba Garça, Linha 28 de Novembro, Joana D'arc, Comunidade Terra Santa e H-45 | 4 inteiras 14 meia | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***RONALDO DA FONTE FARIA***
Gerente da Divisão de Contratos e Convênios
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7FC0EA49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 418/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA N° 418/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000585/2025-35

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15 (quinze) meia ½ diárias para os períodos de 20/10 à 24/10, 27/10 à 31/10 e 03 a 07/11/2025 para os servidores Helber Litelto Araujo, Matrícula:102187, Cargo: Agente Vigilancia Escolar, Francisco Carlos Silva de Oliveira, Matrícula:819650, Cargo: Assistente Administrativo, Edilson Augustinho de Lima, Matrícula:10078580, Cargo: Assessor III, Bruna Bento de Oliveira, Matrícula:10078247, Cargo: Gerente II, Rodrigo Duncke de Oliveira Mota, Matrícula:10078510, Cargo: Assessor IV, Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Etios Placa QTA 5984), com objetivo deacompanhar os contratos continuados pertencentes à essa Secretaria

Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, prezando o procedimento de fiscalização da execução contratual, nas localidades de Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná, Ramal do Morrinho, Linha 22 e adjacências. Conforme solicitado no Ofício Nº 398/2025/SEMAGRIC-DAA,

Porto Velho, 22 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Helber Litelto Araujo | 102187 | Agente Vigilancia Escolar | Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná, Ramal do Morrinho, Linha 22 e adjacências | 15 meia½ | NÃO |
| Francisco Carlos Silva de Oliveira | 819650 | Assistente Administrativo | Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná, Ramal do Morrinho, Linha 22 e adjacências | 15 meia½ | NÃO |
| Edilson Augustinho de Lima | 10078580 | Assessor III | Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná, Ramal do Morrinho, Linha 22 e adjacências | 15 meia½ | NÃO |
| Bruna Bento de Oliveira | 10078247 | Gerente II | Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná, Ramal do Morrinho, Linha 22 e adjacências | 15 meia½ | NÃO |
| Rodrigo Duncke de Oliveira Mota | 10078510 | Assessor IV | Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná, Ramal do Morrinho, Linha 22 e adjacências | 15 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**66985012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 90044/2025/SMCL/PVH,** deflagrado no Processo nº 00600-00027373/2025-16, com critério de julgamento Menor Preço**,** na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (Livro com CAPADURA 400 páginas), para atender as necessidades do Departamento de Planejamento e Gestão – DPG, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **DATA DA SESSÃO: 06/11/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **VALOR ESTIMADO: R$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais). OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2025.

***DAIANE DI SOUZA BOTELHO***
Agente de Contratação – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**40EFAEBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 90043/2025/SMCL/PVH,** instaurada no Processo administrativo nº 00600-00035401/2025-79-e, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE PORTO VELHO, para atender a Secretaria Municipal de Economia-SEMEC, **fica SUSPENSA**, para ajustes no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria demandante. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (69) 3901-6270 ou pelo e-mail: **pregoes.sml@gmail.com**.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2025.

***DAIANE DI SOUZA BOTELHO***
Agente de Contratação – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**04D58291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**LICENÇA AMBIENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, RENOVAÇÃO DA A LIÇENCA AMBIENTAL DE PREVIA para o empreendimento UBS benjamin Silva (Distrito de Calama) - Prefeitura Municipal de Porto Velho - 54.896.363/0001-86, Processo: SUL.0000011920/2021-E, situada no endereço Rua Mercedes de Araujo, S/N - Área Rural de Porto Velho - Distrito de Calama, PORTO VELHO - RO, 76834- 899,para os CNAEs:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
8411-6/00 - Administração pública em geral;
4120-4/00 - Construção de edifícios

***OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA***
Engenheiro Agronomo CREA 4125d/RO

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D12C550E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento

Ambiental da SEMA, A LIÇENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o empreendimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Grangeiro - Prefeitura Municipal de Porto Velho - 05.903.125/0001-45, situada na Comunidade Viçosa - Estrada dos Japoneses – km 10, s/n - zona rural, PORTO VELHO - RO, 76820-000, PORTO VELHO - RO, com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° SUL.0000024009/2025-E, para a atividade econômica:

· 8513-9/00 - Ensino fundamental

Reponsavel:
***OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA***
Engenheiro Agronomo CREA 4125d/RO

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**23BD23A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00033766/2024-88-e, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (Instrumentais Cirúrgicos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90079/2025/SML/PVH - SRP Nº 059/2025** – UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

**ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**, CNPJ: 40.649.293/0001-57, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 35, 37, 38, 39 e 41** ofertando o valor total de **R$ 247.106,83** (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e seis reais e oitenta e três centavos).

**YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 56.066.880/0001-53, vencedora dos **itens 13 e 42**, ofertando o valor total de **R$ 15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais).

**REVMED INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS – COM. IMPORT E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 43.714.513/0001-77, vencedora dos **itens 24, 33 e 36**, ofertando o valor total de **R$ 12.630,00** (Doze mil, seiscentos e trinta reais).

**ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.028.965/0001-06, vencedora dos **itens 31 e 34**, ofertando o valor total de **R$ 3.749,80** (Três mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

**SOCIAL INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ: 41.306.823/0001-27, vencedora do **item 32,** ofertando o valor total de **R$ 5.566,16** (Cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 29 de Outubro de 2025.

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**399E51A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo SEI nº 016.000318/2025-88

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, dos serviços de emissão de Registros de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO, para atender às necessidades da SEMDEC.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO (CNPJ 14.685.284/0001-01).

Valor: R$ 5.517,60 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Vigência: agosto a dezembro de 2025.

Ordenador da Despesa: RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES (Secretário da SEMDEC)

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2025.

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal do Desenvolvimento da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E6F8FD99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC**
**PORTARIA N.º 30/2025/GAB/SEMDEC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de comissão para apuração de desaparecimento de bens patrimoniais no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

**Considerando** os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 016.001210/2025-11,** apuração de desaparecimento de bens patrimoniais;

**Considerando** o registro do Boletim de Ocorrência (ID 0104590), referente ao desaparecimento de três drones pertencentes a esta Secretaria;

**RESOLVE:**
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para instauração de sindicância administrativa, nos termos dos arts. 143 a 145 da Lei Federal n.º 8.112/1990, aplicados subsidiariamente ao regime jurídico municipal, e dos arts. 117 e 118 da Lei Complementar Municipal n.º 385/2010, com o objetivo de apurar responsabilidades, circunstâncias e eventuais danos ao erário, composta pelos seguintes servidores:
I – **Kauê Cristinan da Costa Ribeiro** – Presidente;
II – **Matheus Bastos Prudente** – Membro;

III – **Ellen Cristiane Souza Costa** – Membro.
Art. 2º Compete à comissão:
I – apurar os fatos relacionados ao desaparecimento dos drones;
II – ouvir os servidores e demais pessoas envolvidas, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
III – elaborar relatório conclusivo com recomendações e proposições de medidas administrativas cabíveis;
IV – adotar quaisquer outros atos que se fizerem necessários à completa apuração dos fatos, ainda que não expressamente previstos nesta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **15 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0A857A49

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2025/SUPEL-RO

Aos 24 dias do mês de outubro de 2025, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – SEMDEC, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.597.362/0001-44, situada à Rua Abunã, nº 868, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES, com base no Decreto Municipal nº 20.964/2025, resolve ADERIR à Ata de Registro de Preços nº. 144/2025/SUPEL-RO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90523/2024 – Processo nº. 0043.000798/2024-79, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de consumo (papel tipo sulfite A4 – 210 x 297 mm – gramatura 75 g/m² – branco, corte perfeito, absorção equilibrada, que não borra nem atola, acondicionado em resmas de 500 folhas), para o período de 12 (doze) meses.
O presente Termo de Adesão tem por finalidade atender às necessidades da SEMDEC, conforme justificativas técnicas constantes no Processo SEI nº. 016.000278/2025-74.
A empresa fornecedora é a BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA (CNPJ nº. 24.584.199/0001-00), vencedora da Ata de Registro de Preços nº. 144/2025/SUPEL-RO.

As condições de fornecimento, preços e prazos observarão rigorosamente o estabelecido na referida Ata, sendo o instrumento de contratação a Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC, conforme art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho – RO, 24 de outubro de 2025.

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**43F8ADCE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
## DECRETO N.° 21.469, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 1375/2025/SEMED-DIOR, de 23 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para atender as despesas continuadas dessa SEMED;

Considerando o Ofício n.° 088/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$5.000.000,00(cinco milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R$ |
| 09.01.12.122.313.2.273 | Manutenção da sede e unidades educacionais | FIS | 3.3.90.39 | 2.500.0025.1001.0000 | 5.000.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 5.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | 5.000.000,00 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C984769B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 85/2025/SEMED-ASTEC

"Dispõe sobre a inclusão e nomeação de membro para composição da Comissão de Fiscalização de Contrato e Notas do Instituto Alicerce - SEMED"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990, Decreto Nº 18.970, de 11 de maio de 2023 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 73, § 3º, Art.140, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os(as) servidores(as) abaixo nominados(as) para constituírem a Comissão de Fiscalização de Contrato e Notas do Instituto Alicerce referente ao Processo descrito abaixo:
Processo nº 00600-00017978/2025-07 – CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

DE UM LADO, E DO OUTRO E O INSTITUTO ALICERCE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

**Presidente** – Cleverson Cunha Pedraza, Matrícula Nº 9896.
**Vice-Presidente** – Cássia Marisa Neres Silva, Matrícula Nº 220988.
**Membro** – Rosiane dos Santos Rodrigues – Matrícula nº 63545
**Membro** – Suelen Marinho Lima Matzuda – Matrícula nº 242933
**Membro** - Adomice Maria Rodrigues Bezerra - Matrícula nº 299851

**Art. 2°**A Comissão de Fiscalização de Contrato será designada para monitorar e avaliar o cumprimento das das obrigações estabelecidas no Contrato Nº 00600-000179780/2025 -07 que trata o Contrato que entre si celebram a Secretaria Municipal de educação de Porto Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n° 76.801-020, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, representada pelo Secretário Sr. LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO ALICERCE, com sede na Rua Alameda Santos, nº 1165, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-002, inscrito no CNPJ sob o nº 34.521.488/0001-14, e-mail: xregulatorio@institutoalicerce.org, neste ato representado por sua Diretora Presidente, LENILZA AZEVEDO VINAGRE, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante da inexigibilidade de licitação, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00017978/2025-07-e, mediante as cláusulas Trabalho e condições seguintes:

I – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de instituição especializada (Organização da Sociedade Civil - OSC) para a prestação de serviços educacionais, visando a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens, o desenvolvimento integral e o suporte socioemocional de estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Termo de Referência.

II – Conferir se o regime de execução do contrato está sendo prestado, através de serviços contínuos com regime global, com pagamento mensal, conforme previsto no Termo de Referência. os dados da(s) fatura(s) antes de atestá-la(s), tomando as providências necessárias e as correções devidas.

III – Informar a Diretoria Executiva do Departamento de Políticas Educacionais, se for necessário, da eventual inexecução dos serviços, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que o mesmo seja notificado e/ou penalizado e possa regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, alterando a Portaria nº 62/2025/ASTEC/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 28/08/2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO***
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**26F5C8DF

---

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº148/2025/SEINFRA**

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO**019.000538/2025-81**

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDO a INDENIZAÇÃO:**2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao**Distrito de Calama,** por meio de veículo oficial**Toyota Hilux, cor branca, placa SYK-3155 e fluvial barco Mapinguari/BAR – 5970, motorYamaha 200,manual 2024/2025 – azul**, com o objetivo apurar a denúncia oriunda do Processo nº 019.000515/2025-77 que tange ocupação irregular de bem público e demais vistorias necessárias,no período de**20 a 22/10/2025,**conforme solicitação constante no**Despacho191 (**0105896**), Retificação de Informação (**0108514**), Despacho 273 (**0135639**) do processo**019.000538/2025-81.

| NOME | CADASTRO | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | AUXÍLIO DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Mônica Maria da Conceição Omelas | 1003836 | Gerente de Divisão | Distrito de Calama | 2 ½ (Duas E Meia) | NÃO |
| Ramilson Santos Palhano | 52374 | Fiscal de posturas urbanas | Distrito de Calama | 2 ½ (Duas e meia) | NÃO |
| Christiélen Rodrigues da Costa | 1006518 | Gerente de divisão | Distrito de Calama | 2 ½ (Duas e meia) | NÃO |
| Kelly Simone Ferreira de Araujo | 10078655 | Assessor II | Distrito de Calama | 2 ½ (Duas e meia) | NÃO |

Fica, por meio deste ato,**REVOGADA**a PORTARIA Nº 110/2025/SEINFRA, publicada no dia 21/10/2025. Edição 4092.

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4767ED5F

---

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 049/PGM/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 049/PGM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO O SR. FRANCISCO OLIVEIRA MAGALHÃES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA,** aqui representada pelo Secretário-Executivo Sr. **GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI**, doravante denominado **PERMITENTE,** e o **Sr. FRANCISCO OLIVEIRA MAGALHÃES,** doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 049/PGM/2021**, consoante Processo Administrativo nº: 00600-00036125/2025-66 (proc.10.00354/2021), mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do **Box 22, localizado no MERCADO PEDACINHO DE CHÃO**, medindo 8,07 m² de área, destinado ao exercício de **atividade comercial de FRUTAS E VERDURAS.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente **Termo Aditivo:**

**2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Permissão nº 049/PGM/2021 pelo período de **04 (quatro) anos**, **contados da data de 27/09/2025,** que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

**3.1.** As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 049/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

**4.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:**

**6.1.** Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2025**.**

***GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI***
Secretário Executivo de Serviços Básicos

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

***FRANCISCO OLIVEIRA MAGALHÃES***
Permissionário

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9A38B148

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC**
**PORTARIA Nº. 24/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 e alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 001.000072/2025-11,
**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER**: 4 (quatro) diárias aos servidores abaixo relacionado para deslocar-se a Brasília – DF, em transporte aéreo, com o **objetivo de fortalecer a capacidade técnica e institucional dos Municípios em todas as fases da gestão de riscos e desastres; ações de prevenção, mitigação, resposta e reconstrução pós-desastres**, além de **contribuir com a elaboração da Carta da Defesa Civil 2025**, no período de **05/11/2025 a 08/11/2025**, conforme solicitação constante no Ofício 90 (0141161), de **29/10/2025.**

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| **DANIEL MACIEL BAPTISTA** | 10079908 | DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL | Brasília – DF | 3,5 (três e meia) | 0,5 (meia) |
| **MARCOS BERTI CAVALCANTI** | 1305 | SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | Brasília – DF | 3,5 (três e meia) | 0,5 (meia) |

***MARCOS BERTI CAVALCANTI***
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5B99DC3D

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC**
**PORTARIA Nº. 25/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº**001.000088/2025-16,

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA: 17,5 (dezessete e meia)** diárias à servidora Veroneide Ferreira de Araújo, matrícula **238974**, para deslocar-se aos **Distritos de Humaitá, Demarcação, Tira Fogo, Conceição da Galera, Nazaré, Ressaca, Ilha Nova, Ilha de Assunção, Papagaio e Firmesa**, em transporte fluvial, utilizando os veículos **Lancha - Haras Marítima (inscrição: 003P2014002098)** conduzida por **Alcidis Almeida Pereira,** matrícula **224130**; embarcação **"Branquinha" Saúde, posto de Calama, cedida para Defesa, motor 90HP Yamaha**, matrícula **1067**, conduzida por **Alcidis Almeida Pereira**, matrícula **224130**; embarcação da **Fundação de Saúde, motor 90HP**, patrimônio **7609**, conduzida por **Alcidis Almeida Pereira**, matrícula **224130**; e embarcação **"SEMED 01" NEC, Núcleo de Educação de Calama, cedida para Defesa, motor 90HP Yamaha**, matrícula **2832**, conduzida por **Alcidis Almeida Pereira**, matrícula **224130**, no período de **17/04/2025 a 04/05/2025**, com o objetivo de **apoiar ações institucionais e humanitárias nas comunidades ribeirinhas**, incluindo **cadastramento social, entrega de donativos, transporte de materiais de reforma e suporte às estruturas públicas**. A missão ocorreu nos Distritos de Humaitá, Demarcação, Tira Fogo, Conceição da Galera, Nazaré, Ressaca, Ilha Nova, Ilha de Assunção, Papagaio e Firmesa, com foco na realização de atividades essenciais para garantir assistência social, proteção e bem-estar das famílias, incluindo controle de passageiros e embarcações, entrega de cestas básicas, água mineral, transporte de materiais de reforma para unidades de saúde e educação e apoio aos pilotos de embarcações durante as entregas. A equipe também realizou apoio logístico às equipes técnicas, transporte seguro de insumos e materiais, vistorias e suporte operacional durante toda a missão. As ações contribuíram para proteção e bem-estar das famílias, fortalecimento da presença do poder público nas comunidades ribeirinhas e continuidade eficiente dos atendimentos, garantindo a execução eficiente das atividades planejadas e o sucesso da missão. A operação foi realizada conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº **Ofício 56 (0109420) 16/10/2025.**

| Nome | Matrícula | Cargo/Função | Destino | Quantidade de Diárias | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Veroneide Ferreira de Araújo4 | 238974 | GERENTE USF BENJAMIM SILVA - CALAMA | Humaitá-AM, Demarcação, Tira Fogo, Conceição da Galera, Nazaré, Ressaca, Ilha Nova, Ilha de Assunção, Papagaio e Firmesa | 17,5 | - |

***MARCOS BERTI CAVALCANTI***
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC (Conforme Decreto Nº 2077/I, De 08 De Setembro De 2025).

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**61122C75

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A Organização da Sociedade Civil intitulada **Associação dos Produtores Rurais da Comunidade São Sebastião - APRUS,** Entidade de natureza civil, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº **63.788.806/0001-06**, com sede situada

Linha 100, (5ª LH), Lote 31B (parte), Setor Leitão, Gleba 10, Gleba D`Jaru Uaru, PF/JOP, CEP: 76.916-000, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo III, DOS ASSOCIADOS, Seção I, Admissão, Direitos e Deveres, Artigo 8º, **Artigo 9°,** I, II, Parágrafo **único**, **CAPÍTULO V, ÓRGÃOS SOCIAIS, Seção I, Assembleia Geral,** Artigo 20º, Artigo 23º **Parágrafo Único, Artigo 24º,** I, II, III, IV, V, VI, **§ 2°, Artigo 25º,** I, II, III, **Artigo 30º, Seção II, Assembleia Geral Ordinária, Artigo 31º,** II, **Seção IV, Da Diretoria, Artigo 35º, Seção V, Conselho Fiscal, Artigo 47º,** CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Linha 100, (5ª LH), Lote 31B (parte), Setor Leitão, Gleba 10, Gleba D`Jaru Uaru, PF/JOP, CEP: 76.916-000, Presidente Médici/RO, no dia 10 (dez) de novembro de 2025(dois mil e vinte e cinco), às 15:00 (quinze horas), com a presença de 2/3 do número de associados em condições de votarem primeira convocação, Metade mais um dos associados, em segunda convocação, Qualquer número de associados presentes com direito a votar, em terceira convocação dos associados(a), observando-se o intervalo mínimo de antecedência mínima de 10 dias para a primeira convocação, de 30 (trinta) minutos para a segunda e 30 (trinta) minutos para a terceira, chamada dos Associados(a), respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 - Eleição de Membros(a) do Órgão da Administração e do Conselho Fiscal, da **APRUS;** 2 – Outros assuntos de interesse da **APRUS**.

Presidente Médici/RO, 29 de outubro de 2023.

***EDSON DAS DORES DE QUEIROZ,***
Presidente – APRUS.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**6115FEFA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 07/2025

**PROCESSO Nº. 1712/SEMOSP/2025**

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL.**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) LETREIROS EM ESTRUTURA FIXA DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: **176.696,93 (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).**

**DATA DA ABERTURA: 18/11/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).**
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

**Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2025.**

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**E4FD9659

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 3.441 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1° -** Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
**25** 28.846.0004.0010 – Sentenças Judiciais – **15.000,00**
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 2° -** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
**24** 04.122.0003.2010 – Sentenças Judiciais – **15.000,00**
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**D7A21819

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 3.442 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336, de 12 de novembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

04.000 – Educação
04.001 – Fundo De Desenv. Da Educação Básica - Fundeb.
**68** 12.361.0008.2046 – Remun De Pessoal E Encargos - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil – **52.600,00**

1.540.0070.1070 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Impostos E Transferências De Impostos - 70%
**Art. 2º -** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

04.000 – Educação
04.001 – Fundo De Desenv. Da Educação Básica - Fundeb.
**77** 12.365.0008.2050 – Remun De Pessoal E Encargos - FUNDEB CRECHE
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil – **52.600,00**
1.540.0070.1070 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Impostos E Transferências De Impostos - 70%

**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de outubro de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**DA0EB19F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 3.443 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.421/2025, de 29 de outubro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
26.782.0023.1279 – AQ ROLO COMPACTADOR - CV
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **495.000,00**
1.706.0000.3110 - Recursos do Exercício Corrente – Transferência Especial da União

02.000 – Poder Executivo
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
26.782.0023.1279 – AQ ROLO COMPACTADOR - CV
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **25.000,00**
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º -** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação.**

**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de outubro de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**D182D92C

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 3.444 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.420/2025, de 29 de outubro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

03.000 – Poder Executivo
03.001 – Secretaria Mun. De Planejamento
10.301.0013.1280 – AQ Veículo Caminhonete - FAF
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – **39.000,00**
1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Art. 2º -** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de outubro de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**54AA0621

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.418 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| **ESPECIAL:** | | | |
|---|---|---|---|
| **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | |
| **02.02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** | | | |
| **26.782.0023.1278** | **CONST ONTE MISTA LH 37** | **Valor** | **Fonte/Recursos** |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | 1.980.000,00 | 1.700.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. |
| **TOTAL** | | 1.980.000,00 | |

**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de

março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

| | | |
|---|---|---|
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **1.980.000,00** | |

**Art. 3º** Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de outubro de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**2300C394

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.419 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PERMUTA E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL ANTERIORMENTE DOADO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CIRETRAN, CONDICIONADA À AVALIAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica realizada a permuta do Lote nº 001, da Quadra nº 38, do Setor 01, com área total de 4.185,20 m², situado neste Município, doado anteriormente ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, com os Lotes nº 03, 04 e 06, da Quadra 23, Setor 01, Primavera de Rondônia/RO, com a mesma finalidade de construção da sede da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, estabelecida nas Leis nº 544/GP/2010 e nº 607/GP/2011.

**Art. 2º** A presente PERMUTA tem por finalidade assegurar a adequada utilização dos bens públicos, atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa, ficando a formalização da troca/doação condicionada:
**I –** à lavratura da competente escritura pública e respectivo registro imobiliário em nome do DETRAN/RO;
**Parágrafo único –** A doação se reveste de inalienabilidade, podendo ser destinada tão somente à construção em proveito da Autarquia Estadual donatária.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências administrativas e jurídicas necessárias para a efetivação da regularização prevista nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº 544/GP/2010 e nº 607/GP/2011

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de outubro de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**D1690678

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.420 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinados a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| **ESPECIAL:** | | | |
|---|---|---|---|
| **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | |
| **03.03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.301.0013.1280** | **AQ Veiculo Caminhonete - FAF** | **Valor** | **Fonte/Recursos** |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente. | 39.000,00 | 1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| **TOTAL** | | **39.000,00** | |

**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, será por Excesso de Arrecadação.

| | | |
|---|---|---|
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **39.000,00** | |

**Art.3º** Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de outubro de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**E1BE0C2D

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.421 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**
**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| **ESPECIAL:** | | | |
|---|---|---|---|
| **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | |
| **02.02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** | | | |
| **26.782.0023.1279** | **AQ ROLO COMPACTADOR - CV** | **Valor** | **Fonte/Recursos** |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 495.000,00 | 1.706.0000.3110 - Recursos do Exercício Corrente – Transferência Especial da União. |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 25.000,00 | 1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos. |
| **TOTAL** | | **520.000,00** | |

**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

| | | |
|---|---|---|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 520.000,00 | |

**Art.3º** Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de outubro de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**8CE074EB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 609/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Decreto nº 3.439, de 28 de outubro de 2025, que cria e regulamenta a Comissão Especial para Avaliação de Indispensabilidade de Assistência para Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 003/GP/2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação Social – CEAS, conforme previsto na legislação municipal:

**I –** Flávio de Oliveira Pereira; matricula 1695 - Assistente Social;
**II –** Wérica de Oliveira; matricula 1606 - Assistente Social;

**Art. 2º** Compete à Comissão Especial de Avaliação Social – CEAS exercer as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.439/2025 e demais normas correlatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**9B1C100C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1880-1**

**PROCESSO Nº** 1880-1/SEMSAU/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Jair Godinho da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jair Godinho da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 13 a 16 de outubro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de outubro de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**C60E6A3B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1887-1**

**PROCESSO Nº** 1887-1/SEMEC/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS)[: Antônio Carlos da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Antônio Carlos da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) para o período de 14 a 17 de outubro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de outubro de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**9BBCD472

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1890-1**

**PROCESSO Nº** 1890-1/SEMEC/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Edval Vicente Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Edval Vicente Pereira** , perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 13 a 14 de outubro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de outubro de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**8CF9809F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1901**

**PROCESSO Nº** 3-1901/2025/SEMSAU
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Douglas Jerônimo da Silva
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 15 de outubro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 622), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de outubro de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**8E33D005

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1902**

**PROCESSO Nº** 3-1902/2025/SEMSAU
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): José Roberto Gonchorowiski
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **José Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 16 de outubro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 1110), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de outubro de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**26BBADF8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1905**

**PROCESSO Nº** 3-1905/2025/SEMSAU
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Douglas Jerônimo da Silva
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 17 de outubro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 1130), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de outubro de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**49F4F8FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**
**NOTIFICAÇÃO 019/2025**

**N° 019/2025**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL**

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 14 de outubro do ano de 2025, no valor de R$ 553.590,44 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa mil e quarenta e quatro centavos), depositado no Banco do Brasil, agência 1181-9, conta corrente 61.749-0, tendo como concedente o Estado de Rondônia por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, de acordo com o Termo de Convênio nº 357/2025/PGE-DETRAN que contempla o município de Primavera de Rondônia/RO. O presente repasse tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical, horizontal e semafórica nas vias urbanas.

Primavera de Rondônia/RO, 29 de outubro de 2025.

***LARISSA COUTINHO PEREIRA***
Tesoureira

**Publicado por:**
Larissa Coutinho Pereira
**Código Identificador:**B527461C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**CONTRATO N°012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°225/2025-CMRC**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representado pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 44.689.136/0001-26, sendo encontrada no seguinte endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 - Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-116, Porto Velho - RO, sendo representada por FRANCISCO DE SA SOBREIRA, inscrito sobre o CPF ***.859.344-** e RG nº **252** SSP PB , brasileiro, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n° 225/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº012/2025-CMRC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

1.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos da Inexigibilidade de Licitação n°012/2025, Processo Administrativo nº 225/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente instrumento é referente ao Processo Administrativo Eletrônico, com a finalidade de atender à contratação pública voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme requisitado na origem da requisição, mediante contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alinea f, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO 07 (SETE) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES NO CURSO "GESTÃO INTEGRADA NO SETOR PÚBLICO: EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, ATUAÇÃO PARLAMENTAR E PROTEÇÃO DE DADOS". | UN. | 07 | R$ 1.850,00 |
| **Valor Total:** | | | | **R$ 12.950,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
Termo de Referência
Proposta da empresa;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor do presente contrato é de **R$12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá vigência de 30 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os serviços serão garantidos pelo prazo mínimo de 30 (noventa) dias ou por um prazo superior estipulado pela CONTRATADA, contra quaisquer espécies de defeitos decorrentes da prestação dos serviços, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O pagamento pelos serviços de aperfeiçoamento e treinamento será realizado em parcela única mediante a efetiva entrega do serviço contratado, após recebimento e ateste da nota fiscal por parte da CONTRATADA;
O pagamento pelo serviço prestado será regido pela ordem cronológica disposta no Decreto Legislativo n°005/2023;
O pagamento será realizado da seguinte forma:
A nota fiscal deverá ser protocolada junto à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;
Havendo erro na fatura, nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de fatura ou fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
Junto à nota fiscal a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;
A não disponibilização de informações e ou documentos exigidos acima caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;
A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA
Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Nota de Empenho.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO** | Câmara Municipal de Rio Crespo-RO |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | 3.3.90.39 |
| **DESCRIÇÃO DA DESPESA** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto da contrata direta;
Não realizar a subcontratação de outas empresas na execução serviços
Não permtir a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, conforme anexo II, deste contrato;
Respeitar nos estritos limites da execução do serviços, a efetiva realização durante o curso todos os modulos do curso em relação todos os itens da ementa do treinamento;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens e serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus

débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO**

Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei.

Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
Dissolução da sociedade;
Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA**

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues/executados no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
Em se tratando de contratação por inexigibilidade de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de

Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 27 de outubro de 2025.

Contratante
Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
***ODAIR JOSÉ RODRIGUES***
Presidente Da Câmara Municipal

Contratado
Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal LTDA
***FRANCISCO DE SA SOBREIRA –***
Representante Legal

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
***EDNA MARIA PEREIRA***
Fiscal De Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**
**CPF:-**

**NOME:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Elisângela da Silva Almeida
**Código Identificador:**AE6367F2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 865/2025**

*"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 174/2025 do Processo Administrativo nº 5282/2025 – Objeto- REFORMA DA FACHADA DA UBS NOVA ESTRELA.".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 408/SEMUSA/2025.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 174/2025 do Processo Administrativo nº 5282/2025 – Objeto- REFORMA DA FACHADA DA UBS NOVA ESTRELA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo:

**Fiscal de Contrato:** Regina Maria Carminato Ramos–Matr.4XX9.
**Fiscal de Contrato Substituto (a):** Reinaldo Macedo Da Silva – Matr.4xx0.
**Gestor (a) de Contrato:** Talita Alves Soares Maciel–Matr.30XX7.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 28 de Outubro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves Dos s Pansini
**Código Identificador:**C79FA259

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 866/2025.**

*"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 036/2025, referente ao processo 4254/2025 – Sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES."*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 779/SEMAS/2025.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **KARINI VITORIA GOMES ALVES**– Matr.30XX2, portador da Carteira de Identidade RG nº 13XXX57 SESDEC/RO e CPF: 032.XXX.XXX-56, como fiscal de contrato da Ata de Registro de Preços nº 036/2025, referente ao processo 4254/2025 – Sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES.

Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços **sem ônus** adicionais para o Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves Dos s Pansini
**Código Identificador:**CE7EF752

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 867/2025.**

*"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 6206/2025 e processo mãe 1506/2025– Objeto: Garantir a prestação de serviços e manutenção, de forma continua de mecânico elétricos, solda, ar condicionado recauchutagem de veículos e equipamentos leves e pesados.".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 307/SEMAGRI/2025.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, e Gestor de contrato, referente ao Processo nº 6206/2025 e processo mãe 1506/2025– Objeto: Garantir a prestação de serviços e manutenção, de forma continua de mecânico elétricos, solda, ar condicionado recauchutagem de veículos e equipamentos leves e pesados, sendo:

**Fiscal de Contrato:** MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA – Matr.30XX3.
**Gestor (a) de Contrato:** ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr.30XX7
Art. 2º -Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves Dos s Pansini
**Código Identificador:**A33E6643

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 868/2025**

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para a função de Encarregado Substituto, conforme descrito no artigo 2º, inciso V – Encarregado: os agentes públicos formalmente designados para o desempenho da comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como as demais funções prevista no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº 106/SEMPLADEGE/2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **DION DE MAIO MOURA**– Agente Administrativo, Matrícula 6XX8, RG: 98XX48 SESDEC/RO e CPF: 944.XXX.XXX-20, para a função de Encarregado conforme descrito no artigo 2º, inciso V – **Encarregado Substituto**: os agentes públicos formalmente designados para o desempenho da comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como as demais funções prevista no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves Dos s Pansini
**Código Identificador:**147019B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA DA SESSÃO Nº. 43/2025 - JARI**

**Ata da Sessão nº. 43/2025**, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e nove dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco - (**29/10/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut, Ester Celoi da Rosa Caliani e Juliana Pereira da Silva**.
A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que não foram recebidos recursos na última semana. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Rolim de Moura/RO, 29 de Outubro de 2025.

***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO***
Presidente

***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Vice-Presidente

***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS***
Secretária

***ESTER CELOI DA Rosa Caliani***
Membro

***JULIANA PEREIRA DA SILVA***
Membro

***LUIZ EDUARDO STAUT***
Membro

***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**4E0D7FE5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2025 PROCESSO Nº 1223/2025**

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2025
**PROCESSO nº 1223/2025**

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2.884/2025 de 03 de abril de 2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Dispensa Eletrônica** sob o nº **13/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação com sessão eletrônica no dia **04 de novembro de 2025 às 10h00** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, SENDO SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXTENSÃO DE REDE DE 34M, CABO M3X120MM E RECONDUTORAMENTO DE 109M, COM IMPLANTAÇÃO DE 1(UM) POSTE, TROCA DE 3(TRÊS) POSTES E INSTALAÇÃO DE 1(UM) TRANSFORMADOR DE 75KVA, NA UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.**
**LOCAL:** https://licitanet.com.br/

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Matheus Assunção Santos

**DATA DA SESSÃO:** 04 de novembro de 2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 10h00min. às 17h00min. (horário de Brasília).

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 39.583,93 (Trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço por Item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

**DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES** R$ 0,10.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 39.583,93 (Trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de outubro de 2025.

***MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**044DC720

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2025 PROCESSO N°. 1099/2025.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025**

PREGÃO ELETRONICO **Nº 57/2025**
PROCESSO **N°. 1099/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO..,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94, Contratado; **FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA..**
CNPJ: **07.376.250/0001-70**
**VALOR: R$ 07.376.250/0001-70**

Obs.: A íntegra da Ata n. **139/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**9CEA98B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA DE DIARIA Nº64/GAB/2025**

Portaria de Diaria Nº64/GAB/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 20 de outubro de 2025

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
Art-1º - Conceder ao Senhor Prefeito Sidney Borges de Oliveira, *portador do CPF N°* ***.774.697-**, para exercer o cargo de Prefeito Municipal, onde o mesmo irá para Capital de Porto Velho - RO. a cumprir agenda nos seguintes orgaos:
Tribunal de Contas do Estado de Rondonia- TCE/RO Ministerio Publico de Contas de Rondonia – MPC-RO Assembleia legislativa do Estado de Rondonia Associação Rondoniense de Municipios – AROM

Art-2º - Esta nomeação é feita em caráter (efetivo/comissionado/temporário), conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art-3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, aos Dias 20,21,22,23 DE outubro de 2025, utilizado veículo oficial.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL***
São Felipe d Oeste/RO

.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://sei.saofelipe.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d04dde8e-1109-437d-a201-bd8c0555fc9a

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**FED2AF65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA DE DIARIA Nº68/GAB/2025**

Portaria de Diaria Nº68/GAB/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 29 de outubro de 2025

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
Art-1º - Conceder ao Senhor Prefeito Sidney Borges de Oliveira, *portador do CPF N°* ***.774.697-**, para exercer o cargo de Prefeito Municipal, onde o mesmo irá para Capital de Porto Velho - RO. a cumprir agenda nos seguintes orgaos:

*Casa Civil-GOV.Estado de /RO.
*Consorcio Plublico Internacional da Regiao Centro Leste de Rondonia / CIMCERO/RO.

Art-2º - Esta nomeação é feita em caráter (efetivo/comissionado/temporário), conforme previsto na legislação municipal vigente.
Art-3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, aos Dias 28,29 e 30 de outubro de 2025, utilizado veículo oficial.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe d Oeste/RO

.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://sei.saofelipe.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=57c55832-5aed-475f-b35f-c59b2b5dcf02

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**74116CEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA DE DIARIA Nº.69/GAB/2025**

Portaria de Diaria Nº.69/GAB/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 29 de outubro de 2025

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
Art-1º - Conceder a servidora HEMILLY THAYS DOS SANTOS CALIXTO, matricula nº 6354 portador do CPF N° ***.764.542-**, ocupando cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I
- SEMAF, onde a mesma participara do Encontro Conexoes para Desemvolvimento Municipal conforme carta circular 45/2025 em anexo, com despesas de diaria pela empresa SEBRAE
/RO, ficando consedido os dias para treinamentos, com contrapartida as despesas de locomoçao rodoviarias.

Art-2º - Esta nomeação é feita em caráter (efetivo/comissionado/temporário), conforme previsto na legislação municipal vigente.
Art-3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, aos Dias,01,02,03,04,05,06,07 e 08 de outubro de 2025, utilizado veículo Rodoviário.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe d Oeste/RO
.

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**C6D22CCA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA (ARP) Nº 04-2025 PROCESSO Nº 2655/SEINFRA/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA (ARP) Nº 04-2025 PROCESSO Nº 2655/SEINFRA/2025**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação para **(ARP)** sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA,** na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2655/SEINFRA/2025**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **elaboração de ata de registro de preços, visando a futura contratação de empresa especializada na execução dos seguintes serviços para vias urbanas deste município: obras de tapa-buraco e recapeamento asfáltico e obras de pavimentação asfáltica e em blocos, especificações e condições complementares descritas a seguir no edital e seus anexos.**
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h00min.
Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00 do dia **19/11/2025** e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia **19/11/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação **R$ 42.931.457,47(quarenta e dois Milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**.
Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2025.

***WEBERSON FERREIRA NILLIO***
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**02815404

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 037/SUMPEL/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações, designada pelo Decreto nº 2401/2025, instaura **PREGÃO** de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, Menor Taxa de Serviços Percentual de Desconto aplicado sobre o valor do bilhete de passagem, modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado ao Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada na Prestação de Serviços de Agênciamento de Viagens Aéreas Nacionais, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil – ANAC, seguro de viagem, Incluso taxas de embarque ou outras taxas e multas, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso da passagem. E Agênciamento de Fornecimento de Passagens Terrestres Estadual e Interestadual incluindo a taxa por emissão de bilhete de passagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestres – ANTT. Processo Administrativo nº 518/2025. Data da sessão de Abertura: 14/11/2025, a partir das 9hs horário de Brasília/DF, local: www.licitanet.com.br. Valor total estimado de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Informações e Edital no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel, ou no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2025.

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**11AEEDA5

## GABINETE DO PREFEITO
## ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

### EXTRATO DO CONTRATO 056/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1299/2025**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 056/2025.**
**CONTRATADA: SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA.**
**CNPJ: 13.613.420/0001-95**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de 03 (três) Pontes Definitivas de aço Estrutural e Concreto Armado na Zona Rural de São Miguel do Guaporé/RO, medindo 30m/30m/20m de comprimento por 5,20m de largura, em substituição às pontes de madeira existentes, em situação precária, a fim de manter as condições de tráfego nas referidas estradas vicinais, interligando a zona rural à RO-481, de acordo com as especificações técnicas integrantes do edital. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Edital de Concorrência Pública Eletrônica Nº 003/SUMPEL/2025; Projeto Básico; Proposta da contratada; eventuais anexos dos documentos supracitados constantes no Processo Administrativo nº 1299/2025.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, sendo o prazo de execução da obra de 300 (trezentos) dias estabelecido em cronograma físico-financeiro, contados a partir da data da ordem de serviços, conforme estabelecido no edital de licitação concorrência pública nº 03/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Luana Rangel Soares
**Código Identificador:**C1449323

**GABINETE DO PREFEITO**
**ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 805/2025**
**CONTRATO DE TRABALHO N. 029/PMSMG/2025**
**CONTRATADA: ANGELA APARECIDA CIPRIANO**

**DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

**DO PRAZO:** fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **29 de outubro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Luana Rangel Soares
**Código Identificador:**632E6E0D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**

**EXTRATO DO CONTRATO 050/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1534/2025.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 050/2025.**
**CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**
**CNPJ: 03.093.776/0001-91 (matriz)**
**03.093.776/0010-82 (filial)**

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo tipo SUV, para atender as necessidades da Secretária de Educação Marca/modelo: CAOA CHERY TIGGO, Hibrido, Cor: Prata. Ano de fabricação: 2024/2024. que será entregue conforme condições do termo de referência. São anexos ao este instrumento de contrato e vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência, a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/21.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Luana Rangel Soares
**Código Identificador:**715A4683

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2548/2025 "DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DA SERVIDORA REGIANE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 2548/2025**

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DA SERVIDORA REGIANE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora Regiane Cristina Barbosa de Oliveira e por oportunidade da administração;

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica concedido **AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO** a servidora **REGIANE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3045, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Técnica em Enfermagem, em razão de sua solicitação para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01 de novembro de 2025 até 01 de novembro de 2027.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**92BF8D14

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**37ª SESSÃO ORDINÁRIA 2025**

**ORDEM DO DIA**

**37ª (trigésima sétima) SESSÃO ORDINÁRIA** A REALIZAR-SE EM 30/10/2025, ***ÀS 19:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

**- EXPEDIENTE RECEBIDO:**

**- Não costa**

**- ORDEM DO DIA:**

- **PROJETO DE LEI Nº 133/2025:** que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA DE 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

**- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 29 de outubro de 2025.

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

**Publicado por:**
Angelica Procopio Dos Santos
**Código Identificador:**839AFCAF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ERRATA DA CONCORRENCIA N°07/2025.**

**O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, REFERENTE A CONCORRENCIA 07/2025 DO PROCESSO N° 574/SEMAD/2024, OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) QUIOSQUES NA PRAÇA DO BURITIS, ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, VISANDO A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS NO RAMO ALIMENTÍCIO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.**

**ONDE SE LÊ NO PREAMBULO E NO ITEM 9.7.2 DO EDITAL**

**MENOR PREÇO POR ITEM E MENOR PREÇO FINAL.**

**LEIA-SE:**

**MAIOR PREÇO POR ITEM E MAIOR PREÇO FINAL.**

**SERINGUEIRAS-RO 29 DE OUTUBRO 2025.**

***SERGIO VILMAR KNONER***
Agente de Contratação
Port. N°.48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**38D8DEB6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2024 EMPRESAS DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**

**EXTRATO DO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2024 EMPRESAS DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**

**PRIMEIRO ADITIVO DE ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº30 /2024**
**PROCESSO Nº 1154/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 106 /2024**
**ORGAO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU**

AOS VINTE E NOVE DIAS (29) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **nº315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **35.963.493/0001-40** estabelecida na**: RUA ROBSON FERREIRA N°2540 CEREJEIRAS-RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: MICHEL DE LIRA** inscrito no **CPF: 961.606.322-72, . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº106 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

**-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

**– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
**FORNECEDOR: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 35.963.493/0001-40**
**ENDEREÇO: RUA ROBSON FERREIRA N°2540 CEREJEIRAS-RO.**
**CIDADE: CEREJEIRAS-RO**
**CEP: 76997-000**
**CELULAR: 69 992519262**
**EMAIL: dcclicitacao@gmail.com**
**REPRESENTANTE: MICHEL DE LIRA**
**RG: 04189532779 DETRAN/RO**
**CPF: 961.606.322-72**

**Fornecedor: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 35.963.493/0001-40**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMISETA MANGA CURTA UNISEX GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFOMACE LINHA ELITE (COM CERTIFICADO E PROTEÇÃO UV) PERSONALIZADA FRENTE E VERSO (ESTAMPA COLORIDA), TAMANHO PP,P,M,G,GG E XG, INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE. | 1.800 | R$ 25,9000 | R$ 46.620,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 46.620,00 QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**735A6CE1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2024 EMPRESAS TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA**

**EXTRATO DO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2024 EMPRESAS TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA**

**PRIMEIRO ADITIVO DE ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº30/2024**
**PROCESSO Nº 1154/2024.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 106/2024**
**ORGAO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU**

Aos **VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria **nº315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÃ‡Ã•ES LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **53.187.086/0001-70** estabelecida na**: Rua Carlos Norberto Bezerra, nº 543 – Jardim Morumbi ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: DÁRIO CALIXTO DE FRANÇA,** inscrito no **CPF: 112.769.912-15 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos

termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

**-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

**– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
**FORNECEDOR: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÃ‡Ã•ES LTDA**
**CNPJ: 53.187.086/0001-70**
**ENDEREÇO: Rua Carlos Norberto Bezerra, nº 543 – Jardim Morumbi**
**CIDADE: Jaru – Rondônia** CEP**: 76.890-000**
**CELULAR: (11) 96239-1066**
**EMAIL: tribusanalistadelicitacoes@gmail.com**
**REPRESENTANTE: DÁRIO CALIXTO DE FRANÇA,**
**RG: 156.089 SSP/RO**
**CPF: 112.769.912-15**

**Fornecedor: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA**
**CNPJ/CPF: 53.187.086/0001-70**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 2 | CAMISETA BABY LOOK TAMANHO P,M,G,GG, XG E XXG, MANGA CURTA COM BOLSO 100X90MM EM MALHA FRIA LINHA ELITE PREMIUM NA COR AZUL ROYAL GOLA POLO EM TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR AZUL ROYAL COM BOTOES NO COLARIM, COM PINTURA DE LOGOMARCA DA PREFEITURA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SOBRE O BOLSO MEDINDO 70X50MM COM ESCRITA SEMSAU 70X30MM. | 350 | R$ 30,9900 | R$ 10.846,5000 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 10.846,50 DEZ MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS .**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**73F638DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 066/2024,**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 066/2024**, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E **A EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL**, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ nº 34.167.870/0001-71**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1054/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 96/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 34.167.870/0001-71**, com sede a Rua Joaquim Nabuco, 2180, Sala 02, bairro Km 1 PORTO VELHO /RO - CEP: 76.804-104, por intermédio de seu representante legal sua **sócia administradora BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO**, CPF N.º 009.082.132-71, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1054/SEMOSP/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 96/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 24 de outubro de 2025.

Município de Seringueiras/RO
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***DEROZ GOMES DA SILVA***
Secretário Munic.de Obras e Serviços Públicos (Interino)
Portaria nº418/GAB/PMS/2024

***PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,***
CNPJ Sob o Nº 34.167.870/0001-71
Contratada

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**28D68C22

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR as Atas de Registro de Preços abaixo identificadas, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue: • Ata de Registro de Preços n. 033/2024/PMT, firmada com a empresa J. C. Resplande Ltda, inscrita no CNPJ n. 17.747.568/0001-73; • Ata de Registro de Preços n. 034/2024/PMT, firmada com Ecolim LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n. 17.221.558/0001-08. • Ata de Registro de Preços n. 035/2024/PMT, firmada com a PMX Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n. 43.279.146/0001-20. • Ata de Registro de Preços n. 036/2024/PMT,

firmada com a Plaza Comércio, Serviços e Transportes, inscrita no CNPJ n. 32.624.700/0001-86. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada, por igual período, a vigência das Atas de Registro de Preços supracitadas, com nova validade até o dia 28 de outubro de 2026, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:
1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.
2. Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.
3. Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.

4. Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.
5. Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais. Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeirópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em [duas/três] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis – RO, 29 de outubro de 2025.

***OSMY TOLEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**7165B371

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1.331/GAB/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

> **"***Institui o Dia "AVIVA JOVEM" no Calendário Oficial do Município de Teixeirópolis e dá outras providências.*"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia "***AVIVA JOVEM***"**,** a ser comemorado anualmente no terceiro sábado de agosto, no município de Teixeirópolis – RO.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Culturais, Educacionais e Religiosos do Município.

**Art. 2º** - O Dia **"*AVIVA JOVEM***" tem por finalidade**:**

**I –** Reconhecer e valorizar o papel dos jovens Evangélicos na sociedade**;**
**II –** Promover ações que incentivem a prática de valores Evangélicos, como amor, respeito, solidariedade, responsabilidade social e espiritualidade**;**
**III –** Fomentar a participação de jovens e adolescentes em atividades comunitárias, educacionais, culturais e religiosas**;**
**IV –** Estimular o diálogo entre juventude, poder público e instituições religiosas**;**
**V –** Contribuir para a construção de uma cultura de paz e cidadania**.**
**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**2AFE48BA

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1.332/GAB/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

> "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial Suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R$ 496.232,64 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 496.232,64 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)",** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
**02.001 – GABINETE DO EXECUTIVO**

| **02.0001.04.122.004.2.005** – Operacionalização das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito | | | **R$ 125.000,00** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 125.000,00 | 2.755.0000.0000 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
**02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE**

| **02.002.04.122.0004.2.006- Operacionalização das Atividades da SEMPLAFE** | | | **R$205.000,00** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 205.000,00 | 2.755.0000.0000 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
**02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

| **02.006.20.122.0004.2.007- Operacionalização das Atividades da SAIMA** | | | **R$ 35.000,00** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 35.000,00 | 2.755.0000.0000 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
**04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| **04.002.10.122.0004.2.009- Operacionalização das Atividades da SEMSAU** | | | **R$ 50.000,00** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 50.000,00 | 1.500.0000.000 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
**05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| 05.001.08.122.0004.2.010 - Operacionalização das Atividades da SEMAST | | | R$ 81.232,64 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 81.232,64 | 1.500.0000.000 |
| TOTAL | | | R$ 496.232,64 |

**Art. 2º**. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Superavit Financeiro.**

**Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.**

**Art. 4º**. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º**. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**78164F9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

**SOLICITAÇÃO DE LINCENÇA PRÉVIA e LINCENÇA DE INSTALAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ nº **84.722.933.0001/82**, torna público a SOLICITAÇÃO junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a SOLICITAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente ao Loteamento e Construção de Casas Populares, localizadana na Coordenada Geográfica -10.941542, -62.258575 do Município de Teixeirópolis/RO. Construção de Casa Terreo Acessivel.

**Teixeirópolis /RO, 29 de outubro de 2025.**

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**CE389B21

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº **02306.09.01-2025**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, CNES: 4003357, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, Nº 1829, CENTRO, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO**.

Valor estimado de **R$ 1.407.215,22 (um milhão quatrocentos e sete mil duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos).**

Data para cadastro de propostas: 30/10/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 14/11/2025. Início da Sessão Pública: 14 de Novembro de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 29 de Outubro de 2025.

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**91C93869

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

**DIVISÃO DE RECEITAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONTRIBUINTES COM DÉBITOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11, de 29 de Outubro de 2025

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas, conforme Inciso l, II e III, do Artigo 165 do Código Tributário Municipal Lei Nº 675/2015 e Decreto N. 243/2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam no período 29 de Outubro a 28 de Novembro de 2025 na Divisão de Receitas – Fiscalização, para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento, se evite a negativação, protesto e execução fiscal.

| NOME | ESPÉCIE DE DÍVIDA |
|---|---|
| SANDRA SATURNINO DOS SANTOS | IPTU |
| ROSA GLEIDE GALVAO DE ALMEIDA | IPTU |
| IZABEL FRANCISCA DA SILVA | IPTU |
| ONIAS DE OLIVEIRA | IPTU |

***ADELMA VIEIRA LIMA***
Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

**Publicado por:**
José Lucas Neves do Nascimento
**Código Identificador:**16942DB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA**

**CNPJ:** 63.787.097/0001-44

**Proposta e Concessão de Diárias**
**GABINETE DO PREFEITO**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| Ezequiel Saldanha | | | Prefeito | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** EZEQUIEL SALDANHA | | | **Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58372 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| **487.722 ** | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
|---|---|---|---|
| Porto Velho | | 29 DE OUTUBRO | 30 DE OUTUBRO |
| **Motivo da Viagem:** Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de UMA diárias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ezequiel Saldanha, que estará em viagem nos dias 29 a 30 de outubro a Porto Velho para uma reunião crucial no CPA na próxima quinta-feira (30), às 09h, na Casa Civil! | | | |
| **Proponente:** _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 562,95 | 562,95 | 0,00 | 562,95 |

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**C47D0154

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 457 - 29.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**ESTADO DO: RO**

**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 457/2025 de 29/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1172/2025 de 29/10/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | MUNICIPIO DE URUPA | |
| 02.007 | | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA | |
| 02.007.15.451.0002.1.062 | | TRANSFERENCIA ESPECIAL - ACADEMIA AO AR LIVRE E ILUMINAÇÃO DO CAMPO (LEI N. 1172/2025) | |
| 197 - 4.4.90.51.00.00 | 17100100 | OBRAS E INSTALACOES | 90.000,00 |
| 198 - 4.4.90.52.00.00 | 17100100 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 120.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal - Fonte: 17100100 | 120.000,00 |
| **Total da Receita:** | 120.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 29 de Outubro de 2025.

_____
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
29/10/2025 - 15:06:13

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**7EF3B219

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 458 - 29.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**ESTADO DO: RO**

**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 458/2025 de 29/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1175/2025 de 29/10/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$59.505,12 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinco reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | MUNICIPIO DE URUPA | |
| 02.007 | | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA | |
| 02.007.15.451.0002.1.063 | | Programa FINISA - Serviços Complementares na Estrutura Metálica para Placas Fotovoltaicas | |
| 199 - 4.4.90.51.00.00 | 17540000 | OBRAS E INSTALACOES | 59.505,12 |
| **Total Suplementação:** | | | 59.505,12 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 2.1.1.2.01.0.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal - Fonte: | 59.505,12 |
| **Total da Receita:** | 59.505,12 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 29 de Outubro de 2025.

_____
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
29/10/2025 - 15:06:18

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**26F044A5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 459 - 29.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**ESTADO DO: RO**

**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 459/2025 de 29/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.913,98 (setenta mil e novecentos e treze reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | MUNICIPIO DE URUPA | |
| 02.007 | | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA | |
| | | | |
| 02.007.20.782.0003.2.073 | | MANUTENCAO DAS VIAS RURAIS | |
| 156 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.913,98 |
| **Total Suplementação:** | | | 70.913,98 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | MUNICIPIO DE URUPA | |
| 02.007 | | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA | |
| | | | |
| 02.007.15.452.0002.2.062 | | MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS | |
| 188 - 4.4.90.51.00.00 | 15000000 | OBRAS E INSTALACOES | 53.813,84 |
| 02.007.20.782.0003.2.073 | | MANUTENCAO DAS VIAS RURAIS | |
| 158 - 4.4.90.51.00.00 | 15000000 | OBRAS E INSTALACOES | 17.100,14 |
| **Total Redução:** | | | 70.913,98 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 29 de Outubro de 2025.

_____
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
29/10/2025 - 15:08:01

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**14359370

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 460 - 29.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**ESTADO DO: RO**

**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 460/2025 de 29/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1173/2025 de 29/10/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | MUNICIPIO DE URUPA | |
| 02.007 | | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA | |
| 02.007.15.451.0002.2.225 | | RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 139 - 3.3.90.39.00.00 | 17010100 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 500.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 500.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.4.99.0.1 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - | 500.000,00 |
| **Total da Receita:** | 500.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 29 de Outubro de 2025.

_____
Prefeito

| | |
|---|---|
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA | 29/10/2025 - 15:33:54 |

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**C6B48A82

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 461 - 29.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**ESTADO DO: RO**

**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 461/2025 de 29/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1173/2025 de 29/10/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.310,61 (seis mil e trezentos e dez reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | MUNICIPIO DE URUPA | |
| 02.007 | | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA | |
| 02.007.15.451.0002.2.225 | | RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 139 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.310,61 |
| **Total Suplementação:** | | | 6.310,61 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | MUNICIPIO DE URUPA | |
| 02.002 | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.04.122.0001.2.004 | | MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | |
| 23 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.310,61 |
| **Total Redução:** | | | 6.310,61 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 29 de Outubro de 2025.

_____
Prefeito

| | | |
|---|---|---|
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA | 29/10/2025 - 15:33:59 | |

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**554A0FB7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024**

**PROCESSO N. 853/2024 - URUPÁ-RO**

**CONTRATANTE:**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**
**CNPJ:** 63.787.097.0001-44
**ENDEREÇO:** AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

**FORNECEDOR:** LIMA & SILVA LTDA
**CNPJ/CPF:** 08.156.871/0001-00
**ENDEREÇO:** AV MARECHAL RONDON, N. 222, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP:76920-000
**NOME DO REPRESENTANTE:** JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA
**TELEFONE:** (69) 3461-5752
**EMAIL:** fagundes.licita@gmail.com

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, MESAS E CADEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

**CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:**

**OBJETO:**

Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 067/2024** firmada em 25 de outubro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, MESAS E CADEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.**
**VIGÊNCIA:**
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **30/10/2025**

**CONDIÇÕES:**
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

| EVENTOS E FESTIVIDADES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTD** | **DESCRIÇÃO** | **Valor** | **Total** |
| 5 | SV | 7 | **Locação de tenda calhada tamanho 3x3m, para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS, sendo: modelo pirâmide de 04 águas, com fechamento nos fundos e cobertura em lona branca anti-chamas. Deverá apresentar A.R.T. de montagem. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.** | 1.407,99 | 9.855,93 |
| **TOTAL** | | | | | R$ 9855,93 |

Urupá, RO, 10 outubro de 2025.

***MAX THADEU GAMA***
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

Lima & Silva LTDA
08.156.871/0001-00
***JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA***

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **FABIO DUTRA DA SILVA**
Matrícula: 58342

Nome: **SUELEM DIAS CRIPPA**
Matrícula: 6548

**Publicado por:**
Max Thadeu Gama
**Código Identificador:**87DEDA25

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**
**PROCESSO 734/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SECOL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SEMOSP, SEMSAU, SEMAPEM, SEMPLAD (consolidado via Sistema de Registro de Preços da SECOL) Processo de nº 734/2025. 1.1.
Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos para fornecimento parcelado a serem utilizados pelos servidores do setor de manutenção na atuação de suas atribuições de modo atender todas as secretarias do município de Vale do Paraiso/RO, e condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Valor estimado de R$ 61.472,54 (Sessenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Data para cadastro de propostas: 31/10/2025, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 12/11/2025.

Início da Sessão Pública: 12 de novembro de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.
Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraiso/RO, 29 de outubro de 2025.

***FILIPE MAGALHÃES GIL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**AAA62EE9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - IPMVP PROCESSO 102/2025**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - IPMVP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITNATE: Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso – I.P.M.V.P.
Processo nº 3-102/2025.
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de assessoria previdenciária; de assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; de estudos, planejamento e realizações de eventos relacionados à RPPS (palestra), estes com suporte técnico virtual e a realização de 01 (um) visita técnica mensal in loco, ou quando necessário; de cessão de direitos de uso de software de sistema de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência Social 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do Instituto, estes com suporte técnico virtual e a realização de 01 (um) visita técnica mensal in loco, ou quando necessário e; de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual e a realização de 02 (dois) visitas técnicas semestral in loco, ou quando necessário Valor estimado de R$ 125.460,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)

MOTIVO: O Pregoeiro, designado por meio da Portaria: nº 7660 de 09 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2025, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no Instrumento Convocatório.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente

Vale do Paraiso/RO, 29 de outubro de 2025.

***FILIPE MAGALHÃES GIL***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**B26CACB2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 10.814 PROCESSO 1311/2025**

**DECRETO Nº 10.814 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomeia Comissão para condução de Processo Administrativo de Apuração, nos termos do Processo nº1-1311/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 415 de 29/10/2025, que recomenda a adoção de providências para a instauração de Processo Administrativo de Apuração (PAA), visando à verificação da legalidade e regularidade do ato administrativo referente à transferência cadastral de imóvel municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo de Apuração (PAA), destinada a apurar os fatos relativos à transferência cadastral do imóvel municipal objeto do requerimento formulado por Jedonias José dos Reis e efetivado em favor do Sr. Otoniel de Assis da Silva.

**Art. 2º**A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

•
**Presidente:**Vanessa Sena Silva

•
**Secretária:**Valeria Neiva Batista

•
**Membro:**Sidnei Candido da Silva

**Art. 3º**Compete à Comissão proceder à apuração dos fatos, reunir documentos, ouvir testemunhas e partes interessadas, e emitir relatório conclusivo, com as devidas recomendações à autoridade competente.

**Art. 4º**A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final à Procuradoria Geral do Município.

**Art. 5º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**C7BD9993

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025/ARP PROCESSO 1088/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025/ARP

PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2025

PROCESSO ADM: Nº 1-1088/2025/CGSRP

Homologação: 22/10/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE, SEMAPEM, SEMFAZ e GABINETE e a (s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL

9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, para atender as secretarias municipais (SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE e SEMAPEM, SEMFAZ e GABINETE), do município de Vale Do Paraiso/RO.

1. Empresa (s) Vencedora(s):

2.1. Fornecedor 01: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 28.055.727/0001-95. Item (ns): 01 Valor Total R$523.175,00

Fornecedor 02: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51 Item (ns): 02, Valor Total R$ 65.365,00

Fornecedor 03: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001- 22, Item (ns): 03, 04, 06. Valor Total R$ 168.300,00.

Fornecedor 04: 52.210.930BRUNOALEXDASILVAIZIDIO CNPJ: 52.210.930/0001-73. Item (ns): 05,07, 10, 11, 12, 13, 16. Valor Total R$16.227,85.

Fornecedor 05: NEWCOMPANYINFORMATICALTDA CNPJ: 05.207.997/0001-79. Item (ns): 09, 19 Valor Total R$ 2.353,50

Fornecedor 06: GO TRADE SOLUÇÕES CNPJ: 48.394.231/0001-53 Item (ns): 14, 15 Valor Total R$ 6.625,75

Fornecedor 07: ES INDUSTRIADE CONFECCOES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57. Item (ns): 18 Valor Total R$ 2.932,50

2.2. VALOR TOTAL: R$ R$ 784.979,60 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) .

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**9D6C8E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10684 DE 04/09/25 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.684 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.684 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1007/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de setembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))04/09/2025 12:45Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.684 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Ficha:27010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 14.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 14.000,00**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Ficha:30310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-14.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -14.000,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**24B5D695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10687 DE 04/09/25 SEMOSP SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 10.687, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO,

PELASEMOSP, NO VALOR DER$14.500,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$14.500,00**(quatorze mil e quinhentos reais).

**Suplementação ( + ) 14.500,00**
**Anulação**
**020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**

44804.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 4.500,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

45904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 10.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 379/SEMOSP/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM**
7099.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA-14.500,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 01 500
1Rec ursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação ( - ) -14.500,00**

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de setembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**EA9FF833

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10691 DE 08/09/25 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.691 DE 08 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.691 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 429/SEMTAS/25, MEMORANDO Nº 260/SEMPLAD/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de setembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))04/09/2025 12:45Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.691 DE 08 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM**
Ficha:5604.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Ficha:38708.243.1031.2070.0000Primeira Infância no SUAS16.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020703CONSELHO TUTELAR**

Ficha:44214.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR4.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM**
Ficha:5704.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativa-5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Ficha:39008.243.1031.2070.0000Primeira Infância no SUAS-16.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020703CONSELHO TUTELAR**
Ficha:44414.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-4.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -25.000,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**28DBD5D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10692 DE 09/09/25 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.692 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.692 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 386/390/SEMOSP/25, MEMORANDO Nº 700/SEMECE/25, MEMORANDO Nº 1022/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de setembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))09/09/2025 12:30Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.692 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**
Ficha:13312.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS9.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Ficha:21010.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N100,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**
Ficha:45804.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M1.624,95
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.724,95]**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**
Ficha:15712.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-9.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Ficha:21310.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-100,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**
Ficha:45304.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-1.624,95
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.724,95**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**B816E3C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10693 DE 09/09/25 TRANSFERENCIA**

**DECRETO Nº 10.693, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

**II.**DECRETO Nº 10.693 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 700/SEMECE/25, MEMORANDO Nº 1022/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de setembro de 2.025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))09/09/2025 12:30Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.693, DE 09 DE SETEMBRO DE2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**
Ficha:13312.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS1.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Ficha:21010.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N100,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.100,00**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**
Ficha:13912.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Ficha:21210.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-100,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.100,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**C490FABE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10704 DE 11/09/25 SEMECE SUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 10.704, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 165.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo - SEMECE,**na importância de**R$ 165.000,00**(centos e sessenta e cinco mil reais).

**Suplementação ( + ) 165.000,00**
**Excesso**
**02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

105 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 251500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

108 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 75.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 251500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
711 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 251500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, referente a recurso próprio livre**SEMECE.** 165.000,00
Fontes de Recurso
251 5001001 200.000,00

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de setembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**0B0BE393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10706 DE 11/09/25 IPMVP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 10.706, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELAIPMVP, NO VALOR DER$40.000,00**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**IPMVP,**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,por intermédio do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraiso -**IPMVP,**na importância de**R$ 40.000,00**(quarenta mil reais).

**Suplementação ( + ) 40.000,00**
**Superávit Financeiro**
**020900 INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO**

65609.272.3001.2201.0000 PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS 40.000,00
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 02 802
2Recursos de Exercícios Anteriores
009001Recursos Próprios Ativ. Administrativas

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024),referente de taxas administrativas**IPMVP.40.000,00**
Fontes de Recurso
02 802 40.000,00

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de setembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**B6ED37F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10708 DE 11/09/25 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.708 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.708 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 398/SEMOSP/25, MEMORANDO Nº 709/SEMECE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de setembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))09/09/2025 12:30Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.708 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha:10212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS199.800,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**

Ficha:46104.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M1.358,24
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 201.158,24**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha:10512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-199.800,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**

Ficha:45904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) M-984,44
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:46515.421.1009.2051.0000CIDADE LIMPA -373,80
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -201.158,24**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**8423428C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10709 DE 12/09/25 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.709 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.709 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 353/GABINETE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de setembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))12/09/2025 12:24
Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 10.709 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020201GABINETE DO PREFEITO**

Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN10.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020201GABINETE DO PREFEITO**

Ficha:3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**0564EDC0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10710 DE 12/09/25 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO**

**DECRETO Nº 10.710, DE 12 SETEMBRO DE 2.205 Lei nº. 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMOSP, NO VALOR DER$ -208.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMOSP**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 208.500,00**(duzentos e oito mil e quinhentos reais).

**Suplementação ( + ) -208.500,00**
provenientes de:
**Superávit Financeiro: -208.500,00**

**Anulação:**
**020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**

72004.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades d-208.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02 500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação Superávit Financeiro ( - ) -208.500,00**

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

**SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO,**POIS ESTE RECURSO JÁ FORA ABERTO ATRAVÉS DO DECRETO**10.575**DE 23/07/25. JUSTIFICA-SE, PARA QUE SEJA FEITO TROCA DE ELEMENTO DE DESPESA**SEMOSP**.

Fontes de Recurso
2 500 - 208.500,00

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de setembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**A34F1FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10711 DE 12/09/25 SEMOSP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 10.711, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMOSP, NO VALOR DE R$208.500,00**,**E INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.91.13.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SUPERÁVIT FINANCEIRO**,incorporação dos elementos de despesa**3.1.90.11.00**vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,**3.1.90.13.00**- obrigações patronais,**3.1.91.13.00** - contribuições patronais, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**na importância de**R$ 208.500,00**(duzentos e oito mil e quinhentos reais).

**Suplementação ( + ) 208.500,00**
**Superávit Financeiro**
**020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**

71604.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 11.984,00
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO F.R.: 02500 2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 Recursos Próprios / Ordinários

71804.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 51.200,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 02 500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

75304.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 116.553,67
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02 500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

75404.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 4.241,75
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.:02 500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

75504.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 4.520,58
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 02 500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁFIT FINANCEIRO**, para ajuste de **ELEMENTO DE DESPESA SEMOSP. 208.500,00**
Fontes de Recurso
2 500208.500,00

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de setembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**22960B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10719 DE 16/09/25 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.719 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.719 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 286/SEMAPEM/25, MEMORANDO Nº 1058/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de setembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))17/09/2025 07:34Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.719 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Ficha:203 10.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N40.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**

Ficha:512 20.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 4.597,10
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:51520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 913,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 45.510,10**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Ficha:22010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-40.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

Ficha:65420.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -5.510,10
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -45.510,10**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**525AEC2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10720 DE 16/09/25 TRANSFERENCIA**

**DECRETO Nº 10.720, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no

orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

**II.**DECRETO Nº 10.720 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 286/SEMAPEM/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de setembro de 2.025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))16/09/2025 07:53Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.720, DE 16 DE SETEMBRO DE2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**
Ficha:51220.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente77.750,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:51420.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente26.760,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:52520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente14.553,80
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 119.063,80**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**
Ficha:67020.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-119.063,80
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -119.063,80**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**9EC3BF90

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10721 DE 16/09/25 SEMSAU SUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 10.721, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$268.000,00,INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA3.3.50.85.00, 3.3.90.48.00, 3.1.90.13.00, 3.1.91.13,00, 3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**,incorporação dos elementos de despesa**3.1.90.11.00** -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,**3.1.90.13.00**- obrigações patronais,**3.1.91.13.00**- contribuições patronais,**3.3.90.48.00**- outros auxílios financeiros a pessoas físicas e**3.3.50.85.00**- contrato de gestão, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 268.000,00**(duzentos e sessenta e oito mil reais).

**Suplementação ( + ) 268.000,00**
**Excesso**
**02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

20410.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 2.200,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 151500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

20710.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 151500
1Recursos do Exercício Corrente
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

25410.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 151500
1Recursos do Exercício Corrente
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

65510.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 35.300,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 151500
1Recursos do Exercício Corrente
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

74410.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 80.000,00
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO F.R.: 151500
1Recursos do Exercício Corrente
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

75610.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 60.000,00
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO F.R.: 151500
1Recursos do Exercício Corrente
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, referente a recurso próprio**SEMSAU 15%.268.000,00**

Fontes de Recurso
15 1 500 268.000,00

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de setembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**53966D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10723 DE 18/09/25 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.723 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.723 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 291/SEMAPEM/25, MEMORANDO Nº 358/GABINETE/25, MEMORANDO Nº 727/730/SEMECE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de setembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))18/09/2025 11:46Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.723 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020201GABINETE DO PREFEITO**

Ficha:2504.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN16.600,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**
Ficha:11812.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS113.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:12612.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS400,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:13712.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS3.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:14912.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS38.567,57
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:17412.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS13.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:17812.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS1.600,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**
Ficha:51920.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente8.010,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 194.177,57**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020201GABINETE DO PREFEITO**

Ficha:2204.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-16.600,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha:12012.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-131.400,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:13312.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-3.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:14812.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-19.567,57
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:15012.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:16412.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-14.600,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**

Ficha:52320.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -8.010,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -194.177,57**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**B5C7947C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10725 DE 18/09/25 PGM E GABINETE SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 10.725, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELAPGM E GABINETE, NO VALOR DER$64.200,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**PGM E GABINETE,**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$64.200,00**(sessenta e quatro mil e duzentos reais).

**Suplementação ( + ) 64.200,00**
**Anulação**
**02 02 01GABINETE DO PREFEITO**

2104.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO 50.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

**02 02 02PROCURADORIA JURIDICA**
4003.092.1002.2002.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO 14.200,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 54/PGM/25, MEMORANDO Nº 359/GABINETE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM**

4804.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas-50.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

4904.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas-14.200,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação ( - ) -64.200,00**

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de setembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**6F390698

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10727 DE 19/09/25 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.727 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.723 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO OFICIO Nº 139/CMVP/25, MEMORANDO Nº 1075/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de setembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))19/09/2025 12:42Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.727 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO**
**010100CAMARA MUNICIPAL**

Ficha:801.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT21.910,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:1301.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Ficha:24410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N6.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 32.910,00**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:01PODER LEGISLATIVO**
**010100CAMARA MUNICIPAL**

Ficha:1001.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-21.910,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:1101.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-5.000,00
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Ficha:29910.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-6.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -32.910,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**E7D3CDB4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 10728 DE 22/09/25 SEMPLAD SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 10.728, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELASEMPLAD, NO VALOR DER$25.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMPLAD,**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$25.000,00**(vinte e cinco mil reais).

**Suplementação ( + ) 25.000,00**
**Anulação**
**020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM**

5904.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas25.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR S**UPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 277/SEMPLAD/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM**

7099.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA-25.000,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação ( - ) -25.000,00**

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de setembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**A3D9C97B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 10729 DE 22/09/25 TRANSFERENCIA

**DECRETO Nº 10.729, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou

transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
**II.**DECRETO Nº 10.722 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 361/GABINETE/25, MEMORANDO Nº 457/SEMTAS/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de setembro de 2.025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))22/09/2025 15:17Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.729, DE 22 DE SETEMBRO DE2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020201GABINETE DO PREFEITO**

Ficha:3504.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN2.500,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ficha:32908.122.1030.2077.0000Manutenção do Fundo Municipal de A16.500,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 19.000,00**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020201GABINETE DO PREFEITO**

Ficha:3904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN -2.500,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ficha:34108.122.1030.2077.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-16.500,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -19.000,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**AED056CA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### DECRETO

**DECRETO Nº 190/2025**

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 214.032,82 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE,** JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1675.29.10-2025.

**D E C R E T A**
**Art.1º.** Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 207.783,00 (duzentos e sete mil, setecentos e oitenta e três reais), conforme discriminado abaixo:

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 12 | 01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 D.R 1.500.0000.0000 | 15 | 01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000 | 70.000,00 |
| 284 | 02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.36.00 D.R 1.500.0000.0000 | 280 | 02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.31.00 D.R 1.500.0000.0000 | 4.783,00 |
| 284 | 02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.36.00 D.R 1.500.0000.0000 | 283 | 02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.35.00 D.R 1.500.0000.0000 | 2.000,00 |
| 295 | 02.06.01 08.244 0007 2019 3.3.90.30.00 D.R 1.661.0000.0000 | 296 | 02.06.01 08.244 0007 2019 3.3.90.33.00 D.R 1.661.0000.0000 | 1.000,00 |
| 301 | 02.06.01 08.244 0007 2023 3.3.90.30.00 D.R 1.661.0000.0000 | 303 | 02.06.01 08.244 0007 2023 3.3.90.33.00 D.R 1.661.0000.0000 | 3.000,00 |
| 318 | 02.06.01 08.244 0007 2173 3.3.90.14.00 D.R 1.661.0000.0000 | 321 | 02.06.01 08.244 0007 2173 3.3.90.39.00 D.R 1.661.0000.0000 | 2.000,00 |
| 96 | 02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000 | 94 | 02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.30.00 D.R 1.500.0000.0000 | 20.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 230 | 02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.13.00 D.R 1.500.0015.0000 | 229 | 02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 D.R 1.500.0015.0000 | 30.000,00 |
| 231 | 02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.94.00 D.R 1.500.0015.0000 | 229 | 02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 D.R 1.500.0015.0000 | 35.000,00 |
| 232 | 02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.91.13.00 D.R 1.500.0015.0000 | 229 | 02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 D.R 1.500.0015.0000 | 40.000,00 |

**Parágrafo Único**. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

**Art. 2º.** Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 6.249,82 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta dois centavos), conforme discriminado abaixo:

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 385 | 02.06.01 08.244 0007 2017 3.3.90.32.00 D.R 2.661.0000.0000 | 386 | 02.06.01 08.244 0007 2017 3.3.90.48.00 D.R 2.661.0000.0000 | 6.249,82 |

**Parágrafo Único.** o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação. conforme art. 43. §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE;**
**PUBLIQUE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 27 de outubro de 2025.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**DD13DD6C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.639/2025

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA CNPJ: 15.838.111/0001-49

**OBJETO**:
Contratação de Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integra - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio nº 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21,428/21,261/20,236/22, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAIXA ATIVA 300 WATS RMS<br>Caixa acústica ativa, bi amplificada, leitores de MP3 através de portas USB / SD, comunicação Bluetooth, com visor LCD dinâmico com controles dos arquivos e pastas, Alto-falante de 15", Driver de Titânio 1 1/4", 05 Presets de Equalização, entradas balanceadas XLR e TRS 1/4", entradas P2 e RCA, auto Voltage (100~240Vac), angulação para uso como monitor (L/R), com 03 pontos para montagem "Fly", encaixe para pedestal com trava, similar a caixa ativa staner SR 315ª ou de melhor qualidade. Catmat: 620905 | 3Atech / A300W-15 | 2,00 | UND | 1.261,00 | 2.522,00 |

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 2.522,00 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais).

Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2025

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal De Educação

**Publicado por:**
Claudia Bernardes Martiniak
**Código Identificador:**75A825C0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 23009/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

**LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 28.900,00 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS) EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 25905/2025-Memorando 156 de 24/10/2025 (ID 3558733), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, conforme abaixo distribuído:

| **Poder: 02EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 18-FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2402-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 866 | 02.18.08.243.0031.2402 | 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 867 | 02.18.08.243.0031.2402 | 3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | 1.600,00 |
| SUPLEMENTAR | 869 | 02.18.08.243.0031.2402 | 3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES | 7.300,00 |
| ANULAÇÃO | 874 | 02.18.08.243.0031.2402 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | -8.519,20 |
| ANULAÇÃO | 876 | 02.18.08.243.0031.2402 | 3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | -4.346,28 |
| ANULAÇÃO | 882 | 02.18.08.243.0031.2402 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | -12.000,00 |
| ANULAÇÃO | 883 | 02.18.08.243.0031.2402 | 3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | -2.000,00 |
| ANULAÇÃO | 884 | 02.18.08.243.0031.2402 | 4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES | -94,52 |
| ANULAÇÃO | 885 | 02.18.08.243.0031.2402 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -1.940,00 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | |
| **TOTAL SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **28.900,00** |
| **TOTAL ANULAÇÃO** | | | | **-28.900,00** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, para cobertura da folha de pessoal e custeio de projetos em parceria.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/10/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**843FE8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 23010/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

**LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$15.529,26(QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 25918/2025-Memorando 57 de 24/10/2025 (ID 3558262), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 15.529,26 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Poder: 02 EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 1164 | 02.10.08.244.0019.2406 | 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 7.763,59 |
| SUPLEMENTAR | 1165 | 02.10.08.244.0019.2406 | 3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 202,85 |
| SUPLEMENTAR | 1167 | 02.10.08.244.0019.2406 | 3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 998,69 |
| ANULAÇÃO | 589 | 02.10.08.244.0019.2406 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | - 8.965,13 |
| Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1186 | 02.10.08.244.0019.2406 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20,00 |
| ANULAÇÃO | 590 | 02.10.08.244.0019.2406 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | - 20,00 |
| Fonte: 1.661-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2414-BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 553 | 02.10.08.244.0017.2414 | 3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL | 5.650,00 |
| Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2400-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| ANULAÇÃO | 534 | 02.10.08.122.0018.2400 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | - 5.650,00 |
| Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1169 | 02.10.08.244.0019.2408 | 3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 152,41 |
| SUPLEMENTAR | 1171 | 02.10.08.244.0019.2408 | 3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 741,72 |
| ANULAÇÃO | 610 | 02.10.08.244.0019.2408 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | - 894,13 |
| Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | |
| **Total suplementação fonte 1.661** | | | | **20,00** |
| **Total anulação fonte 1.661** | | | | **-20,00** |
| **Total suplementação fonte 1.660** | | | | **15.509,26** |
| **Total anulação fonte 1.660** | | | | **-15.509,26** |
| | | | | |
| **TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **15.529,26** |
| **TOTAL GERAL ANULAÇÃO** | | | | **-15.529,26** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando empenho de folha de pessoal, diárias e complemento para aquisição de equipamentos e material permanente.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/10/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**A70315C5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2025/14.133-2021

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2025/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 22450/SEMPOG/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para Futura e Eventual Aquisição de **Materiais de Consumo como objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos - ParteI**, para atender a todas as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora IZABEL FARIAS DA COSTA, após Manifestação da SEMSAU, fica autorizado a liberação do fornecimento por rescisão contratual referente aos itens 2, 3, 7, 11, 12, 13, 14, 26, 27, 28 e 38 em favor da empresa: N. C. BESSA LTDA - CNPJ: 36.720.031/0001-64,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PLANILHA COM OS ITENS CITADOS**

| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | MARCA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **BLOCO FORMULÁRIO FRENTE E VERSO**<br>Impresso Padronizado<br>Material: Papel Sulfite A4<br>Tipo: Bloco<br>Gramatura: 75 G/M2<br>Comprimento: 297 MM<br>Largura: 210 MM<br>Cor: 1/0 Preto E Branco (Frente E Verso)<br>Características Adicionais: Cola Topo, 2 Furos, Conforme Modelo Do Órgão<br>Aplicação 1: Formulário<br>Quantidade Páginas: 100<br>No Mínimo 20 Blocos<br>**Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 3** | BLOCO | 1969 | serviço | **CANCELADO** |
| 3 | **BLOCO FORMULÁRIO FRENTE E VERSO**<br>Impresso Padronizado<br>Material: Papel Sulfite A4<br>Tipo: Bloco<br>Gramatura: 75 G/M2<br>Comprimento: 297 MM<br>Largura: 210 MM<br>Cor: 1/0 Preto E Branco (Frente E Verso)<br>Características Adicionais: Cola Topo, 2 Furos, Conforme Modelo Do Órgão<br>Aplicação 1: Formulário<br>Quantidade Páginas: 100<br>No Mínimo 20 Blocos<br>**Este item é de participação exclusiva(Reserva de cota) e está vinculadoao item de participação aberta Nº 2** | BLOCO | 656 | serviço | **CANCELADO** |
| 7 | **CARTAZ - EM PAPEL COUCHÊ 170GR, 150 PPI/M², MEDINDO 0,60 X 0,40 CM**<br>Cartaz - em papel couchê 170gr, 150 ppi/m², medindo 0,60 x 0,40 cm (altura x largura), formato 3, policromia 4 cores, quantidade média de 20 palavras, fita dupla no verso nas 4 extremidades. | UND | 10 | serviço | **CANCELADO** |
| 11 | **CERTIFICADO TIPO: PARTICIPAÇÃO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA: 150 G/M2,COMPRIMENTO: 297 M M, LARGURA: 210 MM,TIPO IMPRESSÃO: ESTAMPA SEM RELEVO , COR IMPRESSÃO: 4/0 CORES. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDE M DE FORNECIMENTO.**<br>Certificado Tipo: Participação , Material: Papel Couchê Fosco ,Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210MM,Tipo Impressão: Estampa Sem Relevo , Cor Impressão:<br>4/0 Cores. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento | UND | 3700 | serviço | **CANCELADO** |
| 12 | **CONFECÇÃO DE CARTILHAS NO FORMATO FECHADO 15 X 21 CM**<br>Confecção de cartilhas no formato fechado 15 x 21 cm (altura x largura),impresso em policromia frente e verso, miolo composto por 16 páginas, em papel sulfite 90g, capa em papel couchê 200g, com produção e layout e arte. Os materiais devem seguir as normas técnicas aplicáveis da Associação<br>Brasileira de Normas Técnicas ABNT. | UND | 200 | serviço | **CANCELADO** |
| 13 | **CONFECÇÃO DE CARTILHAS NO FORMATO FECHADO 15 X 21 CM.**<br>Confecção de cartilhas no formato fechado 15 x 21 cm (altura x largura), impresso em policromia frente e verso, miolo composto por 32 páginas, em papel couchê 150g, capa em papel couchê 200g, 04 ou 05 modelos, com produção e lay-out e arte. Os materiais devem ter alto padrão de qualidade, e seguir as normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT | UND | 2100 | serviço | **CANCELADO** |
| 14 | **CONFECÇÃO DE FOLDER COM PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 150G, POLICROMIA, NO FORMATO ABERTO 29,9 X 21,3 CM.**<br>Confecção de folder com programação em papel couchê 150g, policromia, no formato aberto 29,9 x 21,3 cm (largura x altura), acabamento 01 dobra, impresso frente e verso, vários modelos, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT | UND | 1510 | serviço | **CANCELADO** |
| 26 | **FOLDER / IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO, TIPO: FOLDER,GRAMATURA:180G/M2,COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM**<br>Folder / Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho, Tipo: Folder, Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 4x4 , Características Adicionais: 2 Dobras. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. | UND | 25638 | serviço | **CANCELADO** |
| 27 | **FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ**<br>Folder, em papel Couchê, 150 gramas, 4x4 cores, Impressão a laser frente e verso, medindo 45 x 28 cm, com 2 (duas) dobras. Com verniz localizado na frase e logo do programa presente na capa | UND | 300 | serviço | **CANCELADO** |
| 28 | **FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ 150G, POLICROMIA EM 6 CORES**<br>Folder, em papel Couchê 150g, policromia em 6 cores, Impressão a laser frente e verso, medindo 21 x 30 cm, com 1 (uma) dobra. Com verniz localizado na frase e logo do programa presente na capa | UND | 1200 | serviço | **CANCELADO** |
| 38 | **IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: *1ª VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO. 2ª VIA EM PAPEL AP* TIPO: BLOCO GRAMATURA: *63* G/M2 COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 155 MM COR: 1/1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO QUANTIDADEPÁGINAS: 100 *X 2 VIAS* APLICAÇÃO 1: RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL**<br>Impresso Padronizado<br>Material: *1ª Via Em Papel Auto copiativo. 2ª Via Em Papel AP*<br>Tipo: Bloco<br>Gramatura: *63* G/M2<br>Comprimento: 210 MM<br>Largura: 155 MM<br>Cor: 1/1<br>Características Adicionais: Cola Topo, 2 Furos, Conforme Modelo Do Órgão<br>Quantidade Páginas: 100 *x 2 Vias*<br>Aplicação 1: Receituário De Controle Especial | UND | 1438 | serviço | **CANCELADO** |

Órgão Gerenciador
***IZABEL FARIA DA COSTA***
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**B1D32761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/SML/2025/14.133-2021**

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/SML/2025/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 691/SEMED/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90063/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP**

**OBJETO:**Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual**Contratação de Empresa de Locação de Estruturas para Realização de Eventos**, para atender a todas as secretarias municipais do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora IZABEL FARIAS DA COSTA, após Manifestação da PGM, fica autorizado a liberação do fornecimento por erro material de interpretação de especificação da Proposta referente ao item 74, em favor da empresa: CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 39.769.986/0001-02,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | MARCA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 74 | **LOCAÇÃO DE TRELICA PARA BANNER EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38, PARA BANNER** Locação de trelica para banner em alumínio Box Truss p30 e p38, para banner, medindo 3 de largura, por 4 de Altura. - Obs: Incluindo o banner do evento sendo 3 de largura e 4 de altura. | Diárias | 72 | - | **CANCELADO** |

Órgão Gerenciador
***IZABEL FARIA DA COSTA***
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**DC581B6D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 199/PMB/2025**

PROCESSO N° 1001/2025 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, PDV PECAS EIRELE ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.737.608/0001-12, estabelecida na Rua Tenente Antônio João, n° 972, Sala 01 Bairro: Primavera Município de Ji-Paraná Estado de Rondônia, CEP: 76.914-870, por intermédio de sua representante legal a Srª. PATRICIA DUTRA VAILANTE, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.045.952-**, Cédula de identidade nº **3.99*-SSP/RO, residente e domiciliada a Rua Das Flores nº. 2707, Bairro Santiago, CEP: 76.901-177, no Município de Ji Paraná – Estado de Rondônia, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1001/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90056/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Implementos Agrícolas (CARRETAS AGRICOLAS CAÇAMBA HIDRÁULICA), nas condições estabelecidas neste contrato e especificações descritas em planilha abaixo:

| Item | Descrição | Marca / modelo | Und. | Quant. | Valor Unit R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA**, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior Basculante com 01 eixos e 4 rodas (Tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português. | TRITON/ TR812 | UND | 03 | R$ 31.600,00 | R$ 94.800,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
**Forma, local e prazo de entrega (conforme tópico 5 do termo de referência):**
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior (dez) dias úteis.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
**Recebimento do Objeto (conforme tópico 11 do termo de referência):**
Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do item, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
**Da Garantia, condições de Manutenção e Assistência Técnica:**
A contratada deve prestar Assistência Técnica autorizada pela fábrica dentro do estado de Rondônia (RO), autorizada pelo fabricante (de cada equipamento), sendo uma na Capital do Estado e uma no interior com um raio de até 330 km do município de Buritis/RO.
Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de Assistência corretiva, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pela Contratada.
O atendimento para acionamento e execução de garantia/ manutenção/ assistência técnica do equipamento deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
**Da Gestão Contratual:**
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato conforme Portaria Interna nº 041/2025, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.
O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:
Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;
Verificar a qualidade e o desempenho dos bens fornecidos;
Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;
Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos equipamentos;
Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência.
Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.
O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de garantias.
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
O Gestor do Contrato deverá:
A atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal da execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
3.8.6. Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.
Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e indicar medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade do Equipamento a ser adquirido, garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data de emissão;

O período respectivo de execução da aquisição;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo;
Comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
Entregar os equipamentos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição do item ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
**Moratória**, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15%** (**quinze** por cento);
**2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
**5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
**6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
**15%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" de **5**% (**cinco** por cento) a **8**% (**oito** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**f**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
**10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
**15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
**20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **15**% (**quinze** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
10.8.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.8.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.8.3. **30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
**30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
**5%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
**15%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **5%** (**meio** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.11.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.11.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.11.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20605100713050000 - Aquisições de Equipamentos Agrícolas Transferências Especiais – Emenda Parlamentar Nº 202444860001
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 583
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 08 de outubro de 2025.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***PDV PECAS EIRELE ME***
CNPJ: 28.737.608/0001-12
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025/PMB**

**PROCESSO Nº 1001-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90056/2025-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: **PDV PECAS EIRELE ME**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Implementos Agrícolas ( 03 - CARRETAS AGRICOLAS CAÇAMBA HIDRÁULICA).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20605100713050000 - Aquisições de Equipamentos Agrícolas Transferências Especiais – Emenda Parlamentar Nº 202444860001
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 583

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**6DB6EFD0

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 200/PMB/2025**

PROCESSO N° 1001/2025 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES, inscrita no CNPJ sob nº 60.049.568/0001-29, estabelecida na Rua Estrada Velha, nº 2607, Bairro Primavera, Município de Ji-Paraná Estado de Rondônia, CEP: 76.914-692, por intermédio de sua representante legal o Sr. ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.393.951-**, Cédula de identidade nº **460* -SSP/RO, residente e domiciliado a Rua S nº. 188, Bairro Mario Andreazza, CEP: 76.713-044, no Município de Ji Paraná – Estado de Rondônia, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1001/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90056/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Implementos Agrícolas (COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA), nas condições estabelecidas neste contrato e especificações descritas em planilha abaixo:

| Item | Descrição | Marca / modelo | Und. | Quant. | Valor Unit R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, para diversas culturas com as seguintes especificações mínimas: acionamento por trator, equipado com transmissão caixa e cardam, 04 rolos recolhedores com 12 facas, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36 mm) com produção de 30 T/h até 35 T/h, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência para acionamento de 50 a 90 cv, rotação do rotor 1500 rpm. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido). | MFW | UND | 01 | R$ 33.999,00 | R$ 33.999,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
**Forma, local e prazo de entrega (conforme tópico 5 do termo de referência):**
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior (dez) dias úteis.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
**Recebimento do Objeto (conforme tópico 11 do termo de referência):**
Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do item, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
**Da Garantia, condições de Manutenção e Assistência Técnica:**
A contratada deve prestar Assistência Técnica autorizada pela fábrica dentro do estado de Rondônia (RO), autorizada pelo fabricante (de cada equipamento), sendo uma na Capital do Estado e uma no interior com um raio de até 330 km do município de Buritis/RO.
Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de Assistência corretiva, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pela Contratada.
O atendimento para acionamento e execução de garantia/ manutenção/ assistência técnica do equipamento deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
**Da Gestão Contratual:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato conforme Portaria Interna nº 041/2025, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.
O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:
Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;
Verificar a qualidade e o desempenho dos bens fornecidos;
Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;
Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos equipamentos;
Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência.
Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.
O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de garantias.
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
O Gestor do Contrato deverá:
A atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal da execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
3.8.6. Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.
Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e indicar medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade do Equipamento a ser adquirido, garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 33.999,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da aquisição;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo;
Comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
Entregar os equipamentos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português.
**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição do item ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
**Moratória**, para as infrações descritas no item **“d”**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15%** (**quinze** por cento);
**2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
**5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
**6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
**15%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” de **5**% (**cinco** por cento) a **8**% (**oito** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**f**” a “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
**10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
**15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
**20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
10.8.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.8.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.8.3. **30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
**30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
**5%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
**15%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **“d”**, de **5%** (**meio** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.11.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.11.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.11.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20605100713050000 - Aquisições de Equipamentos Agrícolas Transferências Especiais – Emenda Parlamentar Nº 202444860001
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 583
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 08 de outubro de 2025.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA***
CNPJ: 60.049.568/0001-29
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025/PMB**

**PROCESSO Nº 1001-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90056/2025-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: **CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Implementos Agrícolas (COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20605100713050000 - Aquisições de Equipamentos Agrícolas Transferências Especiais – Emenda Parlamentar Nº 202444860001
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 583

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 33.999,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS –***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**21181605

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**CONTRATO Nº 004/INPREB/2025**

**CONTRATO Nº 004/INPREB/2025**

**PROCESSO Nº 496/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90048/2025-SLC**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Avenida Porto Velho, 1814, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.440/0001-00, neste ato representado pelo Sr. DARCI FERREIRA COELHO, diretor executivo do Instituto, decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER/RO sob o nº 11200377093, estabelecida na Avenida Canaã, nº 2828, Setor 01, CEP 76.870-140, Ariquemes/RO, neste ato representada por seus sócios, Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº *43.*93 – SESDC/RO, inscrito no CPF sob o nº ***.037.251-**, residente e domiciliado na Avenida Machadinho, nº 3525, Condomínio Duque de Caxias, Setor Institucional, CEP 76.872-835, Ariquemes/RO, Sr. ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do RG nº 000**491* – SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº ***.694.282-**, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 2471, Setor 03, CEP 76.870-388, Ariquemes/RO; Sr. PAULO RODRIGO SABADINI, brasileiro, analista de sistemas, portador do RG nº **.529.88*-* – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.718.638-**, residente e domiciliado na Avenida Hugo Waldemar Frey, nº 4675, Condomínio São Paulo, CEP 76.874-501, Ariquemes/RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 496-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90048/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Buritis/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do serviço de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Buritis/RO, conforme condições, especificações técnicas e demais elementos definidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.
Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unt. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Contratação de empresa qualificada para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública – Administrativa e Financeira. - Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; - Sistema de Compras de Materiais e Serviços, - Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado); - Sistema de Patrimônio Público; - Sistema de Controle de | Serv/Mês | 12 | R$ 3.493,50 | R$ 41.922,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Veículos (Frotas); - Sistema de Protocolo; - Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - INPREB | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 41.922,00** |

Os Serviços a serem contratados referem-se à licença por direito de uso do software aplicativo de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle publica que atenda aos requisitos funcionais descritos no anexo I - Características Técnicas do Conjunto de Sistemas e Aplicativos em Funcionamento
Serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva ao software ora mencionado;
Serviços de suporte técnico especializado aos softwares.
Treinamento dos servidores municipais para utilização do software aplicativo; e
Migração dos dados dos sistemas ora instalados para o novo sistema.
**Não Será feito**
Serviços de bureaux, quanto à produção e tratamento das informações do sistema; e
Serviços operação do sistema aplicativo e hardware
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 29 de outubro de 2025, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia de sua vigência para fins de contagem do prazo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
**2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
**2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
**2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
**2.2.4**. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação**.**
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 e subsequentes do termo de referência):
Os serviços de instalação do Sistema Principal deverão ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, os demais serviços serão realizados nos terminais, que serão informados por cada unidade contratante (SEMA, Câmara Municipal, AGERB e INPREB) durante o período de execução, ou ainda, nos casos em que couber, remotamente através da Internet.
Serviços que o fornecedor deverá executar ao longo da vigência do contrato:

| **QUADRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **ETAPA DE IMPLANTAÇÃO - DURAÇÃO MÁXIMA DE 45 DIAS** | | | |
| **Fase I** | **Descrição da Fase** | | **Prazo em dias** |
| | Hadware | Configuração das Máquinas | 5 |
| | | Configuração da Rede | 5 |
| | Software | Configuração | 5 |
| | | Instalação | 10 |
| | Implantação dos softwares de núcleo | | 30 |
| | Serviço de implementação e parametrização | | 10 |
| | Migração dos dados do sistema legado | | 30 |
| | Treinamento | | 15 |
| | Customização (adequação dos programas aos procedimentos administrativos) | | 15 |
| | Implantação dos softwares adicionais | | 45 |
| | Serviço de instalação total | | 45 |
| **ETAPA DE OPERAÇÃO INICIAL - DURAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS** | | | |
| **Fase II** | **Descrição da Fase** | | **Prazo em dias** |
| | Testes; | | 10 |
| | Operação inicial assistida | | 15 |
| | Saneamento de possíveis divergências das Informações de base de dados dos sistemas legados | | 15 |
| **ETAPA DE MANUTENÇÃO - PERÍODO DE 12 MESES** | | | |
| **Fase III** | **Descrição da Fase** | | **Prazo em dias** |
| | Garantia | | 360 |
| | Suporte técnico a usuários dos sistemas | | 360 |
| | Manutenção preventiva, corretiva e adaptativa | | 360 |
| | Licença de Uso | | 360 |

O cronograma de execução foi dividido em três etapas: Implantação, Operação Inicial Assistida e Manutenção.
Entende-se como fase de implantação, todas as atividades para que o sistema possa ser realmente utilizado pelo município - inclusive treinamentos, tendo seu prazo máximo estipulado em 45 (quarenta e cinco) dias.
Depois de implantado o sistema, o mesmo deverá ser utilizado por 15 (quinze) dias, na etapa de Operação Inicial Assistida, onde o técnico da área de TI e os consultores de negócios da empresa contratada acompanharão as rotinas de trabalho de forma intensiva a fim de mapear problemas, corrigir falhas e orientar os usuários nos procedimentos a serem tomados.
A etapa de Manutenção compreende todas as intervenções necessárias sejam elas corretivas, adaptativas e/ou evolutivas, bem como atividades de suporte técnico especializado e garantia. Esta etapa perdura durante toda a vigência do contrato.
**Da Gestão Contratual**
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
A fiscalização da contratação caberá a servidor designado, responsável por acompanhar a execução global do contrato, aprovar relatórios, aplicar sanções e atestar faturas, nomeado através de Portaria/Decreto com conhecimento técnico, conforme indicação do Gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
Não será permitida a subcontratação, conforme estabelecido pelos §§ 2º e 3º do Art. 167 do decreto municipal nº 13.509/2023.
A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos itens a serem adquiridos e o serviço de instalação. Garantindo que a aquisição seja de empresas do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de R$ 41.922,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índiceIGP-M(Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, incisos X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:
Cumprir e Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento a entrega e instalação.
Efetuar o recebimento provisório dos itens entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório dos itens.
O recebimento provisório não implica aceitação.
Efetuar o recebimento definitivo dos itens entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens nos termos deste instrumento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos itens, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
Qualquer notificação emitida pela CONTRATANTE deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela CONTRATADA através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Disponibilizar o software contratado conforme as especificações técnicas definidas neste termo, garantindo que esteja funcional e acessível, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
Oferecer suporte técnico e manutenção durante todo o período da contratação, incluindo atualizações e correções necessárias para garantir o pleno funcionamento do software.
Realizar treinamento adequado para os usuários do software no órgão público, assegurando que todos saibam operar o sistema corretamente.
A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega dos bens devendo estes estarem inclusos no valor da proposta e, ainda:
Fornecer relatórios mensais sobre o uso e desempenho do software, bem como documentar quaisquer alterações ou atualizações realizadas.
Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais em conformidade com as necessidades da administração pública, facilitando a prestação de contas.
Fornecer acesso aos registros do sistema para fins de auditoria, quando solicitado pela contratante.
Fornecer código fonte e integração com outros sistemas utilizados pela CONTRATANTE, quando necessário, durante todo o período da contratação.
No caso de encerramento ou término do contrato, a contratada deve garantir a transferência segura e integral dos dados da contratante para outro sistema ou para o próprio órgão, sem custos adicionais, respeitando os prazos estipulados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, abrangendo a validade da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
Seguro-garantia;
Fiança bancária;
Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco porcento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária
A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações.
No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.
A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
**10.11** Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
**Moratória**, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15%** (**quinze** por cento);
**2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
**5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
**6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
**15%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
**Moratória** de **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total da aquisição por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **5**% (**cinco** por cento) a **8**% (**oito** por cento) do valor da contratação:
**5%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
**7%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
**8%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **15**% (**quinze** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
**11.10.1 15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
**11.10.2 15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
**11.10.3. 30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
**30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
**5%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
**15%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
**11.13.**1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
**11.13.**2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
**11.13.3 8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**INPREB**
02.11.01 – Instituto Municipal de Previdência Social.
09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB.
33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Ficha 475.
Valor Mensal: R$ 3.493,50
Valor Anual: R$ 41.922,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.
A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informações apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.
A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.
A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.
Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.
A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.
A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.
A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará à Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.
A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.
A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.
A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.
A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.
A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.
A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO 17 de ouburo de 2025

***DARCI FERREIRA COELHO***
Diretor Executivo/INPREB
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

***PÚBLICA SERVIÇOS LTDA***
CNPJ: 04.804.931/0001-01
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/INPREB/2025**

**PROCESSO Nº 496/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90048/2025-SLC**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPREB **CONTRATADO**: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE PARA O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NOS SERVIDORES DISPONIBILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BURITIS/RO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO (ID 62º - 3.39B.B3C)**

**INPREB**
**02.11.01** – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.
**09.272.1005.2043** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB.
**3.3.90.40** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
FICHA 475.

**VALOR MENSAL:** R$ 3.493,50
**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 41.922,00

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 29/10/2025

***DARCI FERREIRA COELHO***
Diretor Executivo/INPREB
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

**Publicado por:**
Paulo Matheus Santos Araujo
**Código Identificador:**8B28E0A7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 231, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 385.397,94 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos),** conforme especificação abaixo:

**I – Dotações a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.12 | Gabinete do Prefeito | |
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 03 | Essencial à Justiça | |
| 092 | Representação Judicial e Extrajudicial | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2004 | Atividades da Procuradoria Jurídica | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **474 - 3.3.90.14** | **Diárias - Civil** | **2.500,00** |
| **b)** | | |
| 02.12 | Gabinete do Prefeito | |
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 03 | Essencial à Justiça | |
| 092 | Representação Judicial e Extrajudicial | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2004 | Atividades da Procuradoria Jurídica | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **475 - 3.3.90.33** | **Passagens E Despesas Com Locomoção** | **1.000,00** |
| **c)** | | |
| 02.12 | Gabinete do Prefeito | |
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **476 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **148.000,00** |
| **d)** | | |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2008 | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **17 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **231.897,94** |
| **e)** | | |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2008 | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **20 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **2.000,00** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

**I – Dotações a serem anuladas:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.12 | Gabinete do Prefeito | |
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **484 - 3.3.90.47** | **Obrigações Tributárias E Contributivas** | **3.000,00** |
| **b)** | | |
| 02.12 | Gabinete do Prefeito | |
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **485 - 3.3.90.95** | **Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo** | **1.000,00** |
| **c)** | | |
| 02.12 | Gabinete do Prefeito | |
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 04 | Administração | |
| 124 | Controle Interno | |
| 0003 | Gestão Controlada | |
| 2003 | Atividades da Controladoria Municipal | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **487 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **110.000,00** |
| **d)** | | |
| 02.12 | Gabinete do Prefeito | |
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 04 | Administração | |
| 124 | Controle Interno | |
| 0003 | Gestão Controlada | |
| 2003 | Atividades da Controladoria Municipal | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **488 - 3.1.91.13** | **Obrigações Patronais** | **22.000,00** |
| **e)** | | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Gabinete do Prefeito | |
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 04 | Administração | |
| 124 | Controle Interno | |
| 0003 | Gestão Controlada | |
| 2003 | Atividades da Controladoria Municipal | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **489 - 3.3.90.14** | **Diárias - Civil** | **3.000,00** |
| **f)** | | |
| 02.12 | Gabinete do Prefeito | |
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 04 | Administração | |
| 124 | Controle Interno | |
| 0003 | Gestão Controlada | |
| 2003 | Atividades da Controladoria Municipal | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **490 - 3.3.90.33** | **Passagens E Despesas Com Locomoção** | **2.000,00** |
| **g)** | | |
| 02.12 | Gabinete do Prefeito | |
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 04 | Administração | |
| 124 | Controle Interno | |
| 0003 | Gestão Controlada | |
| 2003 | Atividades da Controladoria Municipal | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **491 - 3.3.90.95** | **Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo** | **2.000,00** |
| **h)** | | |
| 02.12 | Gabinete do Prefeito | |
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 04 | Administração | |
| 124 | Controle Interno | |
| 0003 | Gestão Controlada | |
| 2003 | Atividades da Controladoria Municipal | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **492 - 4.4.90.52** | **Equipamentos e Material Permanente** | **8.500,00** |
| **i)** | | |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2008 | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **25 - 3.3.90.36** | **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** | **18.775,70** |
| **j)** | | |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2008 | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **27 - 3.3.90.47** | **Obrigações Tributárias E Contributivas** | **161,35** |
| **k)** | | |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2008 | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **28 - 3.3.90.92** | **Despesas De Exercicios Anteriores** | **1.000,00** |
| **l)** | | |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2008 | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **32 - 3.3.91.97** | **Amoritzação Do Passivo Atuarial Com O Rpps - Aporte Periódic** | **22.444,52** |
| **m)** | | |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 127 | Ordenamento Territorial | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2006 | Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiaria Municipal | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **36 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **50.000,00** |
| **n)** | | |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 128 | Formação de Recursos Humanos | |
| 0021 | Capacitação e Treinamento de Servidores Municipais | |
| 2213 | Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |

| | | |
|---|---|---|
| **39 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **58.740,00** |
| **o)** | | |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 28 | Encargos Especiais | |
| 846 | Outros Encargos Especiais | |
| 0100 | Encargos Especiais | |
| 2039 | Pagamento de Precatórios e Setenças Judiciais | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **692 - 4.6.90.71** | **Principal Da Dívida Contratual Resgatado** | **1.078,41** |
| **p)** | | |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 99 | Reserva de Contingência | |
| 999 | Reserva de Contingência | |
| 9999 | Reserva de Contingência | |
| 9999 | Reserva de Contingência | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **45 - 9.9.99.99** | **Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps** | **81.697,96** |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**DB589526

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 10.232 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 857.200,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais.) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 857.200,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais.) por meio de Transferência no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari a partir de anulação parcial das dotações para custear despesas com pessoal no mês de outubro de 2025. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 038 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN |
| 01 | GABINETE DO PREFEITO - GAB |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26.843.0118.2046 | GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA | 183 | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | 1.500.0000.0000 | 187.900,00 | |
| 04.122.0002.2154 | MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL GAB | 65 | - 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1.500.0000.0000 | | 187.000,00 |
| 04.122.0002.2154 | MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL GAB | 70 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.500.0000.0000 | | 900,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 187.900,00 | 187.900,00 |

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 038 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26.843.0118.2046 | GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA | 183 | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | 1.500.0000.0000 | 158.000,00 | |
| 15.451.0006.2235 | MANUT DAS ATIV - PESSOAL SEMOB | 117 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 1.500.0000.0000 | | 158.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 158.000,00 | 158.000,00 |

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 038 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN |
| 012 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26.843.0118.2046 | GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA | 183 | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA | 1.500.0000.0000 | 94.600,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CONTRATUAL | | | |
| 04.122.0140.2255 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSP | 137 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 1.500.0000.0000 | | 91.000,00 |
| 04.122.0140.2255 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSP | 491 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | | 3.600,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 94.600,00 | 94.600,00 |

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 038 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN |
| 037 | SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26.843.0118.2046 | GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA | 183 | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | 1.500.0000.0000 | 8.900,00 | |
| 04.122.0142.2258 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SML | 169 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0000.0000 | | 8.000,00 |
| 04.122.0142.2258 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SML | 170 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | | 900,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 8.900,00 | 8.900,00 |

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 038 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26.843.0118.2046 | GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA | 183 | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | 1.500.0000.0000 | 93.000,00 | |
| 04.123.0143.2260 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFIN | 184 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0000.0000 | | 82.000,00 |
| 04.123.0143.2260 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFIN | 185 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | | 8.000,00 |
| 04.123.0143.2260 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFIN | 187 | 3.3.90.49 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | | 3.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 93.000,00 | 93.000,00 |

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 038 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN |
| 039 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26.843.0118.2046 | GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA | 183 | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | 1.500.0000.0000 | 60.000,00 | |
| 20.122.0139.2253 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMAGRIC | 201 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0000.0000 | | 60.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 038 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN |
| 040 | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEMES |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26.843.0118.2046 | GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA | 183 | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | 1.500.0000.0000 | 18.200,00 | |
| 13.122.0145.2263 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMES | 215 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 1.500.0000.0000 | | 18.000,00 |
| 13.122.0145.2263 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMES | 220 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.500.0000.0000 | | 200,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 18.200,00 | 18.200,00 |

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 038 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN |
| 042 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOC - SEMCOM |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26.843.0118.2046 | GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA | 183 | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | 1.500.0000.0000 | 30.000,00 | |
| 04.122.0144.2262 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMCOM | 252 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0000.0000 | | 30.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 038 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN |
| 046 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26.843.0118.2046 | GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA | 183 | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | 1.500.0000.0000 | 33.600,00 | |
| 13.122.0151.2274 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL DA SEMUC | 501 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 1.500.0000.0000 | | 32.000,00 |
| 13.122.0151.2274 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL DA SEMUC | 502 | 3.1.90.13 .00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | | 1.000,00 |
| 13.122.0151.2274 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL DA SEMUC | 506 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.500.0000.0000 | | 600,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 33.600,00 | 33.600,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 857.200,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais.) |

**Art. 2º** -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 3º** -O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura e revoga-se disposições contrárias.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Juan Silva Silveira
**Código Identificador:**95A8D8F4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 10.233 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais.) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social,Família e Trabalho - SEMASFT."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais.) por meio de Remanejamento no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social,Família e Trabalho - SEMASFT a partir de anulação parcial das dotações para custear despesas com pessoal no mês de outubro de 2025. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 038 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN |
| 045 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26.843.0118.2046 | GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA | 183 | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | 1.500.0000.0000 | 173.000,00 | |
| 08.244.0138.2252 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMASFT | 450 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1.500.0000.0000 | | 150.000,00 |
| 08.244.0138.2252 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMASFT | 451 | 3.3.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | | 23.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 173.000,00 | 173.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais.) |

**Art. 2º** -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 3º** -O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura e revoga-se disposições contrárias.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Juan Silva Silveira
**Código Identificador:**28616FDD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 10.235 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 219.200,00 (duzentos e dezenove duzentos reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 219.200,00 (duzentos e dezenove duzentos reais) por meio de Remanejamento no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari a partir de anulação parcial das dotações para custear despesas com pessoal no mês de outubro de 2025. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 038 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN |
| 020 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA |
| 042 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOC - SEMCOM |
| 045 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | DESPESA | | RECURSO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26.843.0118.2046 | GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA | 183 | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | 1.500.0000.0000 | 219.200,00 | |
| 10.301.0127.2187 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSA | 19 | 3.3.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0015.0000 | | 214.000,00 |
| 08.244.0138.2252 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMASFT | 450 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1.500.0000.0000 | | 2.000,00 |
| 08.244.0138.2252 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMASFT | 451 | 3.3.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | | 3.000,00 |
| 04.122.0144.2262 | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMCOM | 253 | 3.3.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | | 200,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 219.200,00 | 219.200,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 219.200,00 (duzentos e dezenove duzentos reais) |

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura e revoga-se disposições contrárias.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Juan Silva Silveira
**Código Identificador:**D4A7CE7A

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 10.236 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais) por meio de Remanejamento no orçamento vigente da ecretaria Municipal de Educação - SEMED a partir de anulação parcial das dotações para custear despesas com pessoal no mês de outubro de 2025. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 026 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.365.0101.2068 | GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 30% | 343 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.540.0030.0000 | 255.000,00 | |
| 12.361.0101.2071 | GESTÃO OPER. DO PROAFIN ADICIONAL - FUNDEB 30% | 347 | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.540.0030.0000 | 20.000,00 | |
| 12.365.0101.1011 | CONST. AMPL. REF. DE ESCOLAS - FUNDEB - 30% | 336 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.540.0030.0000 | 145.000,00 | |
| 12.365.0101.2068 | GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 30% | 339 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.540.0030.0000 | 25.000,00 | |
| 12.367.0101.2079 | GESTÃO ADMIN. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% | 373 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.540.0030.0000 | 30.000,00 | |
| 12.366.0101.2078 | GESTÃO ADMINIST. EDUC. JOVENS E ADULTOS - 70% - FUNDEB | 368 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.540.0070.1070 | 50.000,00 | |
| 12.365.0101.2069 | GESTÃO OPER. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% | 344 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.540.0070.1070 | 200.000,00 | |
| 12.361.0101.2072 | GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB - 30% | 351 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.540.0030.0000 | 75.000,00 | |
| 12.361.0101.2072 | GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB - 30% | 353 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.540.0030.0000 | 180.000,00 | |
| 12.365.0101.2069 | GESTÃO OPER. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% | 346 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.540.0030.0000 | 20.000,00 | |
| 12.365.0101.2119 | GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO INFNTIL 70% | 383 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.540.0070.1070 | | 65.000,00 |
| 12.365.0101.2119 | GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO INFNTIL 70% | 384 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.540.0070.1070 | | 10.000,00 |
| 12.361.0101.2073 | GESTÃO ENS. FUNDAM. - FUNDEB - 70% | 355 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.540.0070.1070 | | 540.000,00 |
| 12.361.0101.2073 | GESTÃO ENS. FUNDAM. - FUNDEB - 70% | 356 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.540.0070.1070 | | 180.000,00 |
| 12.365.0101.2069 | GESTÃO OPER. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% | 345 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.540.0070.1070 | | 20.000,00 |
| 12.367.0101.2079 | GESTÃO ADMIN. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% | 372 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.540.0070.1070 | | 5.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 820.000,00 | 820.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais) |

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura e revoga-se disposições contrárias.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Juan Silva Silveira
**Código Identificador:**EF122C28

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.807 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.186.861,59 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.186.861,59 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.45.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT | |
| SUPERÁVIT NA RECEITA | | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL | 820.951,90 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 2.660.0000.0000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | |
| SUPERÁVIT NA RECEITA | | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL | 365.909,69 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 2.661.0000.0000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIA | |
| | | Total da receita | R$1.186.861,59 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 1.186.861,59 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) |

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| UNIDADE ORÇ | 02.45.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT | | |
| SUB-FUNÇÃO | 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | |
| PROGRAMA | 0016 | PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | | |
| AÇÃO | (A SER CRIADA) | EXECUTAR E INCREMENTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| DR | 2.660.0000.0000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.14.00 | DIÁRIA CIVIL | A SER CRIADA | 19.000,00 |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | A SER CRIADA | 87.421,90 |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | A SER CRIADA | 45.978,63 |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF | A SER CRIADA | 77.854,00 |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.37.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | A SER CRIADA | 10.000,00 |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | A SER CRIADA | 254.450,14 |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.42.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | A SER CRIADA | 326.247,23 |
| TOTAL | | | | 820.951,90 |

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| UNIDADE ORÇ | 02.45.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT | | |
| SUB-FUNÇÃO | 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | |
| PROGRAMA | 0016 | PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | | |
| AÇÃO | (A SER CRIADA) | EXECUTAR E INCREMENTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| DR | 2.661.0000.0000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIA | | |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | A SER CRIADA | 56.714,54 |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | A SER CRIADA | 2.000,00 |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF | A SER CRIADA | 40.800,00 |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.37.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | A SER CRIADA | 19.000,00 |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | A SER CRIADA | 132.680,43 |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.42.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | A SER CRIADA | 114.714,72 |
| TOTAL | | | | 365.909,69 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 1.186.861,59 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) |

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando incremento nos serviços de Assistência Social promovidos pela SEMASFT.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**276F3038

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2025. PROCESSO Nº 1548/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/SRP/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1548/2025**

No dia 29 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** NOSSA PHARMACIA LTDA | | | **CNPJ:** 04.210.418/0001-84 | | | |
| **Representante:** NOSSA PHARMACIA EIRELI | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 8483-8059 | | | | | | |
| **Email:** nossa_farmacianh@hotmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV CARLOS GOMES, 4825 - CENTRO, Novo Horizonte do Oeste - RO - 76956-000 | | | | | | |
| **Lote:** 1 | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** MEDICAMENTOS TABELA CMED DE AA Z | **Modelo:** MEDICAMENTOS TABELA CMED DE AA Z | **Preço Unitário:** 8,50 | **Valor Total:** 8,50 |
| **Descrição:** MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS, FITOTERAPIA E BIOLÓGICOS. FORMAS FARMACÊUTICAS SOLIDAS FORMAS FARMACÊUTICAS SEMI- SOLIDAS, FORMAS FARMACÊUTICAS LIQUIDAS; FORMAS FARMACÊUTICAS GASOSAS; ANTI MICROBIANOS E SUBSTANCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL (TABELA CMED DE AA Z). | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **8,50** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/10/2026** , a contar do dia **29/10/2025** .

**LAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Futura e eventual aquisição medicamentos de A à Z, formas farmacêuticas: específicos, fitoterápicos e biológicos, medicamentos de controle especial (controlados), medicamentos injetáveis e medicamentos farmácia básica, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial (CMED/ANVISA), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).**
Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**
A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA**
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)
O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Entregar o objeto acompanhado da bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido, divergência de marca ou especificações, ou qualquer outra desconformidade com as condições pactuadas;
g) Responder integralmente pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos medicamentos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, independentemente da fiscalização realizada pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual o valor correspondente aos prejuízos sofridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
II – Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
III – Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
IV – Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, j) cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
k) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente, acidente ou fato relevante relacionado à execução contratual, especialmente aqueles que possam comprometer o fornecimento, a integridade dos produtos, a segurança dos envolvidos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

l) Atender prontamente à determinação do contratante para suspender ou paralisar qualquer atividade ou entrega que esteja em desacordo com as normas técnicas, com o contrato, ou que represente risco à saúde, à segurança de pessoas, ao patrimônio público ou de terceiros, adotando todas as medidas corretivas necessárias
m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c)Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos
h) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
i) Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio - financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
m) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
n) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade da entrega.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO**

**LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia Básica do Município, localizada na Av. Osvaldo Cruz nº 1405 em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

**MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a) O fornecimento deverá ser realizado, mediante nota de Empenho a ser emitida para cada projeto atividade da secretaria, onde serão também estabelecidas todas as condições.

b) A aquisição dos medicamentos solicitados será efetuada somente com a apresentação da nota de empenho, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características dos medicamentos solicitados e no local indicado.

c) Os medicamentos solicitados devem ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria, no local já especificado acima e cujos valores ofertados serão a única remuneração, correndo por conta da contratada.

d) Todas as despesas com a execução do objeto licitado, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos medicamentos deste termo de referência, obrigando-se a aceitar as condições que abaixo se estabelecem.

Os medicamentos serão recebidos:

e) Com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

f) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 18 meses exceto nos casos em que o prazo total de validade do produto seja inferior a 24 meses, hipótese em que será admitida validade mínima de 75% do prazo total

g) Todos os medicamentos deverão estar registrados na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente, e acompanhados das respectivas notas fiscais, laudos de qualidade e, quando for o caso, de documentação exigida para medicamentos controlados (ex: AFE, receita especial etc.).

h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

i) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

j) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

k) Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

l) O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

m) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

n) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

o) Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrita.

p) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

q) Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

r) Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

s) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

t) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

Prazo de Execução de entrega do material de consumo

u) O prazo para entrega dos medicamentos será de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo contratual ou recebimento da Nota de Empenho.

v) Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades para entrega do material, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a secretaria solicitante, que por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

**CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

a) É de inteira responsabilidade da SEMUSA, os procedimentos de recebimento dos materiais/material de consumo, por Comissão de Recebimento de medicamento, a qual gozará de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da entrega.

b) A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

Formas de recebimento:

c) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da entrega realizada o com as exigências contratuais.

d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

g) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

h) Se durante a prestação do serviço, for constatado que os materiais entregues não atendem as demandas solicitadas ou em desacordo com as especificações solicitadas, o contratante poderá após a notificação do contratado, interromper o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas

disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO**

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.11.462/2023.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AAta de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 89/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processo nº 1548/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 89/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
**023.***.***-****
Dados: 29/10/2025 10:20:07

***NOSSA PHARMACIA LTDA***
04.210.418/0001-84

Assinado de forma digital por:
**NOSSA PHARMACIA EIRELI**
**Imp.***.***-****
Dados: 29/10/2025 10:19:25

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**C9345F1B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 702, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, nouso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.699, de 29 de outubro de 2025**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 4.172.657,13** (Quatro Milhões, Cento e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Treze Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

**I** – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

**Art. 3º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ID: 515593 e CRC: B5DB2E1C

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 702/2025**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0025.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 32 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVI SD | 474.974,08 |
| | | 38 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 0 | RNVI SD | 23.240,00 |
| **03.00** | **SEMPLAFIN** | | | | | | |
| 03.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03.01.04.122.0004.2.029 | Atividades do Sistema de Consórcios Intermunicipais | 49 | 3.3.71.70 | Rateio Pela Participação em Consórcio Público | 0.1.500 0 | RNVI SD | 73.923,00 |
| 03.01.04.123.0004.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | 52 | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0.1.500 0 | RNVI SD | 103.308,68 |
| 03.01.04.123.0025.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | 62 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVI SD | 458.328,97 |
| | | 69 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 0 | RNVI SD | 22.960,00 |
| 03.01.28.843.0024.0.002 | Serviços da Dívida Interna | 72 | 3.2.90.21 | Juros Sobre a Dívida Por Contrato | 0.1.500 0 | RNVI SD | 868.464,50 |
| | | 74 | 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 0.1.500 0 | RNVI SD | 833.333,32 |
| 03.01.28.846.0023.0.001 | Sentenças Judiciárias em Precatórios | 75 | 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 0.1.500 0 | RNVI SD | 70.000,00 |
| 03.01.28.846.0023.2.006 | Sentenças Judiciais | 77 | 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 0.1.500 0 | RNVI SD | 94.324,58 |
| **04.00** | **SEMDESFAT** | | | | | | |
| 04.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho | | | | | | |
| 04.01.08.122.0022.2.008 | Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho | 82 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 0 | RNVI SD | 52.000,00 |
| | | 84 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SD | 30.000,00 |
| 04.01.08.243.0025.2.019 | Atividades do Conselho Tutelar | 143 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 0 | RNVI SD | 15.000,00 |
| | | | | | | | |
| 04.01.08.244.0006.2.010 | Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV) | 148 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0.1.500 0 | RNVI SD | 17.000,00 |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.301.0016.2.064 | Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | 277 | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 90.000,00 |
| 09.01.10.301.0025.2.064 | Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | 325 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 45.000,00 |
| | | 330 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 20.000,00 |
| 09.01.10.301.0025.2.067 | Atividades da Atenção Primária à Saúde | 337 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 20.000,00 |
| 09.01.10.301.0025.2.068 | Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF | 339 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 50.000,00 |
| | | 343 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 20.800,00 |
| 09.01.10.301.0025.2.070 | Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | 346 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 160.000,00 |
| | | 348 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 11.000,00 |
| | | 349 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 35.000,00 |
| 09.01.10.302.0025.2.072 | Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar" | 371 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 310.000,00 |
| | | 373 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 45.000,00 |
| | | 376 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 105.000,00 |
| | | 378 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 60.000,00 |
| 09.01.10.303.0025.2.073 | Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I | 386 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 16.000,00 |
| 09.01.10.305.0025.2.074 | Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental | 397 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 34.000,00 |
| | | 399 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 7.000,00 |
| | | 400 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 7.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **4.172.657,13** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Edmilson Rodrigues de Almeida**
**Prefeito**
**29/10/2025 10:43:39**

**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 515593 e o CRC B5DB2E1C.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**11BE9523

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 703, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.699, de 29 de outubro de 2025**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 757.982,15** (Setecentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Quinze Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

II – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

**Art. 3º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ID: 515596 e CRC: C2185EF0

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 703/2025**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **01.00** | **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | |
| 01.01 | Câmara Municipal | | | | | | |
| 01.01.01.031.0022.2.001 | Atividades Legislativas | 3 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 0 | RNVI SD | 40.000,00 |
| | | 5 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SD | 80.000,00 |
| **03.00** | **SEMPLAFIN** | | | | | | |
| 03.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |
| 03.01.04.123.0004.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | 52 | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0.1.500 0 | RNVI SD | 135.575,87 |
| **12.00** | **SEMED** | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 603 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 175.420,28 |
| | | 613 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 80.000,00 |
| ***Recursos do FUNDEB** | | | | | | | |
| **12.00** | **SEMED** | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 605 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 70.1.540 1070 | TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE | 246.986,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **757.982,15** |

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **01.00** | **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.01 | Câmara Municipal | | | | | | |
| 01.01.01.031.0025.2.001 | Atividades Legislativas | 8 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVI SD | 70.000,00 |
| | | 9 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 0 | RNVI SD | 50.000,00 |
| **03.00** | **SEMPLAFIN** | | | | | | |
| 03.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |
| 03.01.04.123.0022.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | 56 | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0.1.500 0 | RNVI SD | 2.154,00 |

ID: 515596 e CRC: C2185EF0

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 57 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0.1.500 0 | RNVI SD | 7.003,22 |
| | | 58 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SD | 120.000,00 |
| | | 60 | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0.1.500 0 | RNVI SD | 6.418,65 |
| **12.00** | **SEMED** | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.306.0011.2.049 | Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF | 525 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 32.827,63 |
| 12.01.12.361.0011.1.028 | Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino | 538 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 1.000,00 |
| | | 539 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 2.000,00 |
| | | 540 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 18.946,30 |
| 12.01.12.361.0011.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 544 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 37.000,00 |
| 12.01.12.361.0011.2.083 | Atividades da Secretaria Municipal de Educação | 571 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 48.814,88 |
| | | 575 | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 5.000,00 |
| | | 576 | 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 5.000,00 |
| | | 577 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 10.000,00 |
| 12.01.12.361.0013.2.047 | Atividades da Educação Especial - APAE | 580 | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 2.000,00 |
| | | 581 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 4.000,00 |
| 12.01.12.361.0013.2.057 | Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE | 589 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 15.000,00 |
| 12.01.12.361.0022.2.055 | Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME | 596 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 6.000,00 |
| | | 597 | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 3.000,00 |
| | | 600 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 10.000,00 |
| 12.01.12.365.0012.2.045 | Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) | 629 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 5.000,00 |
| | | 632 | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 1.000,00 |
| | | 633 | 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 1.000,00 |
| | | 634 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 5.000,00 |
| 12.01.12.365.0012.2.046 | Atividades da Educação Infantil (Creche) | 641 | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 1.000,00 |
| | | 643 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 5.000,00 |
| 12.01.12.365.0025.2.045 | Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) | 654 | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 19.000,00 |
| 12.01.13.392.0014.2.058 | Aquisição de Acervos Bibliográficos para a Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas das Escolas Públicas Municipais | 667 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.1.500 0 | RNVI SD | 10.000,00 |
| 12.01.13.392.0014.2.059 | Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar | 668 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 0 | RNVI SD | 6.331,47 |
| | | 670 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0.1.500 | RNVI | |

ID: 515596 e CRC: C2185EF0

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0 | SD | 1.000,00 |
| | | 672 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.1.500 0 | RNVI SD | 500,00 |
| ***Recursos do FUNDEB** | | | | | | | |
| **12.00** | **SEMED** | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.361.0013.2.057 | Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE | 590 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 30.1.540 0 | TFUNDEB-ITI SD | 45.000,00 |
| | | 591 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.1.540 0 | TFUNDEB-ITI SD | 10.000,00 |
| 12.01.12.365.0012.2.045 | Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) | 628 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 30.1.540 0 | TFUNDEB-ITI SD | 24.986,00 |
| | | 635 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 30.1.540 0 | TFUNDEB-ITI SD | 10.000,00 |
| 12.01.12.365.0012.2.046 | Atividades da Educação Infantil (Creche) | 638 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 30.1.540 0 | TFUNDEB-ITI SD | 10.000,00 |
| | | 644 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 30.1.540 0 | TFUNDEB-ITI SD | 8.000,00 |
| 12.01.12.365.0025.2.046 | Atividades da Educação Infantil (Creche) | 662 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 70.1.540 1070 | TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE | 139.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **757.982,15** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Edmilson Rodrigues de Almeida**
**Prefeito**
**29/10/2025 10:43:40**

**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 515596 e o CRC C2185EF0.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**5D360CBD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 704, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.699, de 29 de outubro de 2025**;

RESOLVE:

**Art. 1º** **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

**Art. 3º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ID: 515611 e CRC: 8125563B

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 704/2025**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **11.00** | **SEMAPIN** | | | | | | |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura | | | | | | |
| 11.01.26.782.0009.2.040 | Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais | 499 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 0 | RNVI SD | 50.000,00 |
| | | 501 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SD | 50.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **100.000,00** |

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **01.00** | **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | |
| 01.01 | Câmara Municipal | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.01.01.031.0025.2.001 | Atividades Legislativas | 8 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVI SD | 70.000,00 |
| | | 9 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 0 | RNVI SD | 30.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **100.000,00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Edmilson Rodrigues de Almeida**
**Prefeito**
**29/10/2025 10:43:41**

**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 515611 e o CRC 8125563B.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**BCAFD815

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.699, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 5.030.639,28** (Cinco Milhões, Trinta Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo** 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

III – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

IV – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

**Art. 3º** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ID: 515428 e CRC: 9B00F20E

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.699**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0025.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 32 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVI SD | 474.974,08 |
| | | 38 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 0 | RNVI SD | 23.240,00 |
| **03.00** | **SEMPLAFIN** | | | | | | |
| 03.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |
| 03.01.04.122.0004.2.029 | Atividades do Sistema de Consórcios Intermunicipais | 49 | 3.3.71.70 | Rateio Pela Participação em Consórcio Público | 0.1.500 0 | RNVI SD | 73.923,00 |
| 03.01.04.123.0004.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | 52 | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0.1.500 0 | RNVI SD | 103.308,68 |
| 03.01.04.123.0025.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | 62 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVI SD | 458.328,97 |
| | | 69 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 0 | RNVI SD | 22.960,00 |
| 03.01.28.843.0024.0.002 | Serviços da Dívida Interna | 72 | 3.2.90.21 | Juros Sobre a Dívida Por Contrato | 0.1.500 0 | RNVI SD | 868.464,50 |
| | | 74 | 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 0.1.500 0 | RNVI SD | 833.333,32 |
| 03.01.28.846.0023.0.001 | Sentenças Judiciárias em Precatórios | 75 | 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 0.1.500 0 | RNVI SD | 70.000,00 |
| 03.01.28.846.0023.2.006 | Sentenças Judiciais | 77 | 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 0.1.500 0 | RNVI SD | 94.324,58 |
| **04.00** | **SEMDESFAT** | | | | | | |
| 04.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho | | | | | | |
| 04.01.08.122.0022.2.008 | Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho | 82 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 0 | RNVI SD | 52.000,00 |
| | | 84 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SD | 30.000,00 |
| 04.01.08.243.0025.2.019 | Atividades do Conselho Tutelar | 143 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 0 | RNVI SD | 15.000,00 |
| 04.01.08.244.0006.2.010 | Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV) | 148 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0.1.500 0 | RNVI SD | 17.000,00 |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.301.0016.2.064 | Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | 277 | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 90.000,00 |
| 09.01.10.301.0025.2.064 | Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | 325 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 45.000,00 |
| | | 330 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 20.000,00 |
| 09.01.10.301.0025.2.067 | Atividades da Atenção Primária à Saúde | 337 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 20.000,00 |
| 09.01.10.301.0025.2.068 | Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF | 339 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 50.000,00 |
| | | 343 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 20.800,00 |
| 09.01.10.301.0025.2.070 | Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | 346 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 160.000,00 |
| | | 348 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 11.000,00 |
| | | 349 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 35.000,00 |
| 09.01.10.302.0025.2.072 | Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar" | 371 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 310.000,00 |
| | | 373 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 45.000,00 |
| | | 376 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 105.000,00 |
| | | 378 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 60.000,00 |
| 09.01.10.303.0025.2.073 | Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I | 386 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 16.000,00 |
| 09.01.10.305.0025.2.074 | Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental | 397 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 34.000,00 |
| | | 399 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 7.000,00 |
| | | 400 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 7.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **4.172.657,13** |
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **01.00** | **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | |
| 01.01 | Câmara Municipal | | | | | | |
| 01.01.01.031.0022.2.001 | Atividades Legislativas | 3 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 0 | RNVI SD | 40.000,00 |
| | | 5 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SD | 80.000,00 |
| **03.00** | **SEMPLAFIN** | | | | | | |
| 03.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |
| 03.01.04.123.0004.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | 52 | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0.1.500 0 | RNVI SD | 135.575,87 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **12.00** | **SEMED** | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 603 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 175.420,28 |
| | | 613 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 80.000,00 |
| ***Recursos do FUNDEB** | | | | | | | |
| **12.00** | **SEMED** | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fund l | 605 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 70.1.540 | TFUNDEB-ITI | |

amenta

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 1070 | IPAPRPEBEE | 246.986,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **757.982,15** |
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **11.00** | **SEMAPIN** | | | | | | |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura | | | | | | |
| 11.01.26.782.0009.2.040 | Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais | 499 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 0 | RNVI SD | 50.000,00 |
| | | 501 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SD | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **100.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **5.030.639,28** |

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **01.00** | **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | |
| 01.01 | Câmara Municipal | | | | | | |
| 01.01.01.031.0025.2.001 | Atividades Legislativas | 8 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVI SD | 70.000,00 |
| | | 9 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 0 | RNVI SD | 50.000,00 |
| **03.00** | **SEMPLAFIN** | | | | | | |
| 03.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |
| 03.01.04.123.0022.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | 56 | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0.1.500 0 | RNVI SD | 2.154,00 |
| | | 57 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0.1.500 0 | RNVI SD | 7.003,22 |
| | | 58 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SD | 120.000,00 |
| | | 60 | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0.1.500 0 | RNVI SD | 6.418,65 |
| **12.00** | **SEMED** | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.306.0011.2.049 | Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF | 525 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 32.827,63 |
| 12.01.12.361.0011.1.028 | Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino | 538 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 1.000,00 |
| | | 539 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 2.000,00 |
| | | 540 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 18.946,30 |
| 12.01.12.361.0011.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 544 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 37.000,00 |
| 12.01.12.361.0011.2.083 | Atividades da Secretaria Municipal de Educação | 571 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 48.814,88 |
| | | 575 | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 5.000,00 |
| | | 576 | 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 5.000,00 |
| | | 577 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 10.000,00 |
| 12.01.12.361.0013.2.047 | Atividades da Educação Especial - APAE | 580 | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 2.000,00 |
| | | 581 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 4.000,00 |
| 12.01.12.361.0013.2.057 | Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE | 589 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 15.000,00 |
| 12.01.12.361.0022.2.055 | Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME | 596 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 6.000,00 |
| | | 597 | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 3.000,00 |
| | | 600 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 10.000,00 |
| 12.01.12.365.0012.2.045 | Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) | 629 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 5.000,00 |
| | | 632 | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 1.000,00 |
| | | 633 | 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 1.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 634 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 5.000,00 |
| 12.01.12.365.0012.2.046 | Atividades da Educação Infantil (Creche) | 641 | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 1.000,00 |
| | | 643 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 5.000,00 |
| 12.01.12.365.0025.2.045 | Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) | 654 | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 19.000,00 |
| 12.01.13.392.0014.2.058 | Aquisição de Acervos Bibliográficos para a Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas das Escolas Públicas Municipais | 667 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.1.500 0 | RNVI SD | 10.000,00 |
| 12.01.13.392.0014.2.059 | Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar | 668 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 0 | RNVI SD | 6.331,47 |
| | | 670 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0.1.500 0 | RNVI SD | 1.000,00 |
| | | 672 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.1.500 0 | RNVI SD | 500,00 |
| ***Recursos do FUNDEB** | | | | | | | |
| **12.00** | **SEMED** | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.361.0013.2.057 | Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE | 590 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 30.1.540 0 | TFUNDEB-ITI SD | 45.000,00 |
| | | 591 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.1.540 0 | TFUNDEB-ITI SD | 10.000,00 |
| 12.01.12.365.0012.2.045 | Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) | 628 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 30.1.540 0 | TFUNDEB-ITI SD | 24.986,00 |
| | | 635 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 30.1.540 0 | TFUNDEB-ITI SD | 10.000,00 |
| 12.01.12.365.0012.2.046 | Atividades da Educação Infantil (Creche) | 638 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 30.1.540 0 | TFUNDEB-ITI SD | 10.000,00 |
| | | 644 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 30.1.540 0 | TFUNDEB-ITI SD | 8.000,00 |
| 12.01.12.365.0025.2.046 | Atividades da Educação Infantil (Creche) | 662 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 70.1.540 1070 | TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE | 139.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **757.982,15** |
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **01.00** | **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | |
| 01.01 | Câmara Municipal | | | | | | |
| 01.01.01.031.0025.2.001 | Atividades Legislativas | 8 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVI SD | 70.000,00 |
| | | 9 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 0 | RNVI SD | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **100.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **857.982,15** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Edmilson Rodrigues de Almeida**
**Prefeito**
**29/10/2025 07:20:59**

**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 515428 e o CRC 9B00F20E.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**810AFE4B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EDITAL Nº01/SEMED/2025

**CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA OFERTA DE VAGAS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, PARA O ANO LETIVO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais, visando garantir o direito ao acesso à educação pública, torna pública **a Chamada Escolar**, para recenseamento da população escolar com o objetivo de identificar a demanda escolarizável para o Ano Letivo de 2026 da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) e demais legislações pertinentes.

**CAPÍTULO I**
**DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL**

**Art. 1º** A Chamada Escolar Municipal é um procedimento público para organizar a demanda por vagas e promover a transparência no processo de matrícula, atendendo estudantes da **Educação Infantil (Creche 02 e 03 anos de idade em turnos parciais e em tempo integral), Pré-Escolar (4 e 5 anos de idade) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, em turnos parciais e em tempo integral da zona urbana, rural e distrital deste município.
**Parágrafo único**. A Chamada Escolar visa garantir o direito à educação, permitindo o planejamento e a organização das vagas nas escolas públicas municipais para o ano letivo de 2026.

**CAPÍTULO II**
**DO PÚBLICO-ALVO**
**Art. 2º** A Chamada Escolar Municipal é destinada aos seguintes grupos:
I - Estudantes não matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, residentes na zona urbana, rural, distrital e oriundos de outros municípios;
II - Estudantes públicos que estão fora da escola.
**Art. 3º** Modalidades contempladas:
I - **Educação Infantil (Creche)**:
a) Turmas de 2 anos: alunos com 1 ano e 11 meses ou 2 anos completos até 31 de março de 2026;
b) Turmas de 3 anos: alunos com 2 anos e 11 meses ou 3 anos completos até 31 de março de 2026.
II - **Educação Infantil (Pré-Escola)**:
a) Pré I: alunos com 3 anos e 11 meses ou 4 anos completos até 31 de março de 2026;
b) Pré II: alunos com 4 anos e 11 meses ou 5 anos completos até 31 de março de 2026.
III - **Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)**:
a) Alunos com 5 anos e 11 meses ou 6 anos completos até 31 de março de 2026 para o 1º ano e demais anos conforme idade escolar apropriada.

**CAPÍTULO III**
**EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**
**Art. 4º** A Educação em Tempo Integral, na Rede Pública Municipal de Ensino, tem como objetivo principal promover o desenvolvimento humano e social dos estudantes, por meio da ampliação da jornada escolar, baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, inclusão social, organizadas em macrocampos que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas à formação integral do educando.
**Art. 5º** Os macrocampos intervenção pedagógica/estudos orientados; atividades esportivas e recreativas; arte; informática básica, compreendem atividades pedagógicas obrigatórias quando da oferta de Educação em Tempo Integral do Programa Escola em Tempo Integral no Ensino Fundamental, prevendo o cumprimento de uma jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais e 1400 horas anuais, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola, ou em atividades escolares em outros espaços da comunidade.
**Art. 6º** A oferta da Educação em Tempo Integral é assegurada aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, com implementação e expansão, vinculada às diretrizes pactuadas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.
**Parágrafo único.** As unidades de Ensino que ofertarão em 2026 a Educação em Tempo Integral são:
I - EMEI Prof.ª Zuleide Costa de Assumpção – Educação Infantil – Creche 02 e 03 anos.
II - EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula – Ensino Fundamental – 4º e 5º ano/série;
III - EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas – Ensino Fundamental – 4º e 5º ano/série;

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLAR**
**Art. 7º** A responsabilidade pela organização da Chamada Escolar caberá à **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, sob a coordenação da **Divisão de Ensino Pedagógico (DEP)** e execução da **Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas (SEIG)**.
**Art. 8º** As vagas ofertadas serão contabilizadas pelas unidades escolares e enviadas à SEMED, respeitando o número de estudantes remanescentes de 2025.

**CAPÍTULO V**
**DA REMATRÍCULA**
**Art. 9º** É assegurado o direito à rematrícula a todo estudante com matrícula ativa na Rede Municipal de Ensino em 2025, desde que atendidas as seguintes condições:
I – a rematrícula seja efetivada em conformidade com as disposições da Portaria nº 163/GAB-SEMED/24;
II – a unidade escolar ofereça a modalidade e a etapa pretendidas;
III – a solicitação de rematrícula seja realizada na secretaria da unidade escolar.
§ 1º A continuidade do estudante na Rede Municipal de Ensino no ano letivo subsequente está condicionada à solicitação de rematrícula pelos pais ou responsáveis legais, a ser efetuada obrigatoriamente na unidade escolar em que o estudante estiver matriculado.
§ 2º A ausência de solicitação de rematrícula no período estabelecido implicará em encaminhamento de relatório ao Conselho Tutelar pela unidade escolar, podendo, ainda, resultar no remanejamento do estudante para outra unidade, conforme a disponibilidade de vagas.

**CAPÍTULO VI**
**DAS INSCRIÇÕES DA CHAMADA ESCOLAR**
**Art. 10.** As inscrições ocorrerão entre os dias **14 e 28 de novembro de 2025** e poderão ser feitas:
a) Via Internet, através do preenchimento do formulário disponível em: https://guajara.publica-ro.com.br/sieweb/Publico.dll/?user=172C776F6B70120A1D11131C141B1B7476434767432B210E2D282E203A484444484B57213834222B22263
93C5B565A5440A3C332D3D2DF3AC1ABA1A7ABB0AAC2D8DEDACECED6D9ACBEBBBFAFBBDBD0D8DFF287B183EBECD2EBFBE2E
CEF889284E5E5F0E1E1FFFFEDF7F4F2FB9B969AE4FF9596FC8CE0FA9C8784828BEBE6EAD2E8EBF79D988093919D9E94919699FAFAF8
D1C7E7C3ADA797A6A6AEC792B1, na aba acesso público;
b) Presencialmente, nas unidades escolares para aqueles que não têm acesso à internet.
**Parágrafo único.** Ao preencher o formulário de pré-matrícula, o responsável declara a veracidade das informações fornecidas. Todas as informações serão verificadas no momento da confirmação da matrícula, e erros de preenchimento ou declarações falsas poderão resultar na perda da vaga.
**Art. 11.** Documentos necessários para inscrição:
I - Certidão de Nascimento do estudante;
II - CPF do estudante e do responsável legal;

III - RG do responsável;
IV - Comprovante de residência atualizado;
V - Comprovante de participação em programas sociais (se aplicável);
VI - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade (para quem já tenha vida escolar).
**Art. 12.** No ato da inscrição, o responsável poderá selecionar as opções de escola e turno, observando a proximidade da residência, sem garantia que a opção priorizada será obrigatoriamente atendida, visto que essa demanda fica condicionada à disponibilidade de vaga nas unidades escolares.
**Art. 13.** O sistema gerará um número de protocolo como comprovante da inscrição.

**CAPÍTULO VII**
**DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO**
**Art. 14.** O ingresso dos estudantes será definido conforme a disponibilidade de vagas e a aplicação dos seguintes critérios de prioridade, observados na ordem abaixo:
I - Crianças público-alvo da Educação Especial Inclusiva;
II - Crianças sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica;
III - Crianças beneficiárias de programas sociais;
IV - Crianças provenientes de família monoparental;
V - Crianças com mães economicamente ativas;
VI - Crianças com irmãos matriculados na mesma escola;
VII - Proximidade da residência da criança em relação à escola;
VIII - Ordem cronológica da solicitação de vaga.
**Art. 15.** Os critérios previstos no artigo anterior serão utilizados para classificar os candidatos na fase de pré-matrícula para o ano letivo de 2026. Com base nessa classificação, os estudantes serão alocados nas vagas disponíveis ou incluídos na lista de espera, caso o número de solicitações supere o número de vagas.

**CAPÍTULO VIII**
**DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
**Art. 16.** Os resultados serão divulgados no dia 30 de dezembro de 2025 no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim (guajaramirim.ro.gov.br)e nas escolas da rede.

**CAPÍTULO IX**
**DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS**
**Art. 17.** As matrículas deverão ser efetivadas diretamente nas unidades escolares nas quais os estudantes foram contemplados, de acordo com as datas estabelecidas no ANEXO I – Cronograma da Chamada Escolar, deste edital. O responsável legal deverá apresentar a documentação exigida, em original e cópia, conforme relação abaixo:
I - Certidão de Nascimento e CPF do estudante;
II - Cartão do SUS;
III - Carteira de Vacinação atualizada;
IV - 2 fotos 3x4;
V - Comprovante de residência atualizado;
VI - Laudo Médico (para estudantes com deficiência);
VII - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
VIII - Documento de guarda judicial, se aplicável.

**CAPÍTULO X**
**DA LISTA DE ESPERA**
**Art. 18.** A lista de espera é o cadastro dos estudantes da **Educação Infantil (creche e pré-escola)** que, após o preenchimento das vagas disponíveis, aguardam por nova oportunidade de matrícula na unidade escolar desejada, conforme previsto na legislação vigente. A convocação dos estudantes seguirá os critérios estabelecidos neste edital e nas normas aplicáveis, assegurando o direito de acesso à educação.
**Parágrafo único.** A ordem de chamada na lista de espera obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:
I. Crianças público-alvo da Educação Especial Inclusiva;
II. Crianças sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica;
III. Crianças beneficiárias de programas sociais;
IV. Crianças provenientes de família monoparental;
V. Crianças com mães economicamente ativas;
VI. Ordem cronológica da inscrição.
**Art. 19.** Caso o número de solicitações para uma determinada unidade escolar ultrapasse a oferta de vagas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá realocar os estudantes para unidades próximas que disponham de vagas.

**CAPÍTULO XI**
**DA MATRÍCULA PARA ESTUDANTES QUE DEPENDEM DO TRANSPORTE ESCOLAR**
**Art. 20.** As matrículas dos estudantes que dependem do Transporte Escolar deverão ser obrigatoriamente realizadas no 2º turno. As unidades escolares responsáveis por atender esses estudantes são a EMEIEF Almirante Tamandaré, a EMEIEF Irmã Hilda (Ensino Fundamental) e a EMEIEF José Carlos Neri (Educação Infantil).
§ 1º No momento da rematrícula, será realizado o reordenamento dos estudantes que já utilizam o Transporte Escolar, direcionando-os para as unidades escolares mencionadas no caput deste artigo, visando garantir a organização e o uso eficiente dos recursos do transporte escolar.
§ 2º Em razão da organização específica do Programa Escola em Tempo Integral e da capacidade limitada das unidades EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas (4º e 5º anos) e EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula (4º e 5º anos), que oferecem Ensino em Tempo Integral, não serão aceitas matrículas de estudantes que dependam do Transporte Escolar nessas unidades.

**CAPÍTULO XII**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 21.** As secretarias das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino devem oferecer suporte para os responsáveis sempre que solicitadas, em todas as etapas do processo de chamada escolar. Dessa forma, nossa rede garantirá o acesso, com equidade, a todos os participantes da Chamada Escolar.

**Art. 22.** São partes integrantes deste Edital, os Anexos I e II.
**Art. 23.** As situações omissas serão analisadas pela Divisão de Ensino Pedagógico (DEP), da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 24.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Guajará-Mirim/RO, 29 outubro de 2025.**

***PROF.ª MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR**

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|---|
| Divulgação do edital da Chamada Escolar Municipal | **04 de novembro de 2025** |
| Período para manifestação de interesse no reordenamento dos estudantes: | **05 a 13 de novembro de 2025** |
| Da Creche (3 anos) para a Pré-escola (04 anos) | |
| Da Pré-escola (5 anos) para o 1º ano do Ensino Fundamental | |
| Período de inscrições na Chamada Escolar | **14 a 28 de novembro de 2025** |
| Rematrícula dos estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva | **02 a 04 de dezembro de 2025** |
| Rematrícula dos demais estudantes e dos estudantes reordenados (da Creche (3 anos) para a Pré-escola (04 anos) e da Pré-escola (5 anos) para o 1º ano do Ensino Fundamental) | **05 a 18 de dezembro de 2025** |
| Envio do relatório da rematrícula e disponibilidade de vagas remanescentes | **23 de dezembro de 2025** |
| Divulgação do resultado da Chamada Escolar e direcionamento das vagas disponibilizadas | **30 de dezembro de 2025** |
| Efetivação de matrículas estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva | **07 a 09 de janeiro de 2026** |
| Efetivação de matrículas dos demais estudantes | **12 a 19 de janeiro de 2026** |
| Envio do relatório de efetivação de matrícula e disponibilidade de vagas remanescentes | **23 de janeiro de 2026** |
| Divulgação de vagas remanescentes por escola | **27 de janeiro de 2026** |
| Divulgação dos resultados da efetivação de matrículas | **30 de janeiro de 2026** |

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS ENDEREÇOS**

| Nº | ESCOLAS | INEP | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|
| 01 | **EMEI Bader Massud Jorge**<br>Clientela:<br>**Sede:** Educação Infantil - Creche 02 e 03 anos<br>**Extensão:** Educação Infantil - Creche 02 e 03 anos e Pré-Escolar - 04 e 05 anos | **11005874** | Av. XV de novembro, 2559 - Bairro: Serraria |
| 02 | **EMEI Prof.ª Zuleide Costa de Assumpção**<br>Clientela: 02 e 03 anos | **11050110** | Av. Antônio Luiz de Macedo, 3680 – Bairro Nossa Senhora de Fátima |
| 03 | **EMEIEF Almirante Tamandaré**<br>Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental | **11005947** | Av. 12 de outubro, 1219 Bairro: Tamandaré |
| 04 | **EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula**<br>Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental | **11005971** | Av. Giácomo Casara, 2560 Bairro: Nossa Senhora de Fátima |
| 05 | **EMEIEF Irmã Hilda**<br>Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental | **11006145** | Av. Duque de Caxias, 2140. Bairro: Santa Luzia |
| 06 | **EMEIEF Jesus Perez**<br>Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental | **11006030** | Av. Rocha Leal, 2214 Bairro: Santo Antônio |
| 07 | **EMEIEF José Carlos Neri**<br>Clientela:<br>Educação Infantil - 04 a 05 anos | **11006196** | Av. Almerindo dos Santos, 4484. Bairro: Próspero |
| 08 | **EMEIEF Prof. Salomão Silva**<br>Clientela:<br>**Sede:** Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano.<br>**Extensões:** Educação Infantil Pré-Escolar - 04 e 05 anos (somente nas localidades: Estrada do Bom Sossego/KM 22, Ramal Cachoerinha /KM 70 e Ramal do Seringueiro/KM 42) e Ensino Fundamental - 1º a 5º ano. | **11006498** | Av. Dr. Lewerger, 4564 Bairro: Liberdade |
| 09 | **EMEIEF Prof.ª Adma Leal**<br>Clientela: Educação Infantil Pré-Escolar - 04 a 05 anos | **11006692** | Av. Quintino Bocaiúva, 2041 Bairro: Tamandaré |
| 10 | **EMEIEF Prof.ª Floriza Bouez**<br>Clientela: Educação Infantil - 04 a 05 anos | **11006102** | Av. Marechal Deodoro, 1820 Bairro: Serraria |
| 11 | **EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas**<br>Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental | **11043458** | Av. 41, s/nº Bairro: Jardim das Esmeraldas |
| 12 | **EMEIEF Saul Bennesby**<br>Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental | **11006536** | Av. 12 de outubro, 3216 Bairro: Caetano |
| 13 | **EMEIEF São Judas Tadeu**<br>Clientela: 04 a 05 anos e 1º ao 5º ano. | **11006528** | Av. Walter Bártholo, s/nº |

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**46B6B53D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 029/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 840-08/2025**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Aquisição de Instrumentos Musicais através deEmenda Parlamentar - número de programação 110110420230005,Funcional Programática 082445031219G0001 GND 4.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:**

**Fornecedor**: GO TRADE SOLUÇÕES LTDA
**CNPJ:** 48.394.231/0001-53

**Endereço:** Rua Marineide, 6644 – Bairro Cuniã | CEP 76.824-428, Porto Velho – RO

**Telefone**: 69 3225-6588 | 69 99337-2114

**E-mail**: gotradesolucoes@gmail.com

**Representante:** Ânderson de Araújo Neves

| Item | Descrição | Marca/modelo | Quant. | V. Unit. | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contrabaixo acústico orquestral. Tamanho 4/4, profissional; tampo abeto maciço (solid spruce). Lateral e fundo em flamed ou maple maciço; braço em maple; cravelhas niquelado; micro afinação 4 cordas; acabamento envelhecido; arco profissional de madeira com crina animal genuína; proteção capa extra luxo; espelho ébano; estandarte ébano; tarraxas cromadas; breu; case. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. | Wave/ BA-5144 | 01 | 6.999,99 | 6.999,99 |
| 02 | Flauta transversal - afinação c (dó); acabamento prateado, mecanismo g (sol) off-set / m (mi) mecânico; bocal convencional; com estojo madeira; embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. | Slade / Em Dó –com 16 chaves prateadas (Fechadas) | 05 | 1.087,30 | 5.436,50 |
| **VALOR TOTAL: R$ 12.436,49** (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) | | | | | |

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**A validade** desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:**

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - **SEMTAS**.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

**CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA**

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

**CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

**CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS**

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

**CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO**

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**CLÁUSULA XVII – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

***DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA***
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:
***GO TRADE SOLUÇÕES LTDA***

**NÃO HÁ CADASTRO RESERVA**

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**7E9A0F78

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2025 -CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021, revogada pelo Decreto n°2902 de 22 de maio de 2024 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Esta convocação está fundamentada na legislação vigente que assegura a aplicação de ações afirmativas no acesso a cargos públicos, nos termos a seguir:

A **Lei nº 15.142, de 22 de abril de 2025**, estabelece que**30% das vagas oferecidas nos concursos públicos federais** devem ser reservadas a candidatos **autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas.** A distribuição das vagas segue a seguinte proporção:

**25%**para candidatos **pretos/pardos (PPP)**
**3%**para candidatos **indígenas**
**2%**para candidatos **quilombolas**

A reserva aplica-se tanto às **vagas imediatas** quanto às de **cadastro reserva**, sendo calculada sobre o total de convocações, com **arredondamento para cima**, conforme o artigo 5º da referida Lei.

Na **ausência de candidatos habilitados** em alguma das categorias específicas, as vagas são **redistribuídas entre os demais grupos,**seguindo critérios de sub-representação, conforme previsto no **Decreto nº 12.536, de 10 de junho de 2025,**que regulamenta a aplicação da Lei nº 15.142/2025.

Considerando a **ausência de candidatos quilombolas e indígenas habilitados,** a vaga remanescente de cota foi redistribuída à categoria de pretos/pardos, conforme determina o **art. 16 do Decreto nº 12.536/2025.**

Além disso, conforme o disposto no **Art. 8º da Lei nº 15.142/2025:**
**Art. 8º**Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

A **autodeclaração étnico-racial é autoaplicável e de responsabilidade exclusiva do candidato**.
Em caso de **denúncia ou indício de falsidade**, o candidato poderá **responder administrativa, civil e criminalmente**, nos termos da legislação vigente, perante os órgãos competentes.

Também é assegurada a reserva de vagas a **pessoas com deficiência (PcD)**, conforme previsto na:
**Constituição Federal (art. 37, inciso VIII)**
**Lei nº 8.112/1990 (art. 5º, § 2º)**
**Lei nº 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência**
**Decreto nº 9.508/2018**

Ficarão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

A pessoa com deficiência têm assegurado o direito à inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorra, conforme Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

**OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, DOS DIAS 03/11 a 07/11/2025, NO HORÁRIO DE 7h30 às 13h30 ,PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | |
| **Nº Inscrição** | **Nome do Candidato** | **Situação da Inscrição** | **Observação** | **Classificação** | **Pontuação** | **LEI DE COTAS 15.142/2025** |
| 108 | MARIA NICOLE DE SOUZA ZAGO | CLASSIFICADA | - | 1° | 9 | - |

Itapuã do Oeste, 29 de outubro de 2025.

***DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA***
Secretario Municipal De Administração E Planejamento
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

ANEXO
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

01 (uma) foto 3X4 (recente);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a);
Cadastro de Pessoa Física CPF do (a) cônjuge;
Carteira de Trabalho (ventre e verso);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista;
Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar)
Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
Comprovante de residência**(atualizado);**
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (TER);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Declaração de Ficha Limpas;
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do SUS);
Declaração de Vínculo Empregatício.
Número da conta para pagamento. (corrente ou poupança)

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**4335AD64

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 7930/2025

PORTARIA Nº 7930/2025. EM 29 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, para fiscalizar os contratos conforme segue.

| PROCESSOS | CONTRATOS | EMPRESAS | DESCRIÇÃO DO OBJETO | FISCAL DO CONTRATO |
|---|---|---|---|---|
| 137/2025 | Contrato n° 31/2025 | AILTON OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº ***.***.672-49 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato n° 32/2025 | CLEUSSON DA SILVA SANTOS, CPF nº ***.***.502-03 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato n° 33/2025 | WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER CPF:***.***.572-10 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato n° 34/2025 | GERMINDO ROCHA CPF: ***.***.017-00 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 35/2025 | WALISSON EVARISTO DA SILVA CPF: ***.***.282-05 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 36/2025 | SILVANA MEZABARBA MARTINS, CPF:***.***.402-78 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 37/2025 | SABRINA DANIELE DA SILVA CPF: ***.***.282-05 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato n° 38/2025 | ROGÉRIO BACKES CPF: ***.***.062-34 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato n° 39/2025 | REINALDO JOSÉ LOPES CPF: ***.***.798-43 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 40/2025 | RENALDO SILVA DOS SANTOS CPF: ***.***.805-00 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| | Contrato nº 41/2025 | REGIANE PEREIRA ENTRINGER CPF: ***.***.902-87 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 42/2025 | THAIZA MARTINS DE SOUZA CPF: ***.***.032-60 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 43/2025 | ODAIR JOSÉ ROCHA CPF: ***.***.642-53 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 44/2025 | MOACIR ROCHA CPF: ***.***.302-34 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 45/2025 | MESSIAS TELES SILVA CPF: ***.***.598-34 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 46/2025 | MARINALVA FERREIRA CPF: ***.***.052-91 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 47/2025 | MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO CPF:***.***.222-53 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 48/2025 | MARIA DO ROSÁRIO DA CUNHA CPF: ***.***.762-15 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 49/2025 | MMARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA CPF: ***.***.102-00 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 50/2025 | MMARIA MADALENA DE SOUZA ROCHA CPF:***.***.262-72 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 51/2025 | MMARIA APARECIDA ARAUJO CPF:***.***.432-53 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 52/2025 | MMARGARETE BACKES CPF:***.***.512-00 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 53/2025 | LLEONILDO FIGUEIRA DOS SANTOS CPF:***.***.102-06 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 54/2025 | MOBEDE OLIVEIRA DE | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | SOUZA CPF: ***.***.702-49 | PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 55/2025 | JJOÃO DE JESUS BARRETO CPF: ***.***.852-68 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 56/2025 | VJUCELIA MOREIRA TELES CPF: ***.***.458-02 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 57/2025 | GJAQUELINE APARECIDA DA SILVA CPF:***.***.642-09 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 58/2025 | IIZABEL FERNANDES DE SOUZA CPF:***.***.052-15 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 59/2025 | IILMA DO CARMO MARTINS CPF:***.***.192-49 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 60/2025 | GGERALDO ANTONIO DE ARAUJO CPF: ***.***.282-72 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 61/2025 | GGEOMAR DE SOUZA SILVA CPF:***.***.482-72 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 62/2025 | EEMILIANA MARQUES DA SILVA DUARTE CPF: ***.***.682-68 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 63/2025 | DDENIVALDO JOSÉ RODRIGUES CPF: ***.***.672-57 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 64/2025 | CCLEMILTON GARCIA DA SILVA CPF: ***.***.802-15 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 65/2025 | CCLEBER SILVA DOS SANTOS CPF: ***.***.072-91 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 66/2025 | AANGELA MARIA TOMAZETI CPF:***.***.972-15 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 67/2025 | AANDERSON ROGERIO SAITER CPF: ***.***.512-87 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 137/2025 | Contrato nº 68/2025 | WWILSON AMARO DA SILVA CPF: ***.***.078-89 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 512/2025 | Contrato nº70/2025 | LLUIZ HENRIQUE BULHÕES SANTO CNPJ sob n°059.870.090/0001-14 | Contratação de empresa para aquisição de materiais de Expediente Papel Sulfite A4, para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes | ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS CASDATRO N°2939 |
| 981/2025 | Contrato nº81/2025 | EECOLIN EIRELI CNPJ sob n°17.221.558/0001-08 | O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 981/2025 | Contrato nº82/2025 | BBEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ sob n°17.623.813/0001-30 | O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 981/2025 | Contrato nº83/2025 | LLICITA MAIS HOFFMANN CNPJ sob n°50.202.063/0001-07 | O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 1069/2025 | Contrato nº92/2025 | JJ C RESPLANDE CNPJ sob n°17.747.568/0001-73 | O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 1069/2025 | Contrato nº93/2025 | JJ R DISTRIBUIDORA CNPJ sob n°07.870.802/0001-00 | O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 1069/2025 | Contrato nº104/2025 | SSTART SHOP CNPJ sob n°37.912.727/0001-55 | O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 1069/2025 | Contrato nº95/2025 | SSUPERMERCADO FAMILIA CNPJ sob n°41.315.682/0001-09 | O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 772/2025 | Contrato n°88/2025 | EESTUDIO PANDO ARQUITETURA CPNJ sob n°20.872.722/0001-43 | contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e complementares de engenharia e arquitetura, com sondagens e topografia, destinados à execução de obras públicas em unidades escolares e espaços institucionais no Município de Mirante da Serra/RO | LUCILENE ALVES COELHO DE SANTANA Matricula: 56 |
| 952/2025 | Contrato n°98/2025 | CCENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA CNPJ sob n° | contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de frotas, compreendendo o fornecimento parcelado de peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e Arla 32), por meio de rede credenciada, com implantação e operação de sistema eletrônico online e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip ou tarja, para atendimento à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Mirante da Serra/RO | MARCOS ANTONIO SOUZA DA SILVA Matricula: 2930 |
| 905/2025 | Contrato n°107/2025 | IINFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA CNPJ sob | contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps, | LUCILENE ALVES COELHO DE SANTANA Matricula: 56 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | n°37.007.414/0001-52 | incluindo instalação e configuração gratuita dos roteadores RB existentes, fornecimento de equipamentos em comodato, suporte técnico 24h e IP fixo. A contratação visa garantir conectividade contínua e de qualidade às unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Mirante da Serra/RO | |
| 750/2025 | Contrato n°108/2025 | INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 37.007.414/0001-52, | contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de fornecimento de licença de uso, implantação, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do sistema informatizado de gestão escolar, em plataforma web, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Mirante da Serra - RO | LUCILENE ALVES COELHO DE SANTANA Matricula: 56 |
| 1577/2023 | Contrato n°140/2023 | **PPANIFICADORA DOCE SONHO CNPJ sob n°47.228.768/0001-80** | Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães Diversos | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 653/2024 | Contrato n°56/2024 | **JJ R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.802/0001-00** | fornecimento de Gás GLP (botijão de 13kg) para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 237/2025 | Contrato Nº 20/2025 | **MMARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA CPF sob nº. *.*.702-04** | Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. | MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS Matricula 1751. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**4EF08278

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 842/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 27/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 27/10/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP**
**CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Solução hemostática de uso tópico à base de cloreto de alumínio. Indicada para controle de sangramento. Frasco com 10ml. | 24 | R$ 12,5500 | R$ 301,2000 |
| 2 | BROCA ESFÉRICA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 CAIXA COM 10 UNIDADES | 50 | R$ 25,3000 | R$ 1.265,0000 |
| 3 | BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - IMPERMEÁVEL;. FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA;. PACOTE COM 100 UNIDADES. | 100 | R$ 21,5500 | R$ 2.155,0000 |
| 4 | CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR- PÓ E LIQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL | 12 | R$ 20,4500 | R$ 245,4000 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.966,60**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de outubro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**2CE90E59

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 842/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 27/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 27/10/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS OD**
**CNPJ/CPF: 25.341.162/0001-14**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Ponta de enhance para polimento de resina | 48 | R$ 70,0000 | R$ 3.360,0000 |
| 2 | FIO DENTAL, COM 100 METROS. | 24 | R$ 1,3500 | R$ 32,4000 |
| 3 | FITA BANDA MATRIZ EM AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLOGICA COM 05 MILIMETROS DE ALTURA, COM 500 MILIMETROS DE COMPRIMENTO E 0,07 MILIMETRO DE ESPESSURA. | 48 | R$ 1,1500 | R$ 55,2000 |
| 4 | Anestésico cloridrato de Prilocaína com Felipressina 0,03ul/ml. solução injetável embalagem individual tubetes de vidro com 1,8 ml. Cx com 50 unidades | 1 | R$ 178,9000 | R$ 178,9000 |
| 5 | Revelador para raios-x frasco com 475 ml, com data de vencimento superior a 12 meses da data da fabricação. destinado ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais. Os químicos de processamento rápido produzem radiografias prontas para visualização em 30 segundos. | 36 | R$ 8,5000 | R$ 306,0000 |
| 6 | Broca FGC 701 Alta Rotação longa. Fabricada em carboneto de tungstênio. | 10 | R$ 10,1400 | R$ 101,4000 |
| 7 | Fixador Radiográfico Carestream Odontologia 500ml | 36 | R$ 8,5000 | R$ 306,0000 |
| 8 | Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 05 Cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado. | 12 | R$ 24,9900 | R$ 299,8800 |
| 9 | Papel Grau Cirúrgico 15 Cm X 100 Metros | 24 | R$ 74,7500 | R$ 1.794,0000 |
| 10 | Papel Grau Cirúrgico 25 Cm X 100 Metros | 24 | R$ 124,9900 | R$ 2.999,7600 |
| 11 | SUGADOR ODONTOLÓGICO PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATOXICO, PONTA FLEXIVEL, PERMANENTE N APOSIÇÃO DESEJADA, FACIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS-C/40 UNIDADES. | 48 | R$ 7,6400 | R$ 366,7200 |
| 12 | APLICADOR MICROBRUSH EM TAMANHO MÉDIO- C/100 UNIDADES | 48 | R$ 8,2400 | R$ 395,5200 |
| 13 | Condicionador ácido para dentina/esmalte gel concentração 37% c/3 unidade | 48 | R$ 3,1500 | R$ 151,2000 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.346,98**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de outubro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**70B3EAED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 842/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 27/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 27/10/2025 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP**
**CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 11 | Solução hemostática de uso tópico à base de cloreto de alumínio. Indicada para controle de sangramento. Frasco com 10ml. | 24 | R$ 12,5500 | R$ 301,2000 |
| 37 | BROCA ESFÉRICA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 CAIXA COM 10 UNIDADES | 50 | R$ 25,3000 | R$ 1.265,0000 |
| 41 | BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - IMPERMEÁVEL;. FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA;. PACOTE COM 100 UNIDADES. | 100 | R$ 21,5500 | R$ 2.155,0000 |
| 42 | CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR- PÓ E LIQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL | 12 | R$ 20,4500 | R$ 245,4000 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.966,60**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de outubro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**C9CF98E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 842/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 27/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 27/10/2025 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DENTAL IPO LTDA**
**CNPJ/CPF: 50.567.060/0001-69**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 2 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1/100.000 ±CAIXA Solução injetável de 1,8ml, para uso odontológico, acondicionado em caixa com dados do fornecedor, número de lote, data de fabricação e validade, composição e dados de armazenamento. Embalando em tubetes que mantenha a integridade do produto, sendo que o tubete também deverá constar a descrição do produto, o nome do fabricante e validade. Embalagem: caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml. | 45 | R$ 117,9400 | R$ 5.307,3000 |
| 4 | Resina Z100 cor A3 microhíbrido fotopolimerizável | 48 | R$ 31,0000 | R$ 1.488,0000 |
| 5 | Resina Z250 COR A2 microhíbrido fotopolimerizável | 48 | R$ 31,0000 | R$ 1.488,0000 |
| 7 | Anestésico Lidocaína 3% com vaso | 24 | R$ 119,0000 | R$ 2.856,0000 |
| 10 | Cimento de hidróxido de cálcio para forramento – kit com 01 tubo de pasta base (com 13g) + 01 tubo de pasta catalisadora (com 11g) kit. | 48 | R$ 25,0000 | R$ 1.200,0000 |
| 18 | Cimento de Ionômero de Vidro Curativo | 24 | R$ 30,9500 | R$ 742,8000 |
| 25 | Resina Z100 Cores A3.5 microhíbrido fotopolimerizável | 24 | R$ 31,0000 | R$ 744,0000 |
| 26 | Resina Z250 Cores A2 microhíbrido fotopolimerizável | 24 | R$ 31,0000 | R$ 744,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 14.570,10**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de outubro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**D5EBE5A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 842/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 27/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 27/10/2025 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS OD**
**CNPJ/CPF: 25.341.162/0001-14**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 8 | Ponta de enhance para polimento de resina | 48 | R$ 70,0000 | R$ 3.360,0000 |
| 12 | FIO DENTAL, COM 100 METROS. | 24 | R$ 1,3500 | R$ 32,4000 |
| 13 | FITA BANDA MATRIZ EM AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLOGICA COM 05 MILIMETROS DE ALTURA, COM 500 MILIMETROS DE COMPRIMENTO E 0,07 MILIMETRO DE ESPESSURA. | 48 | R$ 1,1500 | R$ 55,2000 |
| 14 | Anestésico cloridrato de Prilocaína com Felipressina 0,03ul/ml. solução injetável embalagem individual tubetes de vidro com 1,8 ml. Cx com 50 unidades | 1 | R$ 178,9000 | R$ 178,9000 |
| 15 | Revelador para raios-x frasco com 475 ml, com data de vencimento superior a 12 meses da data da fabricação. destinado ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais. Os químicos de processamento rápido produzem radiografias prontas para visualização em 30 segundos. | 36 | R$ 8,5000 | R$ 306,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17 | Broca FGC 701 Alta Rotação longa. Fabricada em carboneto de tungstênio. | 10 | R$ 10,1400 | R$ 101,4000 |
| 19 | Fixador Radiográfico Carestream Odontologia 500ml | 36 | R$ 8,5000 | R$ 306,0000 |
| 22 | Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 05 Cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado. | 12 | R$ 24,9900 | R$ 299,8800 |
| 23 | Papel Grau Cirúrgico 15 Cm X 100 Metros | 24 | R$ 74,7500 | R$ 1.794,0000 |
| 24 | Papel Grau Cirúrgico 25 Cm X 100 Metros | 24 | R$ 124,9900 | R$ 2.999,7600 |
| 29 | SUGADOR ODONTOLÓGICO PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATOXICO, PONTA FLEXIVEL, PERMANENTE N APOSIÇÃO DESEJADA, FACIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS-C/40 UNIDADES. | 48 | R$ 7,6400 | R$ 366,7200 |
| 30 | APLICADOR MICROBRUSH EM TAMANHO MÉDIO- C/100 UNIDADES | 48 | R$ 8,2400 | R$ 395,5200 |
| 31 | Condicionador ácido para dentina/esmalte gel concentração 37% c/3 unidade | 48 | R$ 3,1500 | R$ 151,2000 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.346,98**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de outubro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**2E5CF86E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
### PORTARIA N° 408/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 408/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n Nº 018.000506/2025-96

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15(quinze) meia diárias, para o período de 15/10/2025 a 18/10/2025, 20/10/2025 a 25/10/2025, 27/10/2025 a 30/10/2025 ao servidor Douglas Lopes da Silva, Matrícula:78538, Cargo: Diretor. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (FORD Ranger PLACA: RSZ1D88), com objetivo de realizar as seguintes atividades: manutenção de máquina, serviços de apoio bem como acompanhamento e fiscalização de materiais referente a Comissão de Recebimento de Material do Contrato de Manutenção nº 022/PGM/2022, bem como auxílio e suporte no Gerenciamento e elaboração de Relatório de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais baixa de equipamentos, aos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Conforme solicitado no Ofício Nº 379/2025/SEMAGRIC-DILOG, Porto Velho, 20 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Douglas Lopes da Silva | 78538 | Diretor | União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira | 15 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EF9F422E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
### PORTARIA N° 413/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 413/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000524/2025-78

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativosa concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 09 (nove) meias diárias, para o período de 06/10 a 10/10, 13/10 a 18/10, 20/10 a 25/10, 29/10 a 31/10/2025,para os servidores: Manoel Izidio Ferreira, Matrícula:10078841, Cargo: Gerente de Divisão de Agroindústrias; Elisangela Barbosa Torres, Matrícula:243668, Cargo: Assistente Administrativo; Adirleide Dias dos Santos, Matrícula:00100107, Cargo: Agente de Educação Ambiental/assessora tecnica I Paulo Francisco Galvão Santos, Matrícula: 10078583, Cargo: Gerente da Divisão de Projetos Ambientais; Camila Daniel Alves , Matrícula:10078868, Cargo: Gerente de Divisão. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete SLJ 4E), com objetivo de acompanhar e executar o plano de trabalho da I Feira Tecnológica de Agroindústrias e Agricultura Familiar de Porto Velho – AGROTEC, incluindo visitas técnicas a agroindústrias, reuniões institucionais, apresentação oficial do projeto da feira e levantamento de informações e experiências técnicas aplicáveis ao evento, nos Distritos da Ponta do Abunã (Nova Califórnia, Extrema e Vista

Alegre do Abunã) e Jaci-Paraná, Região do Baixo Madeira (Calama, Demarcação, Gleba Rio Preto, Nazaré e Lago do Cuniã, Regiões do Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa, Linha Progresso, Transpurus e Setor Chacareiro. Conforme solicitado no Ofício Nº Nº265/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA, Porto Velho, 11 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Manoel Izidio Ferreira | 10078841 | Gerente de Divisão de Agroindústrias | Distritos da Ponta do Abunã (Nova California, Extrema e Vista Alegre do Abunã) e Jaci-Paraná, Região do Baixo Madeira (Calama, Demarcação, Gleba Rio Preto, Nazaré e Lago do Cuniã, Regiões do Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa, Linha Progresso, Transpurus e Setor Chacareiro | 10 inteiras 09 meia½ | NÃO |
| Elisangela Barbosa Torres | 243668 | Assistente Administrativo | Distritos da Ponta do Abunã (Nova California, Extrema e Vista Alegre do Abunã) e Jaci-Paraná, Região do Baixo Madeira (Calama, Demarcação, Gleba Rio Preto, Nazaré e Lago do Cuniã, Regiões do Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa, Linha Progresso, Transpurus e Setor Chacareiro | 10 inteiras 09 meia½ | NÃO |
| Adirleide Dias dos Santos | 00100107 | Agente de educação de ambiental /Assessora Técnica NI | Distritos da Ponta do Abunã (Nova California, Extrema e Vista Alegre do Abunã) e Jaci-Paraná, Região do Baixo Madeira (Calama, Demarcação, Gleba Rio Preto, Nazaré e Lago do Cuniã, Regiões do Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa, Linha Progresso, Transpurus e Setor Chacareiro | 10 inteiras 09 meia½ | NÃO |
| Paulo Francisco Galvão Santos | 10078583 | Gerente da Divisão de Projetos Ambientais | Distritos da Ponta do Abunã (Nova California, Extrema e Vista Alegre do Abunã) e Jaci-Paraná, Região do Baixo Madeira (Calama, Demarcação, Gleba Rio Preto, Nazaré e Lago do Cuniã, Regiões do Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa, Linha Progresso, Transpurus e Setor Chacareiro | 10 inteiras 09 meia½ | NÃO |
| Camila Daniel Alves | 10078868 | Gerente de Divisão | Distritos da Ponta do Abunã (Nova California, Extrema e Vista Alegre do Abunã) e Jaci-Paraná, Região do Baixo Madeira (Calama, Demarcação, Gleba Rio Preto, Nazaré e Lago do Cuniã, Regiões do Joana D'arc I, II e III, São Domingos, Santa Rita, Morrinhos, Bacia Leiteira, Terra Santa, Linha Progresso, Transpurus e Setor Chacareiro | 10 inteiras 09 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***PAULO AFONSO DE LIMA NERI***
Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas – DDRTA
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5F5323B9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 414/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA N° 414/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000529/2025-09

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15 (quinze) diárias inteiras e 03 (três) meias diárias (½) aos servidores desta Secretaria, para os períodos de 13/10 a 18/10, 20/10 a 25/10 e 27/10 a 01/11/2025 para os servidores Gildasio de Souza Hermógenes , Matrícula:41442 , Cargo: Motorista , José Bezerra da Silva, Matrícula:271685, Cargo: Operador de Máquinas pesadas e José Marinho Barrozo, Matrícula:244062, Cargo: Motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Cargo 816 NDK-8591, Caminhão carroceria aberta NCK - 2379 E Caminhão carroceria aberta NCJ-1639), com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola nos Distritos e nas localidades de União Bandeirantes, Vila da Penha, Bacia Leiteira, Santa Rita, Morrinhos, São Miguel, Bom Será, Bom Jesus, Curicaca, Cujubinzinho, Aliança, C-01, Boca do Jamari, Rio Pardo, Joana D`arc e São Domingos. Conforme solicitado no Ofício Nº 371/2025/SEMAGRIC-DDRTA, Porto Velho, 17 de outubro de 2025.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Gildasio de Souza Hermógenes | 41442 | Motorista | União Bandeirantes, Vila da Penha, Bacia Leiteira, Santa Rita, Morrinhos, São Miguel, Bom Será, Bom Jesus, Curicaca, Cujubinzinho, Aliança, C-01, Boca do Jamari, Rio Pardo, Joana D`arc e São Domingos | 15 inteiras 03 meias | NÃO |
| José Bezerra da Silva | 271685 | Operador de Máquinas pesadas | União Bandeirantes, Vila da Penha, Bacia Leiteira, Santa Rita, Morrinhos, São Miguel, Bom Será, Bom Jesus, Curicaca, Cujubinzinho, Aliança, C-01, Boca do Jamari, Rio Pardo, Joana D`arc e São Domingos | 15 inteiras 03 meias | NÃO |
| José Marinho Barrozo | 244062 | Motorista | União Bandeirantes, Vila da Penha, Bacia Leiteira, Santa Rita, Morrinhos, São Miguel, Bom Será, Bom Jesus, Curicaca, Cujubinzinho, Aliança, C-01, Boca do Jamari, Rio Pardo, Joana D`arc e São Domingos | 15 inteiras 03 meias | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***PAULO AFONSO DE LIMA NERI***
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C9D6E3F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.466 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 3827/DEPGI/GAB/SGOV/2025, de 22 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 094/CTEAEP/2025, 20 de outubro de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 055/2024 pela Vereadora Ellis Regina em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00(cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 13.01.27.812.345.2.826 | Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho | FIS | 3.3.90.30 | 1.500.0000.0000.0004 | 50.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000.0004 | - | 50.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **50.000,00** | **50.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **50.000,00** | **50.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E72B8978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.467, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 923/2025/SEMIAS-DFMAS, de 22 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação referente a devolução dos rendimentos de recursos de Emenda Parlamentar;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2025 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$706,59(setecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º -Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.660 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R$ |
| 12.33.08.244.324.2.976 | Gestão do Sistema Único de Assistência Social | SEG | 3.3.90.93 | 1.660.0000.3110.0000 | 456,12 |
| | | | | 1.660.0000.3120.0000 | 250,47 |
| SUBTOTAL | | | | | 706,59 |
| TOTAL | | | | | 706,59 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E2FF2290

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.468, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n° 242/DA/SMD/2025, de 21 de outubro de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD solicita movimentação orçamentária para cobertura de despesas com diárias regerente à 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | REMANEJA R$ | REALOCA R$ |
| 06.01.04.122.152.2.865 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.14 | 1.500.0000.0000.0000 | 9.100,00 | - |
| SUBTOTAL | | | | | 9.100,00 | - |
| 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG | | | | | | |
| 02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | REMANEJA R$ | REALOCA R$ |
| 02.71.04.122.286.2.692 | Manutenção das sedes administrativas | FIS | 3.3.90.14 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 9.100,00 |
| SUBTOTAL | | | | | - | 9.100,00 |
| TOTAL | | | | | 9.100,00 | 9.100,00 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9BF9A084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0139037/2025/SEMUSA**

**Processo005.000107/2025-74**

**1. DO OBJETO**
**1.1.**Prospecção do mercado imobiliário em**Porto Velho, RO**, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de**Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de São Carlos – Baixo Madeira**, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste anexo.
**1.2.**As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

**2.DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
**2.1.A presente necessidade de contratação**, visa motivar e explanar as primordialidades da demanda em questão, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a descrição da necessidade e quantidade estimada no processo**foram elaboradas pelo Departamento de Vigilância em Saúde (DVS/SEMUSA)**, através do**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFDNº 15/2025**, os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.
**2.2.**Ademais,**a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante**, uma que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.
**2.3. Da Necessidade da Contratação Apresentada pelo DVS/SEMUSA:**
A locação de imóvel para a instalação do Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de São Carlos – Baixo Madeira se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade das ações de Controle Vetorial da Malária desenvolvidas pela equipe da Vigilância em Saúde por meio dos Agentes de Combate às Endemias.
Atualmente, o apoio logístico é realizado em um flutuante localizado na comunidade, porém o mesmo apresenta sérios danos estruturais, encontrando-se em processo de afundamento, o que compromete a segurança dos profissionais e inviabiliza o uso adequado para armazenamento de insumos, equipamentos e realização de atividades administrativas e operacionais.
A região do Baixo Madeira, incluindo São Carlos, apresenta alta endemicidade para malária, com ocorrência de transmissão ao longo de todo o ano, intensificada nos períodos de maior pluviosidade. Essa condição epidemiológica exige presença permanente da equipe de controle vetorial para realização de diagnósticos rápidos, tratamento oportuno, investigação de casos e atividades de prevenção, como borrifação intradomiciliar e controle de criadouros. A indisponibilidade de um espaço físico adequado impacta diretamente na capacidade de resposta e pode favorecer o aumento da incidência e surtos na região.
Dessa forma, a locação de um imóvel que atenda aos requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços — tais como segurança estrutural, acessibilidade, disponibilidade de energia elétrica, água potável, área para armazenamento de insumos e espaço para reuniões.
Além disso, a medida visa resguardar a integridade física dos servidores, preservar materiais e equipamentos de alto custo e assegurar a efetividade das ações de prevenção e controle, atendendo aos princípios de continuidade do serviço público e eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.
Ressalta-se que desde o ano de 2023 vêm sendo elaborados e encaminhados documentos técnicos e administrativos relatando a precariedade do local, alertando para os riscos à segurança dos servidores e à integridade dos materiais e equipamentos, bem como para o impacto negativo que essa condição impõe à execução dos serviços essenciais de combate à malária. Edocs (e-DOC 1B3EA770, e-DOC BC33508A, e-DOC 39B3F9C0 e e-DOC D56CEBD1). Para se ter um serviço qualificado é necessário uma infraestrutura em condições mínimas de trabalho para: recursos humanos, instalação de equipamentos/ mobiliários e área de circulação, adequada.
**2.4.**A contratação ora em estudo tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Ponto de Apoio Logístico da Malária.
**2.5.**Como resultado principal, espera-se a efetiva realocação da equipe de saúde, com estrutura mínima compatível com as atividades de ponto apoio a malária.
**2.6.**Pretende-se, com a adoção da solução recomendada, evitar qualquer interrupção no serviço adscrito, preservar o vínculo territorial, bem como assegurar condições de trabalho adequadas aos profissionais de saúde.

**3.DO FUNDAMENTO LEGAL**
**3.1.**A locação obedecerá a:
**3.1.1.**o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;
**3.1.2.**o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências;
**3.1.3.**o Decreto nº 20.205, de 12 de julho de 2024;
**3.1.4.**as orientações da Advocacia-Geral da União;
**3.1.5.**as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;
**3.1.6.**o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;
**3.1.7.**a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

**4.DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL**
**4.1.**Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo I – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.

**4.2.**O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.
**4.3.**Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Porto Velho, RO – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

**5.DO LAYOUT**
**5.1.**O locador deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos layouts dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto a SEMUSA e aos órgãos municipais/distritais, observando os elementos constantes do art. 16 da IN Seges/ME n. 103, de 30 de dezembro de 2002.
**5.2.**O locador fornecerá à locatária leiautes contendo as seguintes informações:
a)compartimentação dos ambientes internos da edificação;
b)disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;
c)localização dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho; e
d)localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.
**5.3.**Para elaboração dos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações do (órgão ou entidade pública).
**5.4.**Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas.
**5.5.**Mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as unidades envolvidas.

**6.DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**
**6.1.As propostas serão recebidas até o prazo de 10 (dias) corridos**a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), enviada tempestivamente por via e-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br, identificado da seguinte forma**:"Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de São Carlos – Baixo Madeira**".
**6.1.1.**Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 6.1 acima ou por meios que não os acima previstos.
**6.1.2.**Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.
**6.2.**A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.
**6.3.**A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
**6.4.**A proposta deverá ter validade de, no mínimo,**60 (sessenta) dias**. Não havendo indicação, será considerada como tal.
**6.5.**As propostas serão analisadas pelo**Departamento de Vigilância em Saúde juntamente com Divisão de Apoio Administrativo e Manutenção**e observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.
**6.6.**Nas análises das propostas ofertadas o Departamento Adminsitrativo poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.
**6.7.**O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**7.DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**
**7.1.**Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do**Relatório Técnico de Imóvel**, contendo parecer conclusivo quanto ao atendimento da edificação para as necessidades do Município, normas e leis vigentes e**Análise e Parecer de Avaliação Mercadológica do Imóvel**estabelecendo o preço de mercado, em conformidade com a NBR 14.653-1, custeado pelo**Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária (DAMI/SMCL)**será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.
**7.2.**Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o**Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de São Carlos – Baixo Madeira**, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;
**7.3.**Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender o**Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de São Carlos – Baixo Madeira**o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.
**7.4.**Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.
**7.5.**O imóvel deverá ser definitivamente entregue até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.
**7.5.1.**O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela**Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de São Carlos – Baixo Madeira.**
**7.6.**Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:
**a)**cópia autenticada do "Habite-se" do imóvel ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo
**b)**cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
**c)**certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
**d)**certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
**e)**certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;
**f)**se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
**g)**cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
**h)**contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
**i)**declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
**j)**relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos);
**k)**alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e
**l)**outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.
**7.7.**O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.5 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da**SEMUSA.**

**7.7.1.**Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.
**7.7.2.**Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.
**7.7.3.**As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em as built.

**8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**
**8.1.**O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo**SEMUSA.**
**8.1.1.**No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstosno Anexo I deste Edital e na proposta da proponente.
**8.2.**Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela**SEMUSA**, observado o disposto no subitem 7.6 deste Edital.

**9.DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**
**9.1. A SEMUSA**designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.
**9.2.**As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
**9.3.**Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**9.3.1.**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
**9.4. Fiscalização**
**9.4.1.**A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
**9.4.2.**A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à contratada, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A contratada deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;
**9.4.3.**A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do fornecimento a ser realizado, obrigando-se a contratada a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados por esta Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;
**9.4.4.**No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da preparação das refeições pela contratada;
**9.4.5.**A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada;
**9.4.6.**A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.
**9.4.7.**A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura contratada de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;
**9.4.8.**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
**9.5. Gestor do Contrato**
**9.5.1.**O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**
**10.1. A SEMUSA**, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.
**10.2.**As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela**SEMUSA**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.
**10.3.**Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela**SEMUSA**, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.
**10.4.**Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pelo**SEMUSA**, salvo os desgastes naturais do uso normal.

**11. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO**
**11.1. Da Contratação**
**11.1.1.**A Contratação decorrente da presente dispensa, ficará subordinada às normas da Lei federal nº 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.
**11.1.2.**A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.
**11.1.3.**Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.
**11.2.Da Vigência**
**11.2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato,**podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de vigência máxima decenal, na forma prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.
**11.3. Do Reajuste**

**11.3.1.**Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice doIPCA**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,**fornecido pelo IBGE, O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA.
**11.3.2.**A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel, em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.
**11.3.3.**A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IPCA acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.
**11.4. Da rescisão Contratual**
**11.4.1.**Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 e 155 da lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.138 da referida lei.
**11.4.2.**A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 137, 138, 139 e 155 da lei 14.133/21.
**11.5. Sanções Por Inadimplência**
**11.5.1.**Em caso de inadimplência na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas na Lei 14.133/21.

**12. DO PAGAMENTO**
**12.1.**As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da SEMUSA para o exercício de 2025, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.
**12.2.**A SEMUSA pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.
**12.3.O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo os pagamentos;**
**12.4.**O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade**.**
**12.5.**Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal na contratação.
**12.6.**Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;
**12.7.**O vencimento do aluguel, objeto do futuro contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.
**12.8.**O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.
**12.9.**O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

**Porto Velho, 24 de outubro de 2025.**

**13. ANEXOS**
**13.1.**Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
**a)**Anexo I – Quadro de Requisitos do Imóvel;
**b)**Anexo II – Modelo de Credencial;
**c)**Anexo III – Modelo de Proposta;
**d)**Anexo IV – Minuta de Contrato.

***SANDRA SENA REIS***
Chefe II do Nucleo dos Sistemas de Informações

***GEISA BRASIL RIBEIRO***
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I,2025

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e**AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações:

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

**ANEXO I**
**QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL**
**1 - REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL**
De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido (órgão ou entidade pública), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

| ITEM | REQUISITO/INFORMAÇÃO |
|---|---|
| 1.1 | Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum. |
| 1.2 | Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa. |
| 1.3 | O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários. |
| 1.5 | Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado.<br>O imóvel deve possuir área útil mínima de 60 metros quadrados. Entende por área útil a efetivamente utilizada pelaSEMUSA excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum. |
| 1.6 | Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo, ou outro documento que comprove a habitabilidade do imóvel. |
| 1.7 | Documentação que demonstre ter poderes de propriedade do imóvel, com apresentação da certidão de inteiro teor, escritura pública, contrato de compra e venda (com firma reconhecida) ou ainda, procuração outorgada pelo proprietário, com poderes específicos, quando for o caso. |
| 1.8 | Documentação do proprietário do imóvel.<br>a) Se for pessoa física: RG, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento e documentação do cônjuge, se for o caso.<br>b) Se for pessoa jurídica: registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedade comercial.<br>Documentação do imóvel, sendo: Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (Lei Estadual nº 3.924/2016) e Projeto Arquitetônico. |
| 1.9 | O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas:<br>a) Energia elétrica;<br>b) concessionárias de telefonia e dados;<br>c) saneamento;<br>d) Serviço de Limpeza Urbana. Coleta de lixo. |
| 1.10 | O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização ao órgão ou entidade pública de andares consecutivos. |
| 1.11 | A área ofertada para locação ao órgão ou entidade pública deve apresentar vãos livres, com pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com o Código de Edificações do Município de Porto Velho. |
| 1.12 | Prazo de entrega do imóvel adequado para o órgão ou entidade pública |
| 1.13 | Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato. |
| 1.14 | Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de Especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados |
| 1.15 | Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias. |
| 1.16 | Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso. |
| 1.17 | Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta. |
| 1.18 | Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI (se houver) |
| 1.19 | Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato. |
| 1.20 | Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes. |

**2– REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL e ADJACÊNCIAS**

De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes as propostas deverão conter as seguintes informações:

| ITEM | REQUISITO/INFORMAÇÃO |
|---|---|
| 2.1 | Estrutura física íntegra (cobertura, piso, paredes), sem infiltrações, com portas e janelas em bom estado, e vedação segura. |
| 2.2 | Ambiente técnico para armazenamento de inseticidas e equipamentos de borrifação, ventilado e com possibilidade de exaustão/arejamento, piso lavável, iluminação adequada e proteção contra insolação e umidade. |
| 2.3 | Instalações elétricas revisadas, com disjuntores e aterramento, permitindo recarga/ manutenção de equipamentos com segurança. |
| 2.4 | Instalações sanitárias em conformidade com a NR-24 (banheiro, lavatório, área para higienização de EPI). |
| 2.5 | Área de apoio para escritório e guarda de documentos/insumos, com condições de limpeza, organização e controle de pragas. |
| 2.6 | Segurança patrimonial (fechaduras, grades/portões e possibilidade de controle de acesso). |
| 2.7 | Sala para guarda dos equipamentos de termonebulização, puls-fogs e de Borrifação Residual Bombas Guarany. |
| 2.8 | Sala para guardar as fichas e materiais gráficos de apoio e outros. |

**ANEXO II**
**MODELO DE CREDENCIAL**

**À Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.**
Avenida Campo Sales, 2283, Centro

O(A)(pessoa física ou jurídica), com endereço no(a), CPF (CNPJ) nº, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº , da , e do CPF nº , para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela**Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO**, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação de imóvel para instalação do**Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de São Carlos – Baixo Madeira,**outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.

**ANEXO 3**
**MODELO DE PROPOSTA**

**À Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.**
Avenida Campo Sales, 2283, Centro

Apresentamos à**Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO**proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em**Porto Velho, RO**, com vistas à futura locação de imóvel para instalação do**Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de São Carlos – Baixo Madeira**, nos seguintes termos:
a) dados do imóvel:;
b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ( ) noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximode noventa dias);
c) total da área privativa:(_) metros quadrados;
d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): (_ ) metros quadrados;
e) valor mensal do aluguel: R$(_);
f) valor mensal do condomínio: R$ ( ); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
g) valor do IPTU: R$(_ );
h) Garagem:(_) vagas privativas.
Declaramos que:

a) o imóvel ofertado estará disponível à**Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO**conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Validade da proposta:(_) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social | | |
| CNPJ (MF) nº: | | |
| Inscrição Estadual nº: | | |
| Inscrição Distrital nº: | | |
| Endereço: | | |
| Telefone: | Fax: | |
| Cidade: | UF: | |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:
Nome:
CPF: Cargo/Função:
Carteira de Identidade: Expedido por:
Nacionalidade Estado Civil
Endereço:
Telefone: Fac-simile:
Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:
a) tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;
b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).
c) documentos exigidos e outros julgados necessários.

**Anexo IV – Minuta de Contrato**
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO A xxxx XXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.
Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vente e xxxx, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,**representada pela Sr. Secretário,**xxxxx,**xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº 0000 XXX/XX e CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado**LOCATÁRIO**, e a xx xxxxxxxxxx**,**pessoa xxxxxxx de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/CPFxxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxx, neste ato legalmente representada, pela xxxxxxxxxxxxxxxxx**,**xxxx, xxxxx, xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx doravante denominado**LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos doart. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21., conforme autorizado no Processo Administrativo n° 00600.xxxxx/2024-xx, Edital de Chamamento Publico XXXXX, mediante as clausulas e condicionantes a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
O presente contrato tem por objeto a locação de01 (um) imóvel , tipo Comercial, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.selecionado através do Edital de Chamamento Publico nºXXXX, com fulcro noart. xx, da Lei n.º 14.133/21.
**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE**
**2.1.**O valor mensal da locação é**R$ xxxxx (xxxxxxx)**, totalizando o valor anual de**R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
**Parágrafo Primeiro**- Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.
**Parágrafo Segundo**- O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**
**3.1.**Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa 3.3.90.39 (36), Fonte de Recursos: xx.xx – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº xxxxx, no valor de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx).
**3.2.**As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
**CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
**4.1.**O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;
**4.2.**A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
**4.3.**A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**
**5.1.**Compete ao**LOCATÁRIO:**

a) O pagamento relativo às tarifas de energia elétrica;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:**

**6.1.**Compete ao**LOCADOR:**
a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
g) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
h) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
i) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

**Parágrafo Primeiro**- As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "i" contidas nesta cláusula;

**Parágrafo Segundo**– No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea "i" referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1.**Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:**

**8.1.**É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.**O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

**Parágrafo Primeiro -**Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

**Parágrafo Segundo:**O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

**Parágrafo Terceiro:**O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.

**Parágrafo Quarto:**O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

**10.1.**Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 138, da Lei nº 14.133/2021;

**10.2.**Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);

**10.3.**Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;

**10.4.**Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:**

**11.1.**Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;

**11.1.1.**Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;

**11.1.2.**O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.

**11.1.3.**Nos casos previstos no item 11.1.1 desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:**

**12.1.**O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 14.133/2021, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei

nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1.**Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, xx de xxxxxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Saúde

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Locador

VISTO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Coordenador Juridico Saúde

**TESTEMUNHAS:**

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado eletronicamente por **Geison Felipe Costa da Silva,** Diretor(a), em 24/10/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Geisa Brasil Ribeiro,** Diretor(a), em 24/10/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 27/10/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei

informando o código verificador **0139037** e o código **CRC FA634B5D.**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**80C98072

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 14**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 14**
**Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.000552/2025-34 Diária para entrega de medicamentos nas unidades de saúde ao longo do Baixo Madeira (13/10 a 16/10), encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.**
**D E C I D O: HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ancelmo Vieira Viamonte **(PILOTO)** | 225757 | Agente de Combate às Endemias | Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação | 03,½ | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| André Gonçalves Rodrigues | 1006134 | Auxiliar de Farmácia | | 03,½ | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Anilson Nascimento Santos | 84468 | Assistente Administrativo | | 03,½ | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Ana Lucia Almeida de Souza Moriobo | 10079219 | Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento | | 03,½ | R$ 200,00 | R$ 700,00 |
| **TOTAL** | | | | | R$ 2.275,00 | |

Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2025.

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 27/10/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**

**Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0139920 e código CRC 94E6037A.**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**081ED07F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 73 /2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| SLK2H34 | PVR0075197 | 28/07/2025 | 6050-3 |
| NCR9179 | PVR0070165 | 29/07/2025 | 7463-0 |
| RSZ9E98 | PVR0075720 | 29/07/2025 | 6050-3 |
| NOZAC29 | PVR005673 | 29/07/2025 | 6050-3 |
| SLJ6J84 | PVR0071265 | 29/07/2025 | 7455-0 |
| NDK5B89 | PVR0075812 | 30/07/2025 | 6050-3 |
| NDN1B57 | PV547831 | 18/07/2025 | 7048-1 |
| DHY2G85 | PVR0076497 | 01/08/2025 | 6050-3 |
| NCE9662 | PVR0076574 | 02/08/2025 | 6050-3 |
| QRA0E32 | PVR0075192 | 07/08/2025 | 7455-0 |
| NDN2102 | PVR0077154 | 15/08/2025 | 7455-0 |
| SLL2B81 | PV548226 | 15/08/2025 | 5509-0 |
| NCH3781 | PVR0084124 | 16/08/2025 | 6050-3 |
| SLL7E07 | PVR0084050 | 16/08/2025 | 6050-3 |
| QTF2J38 | PVR0084999 | 17/08/2025 | 6050-3 |
| NEG0288 | PVR0085357 | 18/08/2025 | 6050-3 |
| NDR8267 | PVR0076830 | 18/08/2025 | 7455-0 |
| SLL8G87 | PVR0085444 | 18/08/2025 | 6050-3 |
| OHM7219 | PVR0084966 | 18/08/2025 | 6050-3 |
| NCE5089 | PVR008596 | 19/08/2025 | 6050-3 |
| OXP0B63 | PVR0085826 | 19/08/2025 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NCM5478 | PVR0085791 | 19/08/2025 | 6050-3 |
| RFI3E98 | PVR0086382 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| NCW2850 | PVR0086379 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| THL2F96 | PVR0086565 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| IGC4518 | PVR0086584 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| RSZ1D65 | PVR0086723 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| JXB5G57 | PVR0086474 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| NDE2J95 | PVR0086544 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| THM6H09 | PVR0086928 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| OHS3G16 | PVR0086865 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| NDO0D09 | PVR0086487 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| NCW8I75 | PVR0086844 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| NLR3E23 | PVR0086493 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| GRP2061 | PVR0086851 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| NDE7013 | PVR0086776 | 22/08/2025 | 6050-3 |
| MZY728 | PVR0086917 | 22/08/2025 | 6050-3 |
| THK9K41 | PVR0086883 | 22/08/2025 | 6050-3 |
| NCP7B96 | PVR0086752 | 22/08/2025 | 6050-3 |
| NDM6337 | PVR0086747 | 22/08/2025 | 6050-3 |
| NAF7C95 | PVR0080367 | 22/08/2025 | 7455-0 |
| SLL4I28 | PVR0087953 | 24/08/2025 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| NBI2J26 | PVR0088206 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| QTBJ35 | PVR0088310 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NDI6A35 | PVR0088459 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NBW8G70 | PVR0088052 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NCF8B40 | PVR0088274 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NEB0847 | PVR0088111 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| OHM1B98 | PVR0088458 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NCGH60 | PVR0087976 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| QTH7D97 | PVR0088268 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NCN3H59 | PVR0088500 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NCP7581 | PVR0088122 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NCV6920 | PVR0088109 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NDG4D22 | PVR0087984 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| SLG5J90 | PVR0088557 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| RSX0G62 | PVR0087935 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| QTJ3I53 | PVR0087929 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NCA8F06 | PVR0087990 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| RSX5B71 | PV550120 | 25/08/2025 | 6050-1 |
| NAF7C95 | PVR0080102 | 26/08/2025 | 7455-0 |
| OXL5107 | PVR0089818 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| QRA9598 | PVR0089597 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| SLK8F41 | PVR0090174 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NEH9H03 | PVR0090116 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NCL0C64 | PVR0090149 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| QTJ5H65 | PVR0089778 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NCZ5D33 | PV549151 | 27/08/2025 | 7633-2 |
| QBN3D35 | PVR0089887 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| QTE3I17 | PVR0090239 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NBF6999 | PVR0089933 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| PHK3A52 | PVR0089763 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| SLH2F51 | PVR0089572 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| RSY2H02 | PVR0089750 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| QTA5F73 | PVR0089653 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| SLK4D27 | PVR0089862 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NDU0J92 | PVR0089747 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| PGX2A54 | PVR0089807 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NCP9632 | PVR0090056 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| QTG4C84 | PVR0090096 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| NCP8152 | P01K60N08L | 28/08/2025 | 5185-1 |
| NDN9E38 | PVR0090049 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| DOR6500 | PVR0081630 | 29/08/2025 | 7455-0 |
| QHG9I09 | PVR0090016 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| NDG7058 | PVR0075407 | 29/07/2025 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| OTB2H72 | PVR0075455 | 29/07/2025 | 6050-3 |
| QOQ5A25 | PVR0075710 | 29/07/2025 | 6050-3 |
| NEG6B34 | PVR0075431 | 29/07/2025 | 6050-3 |
| SLG9F45 | PVR0075709 | 29/07/2025 | 6050-3 |
| SLH1A01 | PVR0075410 | 29/07/2025 | 6050-3 |
| NDO8859 | PVR0075429 | 29/07/2025 | 6050-3 |
| SLH4F28 | PVR0075815 | 30/07/2025 | 6050-3 |
| OHU5J39 | PVR0075808 | 30/07/2025 | 6050-3 |
| AZP7G54 | PVR0075844 | 31/07/2025 | 6050-3 |
| NEB8118 | PVR0076285 | 31/07/2025 | 6050-3 |
| NED6781 | PVR006541 | 01/08/2025 | 6050-3 |
| SLK4F47 | PVR0076350 | 01/08/2025 | 6050-3 |
| OHW9B39 | PV547825 | 09/08/2025 | 5509-0 |
| NDS7640 | PV546882 | 12/08/2025 | 5541-3 |
| OHW1B91 | PVR0082495 | 13/08/2025 | 6050-3 |
| OFO6H35 | PVR0082270 | 13/08/2025 | 6050-3 |
| NDI6F48 | PVR0082456 | 13/08/2025 | 6050-3 |
| OHQ7245 | PVR0077269 | 16/08/2025 | 7455-0 |
| NDI6F48 | PVR0077423 | 16/08/2025 | 7455-0 |
| NDK9D38 | PVR0085034 | 17/08/2025 | 6050-3 |
| SHA9H11 | PVR0084354 | 17/08/2025 | 6050-3 |
| NBN3808 | PVR0085296 | 18/08/2025 | 6050-3 |
| THI4I21 | PVR0085623 | 19/08/2025 | 6050-3 |
| OHV8J12 | PVR0085645 | 19/08/2025 | 6050-3 |
| QTD9800 | PVR0085569 | 19/08/2025 | 6050-3 |
| NCG7174 | PVR0085135 | 19/08/2025 | 6050-3 |
| NEB0724 | PVR0085562 | 19/08/2025 | 6050-3 |
| NDT0H08 | PVR0086950 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| NBK0I91 | PVR0086830 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| QTB3A71 | PVR0086689 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| NDO3659 | PVR0086730 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| RSW1F82 | PVR0086864 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| OVG7F40 | PVR0086812 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| RSW1H53 | PVR0086510 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| NJT9F42 | PVR0086857 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| NCV6267 | PVR0086932 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| QTE8A94 | PVR0086862 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| RCN4J30 | PVR0086563 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| SHE1B25 | PVR0086626 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| THI2F51 | PVR0086652 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| SLJ6G47 | PVR0086470 | 21/08/2025 | 6050-3 |

**Porto Velho, 29 de Outubro de 2025.**

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F706A203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 74/2025**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NBZ4446 | PVR0086476 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| UAJ1J30 | PVR0086665 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| OHM8617 | PVR0086682 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| QTC0C89 | PVR0086621 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| OHP9I49 | PVR0086642 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| IZM9A21 | PVR0086501 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| NCW5941 | PVR0086653 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| NCK2149 | PVR0086717 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| QTC8284 | PVR0086479 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| SHV4E99 | PVR0086695 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| NEB0490 | PVR0086707 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| SLL1C74 | PVR0086770 | 22/08/2025 | 6050-3 |
| NEH7891 | PVR0086872 | 22/08/2025 | 6050-3 |
| SLH6B15 | PVR0086907 | 22/08/2025 | 6050-3 |
| NCS6F96 | PVR0086894 | 22/08/2025 | 6050-3 |
| QTJ7C99 | PVR0086764 | 22/08/2025 | 6050-3 |
| QTD2F81 | PVR0086771 | 22/08/2025 | 6050-3 |
| ERT7450 | PVR0086875 | 22/08/2025 | 6050-3 |
| THM1F70 | PVR0086962 | 22/08/2025 | 6050-3 |
| SLG6B14 | PVR0086882 | 22/08/2025 | 6050-3 |
| NCS8B54 | PVR0086779 | 22/08/2025 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NDW2921 | PVR0088195 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| QZJ9A84 | PVR0088551 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| OHL6275 | PVR0088501 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| SLG3D57 | PVR0088020 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| QTG4J56 | PVR0088428 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| QTA1I93 | PVR0088009 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| RTY7A54 | PVR0088211 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NDI4883 | PVR0088234 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NCQ5F54 | PVR0088086 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NEE7856 | PVR0088082 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| OHQ7245 | PVR0080408 | 24/08/2025 | 7455-0 |
| SLJ1F38 | PVR00881161 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NDI4883 | PVR0088528 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| QRA0500 | PVR0088539 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| QZL5J84 | PVR0088201 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| OHM0E49 | PVR0087916 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| PHM4B01 | PVR0088180 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NCQ9H35 | PVR0088048 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NDJ5493 | PVR0088046 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| QZG7A82 | PVR0088033 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| JDZ0H60 | PVR0088450 | 24/08/2025 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| NDW8818 | PVR0088165 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NCZ6794 | PVR0088299 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NCD2H53 | PVR0088157 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NVQ4195 | PVR0088021 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| OHV1443 | PVR0088543 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| QTG9F52 | PVR0088263 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| OHM6G01 | P01IZ0H00G | 25/08/2025 | 6050-1 |
| OHW5D62 | PVR0080236 | 25/08/2025 | 7455-0 |
| PHS6I94 | PVR0080053 | 26/08/2025 | 7455-0 |
| NDZ0G14 | PVR0090108 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NDU1789 | PVR0089547 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| RSZ6G70 | PVR0090245 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| QTE3250 | PVR0089868 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| RSUK5J90 | PVR0088690 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| PHS2D95 | PVR0089797 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| SLJ6H24 | PVR0089827 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NEB1H38 | PVR0089748 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| QTD8I26 | PVR0090238 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| OHO4D84 | PVR0090158 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| THJ7H59 | PVR0089880 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| OHU8095 | PVR0088718 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NDY5I91 | PVR0089559 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| JQI2418 | PVR0090224 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NDH7077 | PVR0089885 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NDB5C93 | PVR0089882 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NDS4I94 | PVR0089751 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| RSZ4G17 | PVR0089924 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| RSV1F95 | PVR0090199 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NDO1615 | PVR0089904 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NCQ2B04 | PVR0089784 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NCW2657 | PVR0089836 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NCJ2727 | PVR0089886 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NBI6I22 | PVR0090126 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| OHN1484 | PVR0089802 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NDP9842 | PVR0089931 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| KAF1E72 | PVR0089794 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| QRA4E71 | PVR0089902 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| RSU5F93 | PVR0090143 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| RUE5D76 | PVR0090150 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| THI8E36 | PVR0090141 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| QTD4J05 | PVR0089806 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| QTJ0H67 | PVR0090124 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| RSU1G42 | PVR0090109 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NDB2422 | PVR0090229 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NDZ0G56 | PVR0090204 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NDE3685 | PVR0089783 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NDT4415 | PVR0089856 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NCS2H44 | PVR0090398 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| NBQ9579 | PVR0090039 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| SLG0I17 | PVR0090570 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| NDR1H64 | PVR0090086 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| NED5414 | PVR0090297 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| NEC5529 | PVR0089976 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| QTG6580 | PVR0090030 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| QWN1B87 | PVR0090034 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| OHL2695 | PVR0090591 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| NBG8E67 | PVR0090040 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| NCZ8159 | PVR0090443 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| NDG5757 | PVR0090466 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| QHO1E12 | PVR0090445 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| THI9C87 | PVR0089973 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| NDH3A14 | PVR0090439 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| SLH1J05 | PVR0090598 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| THI6G49 | PVR0089947 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| QTC5C63 | PVR0090440 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| NCE9140 | PVR0090354 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| QRA4G21 | PVR0090399 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| PHO4B18 | PVR0090580 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| OHL7328 | PVR0089945 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| NCS9E45 | PVR0090253 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| SLG9A16 | PVR0089980 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| NDL3I46 | PVR0089955 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| QTB3F16 | PVR0089943 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| OXL9154 | PVR0089972 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| OHS8B04 | PVR0089942 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| OHU4C06 | PVR0090873 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| THJ2E38 | PVR0090870 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| NDS9491 | PVR0091004 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| NDM0H28 | PVR0090012 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| AFZ0H88 | PVR0090776 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| NCM2835 | PVR0090011 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| RSZ2E64 | PVR0090900 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| QJN0G40 | PVR0081616 | 29/08/2025 | 7455-0 |
| NCB3A55 | PVR0090347 | 29/08/2025 | 6050-3 |

**Porto Velho, 29 de Outubro de 2025.**

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3747B4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 75/2025**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NBZ0242 | P01J50B06L | 04/07/2025 | 5541-3 |
| PAY7C14 | PVR0074695 | 28/07/2025 | 6050-3 |
| NDT9816 | PVR0075195 | 28/07/2025 | 6050-3 |
| NBO7J34 | PVR0074220 | 28/07/2025 | 6050-3 |
| FCR3G02 | PVR0075299 | 28/07/2025 | 6050-3 |
| NDC4011 | PVR0075584 | 28/07/2025 | 6050-3 |
| NSG4330 | PVR0070939 | 29/07/2025 | 7455-0 |
| MZZ4904 | PVR0075818 | 30/07/2025 | 6050-3 |
| NBX2307 | PVR0076030 | 31/07/2025 | 6050-3 |
| NED7J08 | PVR0076157 | 31/07/2025 | 6050-3 |
| NCD3153 | PVR0076227 | 31/07/2025 | 6050-3 |
| OHV9D09 | PVR0076007 | 31/07/2025 | 6050-3 |
| NDN2235 | PVR0076220 | 31/07/2025 | 6050-3 |
| NDG6754 | PVR0076276 | 31/07/2025 | 6050-3 |
| NCV8935 | PVR0076288 | 31/07/2025 | 6050-3 |
| SLL8I37 | PVR0075971 | 31/07/2025 | 6050-3 |
| QWN9G08 | PVR0076278 | 31/07/2025 | 6050-3 |
| RSU8G43 | PVR0076381 | 01/08/2025 | 6050-3 |
| KAJ2C02 | PVR0076320 | 01/08/2025 | 6050-3 |
| SLJ8G37 | PVR0076374 | 01/08/2025 | 6050-3 |
| NCJ9145 | PVR0076496 | 01/08/2025 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NBS2F96 | PVR0076410 | 01/08/2025 | 6050-3 |
| NBN5406 | P01JW0B011 | 04/08/2025 | 6050-1 |
| QRA8A34 | P01JV0907J | 04/08/2025 | 5380-0 |
| RSV0I11 | PVR0075009 | 04/08/2025 | 7455-0 |
| RSW5C27 | P021X0901A | 05/08/2025 | 6050-1 |
| OTE3F74 | PV547720 | 06/08/2025 | 6050-1 |
| NCE2398 | PV547771 | 07/08/2025 | 5568-0 |
| OHV1J32 | P01K0090GP | 07/08/2025 | 5401-0 |
| QTE1H52 | P028V0302H | 07/08/2025 | 6050-1 |
| NCH2914 | P01K0090H7 | 08/08/2025 | 6050-1 |
| NBL3D75 | PVR0075265 | 09/08/2025 | 7455-0 |
| NCH9467 | PV547240 | 12/08/2025 | 5541-3 |
| NCX6111 | PV547246 | 14/08/2025 | 6068-1 |
| RSV8E10 | PVR0077436 | 14/08/2025 | 7455-0 |
| FNB6A24 | PVR0077370 | 15/08/2025 | 7455-0 |
| NDP7B21 | P01IJ0400Y | 15/08/2025 | 5738-0 |
| NBS1206 | P01J20I0D5 | 16/08/2025 | 6599-2 |
| NBS1206 | P01J20I0D4 | 16/08/2025 | 5185-1 |
| NCV6C50 | PVR0084138 | 16/08/2025 | 6050-3 |
| NBS8879 | PVR0077121 | 16/08/2025 | 7455-0 |
| NCA9293 | PVR0084017 | 16/08/2025 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| NDY3756 | PVR0084458 | 17/08/2025 | 6050-3 |
| OHR2I63 | PVR0084276 | 17/08/2025 | 6050-3 |
| NDB4492 | P01K20M09z | 18/08/2025 | 5185-1 |
| HJI3735 | PVR0084956 | 18/08/2025 | 6050-3 |
| RVI8A32 | PVR0085789 | 19/08/2025 | 6050-3 |
| NCH5300 | P027D0400H | 21/08/2025 | 7340-0 |
| QTD1I57 | P027D0400N | 21/08/2025 | 7340-0 |
| RSV4G15 | PVR0086801 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| OHN1J22 | PVR0086608 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| OAU8A61 | PVR0086633 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| RSU3B73 | PVR0086843 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| PXH3878 | PVR0086833 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| SLH5E39 | PVR0086472 | 21/08/2025 | 6050-3 |
| JFO3785 | PVR0086750 | 22/08/2025 | 6050-3 |
| QUL8C03 | PV495874 | 22/08/2025 | 5541-3 |
| QLX5B73 | PV548129 | 22/08/2025 | 5541-3 |
| NED1695 | PV495870 | 22/08/2025 | 5509-0 |
| NPA5311 | PVR0088125 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NDW6370 | PVR0088445 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| SLJ2H01 | PVR0088090 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| RNC9H95 | PVR0088194 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| SLL7E07 | PVR0087917 | 24/08/2025 | 6050-3 |
| NCE5924 | PV548112 | 25/08/2025 | 5185-1 |
| QTA4D80 | PVR0080200 | 25/08/2025 | 7455-0 |
| NBI2333 | PV550123 | 25/08/2025 | 6050-1 |
| OHV9A13 | PVR0080400 | 25/08/2025 | 7455-0 |
| MZX6815 | P01IZ0H014 | 26/08/2025 | 5541-3 |
| OBH1C25 | PVR0080258 | 26/08/2025 | 7455-0 |
| NCV2609 | P01IZ0H00V | 26/08/2025 | 5525-0 |
| NCO9810 | PVR0089913 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| QTI1985 | PVR0090225 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NEE0913 | PVR0089883 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| OHQ1031 | PVR0089790 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NEH0E99 | PVR0089749 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NCM5978 | PVR0089552 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| QTI1985 | PVR0089796 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| OHP1019 | P01IZ0H02N | 27/08/2025 | 5185-1 |
| QTD4C63 | PVR0081588 | 27/08/2025 | 7455-0 |
| NDT2B32 | PVR0089899 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| QTB2G86 | PVR0090156 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NCA3141 | P01IZ0H02K | 27/08/2025 | 5185-1 |
| NCK6E71 | PVR0089937 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NCZ4I42 | PVR0089759 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NCI6443 | PVR0089746 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NCH4A33 | PVR0090202 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| OHR4427 | PVR0090248 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NDN8196 | PVR0089598 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| NDQ8B55 | PVR0089548 | 27/08/2025 | 6050-3 |
| QTD9800 | PVR0090042 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| NCS7236 | PVR0090055 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| NDZ3D90 | PVR0090601 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| SLJ2H01 | PVR0090066 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| NDN7994 | PVR0090378 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| SLK9D27 | PVR0090043 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| JHI7287 | PVR0090035 | 28/08/2025 | 6050-3 |
| NBY6A25 | PVR0090007 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| NDH7I56 | PVR0090862 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| QTH3I09 | PV549155 | 29/08/2025 | 5819-1 |
| OHO3C70 | PVR0090715 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| OTE8E21 | PVR0081608 | 29/08/2025 | 7455-0 |
| NBG9113 | PVR0090769 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| SLG1A44 | PVR0090719 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| QTC5B22 | PVR0090849 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| NCU2826 | PVR0090812 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| DUH1A20 | PVR0090329 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| QQV5I91 | PVR0090806 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| GEF3C56 | PVR0091020 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| QRA6E13 | PVR0091012 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| NCU1785 | PVR0090927 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| NDO9670 | PVR0090977 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| NBG7066 | PVR0090327 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| OHR0139 | PVR0090674 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| NCG0127 | PVR0091016 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| QTG4C84 | PVR0090287 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| NCT4371 | PVR0090314 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| RSW6I64 | PVR0090309 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| NCP2134 | PVR0090270 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| NBK4225 | PVR0090903 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| QTC0E91 | PVR0090796 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| NDT6F62 | PVR0090916 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| SIJ3D81 | PVR0090949 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| BNM2H16 | PVR0090755 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| NCV8524 | PVR0090813 | 29/08/2025 | 6050-3 |
| OHN2C80 | PVR0090808 | 29/08/2025 | 6050-3 |

**Porto Velho, 29 de Outubro de 2025.**

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5DFC3F1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2025**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO – RO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO EM SISTEMA DRYWALL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO E A EMPRESA MJ CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Eder da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 734.761 SSP/RO e CPF nº **713.164.002-63**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MJ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.783.504/0001-74, com sede na Travessa Marte, 195, APT-7 Ariquemes - RO - CEP 76.876-682, com telefone: (69) 9280-2850, endereço eletrônico gamasolucoes.adm@gmail.com, neste ato representado pelo Socio Administrador **MAGNO JARDIM GOMES**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.241.343-62 e RG 152647620004 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, oriundo de **Dispensa de Licitação nº 567/2025**, com fundamento no **art. 75, inciso I**, da **Lei nº 14.133/2021**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1. Integram o presente contrato:

• Termo de Referência;
• Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (SINAPI);
• Cronograma Físico-Financeiro;
• Proposta da Contratada;
• Matriz de Riscos (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação da empresa acima qualificada para o **fornecimento e implantação de forro de gesso acartonado em sistema drywall, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, transporte e serviços correlatos**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram o Processo Administrativo nº 567/2025.

**2.2. Detalhamento do objeto:**

**Quantitativo conforme descrição da planilha orçamentária:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTUNADO NO BARRACÃO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTURURA BIRECONAL DE FIXAÇÃO .AF 08/2023-PS. TOTALIZANDO A AREA DE 81,89 M² | SERVIÇO | 01 |

| ITEM | BANCO | REFERÊNCIA | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS | UNID | QUANT |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.AF_03/2022_PS | M2 | 2,00 |
| 2 | | | COBERTURA | | |
| | | | FORRO | | |
| 2.1 | SINAPI | 96114 | FORRO EM DRYWALL, PARAAMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | M2 | 81,89 |
| 2.2 | SINAPI | 96121 | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023 | M | 39,10 |
| 3 | | | PINTURAS | | |
| 3.1 | SINAPI | 88496 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023 | M2 | 81,89 |
| 3.2 | SINAPI | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 81,89 |
| 4 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | |
| 4.1 | PRÓPRIO | COMP 08 | REALOCAÇÃO LÂMPADA BULBO LED SOQUETE E27 – INSTALAÇÃO | UND | 13,00 |
| 4.2 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 39,00 |

**CLAUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO.**

3.1. A empresa, ora contratada, para o fornecimento e instalação de aproximadamente 81,89 m² de forro de gesso acartonado (conforme levantamento do setor de engenharia do município), incluindo perfis metálicos, parafusos, emassamento, pintura e serviços de acabamento, além da mão de obra especializada.
3.2. A execução do serviço terá início imediato, devendo ser iniciado em até 03 (três) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou ordem de serviços, devendo ser finalizado/entregue no prazo de 10 (dez) dias até no máximo 30 (trinta) dias após seu início, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Início dos Serviços** pela Contratante, abrangendo todas as etapas descritas no **Termo de Referência**, desde a mobilização da equipe até a limpeza final e entrega da obra em perfeitas condições de uso.
3.3. A contratada deverá prestar suporte técnico remoto que consiste em esclarecimento de dúvidas, ajustes em configurações do sistema, solução de erros e problemas operacionais, atualização de versões e outros semelhantes.
3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
3.6. Os serviços deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
3.7. Será designado responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. A contratação decorre de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do serviço, e foi devidamente instruída com parecer jurídico e análise do controle interno.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 17.105,45 (dezessete mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos),** conforme proposta da Contratada e orçamento referencial baseado no SINAPI – Tabela de Rondônia.
5.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, compreendendo todos os insumos, materiais, encargos trabalhistas, tributos, transporte, equipamentos e demais custos necessários à execução completa do objeto, conforme especificações técnicas e cronograma aprovado pela Contratante.
5.3. A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Prefeitura municipal de Rio Crespo-RO do presente exercício:
Administração e Planejamento Geral
03.001.08.244.0061.1.151. TE nº 038701/2023 - Construção Salão de eventos associativos
(80.731-1)
Red 239 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Red 223 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

6.1. O contrato decorrente desta contratação terá **vigência de 12 (doze) meses** contado da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público, justificativa da Administraçãodo e disponibilidade orçamentária.
6.2. O prazo de execução é de até 30 (trinta) dias após seu início, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, poderá ser prorrogado, excepcionalmente, quando o objeto não for concluído dentro do prazo estabelecido, desde que haja justificativa formal da Contratada e autorização da autoridade competente, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos moldes da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. A execução dos serviços será realizada in loco, nas instalações do **Salão de Eventos Associativos das Mulheres, localizado na Rua Catuaí esquina com a Rua João Batista, nº 1307 3 Setor 07 3 Jardim Paraná 3 Município de Rio Crespo/RO.**
7.2. Todo o transporte de materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários ficará sob responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicionais à Administração, devendo ser garantido o acondicionamento adequado e a segurança durante todo o processo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO**

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para registrar ocorrências, verificar a conformidade técnica e atestar a execução dos serviços.
8.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Joanir Dalpra, matrícula nº 764, sob supervisão de Fiscal administrativo e a servidora Leidiane Vieira Dos Santos, matricula nº1795 como Gestora de Contratos do Município.
**Atribuições da Fiscalização:**
A fiscalização compreenderá, entre outras atividades:

• **Verificação da execução dos serviços** em conformidade com o Termo de Referência, projeto e normas técnicas aplicáveis;
• **Checagem dos materiais empregados**, observando marcas, especificações, validade e certificações de qualidade;
• **Acompanhamento do cumprimento dos prazos** previstos no cronograma físico-financeiro;
• **Avaliação da qualidade dos acabamentos**, da uniformidade das pinturas e da limpeza final da área de intervenção;
• **Registro das medições e relatórios fotográficos**, como forma de controle e evidência da execução;
• **Atesto dos serviços executados** para fins de pagamento, mediante emissão de termo próprio.

8.3. A Comissão de Recebimento da Prefeitura, em conjunto com o Fiscal designado, será responsável pelo recebimento definitivo dos serviços, mediante registro formal (termo de recebimento, relatório técnico ou documento equivalente).
8.4. Em caso de irregularidades, atrasos ou desconformidades técnicas, a Contratada será notificada formalmente para realizar as correções ou retrabalhos no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos definidos.
a) Substituir, às suas expensas, qualquer serviço em desacordo com o contrato.
b) Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação exigidas.
c) Responder por danos decorrentes de sua atuação.
c) Execução da limpeza final da obra, com retirada de resíduos, manchas, respingos e entulhos, entregando o imóvel em plenas condições de uso.
d) Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas da ABNT e da ANVISA, apresentando amostras para aprovação prévia pela fiscalização antes da aplicação.
e) Fornecer toda a mão de obra qualificada, bem como equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, EPIs e insumos, necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
f) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente as NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), mantendo atualizadas as ARTs dos profissionais responsáveis.
g) Providenciar o transporte, armazenamento e guarda de materiais e equipamentos, garantindo condições adequadas de segurança e preservação, de modo a evitar danos ou perdas.
h) Responder integralmente por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
i) Efetuar o descarte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e materiais contaminantes, observando as normas ambientais e sanitárias pertinentes.
j) Manter preposto habilitado no local de execução dos serviços, com poderes para representá-la perante a Administração quanto à execução contratual.
k) Atender prontamente às notificações da fiscalização, realizando, sem ônus adicional, os reparos, correções ou retrabalhos eventualmente determinados.
l) Responsabilizar-se pela saúde dos seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
m) Responder integralmente por todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, assumindo total responsabilidade por eventuais reclamações ou ações judiciais propostas por seus empregados ou prepostos, sem qualquer ônus para a Administração.
n) Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não se excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratante compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a execução regular e tempestiva do contrato, conforme as disposições legais e o Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
Disponibilizar à Contratada o local da execução, bem como as informações técnicas e administrativas indispensáveis à correta realização dos serviços.
Designar formalmente o Fiscal do Contrato e os servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições para acompanhar, verificar, registrar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

Exercer a fiscalização permanente da execução, compreendendo, entre outras atividades:
a) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e prazos estabelecidos;
b) Checar os materiais empregados, quanto à marca, validade e certificações de qualidade;
c) Avaliar a qualidade e o acabamento dos serviços;
d) Registrar medições e relatórios fotográficos, como evidência do acompanhamento;
e) Atestar, mediante termo formal, o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.
Efetuar os pagamentos devidos somente após o atesto do Fiscal do Contrato e apresentação da nota fiscal e documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.
10.4. Comunicar formalmente quaisquer irregularidades, atrasos ou desconformidades à Contratada, estabelecendo prazos para correção e, se necessário, aplicando as penalidades contratuais cabíveis.
Manter controle documental da execução, arquivando relatórios, medições, termos de recebimento e comunicações oficiais no processo administrativo correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado após o atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
11.2. Não será admitido pagamento antecipado.
11.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido entregues conforme as especificações do Termo de Referência e do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o Artigo 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, no percentual de 5% e condições descritas conforme lei a 14.133, de 2021.
12.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
12.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato
12.4. **Responsabilidade de Garantia complementares sobre obra:**
**1 ano:** É o prazo para problemas específicos do forro de gesso, como fissuras e problemas de fixação. Conforme norma técnica (NBR 15575) que também estabelece essa garantia para revestimentos de paredes, pisos e tetos.
**5 anos:** Este é o prazo legal para a solidez e segurança da construção, garantido pelo Art. 618 do Código Civil. A garantia de 5 anos cobre problemas estruturais graves, como falhas de impermeabilização.
12.5. **Prazos de reclamação:**
Vícios aparentes: prazo para reclamar é de 90 dias a partir da entrega da obra.
Vícios ocultos: prazo de 180 dias para reclamar, a partir do momento em que a falha for descoberta.

12.6. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços.
12.7. O projeto de arquitetura e a posição dos pontos de instalações elétricas serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado prevalecerão à prescrição contida nas normas desses órgãos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

13.1. Para fins de gestão contratual, fica definida a seguinte matriz de riscos, conforme art. 22, §3º e art. 103 da Lei nº 14.133/2021:

| Evento / Risco | Responsável | Medida Preventiva/Cláusula Aplicável |
|---|---|---|
| Uso de materiais de qualidade inferior | Contratada | Fiscalização direta; rejeição do serviço até correção. |
| Atraso na execução dos serviços | Contratada | Aplicação de multa de 0,3% por dia de atraso (Cláusula 13). |
| Pagamento sem medição adequada | Contratante | Proibição de adiantamento e exigência de atesto formal (Cláusula 9). |
| Acidente de trabalho / segurança | Contratada | Cumprimento das NR-18 e NR-35, fornecimento de EPIs e ART. |
| Dano ao patrimônio público | Contratada | Responsabilidade civil integral. |
| Variação imprevista de preços de insumos | Contratada | Não gera reequilíbrio, salvo caso de fato imprevisível (Cláusula 14). |
| Caso fortuito ou força maior (enchente, incêndio etc.) | Compartilhado | Suspensão do prazo e análise de reequilíbrio econômico-financeiro. |
| Descumprimento de norma ambiental | Contratada | Obrigação de reparação e regularização imediata. |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
14.3. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
14.4. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de
inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
14.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
14.6. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
14.7. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
14.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelos fiscais composto por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de eventos imprevisíveis ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato extinguir-se-á com o término do prazo de vigência, sem prejuízo da apuração e execução de obrigações ainda pendentes das partes.
16.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por razões de interesse público, motivadas e justificadas, bem como por falta de recursos orçamentários devidamente comprovada.

16.3. A rescisão poderá ocorrer também por mútuo acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.4. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejarão, por si sós, a rescisão, desde que não comprometam a capacidade de execução do contrato. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será instruído com:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas aplicáveis.
16.6. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO E EXECUÇÃO**
17.1. O extrato deste contrato será publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, em até 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 94, §2º da Lei nº 14.133/2021.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
18.6. É dever do contratado orientar, e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Crespo/RO, 29 de outubro de 2025.

Município De Rio Crespo-RO
Contratante
***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 713.164.002-63

MJ Construções LTDA
CNPJ: 07.783.504/0001-74
Contratada
***MAGNO JARDIM GOMES***
CPF nº 008.241.343-62

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**CCBA8A95

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2025

***Inexigibilidade 53/2025***

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

**Processo n.º:** 5837/2025
**Data de Emissão:** 29/10/2025
***Objeto:*** Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição Associação de Pais e amigos de Rolim de Moura, para execução do projeto "Coral Conectados".
***Requisitante:*** Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Fornecedor:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE ROLIM DE MOURA
**CNPJ:** 18.253.026/0001-07
**Execução do Projeto:** Clube de Aventureiros Estrela do Amanhã e Desbravadores Patrulheiros do Norte.
**Endereço:** Avenida Brasília, 2081, Boa Esperança
**Cidade:** Rolim de Moura - RO
**Telefone:** 69 9 8436 0278

**DOTAÇÕES**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 02004123650002202633903900000 | 15000100 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

**IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

| Lote | Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2347 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS | UNID | 1 | R$ 66.073,00 | R$ 66.073,00 |

Valor total a ser homologado e adjudicado**:** R$ 66.073,00 (sessenta e seis mil e setenta e três reais).

**EMBASAMENTO LEGAL**

Embasamento legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, da Lei 14.133/21.
***SANDRA MIRANDA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**4432D43C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 217/2025.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 084/2025**
**SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 040/2024 – Espigão d'Oeste**
**DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2025**
**OBJETO: 37 Horas Máquinas de Motoniveladora conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2024, Ata de Registro de Preços nº 040/2024 ambos documentos do Processo Administrativo nº 709/CCP/2024 do município de Espigão d'Oeste todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 217/2025 e anexos.**
**INTERESSADO: SEMOSPE**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

06.001.15.452.0008.1.371 – Transferência Especial – Custeio - Proposta nº 202442720008 Programa 09032024 PA 068403 - Locação de Horas Máquinas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 2261/2025.
06.001.15.452.0008.1.371 – Transferência Especial – Custeio - Proposta nº 202442720008 Programa 09032024 PA 068403 - Locação de Horas Máquinas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 2262/2025.
**Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **DALTO & DALTO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18
**Valor Contratado: R$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais).**

| *Empenho* | *Item* | *Quantidade* | *UND* | *Item* | *Vlr. Unit.* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***2261*** | *1* | *34* | *hora* | *Contratação de horas de motoniveladora com operador e potência mínima de 120 Cv, com deslocamento de lâmina p/limpeza de barranco, mínimo 2,70 m de altura, em bom estado de conservação com no máximo 10 anos de uso. Obs. No mínimo 03 (três) máquinas. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".* | *550,00* | *18.700,00* |
| ***2262*** | *1* | *03* | *Hora* | *Contratação de horas de motoniveladora com operador e potência mínima de 120 Cv, com deslocamento de lâmina p/limpeza de barranco, mínimo 2,70 m de altura, em bom estado de conservação com no máximo 10 anos de uso. Obs. No mínimo 03 (três) máquinas. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".* | *550,00* | 1.650,00 |
| ***Total*** | | | | | | ***20.350,00*** |

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 217/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –***
Prefeito

Pela Contratada:
***CLAUDEMIR DALTO*** –
Responsável Legal

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.*
*A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:*
*http://www.diariomunicipal.com.br/arom/*

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**5B55AB9E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL, PROPOSTA Nº 11295659000125001 – EMENDA 44860002**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
**Governo Federal, PROPOSTA Nº 11295659000125001 – EMENDA 44860002** – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.
A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

| Data | Receita | Valor | Banco | Agencia | Conta | Origem |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28/10/2025 | Governo Federal | R$ 385.723,00 (trezento e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e tres reais). | 001 | 1181-9 | 61.928-0 | Governo Federal – Ministério de Estada da Saúde – GM/MS. |
| Objeto: | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estabelecimentos da Saúde. | | | | | |

São Felipe D'Oeste – RO, 29 de outubro de 2025.

***CLAUDINEI VILA***
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**CD9BEB33

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 325/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 109/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Homologação : | 29/10/2025 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| | | |

| Nome | lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA | 1 | 1 | Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições constantes no Termo de Re | | MES | 12 | 2.500,00 | 30.000,00 |
| CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA | 1 | 2 | Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. | | SERV | 1 | 2.500,00 | 2.500,00 |

Seringueiras, 29 de Outubro de 2025

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**BFA9BDB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 325/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 109/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Homologação : | 29/10/2025 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|

| Nome | lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA | 1 | 1 | Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições constantes no Termo de Re | | MES | 12 | 2.500,00 | 30.000,00 |
| CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA | 1 | 2 | Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. | | SERV | 1 | 2.500,00 | 2.500,00 |

Seringueiras, 29 de Outubro de 2025

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**5E0117A2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR ERIGLEISON ROSA FRANCO PARA JARU/RO**

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Proposta e Concessão de Diárias**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** ERIGLEYSON ROSA FRANCO | | | **Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR LEGISLATIVO– Matricula.:11.951 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 020**.***.***-88 | 1.***379/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 16.***- |

***DADOS DA VIAGEM***

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Destino: JARU**-RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início** **30/10/2025** | **Data de Retorno** **31/10/2025** |
| **Motivo da Viagem:** O SENHOR ERIGLEYSON ROSA FRANCO CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO/CMUR PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OFICINA DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA COMUNICAÇÃO DIGITAL, PROMOVIDA PELA INTERLEGIS/SENADO FEDERAL, QUE SERÁ RELALIZADO NO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO. | | | |
| **Proponente:** _____ _(Assinado Eletronicamente)_ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| Localização | UFUR (62,55) | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| JARU/RO | 11(UFUR) | 01 E ½ | 688,05 | 1.032,07 |
| TOTAL | | | | 1.032,07 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**A905CFBB

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR FREDSON GOMES DA SILVA PARA JARU/RO

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:**<br>CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>FREDSON GOMES DA SILVA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>DIR. ALMOXARIFADO E PATRIMONIO<br>MATRICULA 11965 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 701.***.402-** | .***337/SESDEC/RO | 1 | 37***-1 | 30.****-1 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino:**<br>**JARU-RO** | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>**30/10/2025** | **Data de Retorno**<br>31/10/2025 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:**<br>0 SENHOR FREDSON GOMES DA SILVA/DIR. ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO; PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OFICINA DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA COMUNICAÇÃO DIGITAL, PROMOVIDA PELA INTERLIS/SENADO FEDERAL, QUE SERÁ RELALIZADO NO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO. | | | |
| **Proponente:** _____ (Assinado Eletronicamente)<br>JARBAS LUIS DE ALMEIDA<br>Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Localização** | UFUR (62,55) | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| JARU/RO | 11(UFUR) | 01 E ½ | 688,05 | 1.032,07 |
| TOTAL | | | | 1.032,07 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**9F8BAD4A

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR WELLINGTON LIMA

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:**<br>CAMARA MUNICIPAL | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>WELLINGTON LIMA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>ASSESSOR LEGISLATIVO– Matricula.:11.963 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 003**.***.***-23 | ***699/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 14.***-8 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>JARU-RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>**30/10/2025** | **Data de Retorno**<br>**31/10/2025** |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:**<br>O SENHORWELLINGTONLIMA CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO/CMUR, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OFICINA DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA COMUNICAÇÃO DIGITAL, PROMOVIDA PELA INTERLIS/SENADO FEDERAL, QUE SERÁ RELALIZADO NO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO. | | | |
| **Proponente:** _____ _(Assinado Eletronicamente)_<br>JARBAS LUIS DE ALMEIDA<br>Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Localização** | UFUR (62,55) | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| JARU/RO | 11(UFUR) | 01 E ½ | 688,05 | 1.032,07 |
| TOTAL | | | | 1.032,07 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**46111E7C

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA PARA JARU/RO

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Proposta e Concessão de Diárias**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** ADEMILSON ANTONIO DA SILVA | | | **Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR- MATRICULA:11694 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 724.***.562-** | 736.***/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 11.***-4 |

### *DADOS DA VIAGEM*

| **Destino:** JARU/RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início** **30/10/2025** | **Data de Retorno** **31/10/2025** |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 VEREADOR ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OFICINA DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA COMUNICAÇÃO DIGITAL, PROMOVIDA PELA INTERLIGES/SENADO FEDERAL, QUE SERÁ RELALIZADO NO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO. | | | |
| **Proponente:** _____ _(Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE | | | |

### *CÁLCULO DAS DIÁRIAS*

| **Localização** | UFUR (62,55) | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| JARU/RO | 11(UFUR) | 01 E ½ | 688,05 | 1.032,07 |
| TOTAL | | | | 1.032,07 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**1C602B25

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR - WESLEY CARLOS FRANÇA PARA JARU/RO

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Proposta e Concessão de Diárias**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** WESLEY CARLOS FRANÇA | | | **Cargo/Função/Matrícula** VER./2º SECRETÁRIO MAT: 11960 | |
| | | | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 059.***.536-** | 163*.***/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 16.***-1 |

### *DADOS DA VIAGEM*

| **Destino: JARU/RO** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** **30/10/2025** | **Data de Retorno** 31/10/2025 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 VEREADOR/2º SECRETÁRIO WESLEY CARLOS FRANÇA; PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OFICINA DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA COMUNICAÇÃO DIGITAL, PROMOVIDA PELA INTERLIS/SENADO FEDERAL, QUE SERÁ RELALIZADO NO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO. | | | |
| **Proponente:** _____ (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE | | | |

### *CÁLCULO DAS DIÁRIAS*

| **Localização** | UFUR(62,55) | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| JARU/RO | 11(UFUR) | 01 E ½ | 688,05 | 1.032,07 |
| TOTAL | | | | 1.032,07 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**35B24200

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## CONCESSÃO DE DIARIA-VER.JOEL VIEIRA DE LIMA PARA BRASILIA/DF

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Proposta e Concessão de Diárias**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | |
|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | **Cargo/Função/Matrícula** |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | PRESIDENTE |

| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** JOEL VIEIRA DE LIMA | | | **Cargo/Função/Matrícula** VER. VICE-PRESIDENTE MAT: 11956 | |
|---|---|---|---|---|
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 862.***.302-** | 000625.***/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 16.***-X |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino:** **BRASILIA/DF** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** **02/11/2025** | **Data de Retorno** 08/11/2025 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** **0 VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM DESTINO A BRASILIA/DF; PARA PARTICIPAR EM AGENDAS INSTITUCIONAIS, E REUNIÕES JUNTO A PARLAMENTARES FEDERAIS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, ESPECIALMENTE RELACIONADAS A PROJETOS, EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS.** | | | |
| **Proponente:** _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

| **Localização** | UFUR (62,55) | **Quantidade (dia)** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| VILHENA/RO | 11(UFUR) | 02 | 688,05 | 1.376,10 |
| BRASILIA/DF | 19 (UFUR) | 05 | 1.188,45 | 5.942,25 |
| TOTAL | | | | 7.318,35 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**6A199440

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 019/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa da Inexigibilidade nº 19/2025referente ao Processo 1201/2025 ( 1143/2024) que tem como objetivo MANUTENÇAO TRATOR DE ESTEIRA 750J II John Deere - oriundo de um Termo de Apreensão nº 006432, lavrado pela Polícia Militar Ambiental do Estado de Rondônia em 11 de dezembro de 2023, conforme registrado no Processo Eletrônico nº 1299/2023, ID 109745, destinado através de um termo de depósito de nº 3317700023..
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
**Homologo** em favor da licitante:
AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1201/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 19/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Homologação : | 29/10/2025 |

| **lote** | **ordem** | **descricao** | **marca** | **unidade** | **quantidade** | **valorunitario** | **valortotal** | **nome** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CONJUNTO DO SOLENOIDE 84818092 | | PÇ | 1 | 10.208,69 | 10.208,69 | AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA |
| 1 | 2 | POTENCIOMETRO 85333910 | | PÇ | 1 | 4.418,13 | 4.418,13 | AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA |
| 1 | 3 | SENSOR VELOC. DESLOCAM. 90291090 | | PÇ | 1 | 5.908,93 | 5.908,93 | AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA |
| 1 | 4 | VALVULA 84812090 | | PÇ | 1 | 3.811,17 | 3.811,17 | AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA |
| 1 | 5 | OLEO HY GARD 20L 27101932 | | PÇ | 2 | 975,56 | 1.951,12 | AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA |
| 1 | 6 | PANO LIMPEZA | | UND | 60 | 1,95 | 117,00 | AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA |
| 1 | 7 | VALVULA SOLENOIDE 85059080 | | PÇ | 1 | 639,32 | 639,32 | AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA |
| 2 | 1 | Mão de obra de campo | | SERV | 20 | 530,00 | 10.600,00 | AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA |
| 2 | 2 | SERVICOS DE TERCEIROS | | SERV | 1 | 4.500,00 | 4.500,00 | AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA |

Urupá, 29 de outubro de 2025

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**068C8899

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024**
**PROCESSO N. 853/2024 - URUPÁ-RO**
**CONTRATANTE:**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**
**CNPJ:** 63.787.097.0001-44

**ENDEREÇO:** AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.
**FORNECEDOR:** EMERSON GONCALVES DA SILVA-EPP
**CNPJ/CPF:** 12.278.579/0001-38

**ENDEREÇO:** ROD. BR 364, S/N, GLEBA GARÇA, KM 024, ZONA RURAL, PORTO VELHO/RO
**NOME DO REPRESENTANTE:** EMERSON GONCALVES DA SILVA
**TELEFONE:** (69) 99205-9294/99979-3135
**EMAIL:** emersonfogos@hotmail.com
**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, MESAS E CADEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

**CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:**

**OBJETO:**

Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 065/2024** firmada em 25 de outubro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, MESAS E CADEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.**

**VIGÊNCIA:**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **30/10/2025**

**CONDIÇÕES:**

Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

| **EVENTOS E FESTIVIDADES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTD** | **DESCRIÇÃO** | **Valor Atual** | **Proposta** | **Total** |
| 1 | SV | 1 | **Contratação de empresa altamente especializada, com profissionais experientes e comprovada expertise na execução de show pirotécnico. O serviço inclui o fornecimento de fogos de artifício, mão de obra técnica qualificada para a montagem e execução do Espetáculo. A seguir, detalhes dos produtos mínimos a serem utilizados na execução do serviço: 04 grades contendo 25 tubos (cada), com bombas de 2,5 polegadas cores mistas; 12 grades contendo 5 tubos (cada), com bombas de 3 polegadas (cada) em cores mistas; 10 grades contendo 5 tubos (cada), com bombas de 4 polegadas (cada) em cores mistas; 06 grades contendo 3 tubos (cada), com bombas de 3 polegadas (cada) em cores mistas; 04 tortas crossetti com 30 tubos (cada) apresentando cores e efeitos " w "; 02 tortas dragon egg com 30 tubos (cada) com cores mistas; 02 tortas metralhadora com 300 tubos (cada) coloridos; 02 tortas meteoro com 120 tubos (cada); 02 tortas antares com 65 tubos (cada); 20 leques cada um com 3 tubos traçantes em diversas cores. A quantidade de fogos fornecida deverá permitir a queima contínua por um período mínimo de 8 minutos consecutivos. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: I - Atestado de registro de BLASTER expedido, pelo DECAME – delegacia especializada em controle de armas munições e explosivos ou por órgão oficial equivalente; II - Comprovação que a empresa possui em seu quadro efetivo o profissional apto, para conhecimento, manuseio e operação com explosivos. Devendo ser demonstrado por meio da DECAME/RO ou por órgão oficial equivalente; III - Alvará de licenciamento expedido pela DECAME/RO ou por órgão oficial equivalente para comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e produção de shows pirotécnicos; IV - Licença ambiental – para o comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e produção de shows pirotécnicos. Expedida por órgão oficial; V - Atestado de Capacidade Técnica: Declaração ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação; VI - Declaração de Visita Técnica: Comprovação da visita técnica ao local onde serão executados os serviços pirotécnicos, atestando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a execução do serviço. Esta declaração deve incluir a devida vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros; VII - Plano de Segurança para o Show Pirotécnico E Declaração de responsabilidade da empresa contratada na apresentação e execução do plano, com a devida liberação do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO), conforme estipulado pela INSTRUÇÃO TÉCNICA nº. 30/2014, explicitando que a CONTRATADA assumirá todos os riscos que venham a ocorrer em razão dos serviços prestados. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.** | 53.000,00 | 53.000,00 | **R$ 53.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 53.000,00** |

Urupá, RO, 10 outubro de 2025.

***MAX THADEU GAMA***
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

Emerson Goncalves Da Silva-EPP
12.278.579/0001-38
***EMERSON GONCALVES DA SILVA***

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **FABIO DUTRA DA SILVA**
Matrícula: 58342

Nome: **SUELEM DIAS CRIPPA**
Matrícula: 6548

**Publicado por:**
Max Thadeu Gama
**Código Identificador:**F435CD8C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI Nº 2.218-2025 LDO 2026 E ANEXOS**

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
*CNPJ N. 84.580.224/0001-00*
**Lei Nº 2.218/2025**

Seringueiras, em 10 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições prevista no artigo 66 c/c com a alínea "b", do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte.

**L E I**

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**
**Art. 1º -** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2026, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

**I -** As prioridades e metas da administração pública municipal;
**II -** As metas fiscais e os riscos fiscais;
**III** – A estrutura e organização dos orçamentos;
**IV -** As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
**V -** As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
**VI -** As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
**VII -** As disposições gerais.

**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS**
**Art. 2º -** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2026", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
**§ 1º**. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 924/2025, de 28/04/2025 e alterações posteriores;
**§ 2º**. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;
**§ 3º**. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;
**§ 4º**. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
**§ 5º**. O Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita resultante do FUNDEB, apurado no exercício financeiro de 2026, na Remuneração dos Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício na Rede Pública Municipal de Educação. Conforme Lei 14.113/2020.
**§ 6º**. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos de saúde.
**§ 7º**. O Município deverá no exercício de 2026 adquirir seus medicamentos utilizando obrigatoriamente a tabela CMED - CAP da ANVISA obedecendo a determinação do TCU.

**Art. 3º -** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

**I -** Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

**II** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
**III** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
**IV** - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º**. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
**§ 2º**. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**
**Art. 4º -** O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
**Parágrafo Único** - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

**Art. 5º** - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 6º -** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

**I** - Às ações relativas à saúde e assistência social;
**II** - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
**III** - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
**IV** - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
**V** - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
**Art. 7º -** O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

**I** - Mensagem;
**II** – Texto da lei;
**III** - Quadros orçamentários consolidados;
**IV** - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**Parágrafo Único** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

**I** - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
**II** - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
**III** - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
**IV** - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
**V** - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
**VI** - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
**VII** - Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub- funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;
**VIII** - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64;
**IX** - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64;
**X** – Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;

**Art. 8º -** A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

**I** – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;
**III** - memória de cálculo da reserva de contingência;
**III** - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

**§1º**. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
**§ 2º**. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

**Art. 9º -** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de agosto de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**
**Art. 10 -** A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
**Art. 11 -** A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
**Art. 12 -** Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo único** - Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2026, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
**Art. 13 -** Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
**Art. 14 -** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 15 -** Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.
**Art. 16 -** Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.
**Art. 17 -** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

**I** - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
**II** - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
**III** - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
**Parágrafo único** - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de agosto de 2025, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

**Art. 18 -** Não poderão ser programados novos projetos:

**I** - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
**II** - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 19 -** O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 20 -** A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

**Parágrafo único** - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

**Art. 21 -** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

**I** – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou agricultura.
**II** – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental e médio;

**III** – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
**IV** – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
**§ 1º**. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.
**§ 2º**. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
**§ 3º**. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
**§4º**. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
**Art. 22 -** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

**Art. 23 -** O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2026 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

**Art. 24 -** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.
**Parágrafo Único -** Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir as contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado a reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

**Art. 25 -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2026 nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais de natureza suplementar, dentro do Orçamento unificado, no limite de 15% (quinze por cento) do valor da proposta orçamentária original, conforme dispuser a Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, poderão ser modificadas/remanejados, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
**§ 2º** - O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo, na forma da Lei 4.320/64.
**§ 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir por decreto os créditos especiais no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual, diante da aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 26 -** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

**§1º** - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
**§2º** - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
**§ 3º** - Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.
**§ 4º**. O Poder Executivo poderá, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa, diante da aprovação de Lei Específica pela Câmara Municipal de Vereadores
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 27 -** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

**§ 1º**. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**Art. 28 -** As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

**Art. 29 -** O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

**I** - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

**II** - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
**III** - Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
**IV** – Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

**Art. 30 -** Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
**Art. 31 -** Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Parágrafo Único**. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

**I** – Serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
**II** – Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**CAPÍTULO V**
**DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 32 –** No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 33 -** Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2026 somente poderão ser admitidos servidores se:
**I** - Existirem cargos vagos a preencher;
**II** - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
**III** - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
**IV** - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 34 -** O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
**§ 1º**. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
**§ 2º**. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 35 -** A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de dez por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

**§ 1º**. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
**§ 2º**. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento de vagas, obedecendo à legislação que trata da matéria ou realizar teste seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para atender ao excepcional interesse público nas áreas de educação e saúde no exercício de 2026.
**Art. 36 -** Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
**Parágrafo único**. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Fazenda e Planejamento.

**Art. 37 -** No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

**I** – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

**II** – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

**III** – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

**IV** – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38 -** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Parágrafo Único -** O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

**Art. 39 -** A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

**§ 1º**. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
**§ 2º**. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

**Art. 40 -** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, excetuando:

**I** – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
**II** – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
**§ 1º**. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

**I** – Redução de investimentos programados com recursos próprios.
**II** – Eliminação de despesas com horas-extras;
**III** – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
**IV** – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
**V** – Redução de gastos com combustíveis;
**§ 2º**. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
**Art. 41 -** A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

**Art. 42 -** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
**§ 1º** - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**§ 2º** - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios e receitas estabelecidas no art. 29-A, da Constituição Federal.
**Art. 43 -** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
**Art. 44 -** São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
**Art. 45 -** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.
**Parágrafo único** - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
**Art. 46 -** Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2026, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.
**Art. 47 -** A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

**Parágrafo único**. Caso o número de alunos a serem atendidos seja maior que aquela atendida no ano anterior, fica o município através da Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar a devida providência no sentido de suprir a demanda atual existente.

**Art. 48 -** Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2025, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que a mesma seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.

**§ 1º** - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

**I** - Pessoal e encargos sociais;

**II** - Pagamento do serviço da dívida;

**III** - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e

**IV** – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

**Art. 49** O Demonstrativo de Metas e Prioridades para o exercício de 2026, será o constante dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 50** O Poder Executivo estabelecerá na Lei Orçamentária matéria sobre aporte financeiro ao Fundo Municipal de Previdência do Servidor Público Municipal.

**Art. 51** Para fins de compromissos com o novo Ciclo do Selo UNICEF, considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

**Art. 52** A Agenda Transversal e que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

**Art. 53** O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

**Art. 54 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras, 10 de outubro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**Estado de Rondônia**
**PODER LEGISLATIVO**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**I - RECEITAS**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2026**
**Consolidado**
R$

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Receitas Correntes | 64.735.947,37 | 80.093.721,95 | 70.711.585,65 | 97.805.606,15 | 103.673.942,51 | 109.894.379,06 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.472.797,07 | 5.392.380,61 | 5.376.752,23 | 9.882.799,55 | 10.475.767,52 | 11.104.313,57 |
| Contribuições | 0,00 | 5.028,04 | 92.610,00 | 325.000,00 | 344.500,00 | 365.170,00 |
| Receita Patrimonial | 2.624.004,88 | 2.502.955,56 | 1.428.888,26 | 7.337.500,00 | 7.777.750,00 | 8.244.415,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 92.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 57.541.901,58 | 72.061.752,86 | 63.560.475,16 | 79.810.306,60 | 84.598.924,99 | 89.674.860,49 |
| Demais Receitas Correntes | 97.243,84 | 131.604,88 | 160.250,00 | 450.000,00 | 477.000,00 | 505.620,00 |
| Receitas de Capital | 6.757.146,58 | 14.380.531,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 865.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.891.996,58 | 14.380.531,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.340.000,00 | 1.420.400,00 | 1.505.624,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 530.000,00 | 561.800,00 |
| Receita Patrimonial - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 840.000,00 | 890.400,00 | 943.824,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas de Capital - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções da Receita | -6.958.588,56 | -7.979.174,24 | -9.024.410,00 | -10.171.200,00 | -10.781.472,00 | -11.428.360,32 |
| Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Concedidos | -122,00 | -187,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -6.958.093,53 | -7.978.798,78 | -9.024.410,00 | -10.171.200,00 | -10.781.472,00 | -11.428.360,32 |
| Outras Deduções | -373,03 | -187,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **64.534.505,39** | **86.495.079,00** | **61.687.175,65** | **88.974.406,15** | **94.312.870,51** | **99.971.642,74** |
| **Comentários** | | | | | | |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**Estado de Rondônia**

**PODER LEGISLATIVO**

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**

**Ia - RECEITAS**

**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2026**

**Consolidado**

**Receitas Correntes**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
|---|---|---|
| 2023 | 64.735.947,37 | |
| 2024 | 80.093.721,95 | 123,72 |
| 2025 | 70.711.585,65 | 88,29 |
| 2026 | 97.805.606,15 | 138,32 |
| 2027 | 103.673.942,51 | 106,00 |
| 2028 | 109.894.379,06 | 106,00 |

**Nota:**

**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
|---|---|---|
| 2023 | 4.472.797,07 | |
| 2024 | 5.392.380,61 | 120,56 |
| 2025 | 5.376.752,23 | 99,71 |
| 2026 | 9.882.799,55 | 183,81 |
| 2027 | 10.475.767,52 | 106,00 |
| 2028 | 11.104.313,57 | 106,00 |

**Contribuições**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
|---|---|---|
| 2023 | 0,00 | |
| 2024 | 5.028,04 | 0,00 |
| 2025 | 92.610,00 | 1.841,87 |
| 2026 | 325.000,00 | 350,93 |
| 2027 | 344.500,00 | 106,00 |
| 2028 | 365.170,00 | 106,00 |

**Nota:**

**Receita Patrimonial**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
|---|---|---|
| 2023 | 2.624.004,88 | |
| 2024 | 2.502.955,56 | 95,39 |
| 2025 | 1.428.888,26 | 57,09 |
| 2026 | 7.337.500,00 | 513,51 |
| 2027 | 7.777.750,00 | 106,00 |
| 2028 | 8.244.415,00 | 106,00 |

**Nota:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

| | | |
|---|---|---|
| **Estado de Rondônia** | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **Ia - RECEITAS** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **2026** | | |
| **Consolidado** | | |
| **Aplicações Financeiras** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 2.624.004,88 | |
| 2024 | 2.502.955,56 | 95,39 |
| 2025 | 1.428.888,26 | 57,09 |
| 2026 | 7.337.500,00 | 513,51 |
| 2027 | 7.777.750,00 | 106,00 |
| 2028 | 8.244.415,00 | 106,00 |
| **Nota:** | | |
| **Receita de Serviços** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 0,00 | |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 92.610,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| **Transferências Correntes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 57.541.901,58 | |
| 2024 | 72.061.752,86 | 125,23 |
| 2025 | 63.560.475,16 | 88,20 |
| 2026 | 79.810.306,60 | 125,57 |
| 2027 | 84.598.924,99 | 106,00 |
| 2028 | 89.674.860,49 | 106,00 |
| **Nota:** | | |
| **Demais Receitas Correntes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 97.243,84 | |
| 2024 | 131.604,88 | 135,33 |
| 2025 | 160.250,00 | 121,77 |
| 2026 | 450.000,00 | 280,81 |
| 2027 | 477.000,00 | 106,00 |
| 2028 | 505.620,00 | 106,00 |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | |
| **Estado de Rondônia** | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **Ia - RECEITAS** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **2026** | | |
| **Consolidado** | | |
| **Receitas Correntes Restantes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 97.243,84 | |
| 2024 | 131.604,88 | 135,33 |
| 2025 | 160.250,00 | 121,77 |
| 2026 | 450.000,00 | 280,81 |
| 2027 | 477.000,00 | 106,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2028 | 505.620,00 | 106,00 |
| **Nota:** | | |
| **Receitas de Capital** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 6.757.146,58 | |
| 2024 | 14.380.531,29 | 212,82 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 |
| **Alienação de Bens** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 865.150,00 | |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências de Capital** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 5.891.996,58 | |
| 2024 | 14.380.531,29 | 244,07 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | |
| **Estado de Rondônia** | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **Ia - RECEITAS** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **2026** | | |
| **Consolidado** | | |
| **Receitas Correntes - IntraOrçamentária** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 0,00 | |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 1.340.000,00 | 0,00 |
| 2027 | 1.420.400,00 | 106,00 |
| 2028 | 1.505.624,00 | 106,00 |
| **Contribuições** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 0,00 | |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2027 | 530.000,00 | 106,00 |
| 2028 | 561.800,00 | 106,00 |
| **Outras Receitas Correntes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 0,00 | |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 840.000,00 | 0,00 |
| 2027 | 890.400,00 | 106,00 |
| 2028 | 943.824,00 | 106,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Deduções da Receita** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | -6.958.588,56 | |
| 2024 | -7.979.174,24 | 0,00 |
| 2025 | -9.024.410,00 | 0,00 |
| 2026 | -10.171.200,00 | 0,00 |
| 2027 | -10.781.472,00 | 0,00 |
| 2028 | -11.428.360,32 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| **Descontos Concedidos** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | -122,00 | |
| 2024 | -187,95 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | |
| **Estado de Rondônia** | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **Ia - RECEITAS** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **2026** | | |
| **Consolidado** | | |
| **Nota:** | | |
| **Dedução da Receita para a formação do FUNDEB** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | -6.958.093,53 | |
| 2024 | -7.978.798,78 | 0,00 |
| 2025 | -9.024.410,00 | 0,00 |
| 2026 | -10.171.200,00 | 0,00 |
| 2027 | -10.781.472,00 | 0,00 |
| 2028 | -11.428.360,32 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| **Outras Deduções** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | -373,03 | |
| 2024 | -187,51 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |

SERINGUEIRAS 22 de agosto de 2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | |
| **II - DESPESAS** | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | |
| **2026** | | | |
| **Consolidado** | | | R$ |
| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADA | ORÇADA | PREVISÃO |

| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (I) | 58.019.098,20 | 66.882.262,53 | 61.471.807,40 | 84.429.949,15 | 89.495.746,09 | 94.865.490,84 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 29.540.059,14 | 32.608.245,62 | 38.260.080,17 | 50.021.292,01 | 53.022.569,53 | 56.203.923,70 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 28.479.039,06 | 34.274.016,91 | 23.211.727,23 | 34.408.657,14 | 36.473.176,56 | 38.661.567,14 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 5.228.775,08 | 18.902.812,73 | 1.629.392,60 | 1.394.457,00 | 1.478.124,42 | 1.566.811,89 |
| Investimentos | 5.228.775,08 | 18.898.369,00 | 1.628.342,60 | 1.340.457,00 | 1.420.884,42 | 1.506.137,49 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 4.443,73 | 1.050,00 | 54.000,00 | 57.240,00 | 60.674,40 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (III) | 0,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 3.150.000,00 | 3.339.000,00 | 3.539.340,00 |
| **TOTAL(IV=(I+II+III)** | **63.247.873,28** | **85.785.075,26** | **64.201.200,00** | **88.974.406,15** | **94.312.870,51** | **99.971.642,73** |

SERINGUEIRAS 22 de agosto de 2025

**Comentários**

-

| | | |
|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | |
| **Estado de Rondônia** | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **II a - DESPESA** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **Consolidado** | | |
| DESPESAS CORRENTES | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 58.019.098,20 | |
| 2024 | 66.882.262,53 | 115,28 |
| 2025 | 61.471.807,40 | 91,91 |
| 2026 | 84.429.949,15 | 137,35 |
| 2027 | 89.495.746,09 | 106,00 |
| 2028 | 94.865.490,84 | 106,00 |
| **Nota:** | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 29.540.059,14 | |
| 2024 | 32.608.245,62 | 110,39 |
| 2025 | 38.260.080,17 | 117,33 |
| 2026 | 50.021.292,01 | 130,74 |
| 2027 | 53.022.569,53 | 106,00 |
| 2028 | 56.203.923,70 | 106,00 |
| **Nota:** | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 0,00 | |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| Outras Despesas Correntes | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 28.479.039,06 | |
| 2024 | 34.274.016,91 | 120,35 |
| 2025 | 23.211.727,23 | 67,72 |
| 2026 | 34.408.657,14 | 148,24 |
| 2027 | 36.473.176,56 | 106,00 |
| 2028 | 38.661.567,14 | 106,00 |

**Nota:**

| | | |
|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | |
| **Estado de Rondônia** | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E** | | |
| **MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **II a - DESPESA** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **Consolidado** | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 5.228.775,08 | |
| 2024 | 18.902.812,73 | 361,52 |
| 2025 | 1.629.392,60 | 8,62 |
| 2026 | 1.394.457,00 | 85,58 |
| 2027 | 1.478.124,42 | 106,00 |
| 2028 | 1.566.811,89 | 106,00 |
| **Nota:** | | |
| Investimentos | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 5.228.775,08 | |
| 2024 | 18.898.369,00 | 361,43 |
| 2025 | 1.628.342,60 | 8,62 |
| 2026 | 1.340.457,00 | 82,32 |
| 2027 | 1.420.884,42 | 106,00 |
| 2028 | 1.506.137,49 | 106,00 |
| **Nota:** | | |
| Inverções Financeiras | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 0,00 | |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| Amortização da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 0,00 | |
| 2024 | 4.443,73 | 0,00 |
| 2025 | 1.050,00 | 23,63 |
| 2026 | 54.000,00 | 5.142,86 |
| 2027 | 57.240,00 | 106,00 |
| 2028 | 60.674,40 | 106,00 |
| **Nota:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | |
| **Estado de Rondônia** | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E** | | |
| **MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **II a - DESPESA** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **Consolidado** | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 0,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 1.100.000,00 | 0,00 |
| 2026 | 3.150.000,00 | 286,36 |
| 2027 | 3.339.000,00 | 106,00 |
| 2028 | 3.539.340,00 | 106,00 |
| **Nota:** | | |
| SERINGUEIRAS 22 de agosto de 2025 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | | | | | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA** | | | | | | |
| **E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **III - RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| **2026** | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | |
| | | | | | | **R$** |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 64.735.947,37 | 80.093.721,95 | 70.711.585,65 | 97.805.606,15 | 103.673.942,51 | 109.894.379,06 |
| Receita Tributária | 4.472.797,07 | 5.392.380,61 | 5.376.752,23 | 9.882.799,55 | 10.475.767,52 | 11.104.313,57 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 5.028,04 | 92.610,00 | 325.000,00 | 344.500,00 | 365.170,00 |
| Receita Patrimonial | 2.624.004,88 | 2.502.955,56 | 1.428.888,26 | 7.337.500,00 | 7.777.750,00 | 8.244.415,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 2.624.004,88 | 2.502.955,56 | 1.428.888,26 | 7.337.500,00 | 7.777.750,00 | 8.244.415,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 92.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 57.541.901,58 | 72.061.752,86 | 63.560.475,16 | 79.810.306,60 | 84.598.924,99 | 89.674.860,49 |
| Demais Receitas Correntes | 97.243,84 | 131.604,88 | 160.250,00 | 450.000,00 | 477.000,00 | 505.620,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 97.243,84 | 131.604,88 | 160.250,00 | 450.000,00 | 477.000,00 | 505.620,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 62.111.942,49 | 77.590.766,39 | 69.282.697,39 | 90.468.106,15 | 95.896.192,51 | 101.649.964,06 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 6.757.146,58 | 14.380.531,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VIII) | 865.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.891.996,58 | 14.380.531,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII) | 5.891.996,58 | 14.380.531,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | -6.958.588,56 | -7.979.174,24 | -9.024.410,00 | -10.171.200,00 | -10.781.472,00 | -11.428.360,32 |
| Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Concedidos | -122,00 | -187,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -6.958.093,53 | -7.978.798,78 | -9.024.410,00 | -10.171.200,00 | -10.781.472,00 | -11.428.360,32 |
| Outras Deduções | -373,03 | -187,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)** | **61.045.350,51** | **83.992.123,44** | **60.258.287,39** | **80.296.906,15** | **85.114.720,51** | **90.221.603,74** |
| DESPESAS CORRENTES (XII) | 58.019.098,20 | 66.882.262,53 | 61.471.807,40 | 84.429.949,15 | 89.495.746,09 | 94.865.490,84 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 29.540.059,14 | 32.608.245,62 | 38.260.080,17 | 50.021.292,01 | 53.022.569,53 | 56.203.923,70 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 28.479.039,06 | 34.274.016,91 | 23.211.727,23 | 34.408.657,14 | 36.473.176,56 | 38.661.567,14 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII) | 58.019.098,20 | 66.882.262,53 | 61.471.807,40 | 84.429.949,15 | 89.495.746,09 | 94.865.490,84 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV) | 5.228.775,08 | 18.902.812,73 | 1.629.392,60 | 1.394.457,00 | 1.478.124,42 | 1.566.811,89 |
| Investimentos | 5.228.775,08 | 18.898.369,00 | 1.628.342,60 | 1.340.457,00 | 1.420.884,42 | 1.506.137,49 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 0,00 | 4.443,73 | 1.050,00 | 54.000,00 | 57.240,00 | 60.674,40 |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI) | 5.228.775,08 | 18.898.369,00 | 1.628.342,60 | 1.340.457,00 | 1.420.884,42 | 1.506.137,49 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 3.150.000,00 | 3.339.000,00 | 3.539.340,00 |
| **DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS ( XIX ) = ( XIV + XVII + XVIII )** | **63.247.873,28** | **85.780.631,53** | **64.200.150,00** | **88.920.406,15** | **94.255.630,51** | **99.910.968,33** |
| **DESPESA TOTAL** | **63.247.873,28** | **85.785.075,26** | **64.201.200,00** | **88.974.406,15** | **94.312.870,51** | **99.971.642,73** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)** | **-2.202.522,77** | **-1.788.508,09** | **-3.941.862,61** | **-8.623.500,00** | **-9.140.910,00** | **-9.689.364,59** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)** | **421.482,11** | **714.447,47** | **-2.512.974,35** | **-1.286.000,00** | **-1.363.160,00** | **-1.444.949,59** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | | | | | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **IV - RESULTADO NOMINAL** | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| **2026** | | | | | | |
| **Consolidado** R$ | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2023 b | 2024 c | 2025 d | 2026 e | 2027 f | 2028 g |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 202.218,64 | 797.986,67 | 590.356,20 | 600.000,00 | 620.000,00 | 630.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 24.728.332,47 | 28.569.939,39 | 26.423.706,77 | 29.282.858,67 | 30.067.658,67 | 31.848.358,67 |
| Ativo Disponível | 25.475.614,13 | 28.730.542,38 | 26.423.554,00 | 29.960.000,00 | 30.850.000,00 | 32.740.000,00 |
| Haveres Financeiros | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 789.140,33 | 202.461,66 | 202.461,66 | 719.000,00 | 824.200,00 | 933.500,00 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -24.526.113,83 | -27.771.952,72 | -25.833.350,57 | -28.682.858,67 | -29.447.658,67 | -31.218.358,67 |
| **RESULTADO NOMINAL** | ( b - a* ) | (c-b) | (d-c) | ( d - e) | ( f - e) | (g- f) |
| | 2.709.431,26 | -3.245.838,89 | 1.938.602,15 | -2.849.508,10 | -764.800,00 | -1.770.700,00 |
| **Notas** | | | | | | |
| - | | | | | | |
| * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R$ 27,235,545.09) | | | | | | |
| SERINGUEIRAS 22 de agosto de 2025 | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | | | | | | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | | |
| **V - Montante da Dívida Pública** | | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | | |
| **2026** | | | | | | | |
| **Consolidado** R$ | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 61.347,98 | 202.218,64 | 797.986,67 | 590.356,20 | 600.000,00 | 620.000,00 | 630.000,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 61.347,98 | 202.218,64 | 797.986,67 | 590.356,20 | 600.000,00 | 620.000,00 | 630.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 27.296.893,07 | 24.728.332,47 | 28.569.939,39 | 26.423.706,77 | 29.282.858,67 | 30.067.658,67 | 31.848.358,67 |
| Ativo Disponível | 27.403.327,73 | 25.475.614,13 | 28.730.542,38 | 26.423.554,00 | 29.960.000,00 | 30.850.000,00 | 32.740.000,00 |
| Haveres Financeiros | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 148.293,33 | 789.140,33 | 202.461,66 | 202.461,66 | 719.000,00 | 824.200,00 | 933.500,00 |
| DCL (III) = (I - II) | -27.235.545,09 | -24.526.113,83 | -27.771.952,72 | -25.833.350,57 | -28.682.858,67 | -29.447.658,67 | -31.218.358,67 |
| SERINGUEIRAS 22 de agosto de 2025 | | | | | | | |
| **Comentários** | | | | | | | |
| - | | | | | | | |

| |
|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** |
| **Estado de Rondônia** |
| **PODER LEGISLATIVO** |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA** |
| **DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO** |
| **E NOMINAL** |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** |

**2026**

**Consolidado**

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 20R28$ |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 71.402.699,09 | 87.289.587,54 | 70.711.585,65 | 97.805.606,15 | 103.673.942,51 | 109.894.379,06 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.472.797,07 | 5.392.380,61 | 5.376.752,23 | 9.882.799,55 | 10.475.767,52 | 11.104.313,57 |
| Receita de Contribuições | 2.161.486,77 | 2.415.510,81 | 92.610,00 | 325.000,00 | 344.500,00 | 365.170,00 |
| Receita Patrimonial | 7.007.390,93 | 5.925.701,15 | 1.428.888,26 | 7.337.500,00 | 7.777.750,00 | 8.244.415,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 7.007.390,93 | 5.925.701,15 | 1.428.888,26 | 7.337.500,00 | 7.777.750,00 | 8.244.415,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 92.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 57.541.901,58 | 72.061.752,86 | 63.560.475,16 | 79.810.306,60 | 84.598.924,99 | 89.674.860,49 |
| Demais Receitas Correntes | 219.122,74 | 1.494.242,11 | 160.250,00 | 450.000,00 | 477.000,00 | 505.620,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 219.122,74 | 1.494.242,11 | 160.250,00 | 450.000,00 | 477.000,00 | 505.620,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 64.395.308,16 | 81.363.886,39 | 69.282.697,39 | 90.468.106,15 | 95.896.192,51 | 101.649.964,06 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 6.757.146,58 | 14.380.531,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VIII) | 865.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.891.996,58 | 14.380.531,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII) | 5.891.996,58 | 14.380.531,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | -6.958.588,56 | -7.979.174,24 | -9.024.410,00 | -10.171.200,00 | -10.781.472,00 | -11.428.360,32 |
| Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Concedidos | -122,00 | -187,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -6.958.093,53 | -7.978.798,78 | -9.024.410,00 | -10.171.200,00 | -10.781.472,00 | -11.428.360,32 |
| Outras Deduções | -373,03 | -187,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)** | **63.328.716,18** | **87.765.243,44** | **60.258.287,39** | **80.296.906,15** | **85.114.720,51** | **90.221.603,74** |
| **RECEITA TOTAL (I + V)** | **71.201.257,11** | **93.690.944,59** | **61.687.175,65** | **87.634.406,15** | **92.892.470,51** | **98.466.018,74** |
| DESPESAS CORRENTES (XII) | 58.019.098,20 | 66.882.262,53 | 61.471.807,40 | 84.429.949,15 | 89.495.746,09 | 94.865.490,84 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 29.540.059,14 | 32.608.245,62 | 38.260.080,17 | 50.021.292,01 | 53.022.569,53 | 56.203.923,70 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 28.479.039,06 | 34.274.016,91 | 23.211.727,23 | 34.408.657,14 | 36.473.176,56 | 38.661.567,14 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII) | 58.019.098,20 | 66.882.262,53 | 61.471.807,40 | 84.429.949,15 | 89.495.746,09 | 94.865.490,84 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV) | 5.228.775,08 | 18.902.812,73 | 1.629.392,60 | 1.394.457,00 | 1.478.124,42 | 1.566.811,89 |
| Investimentos | 5.228.775,08 | 18.898.369,00 | 1.628.342,60 | 1.340.457,00 | 1.420.884,42 | 1.506.137,49 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 0,00 | 4.443,73 | 1.050,00 | 54.000,00 | 57.240,00 | 60.674,40 |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI) | 5.228.775,08 | 18.898.369,00 | 1.628.342,60 | 1.340.457,00 | 1.420.884,42 | 1.506.137,49 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 3.150.000,00 | 3.339.000,00 | 3.539.340,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XIX ) = ( XIV + XVII + XVIII )** | **63.247.873,28** | **85.780.631,53** | **64.200.150,00** | **88.920.406,15** | **94.255.630,51** | **99.910.968,33** |
| **DESPESA TOTAL** | **63.247.873,28** | **85.785.075,26** | **64.201.200,00** | **88.974.406,15** | **94.312.870,51** | **99.971.642,73** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)** | **80.842,90** | **1.984.611,91** | **-3.941.862,61** | **-8.623.500,00** | **-9.140.910,00** | **-9.689.364,59** |
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)** | **7.088.233,83** | **7.910.313,06** | **-2.512.974,35** | **-1.286.000,00** | **-1.363.160,00** | **-1.444.949,59** |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**Estado de Rondônia**

**PODER LEGISLATIVO**

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA**

**DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO**

**E NOMINAL**

**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2026**

**Consolidado**

R$

| Dívida Consolidada | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 202.218,64 | 797.986,67 | 590.356,20 | 600.000,00 | 620.000,00 | 630.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DEDUÇÕES (II) | 24.728.332,47 | 28.569.939,39 | 26.423.706,77 | 29.282.858,67 | 30.067.658,67 | 31.848.358,67 |
| Ativo Disponível | 25.475.614,13 | 28.730.542,38 | 26.423.554,00 | 29.960.000,00 | 30.850.000,00 | 32.740.000,00 |
| Haveres Financeiros | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 | 41.858,67 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 789.140,33 | 202.461,66 | 202.461,66 | 719.000,00 | 824.200,00 | 933.500,00 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -24.526.113,83 | -27.771.952,72 | -25.833.350,57 | -28.682.858,67 | -29.447.658,67 | -31.218.358,67 |
| **RESULTADO NOMINAL** | 2.709.431,26 | -3.245.838,89 | 1.938.602,15 | -2.849.508,10 | -764.800,00 | -1.770.700,00 |
| * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R$ 27,235,545.09) | | | | | | |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**Estado de Rondônia**

**PODER LEGISLATIVO**

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**LEIDE DIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS**

**Consolidado**

**Município: SERINGUEIRAS** — **Exercício: 2026**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2026 | | | | 2027 | | | | 2028 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x100 | %RCL (a/RCL) x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x100 | %RCL (b/RCL) x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x100 | %RCL (c/RCL) x100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 88.974.406,15 | 85.552.313,60 | 0,110 | 1.053,81 | 94.312.870,51 | 87.197.550,39 | 0,110 | 1.117,04 | 99.971.642,74 | 88.446.998,80 | 0,110 | 1.184,06 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 80.296.906,15 | 77.208.563,60 | 0,100 | 951,03 | 85.114.720,51 | 78.693.343,67 | 0,100 | 1.008,10 | 90.221.603,74 | 79.820.935,81 | 0,100 | 1.068,58 |
| Receitas Primárias Correntes | 80.296.906,15 | 77.208.563,60 | 0,100 | 951,03 | 85.114.720,51 | 78.693.343,67 | 0,100 | 1.008,10 | 90.221.603,74 | 79.820.935,81 | 0,100 | 1.068,58 |
| Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.207.799,55 | 9.815.191,88 | 0,010 | 120,90 | 10.820.267,52 | 10.003.945,56 | 0,010 | 128,15 | 11.469.483,57 | 10.147.291,49 | 0,010 | 135,84 |
| Transferências Correntes | 69.639.106,60 | 66.960.679,43 | 0,080 | 824,80 | 73.817.452,99 | 68.248.384,79 | 0,090 | 874,29 | 78.246.500,17 | 69.226.311,75 | 0,090 | 926,75 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 450.000,00 | 432.692,31 | 0,000 | 5,33 | 477.000,00 | 441.013,32 | 0,000 | 5,65 | 505.620,00 | 447.332,57 | 0,000 | 5,99 |
| Receitas Primárias de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 88.974.406,15 | 85.552.313,61 | 0,090 | 1.053,81 | 94.312.870,51 | 87.197.550,39 | 0,100 | 1.117,04 | 99.971.642,73 | 88.446.998,78 | 0,100 | 1.184,06 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 88.920.406,15 | 85.500.390,53 | 0,090 | 1.053,17 | 94.255.630,51 | 87.144.628,79 | 0,100 | 1.116,36 | 99.910.968,33 | 88.393.318,88 | 0,100 | 1.183,34 |
| Despesas Primárias Correntes | 87.579.949,15 | 84.211.489,56 | 0,090 | 1.037,29 | 92.834.746,09 | 85.830.941,28 | 0,090 | 1.099,53 | 98.404.830,84 | 87.060.807,61 | 0,090 | 1.165,50 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 50.021.292,01 | 48.097.396,16 | 0,060 | 592,45 | 53.022.569,53 | 49.022.346,09 | 0,060 | 628,00 | 56.203.923,70 | 49.724.784,31 | 0,060 | 665,68 |
| Outras Despesas Correntes | 37.558.657,14 | 36.114.093,40 | 0,040 | 444,84 | 39.812.176,56 | 36.808.595,19 | 0,040 | 471,53 | 42.200.907,14 | 37.336.023,30 | 0,040 | 499,83 |
| Despesas Primárias de Capital | 1.340.457,00 | 1.288.900,96 | 0,000 | 15,88 | 1.420.884,42 | 1.313.687,51 | 0,000 | 16,83 | 1.506.137,49 | 1.332.511,28 | 0,000 | 17,84 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | -8.623.500,00 | -8.291.826,93 | 0,210 | -102,14 | -9.140.910,00 | -8.451.285,12 | 0,210 | -108,26 | -9.689.364,59 | -8.572.383,07 | 0,210 | -114,76 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -8.623.500,00 | -8.291.826,93 | 0,000 | -102,14 | -9.140.910,00 | -8.451.285,12 | 0,000 | -108,26 | -9.689.364,59 | -8.572.383,07 | 0,000 | -114,76 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) | 174.798.812,30 | 168.075.781,06 | 0,210 | 2.070,31 | 185.286.741,02 | 171.308.007,59 | 0,210 | 2.194,53 | 196.403.945,46 | 173.762.669,61 | 0,210 | 2.326,20 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias | 174.798.812,30 | 168.075.781,06 | 0,210 | 2.070,31 | 185.286.741,02 | 171.308.007,59 | 0,210 | 2.194,53 | 196.403.945,46 | 173.762.669,61 | 0,210 | 2.326,20 |
| Passivos (Exceto RPPS) | | | | | | | | | | | | |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 600.000,00 | 576.923,08 | 0,000 | 7,11 | 620.000,00 | 573.224,85 | 0,000 | 7,34 | 630.000,00 | 557.374,15 | 0,000 | 7,46 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | -28.682.858,67 | -27.579.671,80 | -0,030 | -339,72 | -29.447.658,67 | -27.226.015,79 | -0,030 | -348,78 | -31.218.358,67 | -27.619.533,47 | -0,030 | -369,75 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | -2.849.508,10 | -2.739.911,63 | 0,000 | -33,75 | -764.800,00 | -707.100,59 | 0,000 | -9,06 | -1.770.700,00 | -1.566.575,24 | 0,000 | -20,97 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 22/ago/2025 as 14h e 04m. | | | | | | | | | | | | |
| Nota : | | | | | | | | | | | | |
| A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha. | | | | | | | | | | | | |

| **VARIÁVEIS** | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|
| PIB real ( crescimento % anual) | 2,21 | 1,87 | 1,87 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual) | 6,00 | 5,00 | 5,00 |
| Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano) | 5,44 | 5,50 | 5,58 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 4,00 | 4,00 | 4,50 |
| Projeção do PIB do Estado - R$ milhares | 85.142.182.485,00 | 89.399.291.609,00 | 93.869.256.189,00 |

| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes : | | |
|---|---|---|
| 2026 | 2027 | 2028 |
| 1,0400 | 1,0816 | 1,1303 |

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | |
| **Estado de Rondônia** | |
| **PODER LEGISLATIVO** | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS** | |
| **METAS ANUAIS** | |
| **Consolidado** | |
| **Município: SERINGUEIRAS** | **Exercício: 2026** |
| AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) | R$ 1,00 |
| Valor Constante | |
| Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO. | |
| Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68. | |
| 20X1 | |
| Índice para Deflação: | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} | |
| Cálculo do Valor constante: | |
| Valor corrente / Índice para Deflação | |
| 20X2 | |
| Índice para Deflação: | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} | |
| Cálculo do Valor Constante: | |
| Valor Corrente / Índice para Deflação | |
| 20X3 | |
| Índice para Deflação: | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)} | |
| Cálculo do Valor Constante: | |
| Valor Corrente / Índice para Deflação | |
| SERINGUEIRAS 22 de agosto de 2025 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | | | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | | | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | | | | | | | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | | | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS** | | | | | | | | |
| **FISCAIS** | | | | | | | | |
| **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | | | | | |
| **2026** | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **R$ 1,00** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Metas Previstas 2024 (a)** | **% PIB** | **% RCL** | **Metas Realizadas 2024 (b)** | **% PIB** | **% RCL** | **Variação** | |
| | | | | | | | **Valor (c) = (b - a)** | **% (c/a) x 100** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 52.867.510,60 | 0,071 | 90,38 | 86.495.079,00 | 0,116 | 147,87 | 33.627.568,40 | 63,61 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 51.325.710,60 | 0,069 | 87,75 | 83.992.123,44 | 0,113 | 143,60 | 32.666.412,84 | 63,65 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 32.683.177,78 | 0,044 | 55,88 | 85.785.075,26 | 0,115 | 146,66 | 53.101.897,48 | 162,47 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 32.682.177,78 | 0,044 | 55,87 | 85.780.631,53 | 0,115 | 146,65 | 53.098.453,75 | 162,47 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | 18.643.532,82 | 0,025 | 31,87 | -1.788.508,09 | -0,002 | -3,06 | -20.432.040,91 | -109,59 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 18.643.532,82 | 0,025 | 31,873 | -1.788.508,09 | -0,002 | -3,06 | -20.432.040,91 | -109,59 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 797.986,67 | 0,001 | 1,36 | 797.986,67 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL) | -27.771.952,72 | -0,037 | -47,48 | -27.771.952,72 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | -3.245.838,89 | -0,004 | -5,55 | -3.245.838,89 | -0,004 | -5,55 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 22/ago/2025 as 14h e 07m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

| | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **Parâmetros** | **Valor Previsto 2024** | **Valor Realizado 2024** |
| **PIB Nominal** | **74.376.468.870,00** | **74.376.468.870,00** |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | **67.461.953,29** | **72.114.547,71** |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**Estado de Rondônia**

**PODER LEGISLATIVO**

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS**

**FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**2026**

**Consolidado**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**2026**

**Consolidado**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 64.534.505,39 | 86.495.079,00 | -25,389 | 61.687.175,65 | 40,216 | 88.974.406,15 | -30,669 | 94.312.870,51 | -5,660 | 99.971.642,74 | -5,660 |
| Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS) | 61.910.500,51 | 83.992.123,44 | -26,290 | 60.258.287,39 | 39,387 | 80.296.906,15 | -24,956 | 85.114.720,51 | -5,660 | 90.221.603,74 | -5,660 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 63.247.873,28 | 85.785.075,26 | -26,272 | 64.201.200,00 | 33,619 | 88.974.406,15 | -27,843 | 94.312.870,51 | -5,660 | 99.971.642,73 | -5,660 |
| Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS) | 63.247.873,28 | 85.780.631,53 | -26,268 | 64.200.150,00 | 33,614 | 88.920.406,15 | -27,800 | 94.255.630,51 | -5,660 | 99.910.968,33 | -5,660 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II) | -1.337.372,77 | -1.788.508,09 | -25,224 | -3.941.862,61 | -54,628 | -8.623.500,00 | -54,289 | -9.140.910,00 | -5,660 | -9.689.364,59 | -5,660 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV) | -1.337.372,77 | -1.788.508,09 | -25,224 | -3.941.862,61 | -54,628 | -8.623.500,00 | -54,289 | -9.140.910,00 | -5,660 | -9.689.364,59 | -5,660 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 202.218,64 | 797.986,67 | -74,659 | 590.356,20 | 35,170 | 600.000,00 | -1,607 | 620.000,00 | -3,226 | 630.000,00 | -1,587 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | -24.526.113,83 | -27.771.952,72 | -11,687 | -25.833.350,57 | 7,504 | -28.682.858,67 | -9,935 | -29.447.658,67 | -2,597 | -31.218.358,67 | -5,672 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (DCL) | | | | | | | | | | | |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 2.709.431,26 | -3.245.838,89 | -183,474 | 1.938.602,15 | -267,432 | -2.849.508,10 | -168,033 | -764.800,00 | 272,582 | -1.770.700,00 | -56,808 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 70.452.319,54 | 90.776.585,41 | -22,389 | 61.687.175,65 | 47,156 | 85.552.313,60 | -27,895 | 87.197.550,39 | -1,887 | 88.446.998,80 | -1,413 |
| Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS) | 67.587.693,40 | 88.149.733,55 | -23,326 | 60.258.287,39 | 46,286 | 77.208.563,60 | -21,954 | 78.693.343,67 | -1,887 | 79.820.935,81 | -1,413 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 69.047.703,25 | 90.031.436,49 | -23,307 | 64.201.200,00 | 40,233 | 85.552.313,61 | -24,957 | 87.197.550,39 | -1,887 | 88.446.998,78 | -1,413 |
| Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS) | 69.047.703,25 | 90.026.772,79 | -23,303 | 64.200.150,00 | 40,228 | 85.500.390,53 | -24,912 | 87.144.628,79 | -1,887 | 88.393.318,88 | -1,413 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II) | -1.460.009,85 | -1.877.039,24 | -22,217 | -3.941.862,61 | -52,382 | -8.291.826,93 | -52,461 | -8.451.285,12 | -1,887 | -8.572.383,07 | -1,413 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV) | -1.460.009,85 | -1.877.039,24 | -22,217 | -3.941.862,61 | -52,382 | -8.291.826,93 | -52,461 | -8.451.285,12 | -1,887 | -8.572.383,07 | -1,413 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 220.762,09 | 837.487,01 | -73,640 | 590.356,20 | 41,861 | 576.923,08 | 2,328 | 573.224,85 | 0,645 | 557.374,15 | 2,844 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL) | -26.775.158,46 | -29.146.664,38 | -8,136 | -25.833.350,57 | 12,826 | -27.579.671,80 | -6,332 | -27.226.015,79 | 1,299 | -27.619.533,47 | -1,425 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 2.957.886,11 | -3.406.507,92 | -186,830 | 1.938.602,15 | -275,720 | -2.739.911,63 | -170,754 | -707.100,59 | 287,485 | -1.566.575,24 | -54,863 |
| **ESTADO DE RONDÔNIA** | | | | | | | | | | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | | | | | | | | | | |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | | | | | | | | | | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | |
| **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | | | | | | | | | | |
| **2026** | | | | | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 22/ago/2025 as 14h e 09m. | | | | | | | | | | | |
| NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha. | | | | | | | | | | | |

SERINGUEIRAS 22 de agosto de 2025

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESTADO DE RONDÔNIA** | | | | | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | | | | | |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | | | | | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | | | | | | |
| **LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **ANEXO DE METAS FISCAIS** | | | | | | |
| **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | | | | |
| **2026** | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | |
| R$ 1,00 | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
| PATRIMÔNIO/CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO ACUMULADO | -36.384.286,54 | 428.654,00 | -15.317.872,27 | 87.227,00 | -79.244.882,10 | 8.21 0,00 |
| **TOTAL** | **-36.384.286,54** | **428.654,00** | **-15.317.872,27** | **87.227,00** | **-79.244.882,10** | **8.21 0,00** |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | % | | % | | % |
| | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** |
| . | | | | | | |

Seringueiras 22 de agosto de 2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ESTADO DE RONDÔNIA** | | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | | |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS** | | | |
| **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS** | | | |
| **2026** | | | |
| **Consolidado** | | | |
| R$ 1,00 | | | |
| RECEITAS REALIZADAS | 2024 (a) | 2023 (b) | 2022 (c) |
| RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2024 (d) | 2023 (e) | 2022 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| SALDO FINANCEIRO | 2024 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh) | 2023 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi) | 2022 (i) = (Ic - IIf) |
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

SERINGUEIRAS 22 de agosto de 2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ESTADODERONDÔNIA** | | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | | |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | | |
| CNPJN. 84.580.224/0001-00 | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS** | | | |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS** | | | |
| **2026** | | | |
| AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **ESTADODERONDÔNIA** | | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | | |
| **CÂMARA MUNICIPAL DESERINGUEIRAS** | | | |
| CNPJN. 84.580.224/0001-00 | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS** | | | |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS** | | | |
| **2026** | | | |

| |
|---|
| **ESTADODERONDÔNIA** |
| **PODER LEGISLATIVO** |
| **CÂMARA MUNICIPAL DESERINGUEIRAS** |
| CNPJN. 84.580.224/0001-00 |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS** |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2026** | | | |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ESTADODERONDÔNIA** | | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | | |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | | |
| CNPJN. 84.580.224/0001-00 | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE** | | | |
| **METAS FISCAIS** | | | |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS** | | | |
| **2026** | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ESTADODERONDÔNIA** | | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | | |
| **CÂMARA MUNICIPAL DESERINGUEIRAS** | | | |
| CNPJN. 84.580.224/0001-00 | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE** | | | |
| **METAS FISCAIS** | | | |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS** | | | |
| **2026** | | | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | | |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ESTADODERONDÔNIA** | | | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | | | |
| **CÂMARA MUNICIPAL DESERINGUEIRAS** | | | | |
| CNPJN. 84.580.224/0001-00 | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS** | | | | |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS** | | | | |
| **2026** | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 22/ago/2025 as 14h e 18m. | | | | |
| NOTA: | | | | |
| 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. | | | | |
| 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre). | | | | |
| **ESTADO DE RONDÔNIA** | | | | |
| **PODER LEGISLATIVO** | | | | |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | | | | |
| CNPJ N. 84.580.224/0001-00 | | | | |
| **LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | |
| **ANEXO DE METAS FISCAIS** | | | | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | |
| **2025 a 2100** | | | | |
| | | | | R$ 1,00 |
| **PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| **EXERCÍCIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c)** |
| 2025 | 9.390.914,41 | 6.367.550,29 | 3.023.364,12 | 46.303.275,79 |
| 2026 | 9.811.183,58 | 6.774.759,63 | 3.036.423,95 | 49.339.699,74 |
| 2027 | 10.256.452,57 | 7.333.917,55 | 2.922.535,02 | 52.262.234,76 |
| 2028 | 10.677.022,65 | 7.956.767,61 | 2.720.255,04 | 54.982.489,80 |
| 2029 | 11.085.770,72 | 8.466.487,62 | 2.619.283,10 | 57.601.772,90 |
| 2030 | 11.155.064,76 | 8.893.763,89 | 2.261.300,87 | 59.863.073,77 |
| 2031 | 11.195.000,38 | 9.544.641,10 | 1.650.359,28 | 61.513.433,05 |
| 2032 | 11.164.587,98 | 10.237.809,03 | 926.778,95 | 62.440.212,01 |
| 2033 | 11.133.886,43 | 10.516.161,29 | 617.725,14 | 63.058.137,14 |
| 2034 | 11.125.148,19 | 10.994.199,51 | 130.948,68 | 63.189.085,83 |
| 2035 | 11.053.314,00 | 11.523.954,08 | -470.640,08 | 62.718.445,74 |
| 2036 | 10.967.946,56 | 11.836.629,50 | -868.682,94 | 61.849.762,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2037 | 10.853.709,36 | 12.490.510,96 | -1.636.801,60 | 60.212.961,19 |
| 2038 | 10.681.581,54 | 12.824.874,90 | -2.143.293,36 | 58.069.667,84 |
| 2039 | 10.519.932,70 | 13.244.506,46 | -2.724.573,76 | 55.345.094,08 |
| 2040 | 10.323.509,51 | 13.583.087,57 | -3.259.578,06 | 52.085.516,02 |
| 2041 | 10.094.077,80 | 14.059.748,16 | -3.965.670,36 | 48.119.845,65 |
| 2042 | 9.831.626,06 | 14.306.605,26 | -4.474.979,20 | 43.644.866,45 |
| 2043 | 9.548.392,64 | 14.780.871,16 | -5.232.478,52 | 38.412.387,93 |
| 2044 | 9.212.138,29 | 15.087.557,23 | -5.875.418,94 | 32.536.968,99 |
| 2045 | 8.857.407,87 | 15.474.634,85 | -6.617.226,98 | 25.919.742,02 |
| 2046 | 8.448.894,10 | 15.874.133,89 | -7.425.239,79 | 18.494.502,23 |
| 2047 | 8.011.889,42 | 16.131.685,96 | -8.119.796,54 | 10.374.705,70 |
| 2048 | 7.579.153,39 | 16.242.735,55 | -8.663.582,16 | 1.711.123,54 |
| 2049 | 7.140.408,92 | 16.315.431,83 | -9.175.022,91 | -7.463.899,36 |
| 2050 | 7.043.724,91 | 16.287.851,92 | -9.244.127,01 | -16.708.026,38 |
| 2051 | 7.042.246,48 | 16.226.202,44 | -9.183.955,96 | -25.891.982,34 |
| 2052 | 7.026.913,49 | 16.285.631,76 | -9.258.718,27 | -35.150.700,61 |
| 2053 | 7.005.555,01 | 16.197.178,91 | -9.191.623,90 | -44.342.324,50 |
| 2054 | 7.013.188,33 | 16.018.026,86 | -9.004.838,53 | -53.347.163,04 |
| 2055 | 1.079.843,77 | 15.819.816,04 | -14.739.972,27 | -68.087.135,31 |
| 2056 | 1.045.361,05 | 15.563.974,00 | -14.518.612,95 | -82.605.748,27 |
| 2057 | 1.010.899,55 | 15.342.022,05 | -14.331.122,50 | -96.936.870,78 |
| 2058 | 968.617,98 | 15.099.239,37 | -14.130.621,39 | -111.067.492,17 |
| 2059 | 925.075,32 | 14.850.642,51 | -13.925.567,19 | -124.993.059,37 |
| 2060 | 885.381,18 | 14.532.920,55 | -13.647.539,37 | -138.640.598,74 |
| 2061 | 852.587,65 | 14.201.807,33 | -13.349.219,68 | -151.989.818,42 |
| 2062 | 820.624,88 | 13.836.216,65 | -13.015.591,77 | -164.914.410,19 |
| 2063 | 792.451,82 | 13.440.094,53 | -12.647.642,71 | -177.653.052,90 |
| 2064 | 765.597,24 | 13.030.000,79 | -12.264.403,55 | -189.917.456,44 |
| 2065 | 739.533,18 | 12.589.003,72 | -11.849.470,54 | -201.766.926,99 |
| 2066 | 714.922,84 | 12.134.630,54 | -11.419.707,70 | -213.186.634,69 |
| 2067 | 689.201,65 | 11.667.795,51 | -10.978.593,86 | -224.165.228,55 |
| 2068 | 662.530,06 | 11.190.984,43 | -10.528.454,37 | -234.693.682,91 |
| 2069 | 635.055,29 | 10.705.903,03 | -10.070.847,74 | -244.764.530,66 |
| 2070 | 606.973,02 | 10.215.401,69 | -9.608.428,67 | -254.372.959,32 |
| 2071 | 578.427,24 | 9.721.379,79 | -9.142.952,55 | -263.515.911,87 |
| 2072 | 549.589,10 | 9.225.841,15 | -8.676.252,05 | -272.192.163,92 |
| 2073 | 520.523,94 | 8.729.680,35 | -8.209.156,41 | -280.401.320,33 |
| 2074 | 491.368,18 | 8.234.613,91 | -7.743.245,73 | -288.144.566,07 |
| 2075 | 462.212,00 | 7.742.077,06 | -7.279.865,06 | -295.424.431,13 |

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
**LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
**2025 a 2100**

| | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| 2076 | 433.148,01 | 7.253.240,55 | -6.820.092,54 | -302.244.523,67 |
| 2077 | 404.346,18 | 6.770.617,02 | -6.366.270,84 | -308.610.794,51 |
| 2078 | 375.900,96 | 6.295.404,69 | -5.919.503,73 | -314.530.298,24 |
| 2079 | 347.979,15 | 5.829.954,05 | -5.481.974,90 | -320.012.273,14 |
| 2080 | 320.719,45 | 5.376.137,29 | -5.055.417,84 | -325.067.690,98 |
| 2081 | 294.278,69 | 4.936.300,40 | -4.642.021,71 | -329.709.712,68 |
| 2082 | 268.802,63 | 4.512.545,42 | -4.243.742,79 | -333.953.455,47 |
| 2083 | 244.490,14 | 4.106.929,53 | -3.862.439,39 | -337.815.894,86 |
| 2084 | 221.352,37 | 3.719.738,04 | -3.498.385,67 | -341.314.280,53 |
| 2085 | 199.391,59 | 3.351.710,06 | -3.152.318,47 | -344.466.599,00 |
| 2086 | 178.669,70 | 3.003.591,01 | -2.824.921,31 | -347.291.520,30 |
| 2087 | 159.249,24 | 2.675.768,78 | -2.516.519,54 | -349.808.039,85 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2088 | 141.041,40 | 2.368.034,03 | -2.226.992,63 | -352.035.032,48 |
| 2089 | 124.077,87 | 2.081.270,02 | -1.957.192,15 | -353.992.224,63 |
| 2090 | 108.363,24 | 1.815.798,57 | -1.707.435,33 | -355.699.659,96 |
| 2091 | 93.867,40 | 1.571.395,45 | -1.477.528,05 | -357.177.188,01 |
| 2092 | 80.585,54 | 1.348.090,93 | -1.267.505,39 | -358.444.693,41 |
| 2093 | 68.528,12 | 1.145.862,27 | -1.077.334,15 | -359.522.027,56 |
| 2094 | 57.590,40 | 964.433,99 | -906.843,59 | -360.428.871,15 |
| 2095 | 48.051,94 | 803.290,84 | -755.238,90 | -361.184.010,05 |
| 2096 | 39.580,47 | 661.784,48 | -622.204,01 | -361.806.214,06 |
| 2097 | 32.208,43 | 538.739,49 | -506.531,06 | -362.312.745,13 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**2025 a 2100**

R$ 1,00

**PLANO FINANCEIRO**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
**LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
**2025 a 2100**

| | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
2026
Consolidado
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

| | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| | | COTA UNICA IPTU | 35.000,00 | 40.000,00 | 45.000,00 | PAGAMENTO ANTECIPADO - TARIFA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | | | **35.000,00** | **40.000,00** | **45.000,00** | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 22/ago/2025 as 14h e 19m.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
**2026**
**Consolidado**

| AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) | R$ 1,00 |
|---|---|
| EVENTO | Valor Previsto para 2026 |
| Aumento Permanente da Receita | 250.000,00 |
| (-) Transferencias Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEF | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 250.000,00 |
| Reducao Permanente de Despesas (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 250.000,00 |
| Saldo Utilizado (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC PPP | 0,00 |
| Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV) | 250.000,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 22/ago/2025 as 14h e 20m.

**Notas:**

1 - O munícipio tem uma estimativa de aumento da receita tributária a cada ano, sendo necessário programar medidas para melhoria de arrecadação

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE
RISCOS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
2026
Consolidado

| ARF (LRF, art 4o, § 3o) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **Identificação dos Riscos** | **Valor** | **Providência** | **Valor** |
| **Passivos Contingentes** | | | |
| Demandas Judiciais processos judiciais | 400.000,00 | Abertura de Creditos Adicionais da Reserva de Contingência | 400.000,00 |
| Outros Passivos Contingentes precatórios/indenizações | 430.000,00 | Abertura de Creditos Adicionais da Reserva de Contingência | 430.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | **830.000,00** | **SUB-TOTAL** | **830.000,00** |
| **Demais Riscos Fiscais Passivos** | | | |
| Outros Passivos Contingentes Despesas não previstas | 400.000,00 | Abertura de Creditos Adicionais da Reserva de Contingência | 400.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | **400.000,00** | **SUB-TOTAL** | **400.000,00** |
| **TOTAL** | **1.230.000,00** | **TOTAL** | **1.230.000,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2026
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Objetivo : Desenvolver o processo legislativo de apoio a comunidade
Gerente : JULIANE CRESTANI CPF: ***.625.902-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar condições a atuação do processo legislativo

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2001 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | Percentual | | 100 | 1 | | 3.401.503,00 | 98.497,00 |
| | | | | | | | Total : | 3.500.000,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | | | | | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| | | | | | | | Total Orgão : | 3.500.000,00 |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE | | | | | | | | |
| Função: 04 Administração | | | | | | | | |
| Sub-Função: 122 Administração Geral | | | | | | | | |
| Programa : 0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. | | | | | | | | |
| Gerente : DEROZ GOMES DA SILVA CPF: ***.990.842-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Unificação as ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades Administrativas, para que as ações sejam de pessoal, custeio ou investimento, não passíveis de apropriações em Programas ou ações finalísticas. | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2002 | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | Percentual | | 100 | 1 | | 1.798.481,50 | 21.000,00 |
| | | | | | | | Total : | 1.819.481,50 |
| Descrição: MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2090 | RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS | Percentual | | 100 | 1 | | 22.060,94 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 22.060,94 |
| Descrição: RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS | | | | | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE | | | | | | | | |
| Função: 04 Administração | | | | | | | | |
| Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente | | | | | | | | |
| Programa : 0014 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E CONSELHOS | | | | | | | | |
| Objetivo : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades | | | | | | | | |
| Gerente : DEROZ GOMES DA SILVA CPF: ***.990.842-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; | | | | | | | | |
| - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; | | | | | | | | |
| - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2016 | MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR | Percentual | | 100 | 1 | | 32.100,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 32.100,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |

| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2018 | MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | Percentual | | 100 | 1 | | 15.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 15.000,00 |

Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto : Adolescentes Atendidos

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Total Orgão : | 1.888.642,44 |

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE

Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Gerente : ADRIANA CORREIA DA SILVA CPF: ***.531.421-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento, Administrativas e Fazendarias

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2008 | MANUTENCAO DA SEMAF | Percentual | | 100 | 1 | | 3.075.550,00 | 84.000,00 |
| | | | | | | | Total : | 3.159.550,00 |

Descrição: MANUTENCAO DA SEMAF

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0101 APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNPREV-SRG

Objetivo : despesa administrativa do FUNPREV-SRG

Gerente : ADRIANA CORREIA DA SILVA CPF: ***.531.421-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : despesa administrativa do FUNPREV-SRG

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Recente Mais | 2026 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2250 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FUNPREV-SRG | Percentual | | 100 | 1 | | 339.300,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 339.300,00 |

Descrição: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FUNPREV-SRG

Produto : Apoio Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa : 0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE | | | | | | | | |
| Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. | | | | | | | | |
| - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos | | | | | | | | |
| Gerente : ADRIANA CORREIA DA SILVA CPF: ***.531.421-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento, Administrativas e Fazendarias | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Recente Mais | | | 2026 | |
| | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2009 | MANTENCAO DO PASEP | Percentual | | 100 | 1 | | 950.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 950.000,00 |
| Descrição: MANTENCAO DO PASEP | | | | | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | | | | |
| Função: 28 Encargos Especiais | | | | | | | | |
| Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | |
| Programa : 0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE | | | | | | | | |
| Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. | | | | | | | | |
| - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos fisicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos | | | | | | | | |
| Gerente : ADRIANA CORREIA DA SILVA CPF: ***.531.421-** | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento, Administrativas e Fazendarias | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | | | 2026 | |
| | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2010 | AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA | Percentual | | 100 | 1 | | 0,00 | 54.000,00 |
| | | | | | | | Total : | 54.000,00 |
| Descrição: AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA | | | | | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | | | | |
| Função: 99 Reserva de Contingência | | | | | | | | |
| Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral | | | | | | | | |
| Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | |
| Objetivo : Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos | | | | | | | | |
| Gerente : ADRIANA CORREIA DA SILVA CPF: ***.531.421-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Reserva de contingência | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Recente Mais | | | 2026 | |
| | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 100 | 1 | | 1.230.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 1.230.000,00 |
| Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Produto : | | | | | | | | |
| | | | | | | Total Orgão : | | 5.732.850,00 |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | | | | | |
| Função: 04 Administração | | | | | | | | |
| Sub-Função: 122 Administração Geral | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Programa : 0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE | | | | | | | | |
| Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. | | | | | | | | |
| - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos | | | | | | | | |
| Gerente : ADRIANA CORREIA DA SILVA CPF: ***.531.421-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento, Administrativas e Fazendarias | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Recente Mais | | | 2026 | |
| | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2011 | MANUTENCAO DA SEMAD | Percentual | | 100 | 1 | | 5.947.775,00 | 283.160,00 |
| | | | | | | | Total : | 6.230.935,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DA SEMAD | | | | | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2093 | CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL | Percentual | | 100 | 1 | | 35.250,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 35.250,00 |
| Descrição: CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| | | | | | | Total Orgão : | | 6.266.185,00 |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| Função: 08 Assistência Social | | | | | | | | |
| Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso | | | | | | | | |
| Programa : 0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL | | | | | | | | |
| Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada. | | | | | | | | |
| Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF: ***.246.642-** | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Desenvolver ações que visem a melhoria da qualidade de vida e sua integração e participação no meio social e familiar; Incentivar a atividades físicas, práticas desportivas de lazer, artística e cultural; Promover encontros mensal/ semanal visando a interação familiar e social; Assegurar o desenvolvimento das políticas públicas na garantia de direitos do cidadão que dos serviços necessitarem. Capacitação profissional Cadastro Único. Atualização da base de dados do Cadastro Único Aquisição de material para execução das atividades no CAD ÚNICO. Divulgação de campanhas e ação do cadastro único e Bolsa Família. Campanhas sócio educativas. Desenvolver oficinas; Realizar visitas domiciliares; Realizar atividades lúdicas com pessoas portadoras de deficiências. Aquisição de equipamentos para melhoria na infraestrutura da secretaria; Qualificação profissional; Pagamento de servidores; Despesas administrativas da secretaria e conselho, com pagamento de consumo de agua e energia e telefone; Benefícios eventuais. | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Recente Mais | | | 2026 | |
| | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2075 | ATENDER AS PESSOAS IDOSAS | Percentual | A | 100 | 1 | | 91.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 91.000,00 |
| Descrição: ATENDER AS PESSOAS IDOSAS | | | | | | | | |
| Produto : Idosos Atendidos | | | | | | | | |

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL

Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.

Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF: ***.246.642-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações que visem a melhoria da qualidade de vida e sua integração e participação no meio social e familiar; Incentivar a atividades físicas, práticas desportivas de lazer, artística e cultural; Promover encontros mensal/ semanal visando a interação familiar e social ; Assegurar o desenvolvimento das políticas públicas na garantia de direitos do cidadão que dos serviços necessitarem. Capacitação profissional Cadastro Único. Atualização da base de dados do Cadastro Único Aquisição de material para execução das atividades no CAD ÚNICO. Divulgação de campanhas e ação do cadastro único e Bolsa Família. Campanhas sócio educativas. Desenvolver oficinas; Realizar visitas domiciliares; Realizar atividades lúdicas com pessoas portadoras de deficiências. Aquisição de equipamentos para melhoria na infraestrutura da secretaria; Qualificação profissional; Pagamento de servidores; Despesas administrativas da secretaria e conselho, com pagamento de consumo de agua e energia e telefone; Benefícios eventuais.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Recente Mais | 2026 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2073 | MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF | Percentual | | 100 | 1 | | 38.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | | | Total : | 48.000,00 |

Descrição: MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

Produto : Pessoas Atendidas

| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2118 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL | Percentual | | 100 | 1 | | 15.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 15.000,00 |

Descrição: BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa : 0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL

Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.

Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF: ***.246.642-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações que visem a melhoria da qualidade de vida e sua integração e participação no meio social e familiar; Incentivar a atividades físicas, práticas desportivas de lazer, artística e cultural; Promover encontros mensal/ semanal visando a interação familiar e social; Assegurar o desenvolvimento das políticas públicas na garantia de direitos do cidadão que dos serviços necessitarem. Capacitação profissional Cadastro Único. Atualização da base de dados do Cadastro Único Aquisição de material para execução das atividades no CAD ÚNICO. Divulgação de campanhas e ação do cadastro único e Bolsa Família. Campanhas sócio educativas. Desenvolver oficinas; Realizar visitas domiciliares; Realizar atividades lúdicas com pessoas portadoras de deficiências. Aquisição de equipamentos para melhoria na infraestrutura da secretaria; Qualificação profissional; Pagamento de servidores; Despesas administrativas da secretaria e conselho, com pagamento de consumo de agua e energia e telefone; Benefícios eventuais.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Recente Mais | 2026 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2101 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF | Percentual | | 100 | 1 | | 50.000,00 | 7.600,00 |
| | | | | | | | Total : | 57.600,00 |

Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF

Produto : Pessoas Atendidas

| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2108 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE | Percentual | | 100 | 1 | | 55.440,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VINCULOS | | | | | | | |
| | | | | | | | Total : | 55.440,00 |
| Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | | | | | | | |
| Produto : Idosos Atendidos | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 1240 | PISO FIXO - PSB - ESTADUAL | Percentual | | 100 | 1 | | 36.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | | | Total : | 46.000,00 |
| Descrição: PISO FIXO - PSB - ESTADUAL | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 1241 | PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL | Percentual | | 100 | 1 | | 12.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 12.000,00 |
| Descrição: PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 1242 | PISO FIXO PSE - ESTADUAL | Percentual | | 100 | 1 | | 70.909,85 | 8.000,00 |
| | | | | | | | Total : | 78.909,85 |
| Descrição: PISO FIXO PSE - ESTADUAL | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 1391 | PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL | Percentual | | 100 | 1 | | 20.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 20.000,00 |
| Descrição: PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2091 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS | Percentual | | 100 | 1 | | 6.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 6.000,00 |
| Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| | | | | | | Total Orgão : | | 429.949,85 |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| Função: 10 Saúde | | | | | | | | |
| Sub-Função: 301 Atenção Básica | | | | | | | | |
| Programa : 0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária | | | | | | | | |
| Gerente : BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER CPF: ***.965.042-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : A melhoria do atendimento na saude basica municipal é de suma importancia para melhorar a saude e qualidade de vida da população. | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Recente Mais | | | 2026 | |
| | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2021 | MANUTENCAO DO PACS | | | 100 | 1 | | 1.499.784,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 1.499.784,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DO PACS | | | | | | | | |
| Produto : | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2022 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO | Percentual | | 100 | 1 | | 1.876.951,36 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PRIMÁRIA/EAP | | | | | | | |
| | | | | | | | Total : | 1.876.951,36 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Descrição: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2023 | APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL | | | 100 | 1 | | 135.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 135.000,00 |
| Descrição: APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL | | | | | | | | |
| Produto : | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| Função: 10 Saúde | | | | | | | | |
| Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | |
| Programa : 0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária | | | | | | | | |
| Gerente : BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER CPF: ***.965.042-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : A melhoria do atendimento na saude basica municipal é de suma importancia para melhorar a saude e qualidade de vida da população. | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Recente Mais | | | 2026 | |
| | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2020 | MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15% | | | 100 | 1 | | 14.186.550,24 | 100.000,00 |
| | | | | | | | Total : | 14.286.550,24 |
| Descrição: MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15% | | | | | | | | |
| Produto : | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2103 | CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 100 | 1 | | 5.826,32 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 5.826,32 |
| Descrição: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| Produto : | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2027 | MANUTENCAO DO MAC/FAEC | | | 100 | 1 | | 1.136.820,24 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 1.136.820,24 |
| Descrição: MANUTENCAO DO MAC/FAEC | | | | | | | | |
| Produto : | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2119 | C.C 14.376-6 ASSIST FINAN DA UNIÃO P/ COMPLEME. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | Percentual | | 100 | 1 | | 876.552,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 876.552,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Descrição: ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 1404 | C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC ? REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS) | Percentual | | 100 | 1 | | 257.142,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 257.142,00 |
| Descrição: C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS) | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| Função: 10 Saúde | | | | | | | | |
| Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | |
| Programa : 0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária | | | | | | | | |
| Gerente : BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER CPF: ***.965.042-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : A melhoria do atendimento na saude basica municipal é de suma importancia para melhorar a saude e qualidade de vida da população. | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Recente Mais | | | 2026 | |
| | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2072 | MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA | | | 100 | 1 | | 150.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 150.000,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA | | | | | | | | |
| Produto : | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2071 | MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL | | | 100 | 1 | | 98.305,20 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 98.305,20 |
| Descrição: MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL | | | | | | | | |
| Produto : | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2026 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA | | | 100 | 1 | | 87.133,80 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 87.133,80 |
| Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA | | | | | | | | |
| Produto : | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| Função: 10 Saúde | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária | | | | | | | | |
| Programa : 0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária | | | | | | | | |
| Gerente : BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER CPF: ***.965.042-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : A melhoria do atendimento na saude basica municipal é de suma importancia para melhorar a saude e qualidade de vida da população. | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2126 | MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE- VIGILANCIA SANITARIA | Percentual | | 100 | 1 | | 12.000,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 12.000,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE- VIGILANCIA SANITARIA | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| Função: 10 Saúde | | | | | | | | |
| Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | |
| Programa : 0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Gerente : BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER CPF: ***.965.042-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : A melhoria do atendimento na saude basica municipal é de suma importancia para melhorar a saude e qualidade de vida da população. | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2025 | MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/ENDEMIAS | | | 100 | 1 | | 249.296,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 249.296,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE- EPIDEMIOLOGIA/ENDEMIAS | | | | | | | | |
| Produto : | | | | | | | | |
| Total Orgão : | | | | | | | | 20.671.361,16 |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | |
| Função: 12 Educação | | | | | | | | |
| Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Programa : 0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL | | | | | | | | |
| Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 30%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. - | | | | | | | | |
| Gerente : MICHELLE DE ANDRADE CPF: ***.637.792-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2031 | MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS | Percentual | | 100 | 1 | | 355.511,54 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 355.511,54 |
| Descrição: MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS | | | | | | | | |
| Produto : Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2032 | MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE | Percentual | | 100 | 1 | | 270.400,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 270.400,00 |
| Descrição: MERENDA ESCOLAR CONVENIO PNAE | | | | | | | | |
| Produto : Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | |
| Função: 12 Educação | | | | | | | | |
| Sub-Função: 361 Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Programa : 0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL | | | | | | | | |
| Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 30%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. - | | | | | | | | |
| Gerente : MICHELLE DE ANDRADE CPF: ***.637.792-** | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral Justificativa : São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |

| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2030 | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | Percentual | | 100 | 1 | | 10.560.750,00 | 100.000,00 |
| Total : | | | | | | | | 10.660.750,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | | | | | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2033 | MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL | Percentual | | 100 | 1 | | 10.528.318,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 10.528.318,00 |
| Descrição: MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | |
| Produto : Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2035 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% | Percentual | | 100 | 1 | | 362.000,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 362.000,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% | | | | | | | | |
| Produto : Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2036 | MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO | Percentual | | 100 | 1 | | 650.000,00 | 50.000,00 |
| Total : | | | | | | | | 700.000,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO | | | | | | | | |
| Produto : Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2037 | MANUTENCAO DO PNATE | Percentual | | 100 | 1 | | 88.200,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 88.200,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DO PNATE | | | | | | | | |
| Produto : Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2091 | MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME | Percentual | | 100 | 1 | | 26.018,25 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 26.018,25 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Descrição: MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME | | | | | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2117 | INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL | Percentual | | 100 | 1 | | 0,00 | 40.000,00 |
| Total : | | | | | | | | 40.000,00 |
| Descrição: INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL | | | | | | | | |
| Produto : Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2123 | COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR | Percentual | | 100 | 1 | | 349.000,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 349.000,00 |
| Descrição: COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR | | | | | | | | |
| Produto : Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 1394 | C.C 14.568-8 CONV EST TERMO DE ADESÃO PGE/SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR e VIR | Percentual | | 100 | 1 | 2 | 4.884.954,15 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 4.884.954,15 |
| Descrição: C.C 14.568-8 CONV EST TERMO DE ADESÃO PGE/SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR e VIR | | | | | | | | |
| Produto : Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função: 12 Educação | | | | | | | | |
| Sub-Função: 365 Educação Infantil | | | | | | | | |
| Programa : 0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL | | | | | | | | |
| Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 30%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. - | | | | | | | | |
| Gerente : MICHELLE DE ANDRADE CPF: ***.637.792-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2054 | MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL | Percentual | | 100 | 1 | | 2.196.000,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 2.196.000,00 |
| Descrição: MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL | | | | | | | | |
| Produto : Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2125 | C.C 13.361-2 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5% E 25% | Percentual | | 100 | 1 | | 323.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Total : | 323.000,00 |
| Descrição: C.C 13.361-2 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5% E 25% | | | | | | | | |
| Produto : Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2121 | COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CUSTEIO | Percentual | | 100 | 1 | | 133.000,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 133.000,00 |
| Descrição: COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CUSTEIO | | | | | | | | |
| Produto : Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2122 | COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - INVESTIMENTO | Percentual | | 100 | 1 | | 0,00 | 57.000,00 |
| Total : | | | | | | | | 57.000,00 |
| Descrição: COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - INVESTIMENTO | | | | | | | | |
| Produto : Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | |
| Função: 13 Cultura | | | | | | | | |
| Sub-Função: 392 Difusão Cultural | | | | | | | | |
| Programa : 0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE | | | | | | | | |
| Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo. | | | | | | | | |
| Gerente : MILTON CEZAR PEREIRA CPF: ***.762.389-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2076 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO | Percentual | | 100 | 1 | | 17.615,76 | 10.000,00 |
| Total : | | | | | | | | 27.615,76 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO | | | | | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Total Orgão : | | | | | | | | 31.001.767,70 |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | | | | | | | |
| Função: 15 Urbanismo | | | | | | | | |
| Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | |
| Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico. | | | | | | | | |
| Gerente : SANDRO JORDAO CPF: ***.450.682-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2041 | CONSERVACAO DE VIAS URBANAS | Percentual | | 100 | 1 | | 150.000,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 150.000,00 |
| Descrição: CONSERVACAO DE VIAS URBANAS | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | | | | | | | |
| Função: 15 Urbanismo | | | | | | | | |
| Sub-Função: 452 Serviços Urbanos | | | | | | | | |
| Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico. | | | | | | | | |
| Gerente : SANDRO JORDAO CPF: ***.450.682-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 204 | 2C.C 10.065-X- MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA | Percentual | | 100 | 1 | | 95.000,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 95.000,00 |
| Descrição: C.C 10.065-X - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | | | | | | | |
| Função: 26 Transporte | | | | | | | | |
| Sub-Função: 122 Administração Geral | | | | | | | | |
| Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico. | | | | | | | | |
| Gerente : SANDRO JORDAO CPF: ***.450.682-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2039 | MANUTENCAO DA SEMOSP | Percentual | | 100 | 1 | | 3.387.250,00 | 205.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Total : | | | | | | | | 3.592.250,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DA SEMOSP | | | | | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | | | | | | | |
| Função: 26 Transporte | | | | | | | | |
| Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário | | | | | | | | |
| Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico. | | | | | | | | |
| Gerente : SANDRO JORDAO CPF: ***.450.682-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2044 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS | Percentual | | 100 | 1 | | 1.406.000,00 | 100.000,00 |
| | | | | | | | Total : | 1.506.000,00 |
| Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2046 | MANUTENCAO DO CIDE | Percentual | | 100 | 1 | | 40.000,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 40.000,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DO CIDE | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2048 | MANUTENCAO DA OFICINA | Percentual | | 100 | 1 | | 30.000,00 | 15.000,00 |
| Total : | | | | | | | | 45.000,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DA OFICINA | | | | | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Total Orgão : | | | | | | | | 5.428.250,00 |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT | | | | | | | | |
| Função: 18 Gestão Ambiental | | | | | | | | |
| Sub-Função: 542 Controle Ambiental | | | | | | | | |
| Programa : 0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização | | | | | | | | |
| Gerente : PEDRO DE SOUZA BISPO CPF: ***.936.859-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Possibilitar o desenvolvimento da agricultura, diversificar as culturas, identificar mercados consumidores, elevar o padrão do nível tecnológico dos produtores, viabilizar um sistema de comercialização, incentivar a criação e ampliação de cooperativas e associações, com foco em especial na agricultura familiar. | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2077 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE | Percentual | | 100 | 1 | | 598.775,00 | 38.200,00 |
| Total : | | | | | | | | 636.975,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT | | | | | | | | |
| Função: 20 Agricultura | | | | | | | | |
| Sub-Função: 122 Administração Geral | | | | | | | | |
| Programa : 0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização | | | | | | | | |
| Gerente : PEDRO DE SOUZA BISPO CPF: ***.936.859-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Possibilitar o desenvolvimento da agricultura, diversificar as culturas, identificar mercados consumidores, elevar o padrão do nível tecnológico dos produtores, viabilizar um sistema de comercialização, incentivar a criação e ampliação de cooperativas e associações, com foco em especial na agricultura familiar. | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2049 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI | Percentual | | 100 | 1 | | 1.824.100,00 | 52.500,00 |
| Total : | | | | | | | | 1.876.600,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI | | | | | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT | | | | | | | | |
| Função: 20 Agricultura | | | | | | | | |
| Sub-Função: 606 Extensão Rural | | | | | | | | |
| Programa : 0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização | | | | | | | | |
| Gerente : PEDRO DE SOUZA BISPO CPF: ***.936.859-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Possibilitar o desenvolvimento da agricultura, diversificar as culturas, identificar mercados consumidores, elevar o padrão do nível tecnológico dos produtores, viabilizar um sistema de comercialização, incentivar a criação e ampliação de cooperativas e associações, com foco em especial na agricultura familiar. | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| 2006 | EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL | Percentual | | 100 | 1 | | 170.000,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 170.000,00 |
| Descrição: EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2092 | PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL | Percentual | | 100 | 1 | | 755.125,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 755.125,00 |
| Descrição: PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| Total Orgão : | | | | | | | | 3.438.700,00 |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | |
| Função: 23 Comércio e Serviços | | | | | | | | |
| Sub-Função: 695 Turismo | | | | | | | | |
| Programa : 0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE | | | | | | | | |
| Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. -Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo. | | | | | | | | |
| Gerente : MILTON CEZAR PEREIRA CPF: ***.762.389-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |

| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2078 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO | Percentual | | 100 | 1 | | 62.000,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 62.000,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO | | | | | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | |
| Função: 27 Desporto e Lazer | | | | | | | | |
| Sub-Função: 122 Administração Geral | | | | | | | | |
| Programa : 0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE | | | | | | | | |
| Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo. | | | | | | | | |
| Gerente : MILTON CEZAR PEREIRA CPF: ***.762.389-** | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2038 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | Percentual | | 100 | 1 | | 1.041.150,00 | 20.500,00 |
| Total : | | | | | | | | 1.061.650,00 |
| Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| Total Orgão : | | | | | | | | 1.123.650,00 |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 011 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SERINGUEIRAS - FUNPREV-SRG | | | | | | | | |
| Função: 09 Previdência Social | | | | | | | | |
| Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | |
| Programa : 0100 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS e PENSÕES | | | | | | | | |
| Objetivo : PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS e PENSÕES | | | | | | | | |
| Gerente : VALDIRENE OLIVEIRA C DA ROCHA CPF: ***.435.242-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : Servidor | | | | | | | | |
| Justificativa : PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS e PENSÕES | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2251 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNPREV- SRG | Percentual | | 100 | 1 | | 4.950.000,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 4.950.000,00 |
| Descrição: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNPREV- SRG | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 100 | 1 | | 1.920.000,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 1.920.000,00 |
| Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | |
| Produto : | | | | | | | | |
| Total Orgão : | | | | | | | | 6.870.000,00 |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função: 04 Administração | | | | | | | | |
| Sub-Função: 122 Administração Geral | | | | | | | | |
| Programa : 0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| Objetivo : Execução de ações para o bom desenvolvimento da secretaria, com diversos investimentos tanto com servidores quanto em materiais permanentes, consumo, contrtatação de serviços de terceiros, pagamento de folha, diárias subvenções sociais entre outros | | | | | | | | |
| Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF: ***.246.642-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Execução de ações para o bom desenvolvimento da secretaria, com diversos | | | | | | | | |
| investimentos tanto com servidores quanto em materiais permanentes, consumo, contrtatação de serviços de terceiros, pagamento de folha, diárias subvenções sociais entre outros | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2012 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Percentual | | 100 | 1 | | 2.518.050,00 | 30.000,00 |
| Total : | | | | | | | | 2.548.050,00 |
| Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| Função: 08 Assistência Social | | | | | | | | |
| Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso | | | | | | | | |
| Programa : 0016 APOIO AS AÇÕES DE ASSIST A PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLES, COMUN E SOCIOASSISTENCIAIS | | | | | | | | |
| Objetivo : Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social Fortalecer os vínculos familiares e comunitários Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades. | | | | | | | | |
| Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF: ***.246.642-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social Fortalecer os vínculos familiares e comunitários Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades. | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2124 | MANUTENÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SERINGUEIRAS | Percentual | | 100 | 1 | | 60.000,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 60.000,00 |
| Descrição: MANUTENÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | | | | | | | | |
| Estado de Rondônia | | | | | | | | |
| Exercício: 2026 | | | | | | | | |
| LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| Produto : Idosos Atendidos | | | | | | | | |
| Total Orgão : | | | | | | | | 2.608.050,00 |
| Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade : 013 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE | | | | | | | | |
| Função: 08 Assistência Social | | | | | | | | |
| Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente | | | | | | | | |
| Programa : 0016 APOIO AS AÇÕES DE ASSIST A PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLES, COMUN E SOCIOASSISTENCIAIS | | | | | | | | |
| Objetivo : Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social Fortalecer os vínculos familiares e comunitários Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades. | | | | | | | | |
| Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF: ***.246.642-** | | | | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | | | | |
| Justificativa : Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social Fortalecer os vínculos familiares e comunitários Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades. | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | | |
| Ação | Descrição | Un.Med. | Tipo | Meta | Fonte | | 2026 | |
| | | | | | Próp(1) | Conv(2) | Corrente (3) | Capital (4) |
| 2126 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | Percentual | | 100 | 1 | | 15.000,00 | 0,00 |
| Total : | | | | | | | | 15.000,00 |
| Descrição: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | |
| Produto : Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| Total Orgão : | | | | | | | | 15.000,00 |
| Total Geral : | | | | | | | 87.579.949,15 | 1.394.457,00 |
| Comentários | | | | | | | | |
| - | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**743C119E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 651

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 021/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) A-B-C*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : 58.704.274 ANNA BEATRIZ CARVALHO VIEIRA - 58.704.274/0001-41 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **1** | 8,00 | SERVICO | SERVIÇ O | SERVIÇ O | R$ 90,40 | R$ 723,2000 | R$ 90,52 | R$ 724,16 | 0,1325 % | R$ 0,96 |
| **Descrição:** Servico de manutencao e recarga para extintor de incendio, Po Quimico Seco (PQS), tipo ABC, capacidade 6 kg. Inclui inspecao de 1Â°, 2Â° e 3Â° nivel, ensaio hidrostatico, pintura, e fornecimento de pecas/acessorios quando necessario, conforme demanda.Servico de manutencao e recarga para extintor de incendio, Po Quimico Seco (PQS), tipo ABC, capacidade 6 kg. Inclui inspecao de 1Â°, 2Â° e 3Â° nivel, ensaio hidrostatico, pintura, e fornecimento de pecas/acessorios quando necessario, conforme demanda. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$723,20** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 724,16** | **%0,1325** | **R$ 0,96** |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | **Total Orçado** | | **Economia %** | | **Economia R$** | | |
| R$ 723,20 | | | | R$ 724,16 | | 0,1325 % | | 0,96 | | |

Teixeirópolis - Rondônia, 28 de Outubro de 2025

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**1D1586D6

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 651

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 021/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) A-B-C*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : 58.704.274 ANNA BEATRIZ CARVALHO VIEIRA - 58.704.274/0001-41 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **1** | 8,00 | SERVICO | SERVIÇ O | SERVIÇ O | R$ 90,40 | R$ 723,2000 | R$ 90,52 | R$ 724,16 | 0,1325 % | R$ 0,96 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** Servico de manutencao e recarga para extintor de incendio, Po Quimico Seco (PQS), tipo ABC, capacidade 6 kg. Inclui inspecao de 1Â°, 2Â° e 3Â° nivel, ensaio hidrostatico, pintura, e fornecimento de pecas/acessorios quando necessario, conforme demanda.Servico de manutencao e recarga para extintor de incendio, Po Quimico Seco (PQS), tipo ABC, capacidade 6 kg. Inclui inspecao de 1Â°, 2Â° e 3Â° nivel, ensaio hidrostatico, pintura, e fornecimento de pecas/acessorios quando necessario, conforme demanda. | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | **R$ 723,20** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 724,16** | **0,1325 %** | **R$ 0,96** |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 723,20 | R$ 724,16 | 0,1325 % | 0,96 |

Teixeirópolis - Rondônia, 28 de Outubro de 2025

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**BE871147

